JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 9
Camara Municipal de Cláudia 9
Camara Municipal de Colíder 9
Camara Municipal de Cotriguaçu 9
Camara Municipal de Planalto da Serra 10
Camara Municipal de Salto do Céu 10
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 11
Camara Municipal de União do Sul 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 34
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 34
Prefeitura Municipal de Acorizal 34
Prefeitura Municipal de Água Boa 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 43
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã 46
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 48
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 49
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 49
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 75
Prefeitura Municipal de Cáceres 83
Prefeitura Municipal de Campinápolis 86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 86
Prefeitura Municipal de Campo Verde 91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 92
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 96
Prefeitura Municipal de Canarana 101
Prefeitura Municipal de Carlinda 102
Prefeitura Municipal de Castanheira 105
Prefeitura Municipal de Cláudia 106
Prefeitura Municipal de Cocalinho 110
Prefeitura Municipal de Colíder 112
Prefeitura Municipal de Colniza 115
Prefeitura Municipal de Comodoro 119
Prefeitura Municipal de Confresa 128
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 129
Prefeitura Municipal de Cuiabá 130
Prefeitura Municipal de Curvelândia 131
Prefeitura Municipal de Diamantino 136
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 137
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 138
Prefeitura Municipal de General Carneiro 154

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 155
Prefeitura Municipal de Indiavaí 167
Prefeitura Municipal de Itanhangá 168
Prefeitura Municipal de Itiquira 180
Prefeitura Municipal de Jaciara 184
Prefeitura Municipal de Jangada 185
Prefeitura Municipal de Jauru 187
Prefeitura Municipal de Juara 187
Prefeitura Municipal de Juruena 196
Prefeitura Municipal de Juscimeira 197
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 201
Prefeitura Municipal de Luciara 213
Prefeitura Municipal de Marcelândia 214
Prefeitura Municipal de Matupá 232
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 234
Prefeitura Municipal de Nobres 238
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 239
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 247
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 248
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 250
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 251
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 251
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 253
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 258
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 260
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 260
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 261
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 261
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 262
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 264
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 268
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 270
Prefeitura Municipal de Paranatinga 271
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 277
Prefeitura Municipal de Poconé 280
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 280
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 281
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 281
Prefeitura Municipal de Poxoréu 284
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 285
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 285
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 288
Prefeitura Municipal de Rio Branco 288
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 294
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 295
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 298
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 299
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 303
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 306
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 306
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 325
Prefeitura Municipal de São José do Povo 326
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 329
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 330
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 332
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 335
Prefeitura Municipal de Tabaporã 336
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 345
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 347
Prefeitura Municipal de Torixoréu 348
Prefeitura Municipal de União do Sul 349
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 349
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 350

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 365
Prefeitura Municipal de Vila Rica 384

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 02/2013 e no art. 47 da Lei Municipal nº 1.391/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Diulai Mendes de Oliveira Bravo**, servidora lotada no cargo efetivo de Assistente Legislativo, para exercer a função gratificada de Ouvidora da Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – As atribuições da Ouvidoria estão previstas no art. 2º da Resolução nº 02/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 27 de setembro de 2021.

DETENTORA:

FERRARI CELL LTDA EPP
CNPJ: 11.350.664/0001-05
Avenida Mato Grosso, Claro, Centro, TEL: (66) 3566-4109, CEP 78.320-000, Juína-MT

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	77237-2	CADEIRA –LONGARINA COM 03 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO, ESTRUTURA FIXA EM METAL PRETO, ASSENTO EM ESPUMA INJETADO REVESTIDO EM POLIÉSTER PRETO E ENCOSTO ANATÔMICO PP PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS GERAIS DE 162X85X46 CM (LXAXP). SENDO: ENCOSTO MEDINDO 42X40CM (LXA); ASSENTO MEDINDO 48X46CM (LXP), ESTANDO DISPOSTO A INTERVALOS DE 9CM NA BASE.	UN	14	GIOBEL	R$ 760,00	R$ 10.640,00
10	438306-0	ESTANTE - CONFECIONADA EM ACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1000,00 X 600,00 X 1950,00) MM (L X P X H), COM: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 480KG (80KG POR PRATELEIRA); 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM 600,00 MM DE PROFUNDIDADE; ESTRUTURA REFORÇADA EM ACO 1.5MM; E TAMPOS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 12MM. MODELO MONTA CARGA INDUSTRIAL	UN	06	W3	R$ 1.050,00	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL							**R$ 16.940,00**
(DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)							

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ: 11.350.664/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 21 de dezembro de 2021.

DETENTORA:

MARCOS S BIUDES – ME
CNPJ n° 08.257.279/0001-03
Rua Doutor Euricles Mota, Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, CEP: 78.010-903

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS CODIGO TCE: 335806-2	UN	5	Multifuncional Brother DCP-L5652DN	R$ 180,50	R$ 902,50	R$ 10.830,00
2	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS CODIGO TCE: 335811-9	UN	1	Multifuncional Brother MFC - L8900CDW	R$ 216,16	R$ 216,16	R$ 2.593,92
3	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA. CODIGO TCE: 429212-0	UN	240.000	Multifuncional Brother DCP-L5652DN	R$ 0,04	--	R$ 9.600,00
4	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA. CODIGO TCE: 429213-8	UN	3600	Multifuncional Brother MFC - L8900CDW	R$ 0,41	--	R$ 1.476,00
VALOR TOTAL						R$ 24.499,92	
(Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)							

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ n° 08.257.279/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEL E SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 17 de dezembro de 2021.

DETENTORA:

TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ n° 02.558.157/0001-62
Av. Chucri Zaidan 860, Morumbi, Andar 3, São Paulo-SP, CEP: 04.583-110

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - SERVICO DE TELEFONIA MOVEL EMPRESARIAL COM ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE DADOS – COM ASSINATURA DE 12 MESES, SERVIÇO DE GESTÃO/CONTROLE DE CONSUMO DE LINHAS, LIGAÇÃO VC1, VC2 GRUPO CUSTO ZERO POR APARELHO PARA LIGAÇÃO ILIMITADA PARA QUALQUER OPERADORA, NTERNET DADOS 10 GB MINIMO PARA SMARTPHONE COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES E COM CHIP INCLUSO. COD. TCE/MT 282017-0	SV	6	VIVO CHIP	R$ 799,99	R$ 4.799,94

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

TELEFONICA BRASIL S.A

CNPJ n° 02.558.157/0001-62

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 27 de setembro de 2021.

DETENTORA:

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME
CNPJ: 24.321.932/0001-02
Av. Júlio Domingos de Campos, nº 6591 A, Bairro Santa Isabel, TEL: (65) 3637-3999, CEP 78.150-538 Várzea Grande-MT

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	184395-8	ARMÁRIO - EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (PROF. 0,40 X LARGURA 0,90 X ALTURA 1,98)M, COM 4 (1 FIXA E 3 REGULAVEIS), COM 2 PORTA E 2 CHAVES, CHAPA DAS PRATELEIRAS AÇO DE 0,45MM, CHAPA DAS TRAVAS AÇO DE 0,90MM, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPOXI NA COR PRETA PARA AS PORTAS E CINZA PARA DEMAIS PARTES	UN	15	JOTA - AL-402	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
6	0009584	ARQUIVO - DE ACO, MEDIDAS APROXIMADAS (PROF. 0,55M X LARG. 0,45M X ALTU. 1,33M), COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA, COM FECHADURA E CHAVES, PUXADORES, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, NA COR CINZA, PORTA ETIQUETA, DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON.	UN	15	JOTA - ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	R$ 700,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.500,00**	
(VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS)							

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ: 24.321.932/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 27 de setembro de 2021.

DETENTORA:

SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 09.634.971/0001-68
Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 2.368, Sala 1001, Edif. Top Tower Center, Bairro Bosque Da Saúde, TEL: (65) 9811-10399, CEP 78.050-000, CUIABA-MT

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	0007361	MESA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO – TAMPO RETANGULAR MEDINDO 120X60CM NA ALTURA DE 75CM, EM MADEIRA MDP COR PRETA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ACABAMENTO DA BORDA DO TAMPO EM FITA PVC, COM GAVETEIRO COM FECHADURA PARA DUAS GAVETAS.	UN	17	MILAN - FOCUS	R$ 370,00	R$ 6.290,00
VALOR TOTAL							**R$ 6.290,00**
(SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)							

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 09.634.971/0001-68

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 27 de setembro de 2021.

DETENTORA:

OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Avenida Mato Grosso, 92N, Centro, TEL: (66) 3566-1240, CEP 78.320-000, Juína-MT

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	297492-4	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 71 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO FRIGOBAR/VERTICAL, COR PRETA, NA VOLTAGEM 127V.	UN	15	MIDEA / MRC08	R$ 944,00	R$ 14. 160,00
9	171147-4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI WALL, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 1 UNIDADE EVAPORADORA DE 12000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA	UN	03	TCL / TAC 12CSA	R$ 1. 520,00	R$ 4. 560,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.720,00**	
(DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)							

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 27 de setembro de 2021.

DETENTORA:

L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES
CNPJ: 22.328.534/0001-84
Rua Duzentos, N °94, Quadra 03, Lote 01, Bairro Jardim Imperial, TEL: (65) 3634-0804, CEP 78075648, Cuiabá/MT

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1	00056310	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE RECLINÁVEL, SENDO: ASSENTO, COM ALTURA AJUSTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 505X450MM (LXP), REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO, COM APOIO DE BRAÇO 3D PU AJUSTÁVEL; ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46OX560MM (LXA), REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO, SEM APOIO DE CABEÇA; BASE PIRAMIDAL PRETA COM RODÍZIOS DE 55MM EM PU; MECANISMO BACKPLAX COM ENCOSTO REGULAVEL.	UN	15	PLAXMETAL - OPERATIVA-60000	R$ 799,00	R$ 11. 985,00
2	00031151	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO EXECUTIVA RECLINÁVEL, SENDO: ASSENTO, COM ALTURA AJUSTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 505X450MM (LXP), REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO, COM APOIO DE BRAÇO 3D PU AJUSTÁVEL; ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46OX400MM (LXA), REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO, SEM APOIO DE CABEÇA; BASE PIRAMIDAL PRETA COM RODÍZIOS DE 55MM EM PU; MECANISMO BACKPLAX COM ENCOSTO REGULAVEL.	UN	17	PLAXMETAL - OPERATIVA-60003	R$ 760,00	R$ 12. 920,00
4	113866-9	MESA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO – TAMPO RETANGULAR MEDINDO 90X60CM NA ALTURA DE 75CM, EM MADEIRA MDP COR PRETA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ACABAMENTO DA BORDA DO TAMPO EM FITA PVC.	UN	14	GIOBEL - ECONOMICA COD 11200	R$ 230,00	R$ 3. 220,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.125,00**	
(VINTE E OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)							

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

CNPJ: 22.328.534/0001-84

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao exercício financeiro de **2021**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei. Chapada dos Guimarães – MT, 31 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

A Câmara Municipal de Claudia-MT, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/ nº - bairro centro Cívico, Cláudia–MT, representada pelo Sr. Leonir Rizzi, presidente da Câmara Municipal Exercício de 2021/2022, e Em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2021 da Câmara Municipal de Claudia estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2022, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Claudia MT, 01 de Fevereiro de 2022. **LEONIR RIZZI P**residente 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2022

A VereadoraAna Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, **SIMONE FERNANDES AZEVEDO RIBEIRO**, no cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de fevereiro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 11(onze) dias, computados a partir do dia 17 de janeiro de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	11	27/11/2020 a 26/11/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de janeiro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°04/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022."

"ISAEL SILVA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores, **VALDIRENE TEODORO BATISTA DE AGUIAR, NOEL RIBEIRO NOVAES E ADEILTON MIRANDA DO CARMO,** como membros efetivos para o exercício de 2022, ficando o primeiro membro como presidente, o segundo como secretario e o terceiro como membro, para promoverem as atividades necessárias e pertinentes de interesse deste Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

ISAEL SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT,01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 03/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022."

"ISAEL SILVA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores, **LETICIA FERREIRA DO CARMO PEREIRA, NOEL RIBEIRO NOVAES E ADEILTON MIRANDA DO CARMO,** como membros efetivos para o exercício de 2022, ficando o primeiro membro como presidente, o segundo como secretario e o terceiro como membro, para promoverem as atividades necessárias e pertinentes de interesse deste Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

ISAEL SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT, 14 de Janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; b) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET VIA DSL PARA O SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, PELO PERIODO DE 11 MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,**c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25; d) **Processo: Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022** e) Valor Global Estimado: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**; F) **CONTRATADA:OI S/A, CNPJ 76.535.764/0329-32**; G) Autorização: em **19/01/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **02/02/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N. º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. I - Concederférias a funcionário do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor(a)	Período de gozo de férias
JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	04/01/2022 a 23/01/2022 Vendeu 10 dias

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 03 de janeiro de 2022.

Corina Bruno Nunes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE DE COMPUTADORES E SERVIDOR,** conforme Termo de Referência**"** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso **II**; d) **Processo: Nº 002/2022 – DISPENSA Nº 001/2022**; e) Valor total Global: **R$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**; F) **CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE,** CNPJ: 17.610.342/0001-26; G) Autorização: em **17/01/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **02/02/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N° 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa o vereador, Vanderlei Martins da Silva, para acompanhamento da execução dos contratos referente exercício de 2022 da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, e dá outras providências. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Vereador **VANDERLEI MARTINS DA SILVA** para em cumprimento a Instrução Normativa de Contratos – SCL n.º 002/2010, acompanhar a execução dos Contratos referente exercício de 2022, celebrado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Não caberá nenhuma remuneração ao Vereador, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviço específico.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 04 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N.º 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Artigo I – Designar os Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, como segue:

Presidente: Vanderlei Francisco de Oliveira;

Secretario: Juliana Veloso de Oliveira Silva;

Membro: Helder Viana Saminêz Silva

Membro Suplente: Noé Monteiro de Barros;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR TEMPORARIAMENTE a Comissão de LICITAÇÃO da Câmara Municipal para o ano de 2022, conforme abaixo, fazendo jus o Presidente da mesma ao Adicional conforme ANEXO V DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES GRT 2 Lei Municipal nº 1.265 de 11 de março de 2020.

Presidente: **DANIKELLY LOPES DO AMARAL**

Membro: **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO**

Membro: **FRANCIELI MARA SCHNEIDER**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 2022.

UIRAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA**:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

OBJETIVO: Prestação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos.

VALOR GLOBAL: R$ 9.240,00

VIGENCIA: 01.02.2022 à 31.12.2022

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

LEOCIR JOSE BULLA

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 071/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Paulo Roberto de Figueiredo Filho, CPF: 064. 314.381-59 no cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 074/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Dominique Cristina da Cruz, CPF.: 039. 345.401-04 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Verª Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 077/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Ronny Carlos Martins Soares, CPF:631. 095.731-72, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 075/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Dominique Cristina da Cruz, CPF.: 039.345. 401-04 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Verª Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 048/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Antonia Maria Melo Ferreira, CPF: 656.804. 723-68, no cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 043/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Beatriz Cristinne Oliveira Silva– CPF 059. 471.271-80 no cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 045/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANAPAULA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE, CPF: 000.240.881-37, no cargo comissionado de Assessor de Plenário I**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 070/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Paulo Roberto de Figueiredo Filho, CPF: 064.314.381-59 do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Ver. Fabio José Tardin.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 073/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido o servidor Jonas Fernandes, CPF: 325.699. 631-00 do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-C/2021/PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do **Processo Licitatório nº 04/2022** que objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de pneumáticos com processo de recapagem de pneus de Caminhões e máquinas do Consórcio, realizado por intermédio de Processo de ADESÃO a Ata de Registro de Nº 23-C/2021/ PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, especificamente quanto aos itens solicitados: **63, 64, 68 e 70**. **E** por este ter se comprovado o mais vantajoso e conveniente à administração, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, **RESOLVE RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** proferida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS quanto ao Pregão Eletrônico nº 09/2021 e Ata de Registro de Preços nº 23-C/2021/PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de Outubro de 2021, em especial quanto aos itens requeridos para adesão adjudicados à empresa **LORENA ELI FISCHER - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.302.082/0001-12, totalizando a adesão em **R$ 104.266,80** (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.

São José dos Quatro Marcos, 02 de fevereiro de 2022.

GHEYSA NARIA BONFIM BORGATO

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de climatização com fornecimento de peças, materiais e acessórios, e serviços e peças de posto de molas necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:00 horas do dia **16/02/2022**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de fevereiro de 2022.

DANILO RICARDO PIVETTA Pregoeiro – Portaria nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-C/2021/PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, instituído pela Portaria Nº 16/2021, RICARDO SANTOS DELA CRUZ, no uso de suas atribuições, a vista da justificativa, indicação, recomendação e aprovação do **Processo Licitatório nº 04/2022** que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de pneumáticos com processo de recapagem de pneus de Caminhões e máquinas do Consórcio, realizado por intermédio de Processo de **ADESÃO a Ata de Registro de Nº 23-C/2021/ PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, especificamente quanto aos itens solicitados: **63, 64, 68 e 70.** E por este ter se comprovado o mais vantajoso e conveniente à administração, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica**, RESOLVE ADJUDICAR** à empresa: **LORENA ELI FISCHER - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.302.082/0001-12, estabelecida no Endereço: Rua Otacilio Jose Santana, 1375, Bairro São José na cidade de Pontes e Lacerda-MT, e devidamente habilitada neste processo, com valor total da adesão de **R$ 104.266,80** (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.

São José dos Quatro Marcos, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Presidente da CPL – Portaria nº 16/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

RE-RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES convertido em contrato de consórcio consolida as alterações anteriores reorganiza, altera e da Nova formatação ao contrato de consórcio, relativo aos entes Consorciados e outras providências.

O Presidente do Consórcio intermunicipal o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL e AMBIENTAL "VALE DO RIO CUIABÁ**", no uso de suas atribuições legais e considerando aprovação da Assembleia Geral Ordinária de 08 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Alterar reorganizar consolidar as alterações anteriores e dar nova formatação ao Protocolo de intenções convertido em Contrato de Consórcio.

Ar. 2º - Os entes consorciados Re- ratificam o Protocolo de intenções que deu origem ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL e AMBIENTAL "VALE DO RIO CUIABÁ",** que passa a vigorar na forma do novo Contrato de Consórcio, ANEXO I, da presente resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor após sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do "Vale do Rio Cuiabá".

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2021.

Emanuel Pinheiro

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Os Prefeitos dos Municípios de **Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nobres, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Rosário Oeste, Várzea Grande,** reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social e ambiental, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, e de natureza Autárquica, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, cujo protocolo foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 18 de agosto do ano de 2005, na página 35.

Com a ratificação por lei do protocolo de intenções por parte de todos os Municípios que subscreveram o Protocolo de Intenções, tendo-se convertido em Contrato de Consórcio nos termos do art. 5º da lei Federal nº 11.107 e artigo 6º do Decreto nº 60017/2007, os representantes dos Municípios se reuniram em assembleia Geral Ordinária no dia 16 de Janeiro de 2007, no Município de Cuiabá, onde foi realizada a Constituição e Instituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ**".

Os entes consorciados ratificam sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"**. Que se regerá pelo disposto na Lei 11.107 de 6 de abril de 2005 e respectivo regulamento, por este contrato de Consorcio Público e pelos demais atos que adotar. Para tanto o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas na forma deste CONTRATO DE CONSÓRCIO.

Título I

Disposições preliminares

Capitulo I

DO OBJETO, DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - ***DO OBJETO***

O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social e ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - ***DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURIDICA***

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL e AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ", constituir-se-á sob a forma de ***associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, e de natureza Autárquica*** nos termos da lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, pelo disposto neste contrato de consórcio, bem como, ás normas de direito público no que concerne á realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – O Consórcio passa a integrar a administração indireta de todos os entes da federação consorciados.

CLAUSULA TERCEIRA – ***DOS OBJETIVOS E FINALIDADE***

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL e AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo.

II- Promover desapropriações, requisições e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público em que o bem ou direito se situe;

III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este contrato.

IV- Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- Defender junto aos Governos Federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico.

VIII - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - Estudar, propor, promover e desenvolver programas e campanhas educativas sobre educação sanitária e ambiental, turismo, empreendedorismo, responsabilidade social e outras, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte publico na região;

XIII - Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços, inclusive a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

XIV – Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV – Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

XVI – Realizar o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

XVII – Realizar a prestação compartilhada, a execução de obras e o fornecimento, de bens á administração direta ou indireta dos entes consorciados.

XVIII - Realizar licitações compartilhadas das quais haja interesse de dois ou mais municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

XIX – Adquirir ou administrar bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados.

XX – Expedir Resoluções Normativas mediante aprovação da Assembleia Geral Resoluções Administrativas de competência do Presidente, e portaria também de competência do Presidente, bem como, outros atos administrativos, todos numerados em ordem cronológica.

§1º Mediante requerimento do interessado, é facultado a Assembleia Geral desenvolver qualquer dos poderes mencionados no XVI do caput á administração direta do município consorciado.

§ 2º O consórcio somente poderá prestar serviços públicos de saneamento básico nos termos de contrato de programa que celebrar com o titular.

§ 3º O consórcio somente realizará os objetivos do inciso XVII do caput por meio de contrato, onde estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada. A comprovação constará da publicação do extrato de contrato.

§ 4º Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso XVIX do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até a autorização para que seja extinto, mediante ajuste entre os interessados.

§ 5º Não se incluem entre os mencionados no inciso XVIX do *caput* os bens utilizadospelo Consórcio para execução de suas atribuições.

Capitulo II

DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA - *DA SEDE E FORO*

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ", tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: CPA – Anexo a AMM - MT.

Parágrafo único – Justificadamente e comprovada a vantajosidade econômica e operacional a sede doConsórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

CLAUSULA QUINTA - O prazo de duração do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ**" é indeterminado.

Capitulo III

DOS ENTES CONSORCIADOS ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – *DOS ENTES CONSORCIADOS*

Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I – ACORIZAL - CNPJ: 03.507.571/0001-05, com endereço na Rua Nossa Senhora das Brotas, S/Nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Benancy Lemes da Silva;

II – BARÃO DE MELGAÇO - CNPJ: 03.507.563/0001-69, com endereço na Rua Augusto Leverger, S/Nº, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Margareth Gonçalves da Silva;

III – CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNPJ: 03.507.530/0001-19, com endereço na Av. Tiradentes, 166, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Froner de Mello;

IV - CUIABÁ - CNPJ: 03.533.064/0001-46 – com endereço na Praça Alencastro – Palácio Alencastro, 7º Andar, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Pinheiro;

V - JANGADA - CNPJ: 24.772.147/0001-68 – com endereço Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério de Oliveira Meira;

VI – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - CNPJ: 03.507.514/0001-26 – com endereço na Av. Coronel Botelho, nº 458, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves;

VII - NOVA BRASILÂNDIA – CNPJ: 15.023.963/0001-88 – com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 267, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Marilza Augusta de Oliveira;

VIII – NOBRES – CNPJ – 03.424.272/0001-07 – com endereço na Rua J, s/nº - Bairro Jardim Paraná, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel;

IX – PLANALTO DA SERRA – CNPJ: 37.465.176/0001-29 – com endereço na Praça São Carlos, nº 755, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho;

X – POCONÉ – CNPJ: 03.162.872/0001-44 – com endereço na Praça da Matriz, s/nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral;

XI – SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – CNPJ: 03.507.555/0001-12 – com endereço na Av. Santo Antônio, nº 245, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Francieli Magalhães de Arruda;

XII – **ROSÁRIO OESTE –** CNPJ: 03.180.924/0001-05 – com endereço na Av. Otávio Costa, s/nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alex Steves Berto;

XIII – **VÁRZEA GRANDE –** CNPJ: 03.507.548/0001-10 – com endereço na Av. Castelo Branco, nº 2.500, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda.

§ 1º A admissão do ente no consórcio público dependerá da aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º Dependerá de alteração do contrato de consócio público o ingresso de ente da federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.

CLAUSULA SÉTIMA – ***DA ABRANGÊNCIA***

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ", atuara na região do vale do Rio Cuiabá, sendo os municípios envolvidos em suas ações os citados nos incisos da Cláusula sexta deste contrato de consórcio e que a soma de suas territorialidades será a abrangência do Consórcio.

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – ***DOS ESTATUTOS E NORMATIVOS***

O Consórcio será organizado por estatutos e normativos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único - Os Estatutos e Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do consócio.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS

CLÁUSULA NONA - ***DOS ORGÃOS***

OConsórcio é composto dos seguintes órgãos:

Art.10º – O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva

II - Presidência;

III - Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - O Estatuto do consórcio poderá criar outros órgãos, vedada a criação de empregos públicos e funções gratificadas.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – ***DA ASSEMBLEIA GERAL***

A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

§ 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos, Prefeitos (as) ou por suplentes previamente credenciados junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ".**

§ 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nas eleições e nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§ 5º - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ***DA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL***

Poderão participar da Assembleia Geral:

I – Consorciados efetivos com direito a voto;

II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III – Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ***DAS REUNIÕES***

A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano e será realizada preferencialmente na sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto.

§ 2º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"**, do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

§ 4º - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"** para encaminhamento das providências.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ***DA CONDUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL***

A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"**, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ***DO QUÓRUM***

O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§ 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada em segunda convocação, que se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§ 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

§ 4º - A Diretoria Executiva executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Subseção I

Das competências

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ***DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL***

Compete a Assembleia Geral:

I – deliberar sobre assuntos relacionados com objetivos do Consorcio;

II – deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - Reformular ou alterar o contrato do Consorcio e outras normativas;

V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

VI – Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII – Eleger ou destituir e dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

X - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

XI - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"**, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XII - Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - Cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - Homologar o ingresso no consórcio de ente federativo.

XVII - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

XVIII – Além das competências já nominadas a aprovar:

A realização de crédito;

A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

A alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

Planos e regulamentos dos serviços públicos de saneamento ambiental e

Aprovar a celebração de contratos de programa;

XVIX - Propor a criação do fundo especial de universalização dos serviços de saneamento básico, formado com recursos provenientes de preços públicos, de taxas, de subsídios simples ou cruzados internos, bem como, de transferências voluntarias da União ou mediante contrato de rateio de ente consorciado.

Subseção II

DAS ATAS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ***DOS REGISTROS***

Nas atas da Assembleia Geral serão registradas**:**

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;

II – de forma resumida todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia;

III – a integra de cada uma das propostas votadas da Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como, a proclamação de resultados;

§ 1º - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que lavrou e pelos representantes dos consorciados participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ***DA PUBLICAÇÃO***

Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a integra da ata da Assembleia Geral será até quinze dias, publicada no site que o Consórcio mantém na rede mundial de computadores – Internet.

Parágrafo Único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ***DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA***

A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice - Presidente.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva não tem direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

§ 2º - Extinguir-se-á o mandato do membro titular que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativas.

§ 3º - Declaro extinto o mandato, integrará a Diretoria Executiva como titular o respectivo suplente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - ***DA VACANCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA***

Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade pratica de cumprimento do mandato que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representadas de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitindo inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinariamente.

Seção III

DO PRESIDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ***DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE***

São atribuições do Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ".**

I - representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"** e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - Zelar pelo cumprimento do contrato de Consórcio e Normativo;

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados do Consórcio, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros da Diretoria Executiva;

VII - Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do Consórcio por meio de cheques bancários nominais, ou ordens bancárias, inclusive eletrônica, que assinará em conjunto com o Secretário Executivo, com autorização do Conselho Deliberativo;

IX - Gerir o patrimônio da Associação;

X - Convocar a Assembleia Geral nos termos do Contrato de Consórcio;

XI - Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XII - Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XIII - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIV - Prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - Elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - Desempenhar outras atividades afins;

Parágrafo Único – Só poderá ser Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"** o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

Seção IV

DO VICE - PRESIDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ***DO VICE – PRESIDENTE***

O Vice-Presidente é eleito dentre os representantes consorciados com votação simples para preenchimento do cargo quando da eleição da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ***DAS COMPETÊNCIAS DO VICE- PRESIDENTE***

Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"** nas suas ausências e Impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II – Assistir o Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"** na gestão cotidiana do Consórcio;

III – Coordenar as comissões organizadas das Assembleias Gerais;

IV – Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V – Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI – Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados á entidade.

Seção V

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ***DA COMPOSIÇÃO***

O Conselho Fiscal é composto por três membros que exercerão funções de 1º Conselheiro Fiscal, 2º Conselheiro Fiscal e 3º Conselheiro Fiscal.

§ 1º - os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os representantes dos consorciados e definirão as funções de Presidente, primeiro e segundo Conselheiro entre os eleitos.

§ 2º - Os membros do Conselho fiscal serão eleitos quando da eleição da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ***DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL***

Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"** entre outras atribuições:

I – Em qualquer tempo, verificar a situação da contabilidade do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"** requerendo, se julgar necessárias a reunião da Diretoria Executiva ou a convocação da Assembleia Geral;

II – Anualmente no primeiro bimestre, emitir parecer sobre as constas anuais do exercício anterior e submete-lo a apreciação da Assembleia Geral;

Parágrafo Único – As decisõesdo conselho Fiscal serão submetidas á homologação da Assembleia Geral.

CAPITULO III

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ***DOS MANDATOS***

O mandato dos membros eleitos para preenchimento dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente E 2º Vice-Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ" é de 02 anos**, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

§ 1º - Excluídas as excepcionalidades, o mandato dos eleitos tem início no 1º de janeiro e encerram-se com o exercício fiscal no dia 31 de dezembro.

§ 2º - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos e Diretoria do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ".**

CAPITULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – ***DO VOTO***

As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Diretoria Executiva, Presidência, Conselho Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

§ 1º - Para a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal votarão todos os consorciados efetivos.

§ 2º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 3º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

§ 4º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ***DAS ELEIÇÕES***

As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês que antecede o termino do mandato dos membros em exercício.

§ 1º - Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice- Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária especialmente convocado para este fim, preferencialmente no mês que antecede o término do mandato dos membros em exercício.

§ 2º - As eleições serão regulamentadas em cada mandato por meio de regulamento especifico elaborado pela Diretoria Executiva, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e divulgada para todos os consorciados.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – ***DAS CANDIDATURAS***

Poderá se candidatar a cargos da Diretoria Executiva **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ",** qualquer representante consorciado adimplente, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único. A inscrição para candidato a membro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ***DA COORDENAÇÃO DAS ELEIÇÕES***

As eleições e as apurações serão coordenadas por um dos representantes de consorciados indicado pela Presidência e pela Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ".**

Parágrafo Único – Na hipóteseda realização das eleições em período anterior ao término do mandato dos membros em exercício, os eleitos serão empossados automaticamente no primeiro dia do mandato para o qual foram eleitos.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – ***DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO ANUAL***

O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

§1º - O consórcio deve possuir orçamento anual, estruturando em dotações e aprovado em Assembleia Geral.

§ 2º - A Diretoria Executiva Municipal por intermédio da secretaria executiva do consórcio deverá enviar aos Entes Consorciados, até o final do mês de agosto de cada ano, a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

CAPITULO II

DOS DISPSITIVOS FINACEIROS E CONTÁBEIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – ***DOS RECURSOS FINANCEIROS***

O poder Executivo municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ",** cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 6º - Os contratos de rateio de programa ou de prestação de serviço, estabelecido a forma de pagamento, com previsão de incidência correção monetária multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado.

§ 7 º - Os valoresdevidos pelos Entes Consorciados, não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – ***DO RATEIO PARA MANUTENÇÃO***

O critério técnico adotado para rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente do valor total do FPM – (fundo de participação dos Municípios) do Município consorciado.

§ 1º - O valor a ser rateado para as despesas gerais e manutenção do consórcio será definido na Assembleia Geral em consonância com a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os consorciados contribuirão com no mínimo ***0,2% (zero virgula dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) do total das despesas de manutenção do Consórcio. (o município terá flexibilidade em fazer o repasse entre a porcentagem estipulada de 0,2% a 5,0% do FPM).***

§ 3º - nenhum dos consorciados contribuirá comais de 10% (dez por cento) do total das despesas de manutenção do Consórcio.

§4º - O rateio de que trata o caput deste não se refere a projetos ou serviços, cujo rateio será realizado em comum acordo entre os consorciados participantes.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – ***DA FONTE DE RECURSOS***

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ", poderá ter outras fontes de recursos:

I – Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV- Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – ***DA CONTABILIDADE***

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ", manterá contabilidade na sua sede administrativa em Cuiabá.

§ 1º - No que se refere á gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça, a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º - todas as demonstrações financeiras serão publicadas no site que o consorcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – ***DAS CONTAS BANCÁRIAS***

As contas bancária do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ",** serão movimentados pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ou por seus substitutos na forma deste Contrato.

§ 1º - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

§ 2º - As contas bancarias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – ***DAS CONTAS E BALANÇOS DO CONSÓRCIO***

Examinadas e aprovadas às contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único. Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como, seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Título IV

DO PESSOAL DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – ***DOS CARGOS***

Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica autorizado criar Cargos de Empregos Públicos e cargos em comissão com limite de vagas estabelecidos nos quadros abaixo:

Empregos	N.º de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo Cargo
Secretário Executivo	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	EC
Consultor Juridíco	1	----------	3º. Grau Completo	EC
ConsultorTécnico	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	EC
Contador	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	EC
Gerente Administrativo	1	40 h Semanais	3º. Grau completo	EC
Gerente Operacional	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	EC
Assistente Administrativo	3	40 h Semanais	2º. Grau Completo	EP
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	EP

§ 1º - Significado das Abreviações:

I - EC = Emprego Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;

II - EP = Emprego Público, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal.

§ 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - EC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

II - EP = Empregos Públicos, terão suas vagas preenchidas por meio de contratação precedida de aprovação em processos de Seleção Pública, como disposto no art. 37, inciso, II da Constituição Federal, sob-regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para regime geral ou através de cessão de servidor efetivo dos municípios consorciados.

§ 3º - Os cargos criados serão regulamentados através de aprovação em Assembleia Geral, estabelecendo suas respectivas remunerações, requisitos de investidura e atribuições.

§ 4º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os Empregados Públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

§ 5º - Os encargos provenientes das obrigações trabalhistas contidas na CLT oriundas das rescisões dos contratos de trabalho, serão solidariamente compartilhados por todos os entes consorciados.

§ 6º - o Conselho deliberativo determinará através de Resoluções, aprovada em assembleia Geral, os casos excepcionais de interesse público para contratação por tempo determinado, objetivando atender as necessidades temporárias, não exercendo aquelas previstas na Constituição Federal, bem como, não exercendo as remunerações previstas no quadro de cargos e remunerações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – ***CESSÃO DE PESSOAL***

Os entes consorciados poderão ceder humanos, respeitada sua legislação.

Parágrafo Único – Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados ás entidades as quais estejam vinculados não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ".**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – ***DOS SERVIÇOS JURÍDICOS***

A Diretoria Executiva poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ**, respeitando o disposto na lei de licitações e Contratos Administrativos.

Título V

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPITULO I

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO CELEBRE CONTRTAO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5°, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – ***DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA***

É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Único. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

CAPITULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – *DA AUTORIZAÇÃO*

Este consórcio público terá como responsabilidade e fica autorizado para execução das seguintes atividades:

I- **Obras e Infra-Estrutura** (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, tubos de concreto e outras atividades similares e assemelhados);

II- **Educação** (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);

III- **Produção Agrícola e Abastecimento Alimentar** (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões e fomento a produção agropecuária);

IV- **Cultura** (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

V- Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, provedores e outros do gênero);

VI- **Planejamento** (planejamento regional na área de atuação do consorcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

VII- **Proteção Ambiental** - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

VIII- **Turismo** (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

IX- **Desenvolvimento Rural Sustentável** (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento etc);

X- **Assistência Social** (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XI- **Saneamento Básico** - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município); contratação de consultores e assessoria técnica em saneamento básico).

XII- **Resíduos Sólidos** (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIII– **Máquinas, Equipamentos e Material de Consumo e Expediente** (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

§ 1º - A gestão associadaautorizada no *caput* refere-se ao planejamento á regulação e á fiscalização e nos, termos de contrato de programa, á prestação dos serviços.

§ 2º O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes consorciados.

§ 3º - O Cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – *DA CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.*

- É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA

As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

TÍTULO VI

PATRIMÔNIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – *DO PATRIMÔNIO*

O patrimônio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ",** será constituído pelos bens a ele incorporados.

§ 1º Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – ***DAS VEDAÇÕES DO PATRIMÔNIO***

§ 1º - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – ***DA CESSÃO DE BENS***

Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ".**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ***DA ALIENAÇÃO***

Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA

Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

TILULO VII

DAS DISIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ***DA DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO***

A dissolução do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ",** somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos CONSORCIADOS efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – ***DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO***

A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – ***DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO***

A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ".**

§ 1º Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

§ 2º a retirada do ente consorciadonão prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

§ 3º A formalização da solicitação de retirada ou mesmo de afastamento do Ente consorciado do consorcio terá seus efeitos apenas para o exercício seguinte ao da solicitação, devendo ser protocolado junto a secretaria Executiva antes da elaboração da previsão orçamentária para o exercício seguinte conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 35 do contrato de consórcio.

§ 4º Em caso de retirada ou afastamento o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consórcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício em que foi parte no Termo de Rateio.

§ 5º O retorno do Ente Consorciado ao seio do Consórcio se dará de forma simplificada mediante formalização junto a Presidência desde que não tenha ocorrido alteração do contrato consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – ***DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO***

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, considera-se justa causa a constatação dos seguintes fatos no âmbito do ente consorciado:

I – a não inclusão em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais de dotações suficientes para suportar as despesas que nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio que a juízo da maioria da Assembleia Geral, tenha objetivos iguais assemelhadas ou com o presente Protocolo de intenções.

III - a inadimplência que impeça a celebração de convênios, contratos de repasse e assemelhados; com a União, Estado, e outros. Caso em que será excluído temporariamente.

§ 2º - A exclusão que trata o *caput* do artigo será decidida pela Assembleia Geral, convocada e instalada na forma deste contrato, por maioria dos consorciados adimplentes, sendo assegurado o exercício do contrário e da defesa ampla.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – *DA REINTEGRAÇÃO*

Comprovada a Regularização do motivo que deu causa a exclusão do ente consorciado, este será reintegrado por ato da Presidência do Consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – *DA EXIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO*

Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consorcio público.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – *DA ADESÃO AO CONSÓRCIO*

Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 1º dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de ente da Federação, devendo ser ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – *DA PUBLICIDADE*

O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – *DOS CASOS OMISSOS*

Os casos omissos do presente Contrato de Consórcio serão decididos pela Diretoria Executiva, *"ad referendum"*, da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – *DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO*

O presente Contrato de Consórcio de Público será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2021.

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"** de 08 de Fevereiro de 2021.

Acorizal – BENANCY LEMES DA SILVA _____

Barão de Melgaço – MARGARETH GONÇALVES DE SILVA_____

Chapada dos Guimarães – OSMAR FRONER DE MELLO_____

Cuiabá – EMANUEL PINHEIRO_____

Jangada – ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA_____

Nossa Senhora do Livramento – SILMAR DE SOUZA GONÇALVES_____

Nova Brasilândia – MARILZA A. DE OLIVEIRIA _____

Nobres – LEOCIR HANEL_____

Planalto da Serra – NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO_____

Poconé – ATAIL MARQUES DO AMARAL_____

Santo Antônio do Leverger – FRANCIELI M. DE ARRUDA _____

Rosário Oeste – ALEX STEVES BERTO _____

Várzea Grande – KALIL S. BARACAT DE ARRUDA _____

EMANUEL PINHEIRO Dra. Márcia Figueiredo Sá

Presidente do CIDES/VRC Advogada - OAB/MT n**º.** 9.914

E S T A T U T O CONSÓRCIO VALE DO RIO CUIABÁ

E S T A T U T O

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais, infra-assinados, devidamente autorizados pelos Legislativos Municipais, através de Lei, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e, em consonância com o art. 187 da Constituição do Estado de Mato Grosso e das respectivas Leis Orgânicas Municipais, constituem o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Rio Cuiabá** que será regido pelas normas contidas neste Estatuto.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE.

Art. 1º - **O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Rio Cuiabá, que se identificará com a sigla CIDESA – Vale do Rio Cuiabá**, é uma entidade sem fins lucrativos e sem vinculo político-partidário, constitui-se sob a forma de **Associação Pública,**

com Personalidade Jurídica de Direito Público e Natureza Autárquica, livre na administração de seus bens, reger-se-á com amparo na Constituição Federal, no Código Civil Brasileiro, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Leis Orgânicas dos Municípios e pelas normas da Lei nº 11.107/2005.

Art. 2º – O CIDESA – Vale do Rio Cuiabá terá como membros associados os Municípios de: **Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antonio de Leverger e Várzea Grande.**

§ 1º - Poderão integrar o CIDESA – Vale do Rio Cuiabá, instituições governamentais ou não governamentais, devendo comprovar sua existência legal e seu efetivo funcionamento, com direito a emitir opinião, sem direito a voto.

Art. 3º - Atendidas as disposições contidas no Protocolo de Intenções, neste Estatuto e em especial observância a Lei nº 11.107/2005 e do Decreto Lei nº. 6.017/2007 considerar-se-á constituído o CIDESA - Vale do Rio Cuiabá tão logo tenham subscrito o presente instrumento com a apresentação da Lei Autorizativa Municipal aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e sancionada, o número de 07 (sete) municípios, representados pelos seus Prefeitos.

Art. 4º - É facultado o ingresso de novos membros associados no CIDESA - Vale do Rio Cuiabá, a qualquer momento, com a anuência e aprovação de 2/3 do Conselho Deliberativo.

Art. 5º - A área de abrangência do CIDESA - Vale do Rio Cuiabá será formada pela totalidade das superfícies municipais, constituindo uma unidade territorial, para as finalidades nas respectivas áreas de atuação a que se propõe.

Parágrafo Único – O CIDESA - Vale do Rio Cuiabá, adotará a política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida da população tendo como área de atuação os Programas de Desenvolvimento Urbano e Rural, Econômico, Social e Ambiental em toda sua área de abrangência.

Art. 6º - O CIDESA - Vale do Rio Cuiabá terá a sede e foro jurídico na cidade de Cuiabá, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA | Tel.: (65) 2123-1291 | CEP: 78.050-902 - Cuiabá / MT.

§ 1º - O CIDESA - Vale do Rio Cuiabá terá sua sede de representação política na cidade-sede da Presidência.

§ 2º - Caberá ao Município que sediar o Consórcio, dotar o mesmo da infra-estrutura necessária às suas atividades.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 7º - São finalidades do CIDESA - Vale do Rio Cuiabá:

Representar o conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Sócio-econômico e Ambiental da Região compreendida no território dos municípios consorciados.

Promover programas ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida nos territórios dos Municípios consorciados.

Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos Municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento Sustentável da região compreendida no território dos Municípios que compõem o Consórcio.

Planejar e apoiar o desenvolvimento da região centrado no desenvolvimento de agropólos.

Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios integrantes do CIDESA - Vale do Rio Cuiabá.

Executar obras de engenharias, arquitetura, artes, etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos Municípios que compõe o Consórcio.

Adquirir bens, produtos e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos Municípios consorciados, bem como, as demais finalidades previstas, nas resoluções competentes.

§ 1º – As ações, programas e projetos de que tratam os incisos acima, para serem implantados, deverão ser aprovados pelo Conselho Fiscal, gerenciados pela Secretaria Executiva.

Art. 8º - Para que as ações, programas e projetos previstos nos incisos II, III, V, VI, VII e VIII acima descritos sejam implementados, o CIDESA - Vale do Rio Cuiabá poderá celebrar convênios com:

I – União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

II– Entidades Governamentais ou não Governamentais, nacionais ou internacionais;

III – Empresas Públicas, ou Empresas de Economia Mista;

IV– Entidades Paraestatais;

Parágrafo Único: Os entes descriminados no inciso I subentendem-se toda a sua estrutura administrativa, seja direta, indireta, fundacional ou autárquica.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Art. 9º - O CIDESA - Vale do Rio Cuiabá é composto dos seguintes órgãos:

Assembleia Geral

Diretoria Executiva

Presidência

Conselho Fiscal

Secretaria Executiva

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão de instância máxima com funções normativas, consultivas e deliberativas sendo suas decisões irrecorríveis e é constituída pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados, que esteja em dia com suas contribuições mensais.

Art. 11º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, ou na sua ausência pelo Vice- presidente, assim designado para esta única finalidade e designação.

I - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano será realizada preferencialmente na sede do consórcio, na segunda quinzena de janeiro;

II - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver matéria importante a ser deliberada e que seja do interesse do Consórcio, sendo convocada pelo Presidente, do consórcio, Diretoria Executiva, ou a pedido de três consorciados, em dia com suas obrigações estatutárias;

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número.

Parágrafo 2º. As deliberações serão tomadas por maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos consorciados efetivos, em dia com suas obrigações mensais.

Parágrafo 3º. Os Municípios consorciados terão direito a apenas um voto, vedado o voto cumulativo e o voto por procuração.

Parágrafo 4º. A convocação referida no inciso II será realizada com antecedência mínima de oito dias, por meio de edital publicado no Jornal Oficial dos Municípios, do qual constará obrigatoriamente, a ordem do dia a ser discutida.

Parágrafo 5º. Em caso de convocação por iniciativa dos membros da diretoria ou dos filiados, a mesma se dará por meio de requerimento escrito e assinado, protocolizado junto ao consórcio, com cinco dias de antecedência ao prazo de convocação previsto neste artigo.

Parágrafo 6º - Fica definida duas convocações extraordinárias, com a finalidade de prestação de contas e avaliação de metas e resultados, sendo a primeira convocação na segunda quinzena do mês de Junho e a segunda convocação na segunda quinzena do mês de Dezembro.

Art. 12º - A Assembleia Geral deliberará por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente direito a voto de desempate, ficando as demais competências estabelecidas em resolução normativa.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º – A Diretoria Executiva é órgão incumbido da administração geral, responsável pela gestão do Consórcio, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente;

1º Vice-Presidente;

2º Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. Cabe à Diretoria, primordialmente, promover tudo o que for necessário para a boa atuação do Consórcio, decidindo sobre os assuntos administrativos da instituição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Parágrafo 3º - Para ser membro da Diretoria Executiva se requer:

Ser Prefeito Municipal;

Que a municipalidade representada seja membro ativo do Consórcio;

Parágrafo 4º. Em caso de vacância dos cargos da Diretoria e não havendo outro substituto necessário para completar o período do mandato restante, o cargo poderá ser preenchido por qualquer associado, por indicação do Diretor Presidente, referendada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º. O exercício de cargo da Diretoria não será remunerado.

Artigo 14. São atribuições da Diretoria, além de outras que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral:

I - Autorizar o parcelamento de débitos das contribuições sociais;

II - Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto e Resoluções Normativas;

III - Planejar e supervisionar a execução dos programas de trabalho e atividades correlatas;

IV - Submeter a exame da Assembleia Geral o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do Consórcio, referente ao exercício findo;

V – Manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Consórcio;

VI – Designar Comissões Especiais, fixando-lhes as finalidades e o prazo de duração de seus trabalhos, fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução de seus objetivos;

VII - Fazer-se representar nas Assembleias Gerais, fornecendo os elementos informativos que os seus membros necessitem;

VIII - Apresentar os planos de trabalho quando for o caso para apreciação da Assembleia Geral;

IX - Apresentar, anualmente, o Relatório Geral dos trabalhos para homologação pela Assembleia Geral;

X - A Diretoria reunir-se-á, mediante convocação do Presidente, sempre que for necessário, sendo esta convocação remetida a todos os membros, com antecedência mínima de oito dias;

Art. 15º - Será declarado vago o cargo de Diretor Presidente, pela Assembleia Geral, o qual será posteriormente substituído em deliberação da Assembleia, se o mesmo negar-se ao cumprimento de suas funções estatutárias e resolutivas ou faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, sendo que as demais previsões serão previstas em resolução normativa;

DO PRESIDENTE

Art. 16º - São atribuições do Presidente:

I - Representar o Consórcio ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, em todos os atos públicos ou designar quem o faça, bem como exercer todas as atividades inerentes à gestão administrativa e financeira da Entidade;

II – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria, a instalação de Congressos e as Assembleias Gerais, ou designar quem o faça;

III - Dar voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações da Diretoria;

IV - Formalizar convênios, contratos, em especial destinados a contratação de empregados e de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e realização de eventos, bem como demais instrumentos que impliquem em responsabilidade ativa e passiva do Consórcio;

V – Aprovar, admitir e demitir os empregados do Consórcio, com anuência da Diretoria Executiva;

VI - Baixar ordens de serviço, Resoluções e demais atos necessários à administração do Consórcio;

VII - Assinar a correspondência ou determinar quem o faça;

VIII - Comunicar suas ausências e impedimentos ao Vice-Presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas;

IX - Indicar membros para o preenchimento de cargos vagos na Diretoria, a ser referendada pela Assembleia Geral;

X - Analisar e verificar a arrecadação das receitas e realização das despesas do Consórcio, bem como efetuar os pagamentos sob pena de responsabilidade civil e criminal;

XI - Executar todas as decisões deliberadas pela Diretoria e assembleias;

XII - Organizar, dirigir e fiscalizar todos os serviços administrativos do Consórcio, responsabilizando-se pelo seu funcionamento eficiente;

XIII - Aplicar, quando couber, penalidade disciplinar aos empregados do Consórcio;

XIV - Representar o Consórcio nos encontros de entidades congêneres no País e no exterior;

XV - Representar o Consórcio em todos os conselhos, comitês e similares, instituídos por quaisquer esferas governamentais, para discutir assuntos de interesse dos consorciados ou designar quem o faça;

XVI - Delegar a representação do Consórcio, sempre que necessário;

XVI - receber registro das chapas concorrentes a cargos eletivos do Consórcio;

XVII - Receber projetos, sugestões, relatórios e pedido de providências dos consorciados, encaminhando-os, conforme o requerido/acordado, à deliberação/opinião da Assembleia-Geral;

Parágrafo 1º. O Diretor Presidente poderá nomear o Vice-Presidente para exercer funções de Diretor Presidente, delegando-lhe suas competências, parcial ou totalmente, por ato próprio e prazo determinado, revogável a qualquer tempo e sem prejuízo do exercício concomitante das mesmas.

Parágrafo 2º. No impedimento do Vice-Presidente poderá ser nomeado qualquer outro membro da Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Vice-Presidente, pela ordem, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliá-lo nos trabalhos de rotina, assim como desempenhar as atribuições que por este lhes forem delegadas ou dedignadas, bem como participar dos encontros de interesse do Consórcio, sendo as demais competências previstas em resolução normativa.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização incumbido da apreciação anual das contas da Diretoria Executiva e da emissão de parecer conclusivo, é composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, prefeitos, membros natos representantes dos Municípios consorciados.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) ano, eleitos após a apreciação das contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não terão direito à remuneração pelo exercício de suas funções e serão eleitos quando da Eleição da Diretoria Executivo, sendo que as demais atribuições deverão constar em resolução normativa.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19º - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Diretoria Executiva, encarregada de articular, executar, integrar e cumprir as ações e determinações propostas pelo CIDESA - Vale do Rio Cuiabá.

§ 1º - O Secretário Executivo será escolhido pela Assembleia Geral, após apreciação e aprovação das habilitações técnica e administrativa apresentadas pelos candidatos.

§ 2º - O Secretário Executivo será remunerado pelo plano de salários e benefícios do Consórcio e deverá ser portador de curso superior.

§ 3º - O Secretário Executivo poderá ser demitido, quando acontecer á ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado o princípio da ampla defesa.

§ 4º - O Secretário Executivo participará da Assembleia Geral, mas não terá direito a voto.

DO APOIO ADMINISTRATIVO - PESSOAL

Art. 20º – O Grupo de Apoio Administrativo é órgão auxiliar da Secretaria Executiva, responsável pelo desenvolvimento das ações que venham garantir o funcionamento organizacional do Consórcio, responsabilizando-se pelas tarefas diárias e rotineiras.

§ 1º - Para composição do Grupo de Apoio Administrativo, poderá a Secretaria Executiva providenciar a contratação do pessoal necessário, devendo fazer parte, no mínimo de 01 (uma) secretária, 01(um) assistente administrativo, 01 (um) Contador, 01 (um) Consultor Técnico e 01 (um) Consultor Jurídico, 01 (um) Gerente Administrativo, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 2º - A contratação de que trata o § 1º, deverá ter a anuência da Assembleia Geral, quando se tratar de Cargo em Comissão e através de concurso público quando se tratar de cargo efetivo, não adquirindo estabilidade.

§ 3º - Os Municípios Consorciados poderão ceder outros servidores administrativos, caso necessário, para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio, sendo que as demais previsões sobre pessoal deverão estar dispostas em resolução normativa.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21º – Compete a Assembleia Geral:

Aprovar o planejamento estratégico do consórcio;

Definir as políticas patrimonial e financeira e aprovar os programas de investimento do consórcio;

Deliberar sobre toda e qualquer alteração do presente Estatuto;

Aprovar a Resolução Normativa do Consórcio;

Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;

Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

Aprovar o relatório semestral das atividades do Consórcio, apresentado pela Secretaria Executiva;

Apreciar as contas do exercício anterior, prestadas pela Presidência e Secretaria Executiva, com parecer prévio do Conselho Fiscal,

Autorizar as alterações dos bens do Consórcio, bem como o seu funcionamento de garantias de operações de crédito;

Aprovar a aquisição de funcionários de órgãos públicos ou empresas privadas para servirem ao consórcio;

Aprovar a contratação de servidores proposta pela Secretaria Executiva;

Deliberar sobre o pleito de afastamento do Secretário Executivo e quaisquer dos membros do Conselho Fiscal;

Demais competências poderão ser estabelecidas em resolução normativa aprovada pela Assembleia Geral;

Art. 22º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

Convocar e presidir as reuniões e Assembleias;

Representar o consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial podendo firmar convênios, acordo de cooperação técnica, de apoio financeiro e outros que não sejam administrativos, bem como constituir procuradores "**ad negotia**" e "**ad juditia**", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente à Secretaria Executiva, mediante decisão do Conselho Deliberativo;

Prestar contas ao órgão público ou privado, concessor dos auxílios e/ou subvenções que o consórcio venha a receber, e, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o parágrafo único do art. 9º da Lei 11.107/05;

Encaminhar as instituições consorciadas, sugestões de alterações das contas semestrais de contribuição e, no caso dos municípios também às Câmaras Municipais.

Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Secretário Executivo;

Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Secretário Executivo, quando de sua impossibilidade;

§ 1º - Só poderá ser presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Rio Cuiabá, o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração de mandato será de 2 anos, demais competências poderão ser estabelecidas em Resolução Normativa.**

Art. 23º – Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno, quaisquer operações econômicas ou financeiras do Consórcio;

Emitir parecer sobre propostas orçamentárias, balanços e relatórios de contas em geral, a serem remetidos a Assembleia pela Secretaria Executiva;

Art. 24º – Compete ao Secretário Executivo:

Executar todas as decisões tomadas pela Assembleia Geral;

Fornecer a Assembleia e Conselho Fiscal todas as informações que lhes sejam solicitadas;

Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativos;

Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel;

Propor a Assembleia a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio;

Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;

Propor e implementar convênios e demais formas de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e ONGs, nacionais e internacionais*;*

Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado a Assembleia;

Promover ações necessárias à captação de recursos para o Consórcio, autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo;

Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas ao Conselho Deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal;

Autenticar livros de Ata e de registro do Consórcio;

Publicar, anualmente, em jornal o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;

Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva.

Art. 25º – Compete ainda a Secretaria Executiva:

Elaborar o Plano de Ação do Consórcio;

Elaborar projetos específicos, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Executiva;

Propor ações específicas para desenvolvimento nos diversos municípios consorciados;

Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não objetivando um planejamento único;

Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio, sempre que possível, demais projetos, programas e ações de interesse comum aos Consorciados;

Art. 26º – Compete ao Grupo de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva:

Responsabilizar-se pela manutenção e integridade das instalações físicas e pelos bens do Consórcio;

Orientar e supervisionar os prestadores de serviços e funcionários administrativos;

Responsabilizar-se pelas tarefas internas, diárias e rotineiras do Consórcio;

Apoiar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva;

Secretariar as reuniões do Consórcio, bem como, preparar as suas pautas, elaborar e transcrever as Atas, providenciar os pagamentos de contas do Consórcio, encaminhando os documentos contábeis para o contador;

Elaborar balancetes para apreciação do Conselho Fiscal.

CAPITULO V

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art. 27º – O Mandato dos membros eleitos para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-presidentes e Conselheiros do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Rio Cuiabá, é de 02 (dois) anos,** prorrogável por iguais períodos, mediante eleição.

§ 1º - Excluída as excepcionalidades, o mandato dos eleitos tem início no dia 1º de janeiro e encerram-se com o exercício fiscal no dia 31 de dezembro.

§ 2º - É vedada a acumulação de funções nos conselhos e diretoria do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Rio Cuiabá.**

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 28º - Todas as eleições do CIDESA – Vale do Rio Cuiabá processar-se-á através de voto declarado, não se admitindo voto por procuração ou correspondência.

§ 1º - O exercício do voto dependerá de estar o membro associado quite com a contribuição ordinária.

§ 2º - Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações da Assembleia poderão ser efetivadas por aclamação.

Art. 29º - Os eleitos para o preencher os cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal serão realizados em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês que antecede o termino do mandato dos membros em exercícios, os quais terão o mandato de 2 anos com posse em 01 de janeiro do ano posterior a eleição.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30º – O Patrimônio do CIDESA - Vale do Rio Cuiabá, será formado:

Pelas contribuições ordinárias dos Municípios associados, determinados em projetos de lei do executivo de cada Município, com autorização das respectivas Câmaras Municipais, seguindo valores determinados e estipulados de ***0,2% a 5,0% do FPM de cada Município membro***, ***(o município terá flexibilidade em fazer o repasse entre a porcentagem estipulada de 0,2% a 5,0% do FPM)*** previsão que deverá constar na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei nº 11.107/205 e Decreto 6.017/20007;

Pelas contribuições extraordinárias dos Municípios associados, destinados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá;

Pelas contribuições efetuadas por organizações governamentais ou não governamentais, nacionais e internacionais, Empresas Públicas, Empresas de Economia Pública e Entidades Paraestatais;

Pelos recursos consignados nos orçamentos estadual e federal ou resultantes de convênios;

Pelo produto de operações de crédito;

Pelos recursos provenientes de sua receita como órgão prestador de serviços;

Pelos bens e direitos que lhe pertençam;

Pelo resultado das aplicações financeiras que realizar;

Pelas subvenções, heranças, legados e doações que forem outorgados a favor deste.

Art. 31º - Nenhum bem pertencente ao CIDESA – Vale do Rio Cuiabá poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 32º – Respeitadas as respectivas legislações municipais e estatutos vigentes, cada município consorciado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu patrimônio e serviços de sua própria administração para o uso comum, de acordo com a regulamentação que foi estabelecida com os usuários.

CAPÍTULO VIII

DA DURAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO DE CONSORCIADO E DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 33º – O prazo de duração do Consórcio é por tempo indeterminado.

Art. 34º - Qualquer município consorciado poderá retirar-se do CIDESA - Vale do Rio Cuiabá, mediante pedido expresso formulado pelo Prefeito Municipal, acompanhado de autorização legislativa, o qual produzirá seus efeitos apenas para o exercício seguintes ao da solicitação, devendo ser protocolado junta a secretaria executiva, antes da elaboração da previsão orçamentária para o exercício seguinte.

.

§ 1º - A exclusão do Município membro se fará sem prejuízo das contribuições mensais que deverá, neste caso, recolher ao CIDESA – Vale do Rio Cuiabá, antecipadamente

Art. 35º - Será excluído do CIDESA - Vale do Rio Cuiabá, o município consorciado que deixar de incluir em seu orçamento, dotação a ele destinada, ou que deixar recolher a sua cota prevista na Lei Autorizativa Municipal.

Art. 36º – O município que se retira espontaneamente, ou, que for excluído nos termos do Art. anterior, somente participará do rateio dos bens do Consórcio, em caso de Dissolução deste, juntamente com os demais consorciados e na forma prevista neste estatuto.

Art. 37º – O CIDESA - Vale do Rio Cuiabá poderá ser dissolvido pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos membros, em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A Assembleia Geral extraordinária decidirá sobre os encaminhamentos para a realização do ativo e liquidação do passivo do Consórcio.

§ 2º - Os bens cedidos reverterão automaticamente ao patrimônio dos Municípios que os cederam já os bens provenientes de outras entidades governamentais ou não serão distribuídos à entidades filantrópicas a serem escolhidas pelos municípios consorciados.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Rio Cuiabá reger-se-á pelo presente Estatuto, e Resolução Normativa aprovada em assembleia geral ordinária, a qual deverá ser ratificada por cada consorciado.

Art. 39º - A reforma total ou parcial deste Estatuto pode ser feita pela Assembleia Geral especialmente convocado e, em cuja ordem do dia figure o assunto, comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 40º – Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio responderão pessoalmente pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições contidas no presente estatuto, e não responderão pelas obrigações contraídas pelo Consórcio Público.

Art. 41º – Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

Firmar convênios, concessões, parcerias e contratos de qualquer natureza;

Receber auxílios, contribuições e subvenções com órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, Empresas Públicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Paraestatais;

Prestar aos seus associados os serviços necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio;

Art. 42º – O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral para as devidas providências quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos da gestão financeira ou patrimonial, ou ainda, na inobservância das normas legais estatutárias e regimentais.

Art. 43º – A apreciação das contas pelo Conselho Fiscal será anual e poderá ocorrer no período compreendido entre os meses de janeiro a março subseqüente.

Art. 44º – Fica autorizada a Diretoria Executiva a registrar o presente Estatuto no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital, para que adquira personalidade jurídica.

Art. 45º - Todas as atas das reuniões das Assembleias e da Diretoria Executiva, serão registradas em livro próprio e assinados pelos membros presentes, todas as publicações que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas em veículo do próprio Município e/ou no Jornal Oficial dos Municípios, mantido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios, excetuando-se aquelas que a lei exigir publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

Art. 46º – Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos por Resolução Normativa ou pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleias sujeito as disposições legais vigentes.

Art. 47º - Este Estatuto entra em vigor, na data de seu registro no Cartório competente e publicado, revogada as disposições em contrário.

E por estarem de pleno acordo com tudo o que aqui se convenciona, os consorciados através de seus respectivos representantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e necessários efeitos de direito, fazendo constar na Ata de constituição, o seu inteiro teor.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2021.

Acorizal – BENANCY LEMES DA SILVA _____

Barão de Melgaço – MARGARETH GONÇALVES DE SILVA_____

Chapada dos Guimarães – OSMAR FRONER DE MELLO_____

Cuiabá – EMANUEL PINHEIRO_____

Jangada – ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA_____

Nossa Senhora do Livramento – SILMAR DE SOUZA GONÇALVES_____

Nova Brasilândia – MARILZA A. DE OLIVEIRIA _____

Nobres – LEOCIR HANEL_____

Planalto da Serra – NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO_____

Poconé – ATAIL MARQUES DO AMARAL_____

Santo Antônio do Leverger – FRANCIELI M. DE ARRUDA _____

Rosário Oeste – ALEX STEVES BERTO _____

Várzea Grande – KALIL S. BARACAT DE ARRUDA _____

EMANUEL PINHEIRO

Presidente do CIDESA/VRC Advogada - OAB/MT n**º.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 215/2022 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 215/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, CPF 244.447.741-34, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por prazo indeterminado, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Senhora Adélia Maria dos Santos RG: 0255797-5 SSP/MT, CPF 206.658.491-68, para exercer o cargo de Secretária Executiva do CISCN.

Art. 2º - Fixar, nos termos do art. 22 do Estatuto Social do CISCN, as seguintes atribuições e competências para a ocupante da Função de Secretária Executiva do CISCN:

- I – Promover a execução das atividades da Assembléia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas a aprovação da Assembléia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – Propor à Assembléia Geral a requisição de Servidores Públicos para servirem ao Consórcio;

V – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas à Assembléia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembléia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Assembléia Geral ao órgão concessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do Consórcio, e na ausência deste Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembléia Geral, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo abrir contas de depósito, emitir cheques, endossar cheques, encerrar contas de depósito, bem como praticar todo e qualquer ato necessário a movimentação das contas bancárias do CISCN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 01 de fevereiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº. 214/2022 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 214/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, CPF 244.447.741-34, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Ronildo Konrad RG: 970.358 SSP/MT, CPF 823.023.591-00 do cargo de Secretário Executivo.

Art. 2º - Revoga-se a Resolução nº 207/2021 e demais disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 31 de janeiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PORTARIA Nº. 001/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº. 001/2022 de 21 de Janeiro de 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

Art. 1º – Instituir, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

a) – Presidente:**Alzeni Rodrigues da Silva**

b) – Membro: **Elen Soares Araujo**

c) – Membro: **Janete Silva Viana de Freitas**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 002/2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

_____

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

OBJETO: Contribuição financeira para assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022.

PARTES: Município de Arenápolis-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

VALOR: R$ 116.682,96 (cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/12/2022

PARTES: Município de Barra do Bugres-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

VALOR: R$ 506.205,00 (quinhentos e seis mil duzentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 31/12/2022

PARTES: Município de Brasnorte-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

VALOR: R$ 542.887,56 (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 31/12/2022

PARTES: Município de Campo Novo do Parecis-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

VALOR: R$ 961.347,00 (novecentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/12/2022

PARTES: Município de Denise-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

VALOR: R$ 139.711,56 (cento e trinta e nove mil setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 31/12/2022

PARTES: Município de Nova Marilândia-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

VALOR: R$ 85.285,56 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/12/2022

PARTES: Município de Nova Olímpia-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

VALOR: R$ 567.633,00 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 31/12/2022

PARTES: Município de Porto Estrela-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

VALOR: R$ 84.148,56 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/12/2022

PARTES: Município de Santo Afonso-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

VALOR: R$ 72.847,56 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/12/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE N.º 01/2022
CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE N.º 01/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

*CREDENCIAMENTO **Nº 01/2022.** OBJETO:Contratação de empresa mediante credenciamento, para prestação de serviços consultas médicas em diversas especialidades e realização de exames complementares.* ***Período de recebimento dos documentos:*** *31/01/2021 à 15/02/2022 das 08:30h às 14:30h nos dias úteis****. Local para retirada do edital: Sala da Secretaria Executiva do CISVA, localizada à Rua Venezuela, n.º 75N – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara, estado de Mato Grosso. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nas datas, horários e local acima assinalados, fará realizar o recebimento dos documentos para o credenciamento de empresas para o objeto acima citado.*** *A sessão de abertura dos envelopes das em-*

presas que manifestaram interesse no credenciamento será realizada até o dia **15 de fevereiro de 2022** *às 14h30 - horário local, na sala Secretaria Executiva do CISVA. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas. Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 1.626/2021 no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site http://www.cisva.mt.gov.br, no campo "licitações e contratos". Visando comunicação futura, os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail cisva_valedoarinos@hotmail.com.*

Juara/MT, em 31 de janeiro de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

06º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

06º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14.728.004/0001-03** no valor de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, ONDE FICAM DISPONIVEIS TODAS AS INFORMAÇÕES DO CISVP, REFERENTE A LICITAÇÕES, CONTRATOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J L REIS EIRELI - EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviço na área de medico clinico geral plantonista e 12 (doze) horas seguidas de segunda a sexta-feira, e plantão de 12 (doze) horas nos feriados e finais de semana, e medico clinico geral para auxilio cirúrgico (sobreaviso), tudo em conformidade com as disposições legais para todos os efeitos jurídico legais, que fica fazendo parte deste contrato independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 28/02/2022

VALOR: R$ 2.796,00 (Dois mil, Setecentos e Noventa e Seis reais)

DOTAÇÃO: 001.001.10.302.0002.2002.2005-33.90.90.00

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/ECSP

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00.078.015/2020-1**

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público, a prorrogação do Pregão Eletrônico nº 002.2022. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Engenharia Clínica, utilizando software dedicado de Gestão de Engenharia Clínica, para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, teste de segurança elétrica e apoio ao gerenciamento de equipamentos Médicos-Assistenciais (Médico-Hospitalar, Odontológicos, Laboratoriais, Biomédicos e de Saúde), instalados no Hospital Municipal de Cuiabá e Hospital Municipal São Benedito. Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 11/02/2022 às 10h00-min (Horário de Brasília-DF), em razão de problemas técnicos/administrativos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 010-2021

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/ MT,".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO **EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. Jean Lauro Figueiredo Taques**, portador do CPF N°023.268.061-23 e RG N° 16729544 SJ/MT, para exercer o cargo de Secretário de Saúde do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 09-2021

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT ".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu PREFEITO Sr. **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LEIA BIANCA MONTEIRO DA SILVA**, portadora do CPF 861.610.751-72 e RG 1185601-7 SJ/MT, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 022/2022

PROCESSO: 053/2021

LICITAÇÃO: PP 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR

OBJETO: Contratação de Empresa para futuras e eventuais a Contratação de Empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para todas as secretarias municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT (R$)	TOTAL (R$)
4333	SABÃO EM BARRA 5X1	UND	JAMARY	186	5,85	1.088,10
4611	ESPONJA DE AÇO PACOTE 8X1	UND	ASSOLAN	626	1,00	626,00
24579	CAFÉ 250 GR IGUAL OU SUPERIOR AO CAMARADA	PCT 250 G	3 FAZENDAS	5.706	4,14	23.622,84

TOTAL: R$ 25.336,94 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

DATA: 02/02/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados a Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA, ALCOOL ETÍLICO COMUM - AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL BS-500, para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da prefeitura municipal, com entrega em Água boa - MT.

ORGÃO GERENCIADOR Município de Água Boa, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA **AUTO POSTO MARTINI LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.590.296/0001-00, e

OBJETO: Registro de Preço visa registrar os preços para a Contratação de empresa para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA, ALCOOL ETÍLICO COMUM - AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL BS-500, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos nesta ata.

DOS PREÇOS:

COD	NOME	UND	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	GASOLINA COMUM - AUTOMOTIVO	L	VIBRA ENERGISA S.A	17930,00	1.207.764,80	0,02%
16	ALCOOL ETÍLICO COMUM - AUTOMOTIVO	L	VIBRA ENERGISA S.A	4200,00	22.377,60	0,02%
97	ÓLEO DIESEL S10	L	VIBRA ENERGISA S.A	867000,00	5.084.088,00	0,02%
24606	ÓLEO DIESEL BS-500	L	VIBRA ENERGISA S.A	40000,00	228.720,00	0,02%

Valor total R$ 6.542.950,40(SEIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Água Boa - MT, 02 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 021/2022

PROCESSO: 0023/2022

LICITAÇÃO: Adesão 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELEFONIA NO SISTEMA MÓVEL (SMP), decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assinatura de acesso móvel com pacote de voz ilimitado.	1 Pacote mensal	60	39,00	2.340,00	28.080,00
2	Assinatura de acesso móvel com pacote de voz ilimitado e plano de dados de internet 10GB.	1 Pacote mensal	20	129,00	2.580,00	30.960,00

TOTAL: R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/02/2023

DATA: 02/02/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 04/2022

"Dispõe sobre o Credenciamento do Médico Perito do Água-Previ"

O Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, 15 e § 3º do Art. 16 combinados com o Art. 73 da Lei Municipal 869/2006, de 25 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Médico Dr. Luiz Henrique de Freitas Paula, CRM/MT: 9902, portador do RG: 12230716 SSP/MG, CPF: 078.849.696-45, para ser perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Boa - MT, 02 de fevereiro de 2022.

Márcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 282/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 282/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADASARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 35.136.586/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o REAJUSTE do Contrato nº. 282/2020.

1.2 - Acréscimo de valor ao contrato original de 10,1603% conforme índice INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 173.870,01 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e um centavo) , referente ao INPC de 10,1602% acumulados nos últimos 12 meses, (dez/20 a dez/21).

2.2 - O valor total do Contrato passa a ser de R$ 1.885.157,74 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

COD	NOME	UND	QTD	VALOR UNT TON.	VALOR ATUALIZADO TON.	VALOR TOTAL
3963452	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	TONELADA	10.749,97	159,19	175,3640	1.885.157,74

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SARAGUAIA SANEA. AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA

CONTRATADA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.790, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA o Decreto Municipal nº 3.789, 27 de janeiro de 2022, que Altera o anexo I do Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003, que institui o Regime de Diárias, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o *Decreto Municipal nº 3.789, 27 de janeiro de 2022.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

Decreto Municipal nº 3.793, de 01 de FEVEREIRO de 2022.

"HOMOLOGA A TABELA DE VALORES, RELATIVAS AO USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 1033/2009 (PROFAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam homologados os valores a serem pagos pelos contratantes dos serviços de máquinas e equipamentos, previstos no Programa Municipal de Apoio a Família Rural – PROFAR, nos seguintes termos:

Equipamento/Máquinas Valor (R$/Hora)

Escavadeira Hidráulica (Grande) 154,00

Retroescavadeira (Pequena) 105,00

Trator New Hollano 7630 (88cv) 110,00

Trator LS – 100 (100CV) 110,00

Dist. Calcário (sem trator) 10,00 (R$ Hectare)

Caminhão (transporte de calcário) 1,00 R$ por km (percurso ida e volta)

Art. 2° - Os trabalhos relativos a recuperação das estradas internas, efetuadas com máquinas, veículos e equipamentos públicos, não implicarão em custos aos beneficiários, contratantes dos serviços.

Art. 3° - Os interessados deverão efetuar cadastramento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente e efetuar o pagamento antecipado das horas contratadas, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 4° - O Contratante é o titular do pedido do serviço, cadastrado junto a Gerência de Tributação.

Art. 5° - Os valores definidos no Art. 1° deste Decreto serão cobrados de acordo com a leitura do horímetro das respectivas máquinas.

Art. 6° - Os benefícios são exclusivamente para quem possuir área rural no Município, inscrição de produtor rural e estiver em dia com os impostos Municipais.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando Decreto 3578, de 24 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

OTACÍLIO DE SOUZA BARBOZA

Secretário Adjunto de Agricultura Familiar

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 022/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 022/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COMERCIAL LUAR, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 053/2021

LICITAÇÃO: PP 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 45.980,54 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA: 02/022021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.792, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS VALORES DA TARIFA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a manutenção do equilíbrio das contas, a capacidade de investimento, e as melhorias constantes na rede de distribuição e captação de água;

D E C R E T A:

Art. 1º - Aprovar o valor da tarifa dos serviços de água e esgoto no município de Água Boa, que corresponderão ao estabelecido nas Tabelas I e II anexas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3387, de 26 de dezembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ BERTOL

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

T A B E L A I

ÁGUA

R E S I D E N C I A L									
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJUSTE%
0	10	R$ 3,0292	R$ 3,05	R$ 30,50	R$ 30,50	10,96
11	20	R$ 4,4645	R$ 4,50	R$ 45,00	R$ 76,00	10,96
21	40	R$ 7,5119	R$ 7,60	R$ 152,00	R$ 228,00	10,96
41	60	R$ 9,9168	R$ 9,95	R$ 199,00	R$ 427,00	10,96
ACIMA DE 61M³		-	-	R$ 16,00	-	10,96

C O M E R C I A L						
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJUSTE%
0	10	R$ 6,3802	R$ 6,40	R$ 64,00	R$ 64,00	10,96
11	20	R$ 9,5869	R$ 9,60	R$ 96,00	R$ 160,00	10,96
21	30	R$ 9,5900	R$ 9,60	R$ 96,00	R$ 256,00	10,96

I N D U S T R I A L						
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJUSTE%
0	10	R$ 7,4787	R$ 7,50	R$ 75,00	R$ 75,00	10,96
11	20	R$ 11,0960	R$ 11,10	R$ 111,00	R$ 186,00	10,96
21	30	R$ 11,0960	R$ 11,10	R$ 111,00	R$ 297,00	10,96

PODER PÚBLICO						
M³ INICIAL	M³ FINAL	VALOR R$	ARRED	TOTAL	ACUMULADO	REAJUSTE%
0	10	R$ 8,2110	R$ 8,30	R$ 83,00	R$ 83,00	10,96
11	20	R$ 12,9934	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 213,00	10,96
21	30	R$ 12,993	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 343,00	10,96

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 01 de fevereiro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ BERTOL

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

T A B E L A I I

1. LIGAÇÕES / TRANSFERÊNCIA DE RAMAL

O material de reposição de pavimento será fornecido pelo usuário e após a execução da ligação, os materiais pertencem ao DEMAE.

1.1 - Taxa de ligação simples (cobrança imediata)	R$	50,50
1.2 - Taxa de ligação com abertura de vala	R$	127,50
1.3 - Taxa de ligação com abertura de vala e material	R$	316,00

2. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

2.1 - Aferição de hidrômetro	R$	43,30

3. CADASTRO

3.1 - Alteração de nome	R$	1,50
3.2 - Emissão de 2ª Via (conta do mês)	R$	1,50
3.3 - Reaviso de Débitos	R$	2,50

4. RELIGAÇÃO

4.1 - Religação por solicitação	R$	27,80
4.2 - Religação por débito (cobrança imediata)	R$	49,10
4.3 - Religação por débito de urgência	R$	51,60
4.4 - Religação de ramal	R$	121,00

5. SERVIÇOS

5.1 - Serviços	R$	45,00
5.2 - Vistoria	R$	15,70
5.3 - Pesquisa de vazamento	R$	26,00
5.4 - Instalação de aparelho tira ar		49,00
5.5 - Reparo de cavalete	R$	33,30

6. HIDRÔMETRO

6.1 - Hidrômetro novo	R$	188,50

7. VENDA DE ÁGUA SEM TRANSPORTE

7.1 - Venda de água sem transporte (m³)	R$	14,20

8. VENDA DE ÁGUA SEM TRANSPORTE

8.1 - Multa por Infração	R$	363,30

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 01 de fevereiro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ BERTOL

Secretário Mun. Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 005/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA/MT.

OBJETO: O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivo o repasse financeiro pelo município de Água Boa MT, à Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à título de Cooperação técnica-financeira, entre partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da concedente, e tendo como objetivo, dar suporte temporário às crianças e adolescentes até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolve-los à sociedade.

RECURSOS: R$ 180.000,000 (Cento e oitenta mil reais), e é oriundo do apoio a entidades com vinculo ao CMDCA e filantrópica PNE da Secretaria Municipal de Ação Social, e será liberado em parcelas iguais e consecutivas no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais)**.**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: **Fiscal:** ***Priscila Kedma Souza Dias,*** servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7589.1 e tendo como **substituto,** ***Cátia Celine Valério Kuhn,*** servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7590.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2022.

DATA:

Água Boa/MT, 25 de Janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANCETE MENSAL

Assunto: Balancete Financeiro e Orçamentário **Referente:** dezembro de 2021.

MARCIO ANTONIO FAORO, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Água Boa – ÁGUA-PREVI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso XXXV do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO

Que o Balancete Orçamentário e Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Água Boa, referente a dezembro de 2021, está à disposição de qualquer contribuinte, a partir desta data no portal transparência do Água-Previ, através do link: https://www.gp.srv.br/transparencia_aguaboapv.

Água Boa - MT, 02 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

GERENCIA DE CONVENIOS
"ERRATA" - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

"ERRATA" - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

No Extrato de Termo de ConvênioNº 003/2022, CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT, CONVENENTE: SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BOA /MT; Publicado no dia 02/02/2022 continha um erro no NÚMERO DO CONVÊNIO.

ONDE SE PUBLICOU Nº 003/2022, O CORRETO É: Nº 004/2022. SEGUE ABAIXO A VERSÃO CORRIGIDA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 004/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BOA /MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Sociedade Pestalozzi de Água Boa, para organização e operacionalização da Escola da Sociedade Pestalozzi, na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais para a entidade, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio exclusivamente com despesas de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, bem como a realização do transporte de alunos com necessidades especiais para as escolas regulares do Município, em virtude do meio de transporte ser adaptado para atender a demanda dos alunos especiais.

RECURSOS: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Subvenções Sociais, Auxílio a Entidades.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: **Fiscal:** ***Cleria Wagner Moresco,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0312.1 e tendo como **substituto,** ***Sueli Silva dos Santos,*** servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF, sob nº 030.232.671-54

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2022.

DATA:

Agua Boa MT, 25 de Janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, para efeitos de análise, devido a necessidade de ajustes no orçamento e possíveis adequações em virtude de impugnações fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de Sistema de Abastecimento de Água na Área Rural, Convênio FUNASA nº 982/2017, Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital, Projetos e Planilhas de Engenharia.

Maiores informações através dos e-mails, licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa - MT, 02 de fevereiro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 180/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 ao Contrato n°. 180/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 114/2021.

TOMADA DE PREÇO: 008/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

Fica incluída à Clausula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: V - Obrigação do contratado de conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DATA: 02/02/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2022 cujo o objeto é contratação de empresa especializada em serviço de manutenção mecânica para as secretarias demandantes do município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: ALIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.227.688/0001-42.

Água Boa - MT, 02 de fevereiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE À AVISO DE ADESÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 01 de fevereiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N°3.911

Retifica-se:

Onde se lê:

Valor Total: R$ 84.167,30 (oitenta quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Leia-se:

Valor Total: R$ 360.413,45 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)

ASSINATURA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 004/2022 à Ata de Registro de Preços n. 09/2021, do Pregão Presencial n. 021/2021 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT e a empresa CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.965.160/0001-61, objetivando a CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT. **Valor Total:** R$ 49.990,00(quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).Alto Garças-MT, 02 de fevereiro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
"REGISTRO DE PREÇO 006/2022"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o ***"PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DE ALTO PARAGUAI – MT".*** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 15/02/2022

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

JURIDICO
CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N. 004/2022

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

N. 004/2022

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 503.511.841-04, de um lado e de outro o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n. º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20,Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**031**
DATA	**06/12/2005**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº **031/2005 de 06 de dezembro de 2005**, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2022**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2022.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO, ficando reservado o valor estimado de R$ 51.312,55 (cinquenta e um mil trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), correspondente ao repasse efetuado no ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito

financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

ALTO PARAGUAI – MT, 20 de Janeiro de 2022.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1ª. _____

CPF:_____

2ª.

_____**CPF :**_____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021 e CONTRATO N.211/2021 entabulado entre o MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI e Vossa Senhoria " BRUNO GOMES ALVES RIBEIRO", CONVOCO através do presente o COMPARECIMENTO para o devido cumprimento da prestação de serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA na data de 03/02/2022 na função de vigia, sendo que o horário de cumprimento da jornada de trabalho é de 12/36 o qual não tem sido cumprido por Vossa Senhoria.

Através da presente convocação, se a mesma não for atendida, será REALIZADO RESCISÃO CONTRATUAL por descumprimento do objeto, reiteradas vezes, o qual inclusive será descontado no fechamento da folha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Fevereiro de 2022.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

ORDENADORA DE DESPESA

Ciente do interessado

_____

BRUNO GOMES ALVES RIBEIRO

02/02/2022 as ____:____ horas

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Karoline Ferreira Campos Reginaldo de Queiroz Fontes

Chefe do DRH Vice Prefeito

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - 32/2021

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial - 32/2021

O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO - 32/2021 tendo como objeto "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÉNE**" necessários para suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências da prestação dos serviços públicos das secretarias deste Municipio, conforme a seguir:
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 05.774.463/0001-24 ITENS VENCEDORA - 25995 - R$ 2,18, - 26800 - R$ 6,15, - 26799 - R$ 11,55, - 25658 - R$ 4,15, - 26803 - R$ 2,00, - 26141 - R$ 2,90, - 26142 - R$ 2,60, - 26805 - R$ 3,80, - 25689 - R$ 1,14, - 26810 - R$ 4,90, - 26809 - R$ 7,98, - 26812 - R$ 26,00, - 26813 - R$ 5,25, - 26819 - R$ 2,10, **VALOR TOTAL R$ R$ 137.227,25**
COMERCIAL CENTRO OESTE CNPJ/CPF Nº 33.105.231/0001-19 ITENS VENCEDORA - 26798 - R$ 8,10, - 26104 - R$ 4,60, - 26801 - R$ 3,75, - 26108 - R$ 3,55, - 26109 - R$ 7,35, - 26013 - R$ 8,90, - 1699 - R$ 1,45, - 26116 - R$ 1,78, - 26117 - R$ 2,20, - 26136 - R$ 1,90, - 24399 - R$ 7,65, - 26140 - R$ 7,85, - 26018 - R$ 3,14, - 26804 - R$ 2,60, - 25405 - R$ 1,35, - 26155 - R$ 1,35, - 26811 - R$ 8,35, - 25674 - R$ 0,90, - 26815 - R$ 4,35, - 26006 - R$ 1,40, - 26816 - R$ 14,75, - 26165 - R$ 10,50, - 26167 - R$ 13,40, - 26007 - R$ 16,25, - 26822 - R$ 3,90, - 26176 - R$ 11,25, - 26824 - R$ 16,25, - 25685 - R$ 6,80, **VALOR TOTAL R$ R$ 130.763,87**
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI CNPJ/CPF Nº 33.955.893/0001-88 ITENS VENCEDORA - 24548 - R$ 13,35, - 26027 - R$ 4,20, - 25663 - R$ 0,80, - 26139 - R$ 3,60, - 26157 - R$ 23,50, - 26814 - R$ 8,50, - 26821 - R$ 5,60, - 26817 - R$ 29,60, - 26820 - R$ 1,60, - 26818 - R$ 1,80, - 24395 - R$ 15,00, - 26178 - R$ 23,50, - 26823 - R$ 9,20, **VALOR TOTAL R$ R$ 70.164,20**
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20 ITENS VENCEDORA - 26802 - R$ 1,65, - 26806 - R$ 4,15, - 26807 - R$ 4,15, - 26808 - R$ 4,15, - 25681 - R$ 4,50, - 26156 - R$ 9,85, **VALOR TOTAL R$ R$ 16.150,50 VALOR TOTAL GERAL R$ 354.305,82**
Alto Paraguai/MT, 31 de Janeiro de 2022.
Neide Tsutsui - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2022

DECRETO N.º 039/2022

"Dispõe sobre exoneração **Diretora do Departamento Água e Esgoto,** e nomeação de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Diretora do Departamento Água e Esgoto**, aSenhora***Monaliza Brunetto Brocaneli***, CPF/MF – 046.819.411-82, nomeada através do Decreto n.º 022/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres**, aSenhora***Monaliza Brunetto Brocaneli***, CPF/MF – 046.819.411-82, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 038/2022

DECRETO N.º 038/2022

"Dispõe sobre exoneração **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres,** e nomeação de **Coordenador de Obras e Planejamento**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres**, o Senhor **Paulo Henrique Alves Zolin**, CPF/MF – 437.996.828-64, nomeado através do Decreto n.º 033/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenador de Obras e Planejamento,** o**SenhorPaulo Henrique Alves Zolin**, CPF/MF – 437.996.828-64, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 037/2022

DECRETO N.º 037/2022

"Dispõe sobre exoneração **Coordenador de Planejamento,** e nomeação de **Secretário Municipal de Obras**, **Engenharia e Planejamento**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Planejamento,** Código CC-11.050, **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, CPF/MF – 369.470.978-94, nomeado através do Decreto n.º 061/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Secretário Municipal de Obras**, **Engenharia e Planejamento,** oSenhor**HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, CPF/MF – 369.470.978-94, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **EMPRESA:** L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI **CNPJ:** 17.922. 286/0001-65**,** com o valor total de **R$ 20.290,80** (Vinte mil cento duzentos e noventa reais e oitenta centavos). Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 02 de Fevereiro de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

EDITAL Nº 05/2022/SMEC/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Sala de Recursos e Projetos Educacionais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho para Sala de Recursos e Projetos Educacionais para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, de 02 a 07 de Fevereiro de 2022.

b) PERÍODO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE TRABALHO: dia 08/02/ 2022, na Secretaria M. de Educação e Cultura, das 8h às 11horas.

Art. 2.º – O profissional para atuar na sala de recurso deverá apresentar propostas de trabalho para atender alunos atípicos no período matutino, com qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação especifica na Educação Especial.

Art. 03 – O profissional para atuar na Sala de Leitura (Biblioteca Escolar) no período vespertino na Escola M. José Inácio Simão e nas oficinas no período intermediário das 10h ás 14horas (aulas de Informática), na Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, deverá apresentar propostas

de trabalho para atender alunos da Educação Básica nos períodos matutino e vespertino, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades para desenvolver atividades relacionadas ao ambiente escolar.

Art. 04 – O profissional que tem interesse nos projetos deverá ter sido convocado ou ser o próximo classificado para assumir a vaga.

Art. 05 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 01 de Fevereiro de 2022.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 040/2022

DECRETO N.º 040/2022

"Dispõe sobre exoneração **Assessora de Planejamento e Trânsito,** e nomeação de **Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, a senhora**JEOVANA BEFFART DOEHRINGS**, CPF/MF – 038.525.170-01, nomeada através do Decreto n.º 093/ 2021.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo**, aSenhora**JEOVANA BEFFART DOEHRINGS**, CPF/MF – 038.525.170-01, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2022

DECRETO Nº 041/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Engenharia e Projetos** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Engenharia e Projetos**, o Senhor **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 048.925. 601-54, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE APIACÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE,** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.252/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.** O valor deste termo aditivo é de R$ 46.875,47 (Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que serão pagos ao CONSÓRCIO em parcela única com a finalidade de liquidação do saldo negativo de exames e consultas realizadas em favor dos pacientes do município de Apiacás/MT.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover o aditivo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás - MT, 24 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE APIACÁS **Júlio Cesar dos Santos** **Prefeito Municipal** **CONSORCIADO**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** **Valdemar Gamba** Presidente
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Srta. **ANA PAULA ARAUJO COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 1886641-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.104.731-44, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional (Monitora), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **BELINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO,** portadora da cédula de identidade nº 0380730720092 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 061.845.353-90, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2022, no período de 02 de Fevereiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 003/2022, na data de 18/02/2022 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. CONVÊNIO Nº 918991/2021/SUDAM, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **067/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **BELINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINITRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **1.213,60 (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2022 à 20/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNCIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de **04 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
009	KATIANA DA SILVA	12º
052	RAQUEL DE SOUSA FONTENELE	13º

CARGO: ENFERMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
073	EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO	5º

GABINETE DO PREFEITO - Em 02 de Fevereiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARAGUAIANA-PREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA EDITAL ARAGUAIANA - PREV - N.º 001/2022

O ARAGUAIANA-PREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. José Marques da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguaiana-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ MARQUES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/GESTOR DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.409/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 058/2022/SME e 008/2022/SEMDER, os quais solicitas convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi

aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Dienefer Miranda Soares	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Helena Kulpe Graebin	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Edivânia de Carvalho Santos	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Amanda Arantes Nunes Schuassb	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Maria Jose Lucena da Silva	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Sirlene Maria Christ	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Giovane Alves Souza	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Isabel Mateus de Souza	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	
Convocados	**Cargo**
Gabriela Maciél da Silva	Técnico Agrícola – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.408/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6. 000,00 (seis mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas Legislat		
3390.4100 – Contribuições	*1.500. 0000000*	6. 000,00
Total		***6. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas Legislat		
3190.9400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	*1.500. 0000000*	6. 000,00

Total		**6. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 004/2002

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **ANTONIO VIRGILIO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2007 a 2012, o período de seu afastamento será de 03/01/2022 a 03/04/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Janeiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 005/202

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **MAMEDES FERREIRA DE ARRUDA,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao quinquênio 2014 a 2019, o período de seu afastamento será de 01/01/2022 a 01/04/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Janeiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 012/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no parágrafo Único da Lei Municipal nº. 335 de 5 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir desta data ficam nomeados os membros do conselho municipal de assistência social - CMAS deste município, com as seguintes, composição, sob a presidência do primeiro.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Francisca Alves de Almeida

CPF: 298.713.871-72

Suplente: Jocemir das Dores Arruda

CPF: 001.724.431-56

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciane Gomes de Amorim da Silva

CPF: 799.502.051-15

Suplente: Jaqueline Sardinha Taques

CPF: 018.157.961.89

Secretaria de Municipal de Finanças

Titular: Gislaine Cristina Rodrigues de Souza

CPF: 013.120.871-37

Suplente: Silvana Cristina Arruda da Luz

CPF: 036.514.731-12

CRAS- Representante Técnico

Titular: Zélia Maria de Souza Araújo

CPF: 040.141.941-08

Suplente: Luan Vinício de Moura

CPF: 060.206.891-66

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Noelman Ketty da Silva Moura

Cpf: 024.996.991-24

Suplente: Adimara Souza de Jesus Arruda

Cpf: 024.643.851-74

SINTEP

Titular: Wilma dos Anjos Souza Marques

Cpf: 003.098.611-79

Suplente: Laura Regina da Silva Amorim

Cpf: 000.940.951-32

Representantes de Credo Religiosos (igreja)

Titular: Ericka Silva Taques de Arruda

Cpf: 988.208.851-15

Suplente: Ana Paula Marques de Oliveira Brandão

Cpf: 949.783.871-91

Representantes de Trabalhadores do Setor

Titular: Ester Rosa da Silva Lima Araújo.

Cpf: 828.216.821-15

Suplente: Renan Padilha de Amorim

Cpf: 057.472.731.08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

Publica-se, Registra-se.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 042/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público a retificação do EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 042/2021que circulou no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), edição nº3880, do dia 21/12/2021, **onde se lê:** LICITANTE (S) VENCEDOR (S): FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92 com o valor total de R$ 77.899,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais); **Leia se:** LICITANTE (S) VENCEDOR (S): FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92 com o valor total de R$ 124.399,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos noventa e nove reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 21 de dezembro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 531/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 378/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 531/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.237.168/0001-83, estabelecida Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, Qd 34, Lt.11, Sala 2- Setor Aeroporto- Aragarças-Go, Cep: 76.240-0000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Cleibiomar Vieira da Silva Cunha**,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua S, nº 06, Bairro Joao Rocha, Cep: 78.698-000**,** CNH nº. 01844038906, Detran/GO, CPF nº. 994.352.331-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 378/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
77262	CENTRIFUGA DIGITAL DE BANCADA LABORATORIAL	UNIDADE	GLOBAL TRADE CE 800U	1,0000	1.999,9000	1.999,90
77268	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	PREMIUM	1,0000	80,0000	80,00
77270	CICLOERGOMETRO.	UNIDADE	ARKTUS	1,0000	3.420,0000	3.420,00
77271	VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	VENTISOL	8,0000	265,0000	2.120,00
77312	COMADRE	UNIDADE	FAMI	1,0000	140,0000	140,00
77313	POLTRONA HOSPITALAR	UNIDADE	PORTAL PE 2740	1,0000	985,0000	985,00
77344	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO TIPO ANALOGICO	UNIDADE	PREMIUM	1,0000	78,0000	78,00
TOTAL R$					**8.822,9000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 378/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 532/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 378/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 532/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **40.014.621/0001-49**, estabelecida Q 103 Sul, Rua so 11, nº 47, Sala 02 conj 03, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Barbara Alencar Coelho**,** Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Araçu, Qd A-2 Lt. 13, Residencial Alphaville Flamboyant, Cep: 74884-542**,** Carteira de Identidade nº 5468002-PC-GO, CPF nº. 035.226941-39, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 378/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77251	BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	MINDRAY	8,0000	3.589,0000	28.712,00
TOTAL R$					**28.712,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 378/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 534/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 378/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 534/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.256.818/0001-17, estabelecida Rua Francisco Derosso nº 1642, Bairro Xaxim, Curitiba-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Ademar Gonçalves**,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rua Martha Cruz Lima Ratton, nº 246, SB03, Bairro Campina do Siqueira**,** Carteira de Identidade nº. 6206.326-2 SESP/PR, CPF nº. 022.099.979-17, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 378/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77275	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UNIDADE	CONSUL CRA 30FB	1,0000	2.227,0000	2.227,00
TOTAL R$						**2.227,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 378/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPMF: _____
Nome: _____
CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 535/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 378/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 535/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.712.577/0001-73, estabelecida Rua Prefeito Antônio Witchemichem, nº 1133- loja 02, Bairro Centro, Cidade Prudentópolis-PR, Cep; 84.400.000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Maria Ione Moloto Alessi**,** Brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na Rua Rua Guilherme Pugsley, nº 1674, Bairro Água Verde, Curitiba-Pr**,** Carteira de Identidade nº. 10.930.316-0 SSP/PR, CPF nº. 015.915.349-25, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 378/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
77266	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO EM ACO	UNIDADE	NEW OFFICE CORPORATIVA	7,0000	153,1200	1.071,84
TOTA R$					**1.071,8400**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 378/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1

Apostilamento ao Contrato Nº 090/2019.

CONTRATANTE: **O Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa à Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04.

CONTRATADA:empresa VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.209.103/0001-05, com sede à Rua Padre Ernesto Capocci, n.º 596, Vila Maria Lúcia, em Barra do Garças/MT, neste ato legalmente representada pelo Sr. Willian Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade n° 14614558 SSP/SP e CPF n° 043.126.668-90, residente domiciliado à Rua Padre Ernesto Capocci, n.º 596, Vila Maria Lúcia, em Barra do Garças/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato N° 090/2019, referente ao Pregão Presencial N° 017/2019, e Processo N° 059/2019

OBJETO: O preço do contrato será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data da apresentação da carta proposta, qual seja, 25 de abril de 2019, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001, realiza-se o presente apostilamento de reajuste N° 1, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR**, prevista no instrumento inicial, para que passe a ter previsão de que a cada período de um ano, o preço seja reajustado pelo INPC acumulado no período.

Barra do Garças-MT, 27 de janeiro de 2022.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio Da responsável pelo setor de contratos FAZ O **CANCELAMENTO**A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO Do TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE Preço nº 513/2021,514/2021 e 515/2021, advindo de um processo administrativo nº 365/20231 do pregão presencial nº 049/2021. objeto: eventual e futura aquisição de uniformes para servidores lotados da secretaria municipal de transporte e serviços públicos – publicada NO DIA 01 DE janeiro DE 2022 (terça Feira), NA EDIÇÃO aNO 11, Nº 2381, PÁGINA 41.

BARRA DO GARÇAS 02 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 530/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 378/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77255	MESA CIRURGICA ELETRICA	UNIDADE	KSS VISION T4	1,0000	74.900,0000	74.900,00
TOTAL R$					**74.900,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 378/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de fevereiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 533/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 378/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar Estadual N° 167 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
77257	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL	UNIDADE	P.A	1,0000	650,0000	650,00
77259	CARRO MACA SIMPLES	UNIDADE	RENASCER RNV-M	2,0000	1.750,0000	3.500,00
77311	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER	UNIDADE	RENOVAR RNV-M	7,0000	2.586,0000	18.102,00
TOTAL FORNECEDOR						**R$22.525,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 378/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de fevereiro de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Municipio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registros de Preços Nº 513/2021, 514/2021, 515/2021 advindo de um processo administrativo nº 365/20321 do Pregão Eletrônico 049/2021. Objeto: Aquisição De Cartuchos E Toners Para Atender Às Necessidades De Diversas Secretarias Municipais Adstritas À Prefeitura Municipal De Barra Do Garças-MT.

Justificativa: O cancelamento da ARP apoia-se diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por ensejo do relevante interesse público, acatando os princípios da legalidade, improbidade administrativa, da impessoalidade e demais princípios intrínsecos ao ordenamento jurídico, considerando a representação de natureza externa do Tribunal de Contas nº 493-6/2022.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 49 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como a Sumula – 473 do Supremo Tribunal Federal.

Diante o exposto a partir de 25 de janeiro de 2022, fica cancelada a ARP em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

BARRA DO GARÇAS 02 DE JANEIRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 538/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 396/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 404, para o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.408.899/0001-59, estabelecida na Rua Graça Aranha, n° 875, Barracão 1, Sala E, CEP 83.321-020, bairro Vargem Grande, no Município de Pinhais/PR, e-mail: equimed@uol.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR**,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena Sofia Barat, n° 647, apto 01, bairro Alto, CEP 82820-490, Curitiba-PR**,** Carteira de Identidade nº. 8061540-0 SESP-PR, CPF nº. 039.410.899-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 396/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 404, para o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 404, para o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77395	BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	SHENZHEN HAWK MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD. - CHINA MODELO HK-100II	6,0000	3.700,0000	22.200,00
77398	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UNIDADE	XIAMEN COMPOWER MED. TECH. CO., LTD.-CHINA, REP. P CP611111 ADULTO	1,0000	235,0000	235,00
Total Fornecedor: R$						**22.435,0000**
Total Geral: R$						**39.765,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento entrega do equipamento registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 396/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 536/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 396/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 404, para o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.691.785/0001-21, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico Texeira, n° 2457, QD 34, LT 11, sala 02, CEP 76.240-000, Setor Aeroporto, no município de Aragarças/GO, e-mail: contabilidadelauravicunna@hotmail.com neste ato representada por seu sócio proprietário, **CLEIBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA** , BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, natural da cidade de Ivolândia – GO, data de nascimento 08/04/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 01844038906, expedida por detran/GO e CPF: n° 994.352.331-04, residente e domiciliado na cidade de Pontal do Araguaia - MT, na RUA S, nº 06, JOAO ROCHA, CEP: 78698-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 396/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 404, para o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 404, para o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77399	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNIDADE	PREMIUM VERSÃO AD	1,0000	80,0000	80,00
Total Fornecedor: R$						80,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento entrega do equipamento registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 396/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPMF: _____
Nome: _____
CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 537/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 396/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 404, para o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.014.621/0001-49, estabelecida Q 103 SUL RUA SO 11, N° 47, Sala 02, conj 03, CEP 77.015-034, bairro Plano Diretor Sul, no município de Palmas/TO, e-mail: faremont@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **BARBARA ALENCAR COELHO,** Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua residente à Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74884-542, em Goiânia-Go**,** Carteira de Identidade nº. 5468002 PC GO, CPF nº. 035.226.941-39, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 396/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 404, para o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 404, para o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77396	MONITOR MULTIPARAMETRO	UNIDADE	PROFILE C 12	3,0000	5.750,0000	17.250,00
Total Fornecedor: R$						17.250,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento entrega do equipamento registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 396/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de servidores Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrente de aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração(site https://www.bomjesusdoragauai.mt.gov.br/Transparenc... e no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e jornal da AMM e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria Nº 008 de 13 de janeiro de 2022, sendo nomeados: - RONIELLY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, Matricula n.º 11, como Presidente da Comissão; - EDILMA BARBOSA LUZ, Matricula nº 101, como Secretária da Comissão; - CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, Matricula nº 104, como membro da Comissão; - IVAN ABRANTES DOS SANTOS, Matricula nº 271, como membro da Comissão; - KATIA AMELIA PRESOTTO, Matricula nº 61, como membro da Comissão;- ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Matricula nº 003, como membro da Comissão.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (meses).

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS.

1- O presente Edital de Chamada para provimento de cargo da Prefeitura Municipal para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

CARGOS E QUADRO DE CADASTRO RESERVA (CR)				
CARGO	**CR**	**REQUISITOS**	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**
VIGIA	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
VIGIA/DISTRITO CAMPINAS	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00

SEC. EXECUTIVO	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	2.522,95
AUX. ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MÉDICO	02	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	15.311,43
ENFERMEIRO/DIST. CAMPINAS	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
TECNICO ENFERMAGEM	08	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉC. ENFER./DIST. CAMPINAS	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉCNICO RAIO – X	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	24 HORAS	2.095,70
BIOQUIMICO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.408,91
RECEPCIONISTA	04	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA SOCORRISTA	01	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
FISCAL DE POSTURA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.212,00
GARI	12	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.424,72
PROFESSOR/PEDAGOGIA	18	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO	07	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
PROFESSOR/PEDAGOGIA – DIST. CAMPINAS	03	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO – DIST. CAMPINAS	01	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DIST. CAMPINAS	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
TRATORISTA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.355,12
MOTORISTA CAT. D/E	06	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
MECANICO GERAL – LEVES E PESADOS	02	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	3.860,52
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.212,00
ALMOXARIFE	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.599,71
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.816,00
CONTADOR	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.358,15
CONTROLADOR INTERNO	01	Curso Superior completo de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	40 HORAS	11.092,83
ENFERMEIRO SEDE MUNICIPIO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
OPERADOR DE MAQUINAS PESDAS	02	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	2.254,21
FONOAUDIOLOGO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	3.860,52
PSICOLOGO	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.991,57

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. comprovar por meio de Laudo médico o grau ou nível de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato com deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como Pessoa com deficiência (PcD), caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00 hs às 11:30 e das 13:30 hs às 17h30min dos dias 26 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário presencialmente no prédio da prefeitura municipal pelo candidato, ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, e-mail ou por fax e nem por Procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos impressos e dentro de envelope que será aferido e lacrado na presença dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo e declarado pelo candidato o número de páginas e os documentos inseridos no referido envelope:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador contendo seu CNPJ ou CPF, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade;

f) Ficha de Inscrição – ANEXO V.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
Experiencia Profissional na Area relacionada ao cargo que concorrer	Pontos
Até 01 ano	0,50
De 01 até 02 anos	1,00
De 02 até 03 anos	1,50
De 03 até 04 anos	2,00
De 04 até acima de 05 anos	2,50

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso	Pontuação
Fundamental Incompleto	0,50
Fundamental Completo	1,00
Médio Incompleto	1,50
Médio Completo	2,00
Graduação	3,00
Pós Graduação (especialização)	3,50
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de formação/capacitação continuada realizados na área de atuação. Obs.: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,50 (meio) ponto para cada 40 horas	5,00
Artigo publicado em Revistas cientifica.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo publicado.	3,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da de atuação.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado de comprovação.	2,00

PARA FINS ESPECIFICO DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	3,00	3,00
HABILITAÇÃO CATEGORIA “E”	4,00	4,00
Curso de Socorrista	1,00	1,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

3. Não serão aceitas inscrições e não serão analisados documentos incompletos ou apresentados em formato diverso ao solicitado fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no mural da Prefeitura Municipal e jornal da AMM.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual deverá ser protocolado via e-mail: gabinete.bja@gmail.com, das **07h00min às 17h00min**, observado o horário de Brasília/DF, junto à comissão organizadora.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... no mural da Prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da respectiva unidade de lotação;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração que não detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

7.17. Laudo médico;

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária;

7.19 Cópia Registro no Conselho de Classe;

7.20 Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.

7.21 Cópia da CNH – Cargo de motorista

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade

da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

22. Os resultados divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... caráter oficial.

23. O candidato classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente.

24. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

29. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

30. Faz parte deste Edital os anexos I a V.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Marcilei Alves de oliveira

Prefeito Municipal

_____

Secretária Municipal de Administração

_____

Presidente da Comissão

_____

Secretaria da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	**Atribuições**
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Vigia	Executar os serviços de guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive se responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamentos para consecução de suas atividades.
Secretário Executivo	Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços dos conselhos municipais, gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da instituição. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais. Transcrever ditados, discursos, conferencias, palestras, atas, explorações e etc.... Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação, pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a politica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes á área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefa compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Motorista Socorrista	Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
Professor de Pedagogia	**I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;** **II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação;** **III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;** **IV. Desenvolver a regência efetiva;** **V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;** **VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;** **VII. Participar de reunião de trabalho;** **VIII. Desenvolver pesquisa educacional;** **IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;** **X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;** **XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e** **XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;** **XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;** **XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;** **XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.**
Técnico em Enfermagem	Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Auxiliar Administrativo	Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e ou equipamentos usados, transferir todo os arquivos e patrimônio aos gestores no começo de cada gestão; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.
Médico	Executar as atribuições do médico constante da legislação municipal, e segundo as esfericidades do Programa da Saúde da Família.
Técnico de Raio – X	Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre 8 condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.
Bioquímico	Executar as analises clinicas e exames laboratoriais necessários ao atendimento do sistema de saúde pública municipal; executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde, executar outras atividades correlatas.
Recepcionista	Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessa atividade
Fiscal de Postura	Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessa atividade, podendo ainda se responsabilizar-se pelos equipamentos ou para consecução dessa atividade.
Gari	Executar as ações de limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
TDI/Ensino Médio	Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação de O a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação , repouso e bem - estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atividades e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção entrega das Crianças junto às famílias; mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela Unidade Escolar; participar da capacitação e formação continuada.
Tratorista	Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Motorista Categoria D/E	Executar as atividades dos veículos a que for indicado por seu superior no município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas e operar veículos de diversos modelos baseado em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pelo uso de veículos e equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Operador de Máquina Pesadas	Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinado para o cumprimento de suas atividades e responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e os recursos para consecução dessas atividades.

Mecânico Geral / Leves e Pesados	Realizar a manutenção em componentes, equipamentos e maquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc...; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando aguarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na àrea de súde mental, atendimenro e orientação na àrea educacional e social, análise de ocupaçoes e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponiveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsanbilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.
Agente Administrativo	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Almoxarife	Executar os serviços de controle dos estoques, regular e saída e entrada de mercadorias, peças ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para a consecução de suas atividades.’
Assistente Social	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de politicas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Contador	Executar os serviços de contabilista, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Controlador Interno	Coordenar as atividades relacionadas como o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações, Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso; promover a integração operacional, orientação e elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos: assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programaço próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta ou Indireta ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito provado: aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; manifestar-se quando solicitado pela administração de processo licitatórios nas dispensas ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processos eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar ao atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; representar o TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos, ao erário não-reparado integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobrea as contas anuais prestados pela administração.
Fonoaudiólogo	Executar atividades, visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, sendo na secretaria de saúde como na secretaria de educação.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/01/2022 à 10/02/2022	Publicação do Edital
28/01/2022 à 10/02/2022	Inscrições
11/02/2022 à 16/02/2022	Análise de Curriculum
17/02/2022	Divulgação da Classificação Provisória
18/02/2022	Prazo de Recurso
21/02/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
22/02/2022	Prazo de Recurso
24/02/2022	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é Pessoa com Deficiencia _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.

_____/MT, _____de _____ de 2022.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Cargo: _____

Nº RG:_____ Nº CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referentes ao Título no Edital nº 001/2022 , para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Nestes termos peço deferimento

Bom Jesus do Araguaia -MT _____/_____/_____

Em Cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT.
( ) Deferimos o Requerimento
( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe_____ (_____) pontos.
( ) Indeferimos o requerimento

_____ _____ _____
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO ____

CANDIDATO (preencher com letra legível)

Nome:			Data nascimento:
Identidade (RG):	CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade/Pais (se estrangeiro):

ENDEREÇO

Rua, nº, etc:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo/ Celular:		E-mail:

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOCUMENTOS

Especificar documentos entregues:
Quantidade de páginas entregues:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 08/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 01/2022-SSAAP, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 14/2021, Processo Administrativo Digital N° 062/2021-1Doc, cujo objeto retrata a Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica por demanda e fornecimento de material, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 49/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Tecnologia da Informação, **Sr. ALANDER ALMEIDA OURIVES SILVA**, portador do **CPF: 000.266.831-99**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 12/2021 de 20/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a fiscalização do ContratoNº 01/2022-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 31 de janeiro de 2021.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 052 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.071 de 28 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSANE ALVES VILELA GAIVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular **Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz,** que no período de 27 de janeiro a 28 de maio de 2022, encontrará em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2021

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

PROCESSO Nº.	1814/2021
REQUERENTE	Rosangela Catelani Granulha
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE DÉBITOS DE ISSQN
JULGAMENTO	Trata-se o presente processo administrativo de requerimento de cancelamento de débito lançado na empresa do Requerente referente ao ano de 2018, sob a fundamentação de que alguém emitiu uma nota fiscal de prestação de serviços sem seu consentimento ou autorização. Ocorre que nos autos, não há qualquer petição de recurso, mas tão somente foi juntada a fotocópia do requerimento feito inicialmente, sem sequer constar solicitação para que os autos fossem remetidos ao Conselho do Contribuinte, sem qualquer apresentação dos fatos, da fundamentação jurídica, de pedido expresso sobre o recurso, ou seja, não

	reune os requisitos necessários para apreciação do recurso, razão pela qual não merece ser admitido. Desta forma, verifica-se que trata-se de recurso inadmitido, diante da ausência de requisitos indispensáveis para o seu processamento, conforme os termos do art. 23 do Decreto n. 144/2020.
DECISÃO	**INDEFERIDO**

PROCESSO Nº.	5211/2021
REQUERENTE	Gilson Xavier de Lima
ASSUNTO	ISENÇÃO DE IPTU
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2021 relativo ao imóvel de propriedade do Sr. Gilson Xavier de Lima sob o fundamento que o Requerente é pessoa inválida, a renda familiar é inferior a dois salários-mínimos e possuir este único imóvel e residir nele. Em fl. 11 o fiscal de tributos Elson Cristiano Caetano Alves emitiu parecer opinando pelo indeferimento do pedido do Requerente, uma vez que durante vistoria "in-loco" o fiscal constatou que o contribuinte não reside no imóvel, bem como em consulta com os vizinhos foi relatado ao fiscal que há muito tempo está fechada a casa. Em fl. 14 o Secretário de Fazenda acolheu o parecer técnico e indeferiu o pedido de isenção de IPTU do exercício de 2021 do requerente. [...]Dessa forma tendo em vista a fé pública conferida aos agentes públicos para a prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, entendo que deve ser mantida a decisão da Secretaria de Fazenda que indeferiu o pedido de isenção de IPTU. [...]Em suma, não merece guarida o petitório de isenção do IPTU de 2021 do Requerente Gilson Xavier de Lima, pois não foi preenchido o requisito residir no imóvel em conformidade com o artigo 46, inciso II do Código Tributário Municipal.
DECISÃO	**INDEFERIDO**

PROCESSO Nº.	10655/2020
REQUERENTE	Paulo Henrique Mensch
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
JULGAMENTO	No presente processo administrativo os fiscais de obras e posturas municipais no exercício de seu poder de polícia lavaram auto de infração na data de 18 de maio de 2020, em virtude da ausência de limpeza do lote localizado na Rua Epitácio Pessoa, Bairro Junco. Nesse sentido narra o Requerente que o terreno estava limpo na data da imposição das multas. Contudo em fls. 10/11 o Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental em despacho para o Secretário de Fazenda aduziu que a limpeza apenas teve início após o Requerente ter tomado ciência da publicação do Edital de lançamento do Auto de Infração conforme transcrição das informações prestadas ao Secretário de Fazenda: (...) Considerando que o município via Ouvidoria foi provocado pelos vizinhos ao lote localizado na Rua Epitácio Pessoa, Bairro Junco de propriedade do referido senhor; Considerando que se o proprietário mantivesse seu lote limpo não seria necessário que o município o notificasse para a devida limpeza; (...) Considerando que trata-se de lote que visivelmente serve de especulação imobiliária não exercendo nenhuma função social; Considerando que o lote sujo é terreno fértil para proliferação de mosquito da dengue e perigo para saúde pública e o sossego; Considerando que foi iniciada a limpeza do lote na data de 19/05/2020 data esta posterior a notificação e lançamento da multa com intuito de burlar a fiscalização; Dessa forma é clarividente a ocorrência do dano ambiental em virtude da ausência de regular limpeza do lote de terreno de propriedade do Sr. Paulo Henrique Mensch. No caso de danos ambientais, aplica-se a teoria do risco integral que constitui uma modalidade extremada da teoria do risco em que o nexo causal é fortalecido de modo a não ser rompido pelo implemento das causas que normalmente o abalariam como por exemplo culpa da vítima; fato de terceiro ou força maior. Essa modalidade é excepcional, sendo fundamento para hipóteses legais em que o risco ensejado pela atividade econômica também é extremado, comó ocorre com o dano nuclear (art. 21, XXIII, "c", da CF e Lei 6.453/1977). Nesse sentido, o proprietário do imóvel é responsável pelo dano causado independentemente de culpa, conforme prevê o § 1° primeiro do Artigo 14 da Lei nº 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências)".
DECISÃO	**INDEFERIDO**

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/202

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para criação, implantação, manutenção, hospedagem e suporte técnico de Carta de Serviços ao usuário conforme a Lei 13.460/2017 para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres-MT.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ: N.º14.728.004/0001-03, perfazendo o valor total de R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2022.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 051 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.122 de 31 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIA MONIQUE GARCIA VALE**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Planejamento e Projetos, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: INOVAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica por demanda e fornecimento de material, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 49/2021.

VALOR TOTAL: R$ 11.336,00 (Onze mil trezentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FICHA	ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
Despesa com serviço de pessoa jurídica.	13	04	01	17.122.1012.2123. 00003.3.90.39.00
Despesa com material de consumo	9	04	01	17.122.1012.2123. 00003.3.90.30.00
Despesa com equipamento permanente	20	04	01	17.122.1012.2123. 00004.4.90.52.00

Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 056 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3197 de 31de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Amanda Faria e Silva

Suplente: Ana Paula da Costa Batista

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
003/22	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA-ABAVIDA**	. Contratação de Empresa Especializada do tipo Casa de Apoio, para fornecimento de Hospedagem, alimentação transportes de pacientes com Sede na Cidade de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.	27.01.22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31de janeiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 057 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.284 de 31 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente: Fernanda Lacerda Maia

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
005/22	J. O. DA SILVA SERVIÇOS-ME	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço do tipo desinsetização geral, desratização, descupinização, afugentamento de pombos e morcegos e aplicação para piolhos de pombos nas unidades da Rede Municipal de Ensino.	28/01/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: ROXO CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 15.243.756/0001-39

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 003/2021 que tem como objeto a Prestação de Serviços de instalação, remoção e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com reposição de peças, conforme demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 03/02/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 48 DE 28/01/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$288.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

288.000,00

02 07 01 SECRETARIA **MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

534	04.122.1005.2061.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1.500
536	04.122.1005.2061.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	28.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1.500
549	15.451.1005.1024.0000	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS	255.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1.500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e consoante ao que dispõe o inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação (-) -288.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL **DE INFRAESTRUTURA** E **LOGÍSTICA**

563	15.452.1005.2062.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE	-260.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1.500
582	26.782.1005.1022.0000	AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS	-28.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1.500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA **GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder a “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO” para a servidora Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Digitadora, Classe “D”, Nível “05”, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 031 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“CONCEDE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA **CORACI ANTONIO DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 01 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do laudo medico datado de 01 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor artigo 89 do Estatuto do Servidores Públicos do Município de Campinápolis.

RESOLVE:

I – Conceder a “LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA” para a servidora CORACI ANTONIO DA COSTA lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Limpeza, Classe “C”, Nível “08”, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de maio de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 027, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DE BENS IMÓVEIS E OBRAS PÚBLICAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 018/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis e Obras Públicas,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para **Chefe de Apoio Administrativo,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO EFICAZ DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

II. PROVIDENCIAR E RESPONDER OS MEMORANDOS E OFICIOS, MANTENDO EXTREMO CONTROLE DAS INFORMAÇÕES;

III. OBSERVAR O CUMPRIMENTO DAS LEIS, INSTRUÇÕES, REGULAMENTOS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS;

IV. PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DE PLANOS, FLUXOS E ROTINAS, OBJETIVANDO A SIMPLIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MÉTODOS DE TRABALHO;

V. PROVIDENCIAR OS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

VI. CONTROLE E DESPACHO DE DOCUMENTÇÃO;

VII. ELABORAR RELATÓRIOS PERIÓDICOS COM INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS;

VIII. ARQUIVAR DOCUMENTOS E MANTER A ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS;

IX. SOLUCIONAR PROBLEMAS, SUBMETENDO OS DE MAIOR ABRANGENCIA E PECULIARIDADE PARA A APRECIAÇÃO DO SUPERIOR;

X. RECEBER E PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

XI. COLETA DE DADOS E CADASTRAMENTO DE BENS IMÓVEIS.

XII. EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES DETERMINADAS PELO SUPERIOR, RELACIONADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	**Chefe**
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor

Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Engenharia Civil	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **GLEISON BARBOSA DE SOUSA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA, cumprimentando-a, vem por meio deste, solicitar a publicação dos ofícios pendências, conforme informado abaixo:

Protocolo	Nº	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00277/2022	00055	Construtora Campo Novo LTDA	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 02 fevereiro de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
OFÍCIO PENDÊNCIA Nº 00055/ COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE/SEMDEC

Assunto: **Informar sobre pendências de documentos no processo de licenciamento ambiental Processo n° 277 – Cond. Lotes Paris VII**

Prezado (a) Responsável Técnico (a), Patriqui Ernandes Patricio**,** servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa senhoria a relação das pendências discriminadas abaixo, referente ao processo **nº 00277/2022** de **Construtora Campo Novo LTDA**, **CNPJ Nº. 30.988.785/0001-13,** localizado na Avenida Lions Internacional, Nº 1229NE, Bairro Alvorada, CEP. 78.360-000, neste município.

Informamos que tais pendências foram detectadas em uma avaliação preliminar do processo por escrito, estando sujeito, se necessário, a nova listagem da emissão do Parecer Técnico. Aproveitamos para **notificá-lo** que as pendências relacionadas deverão ser protocoladas neste Órgão **no prazo de 30 dias,** conforme **Art. 14** do **Decreto n° 98 de 2017,** acontar do recebimento deste. O não atendimento a este comunicado no prazo estipulado implicará no indeferimento do pedido e no arquivamento do processo por desinteresse conforme o **Art. 49, § 2°, do Decreto n° 98 de 2017.**

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizer necessárias.

Pendências:

Ø **Comprovante de concessionária de água;** Ø **Inscrição Estadual;** Ø **Certidão de uso e ocupação do solo;** Ø **Certidão de inteiro teor ou comprovante de posse da área;** Atenciosamente,

_____

____

Dhonatan Diego Pessi

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria nº. 1.006/2021

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de fevereiro 2022

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES dos cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE DE SAÚDE** e **CHEFE DE DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 105/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Assistente Administrativo do Gabinete da Saúde,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Assistente do Gabinete da Saúde,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Realizar atividades funcionais relacionadas ao Gabinete da Secretaria/ Secretário de Saúde;

II. Gerenciamento da agenda do Secretário Municipal de Saúde.

III. Realizar agendamentos/cancelamentos de compromisso, eventos e viagens do secretário.

IV. Acompanhar o processo das diárias de viagens do secretário.

V. Controlar os documentos e correspondências referentes às reuniões, entrevistas, entre outros.

VI. Otimizar os atendimentos de pacientes e servidores públicos.

VII. Atender, filtrar, as ligações e atendimentos em gerais, e anotar/repassar todo recado recebido.

VIII. Entre outras responsabilidades direcionadas do seu superior.

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo **Chefe de Divisão Orçamentária,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Chefe de Divisão do Gabinete da Saúde,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Auxiliar o Departamento de Compras;

II. Realizar conferência e separação dos materiais de Copa/Cozinha, Limpeza entre outros de responsabilidade do departamento de Compras.

III. Realizar cotações e orçamentos para realização de compras/licitação.

IV. Auxiliar o Departamento de Recursos Humanos;

V. Solicitar, controlar e prestar conta de diárias e adiantamentos.

VI. Realização de protocolos dos documentos.

VII. Responsável pelo arquivo dos documentos do Gabinete.

VIII. Entre outras responsabilidades direcionadas do seu superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor

Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	**Chefe**
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	**Assistente**
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Engenharia Civil	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* –** PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
100°	ELSON ALVES DE SOUZA
101°	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 ao Contrato nº *50/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, CNPJ/MF sob nº 61.600. 839/0001-55.

Objeto: Fica incluído mais 01 (um) estagiário nível superior, e 06 (seis) nível médio com carga horária de 4 (horas) à Secretaria Municipal de Administração, 02 nível superior à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 8 meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.002.244..0013.20148.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.005.334..0015.20121.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.005.334..0015.20120.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Fonte de Recurso: 0.3.00.077000

Fonte de Recurso: 0.3.29.056000

Fonte de Recurso: 0.3.29.056000

Valor: 50.520,00

Data: 28/01/2022

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 12/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social,.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo Do Parecis, CNPJ nº **24.772.287/0001-36,** torna público que requereu junto Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/CNP, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI). Licença de Operação (LO). Para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos: **P01** Afluente Rio Membeca 13°21'29"S 57°43'31"W, **P02** Nascente Córrego 13°15'34"S 57°44'37"W, **P04** Córrego Carandazinho 13°16'43"S 57°52'52"W.

Rodrigo Schweig

Secretário de Infraestrutura

AVISO DE RESULTADO CHAMADA 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**, destinada a **seleção de Organização Social de Saúde – OSS, já qualificada no município de Campo Novo do Parecis nos termos da Lei Municipal nº 852, de 28 de dezembro de 2001, Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas do Sistema Único de Saúde, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS) tipo I**, teve como vencedora empresa: **: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** com o valor total de **R$ 3.096.000,00 (três milhões e noventa e seis mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JANEIRO DE 2022

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Janeiro/2022 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação).	11. 668-8	R$ 195. 928,60	18/ 01/ 2022
Convênio nº 0587/2021/SEDUC – Construção de 02 salas, almoxarifado e parque infantil para sediar a creche anexa à Escola Municipal Santo Antônio da Fartura.	48. 018-5	R$ 77. 199,46	28/ 01/ 2022
Convênio nº 0716/2021/SEDUC – Reforma e revitalização da Escola Estadual Ledy Anita Brescancin.	48. 151-3	R$ 1. 123. 077,77	28/ 01/ 2022
Convênio nº 1588/2021/SEDUC – Reforma e ampliação das salas anexas da Escola Estadual Prof. Alice Barbosa Pacheco, no Assentamento Sto. Antônio da Fartura.	48. 908-5	R$ 386. 953,24	28/ 01/ 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 007/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: FERREIRA & BISCO FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 13.214. 331/0001-76, na especialidade de consultas cardiológicas e procedimentos monitorização ambulatorial de pressão arterial – mapa, holter, eletrocardiograma e teste ergometrico, sendo Credenciamento 007/2021, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 017/2022

AVISO DE PREGÃO N° 017/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 017/**

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO N° 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES.** na modalidade Pregão (presencial) **n° 014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO -SITUAÇÃO*	VALOR/ ITENS
397	129/2021	**social-kit**	*10/jan - aberto*	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO N° 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.** , na modalidade Pregão (presencial) **n° 007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação**,** em substituição à servidora ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

Dispensa de Licitação: 09/2022, Processo Administrativo nº 015/2021 e Processo de Compra nº 013/2021.

Leia-se:

(...)

Dispensa de Licitação: 09/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 e Processo de Compra nº 013/2022.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 004/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, , sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006, cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME`s, EPP`s e MEI`s, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **" Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/02/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 003/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **APARECIDO VIEIRA DE CASTRO,** inscrito noCPF sob nº. 241.958.712-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-04, constante Lei 921 de 26 de junho de 2018. Art. 29, Inciso I.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 34, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 017/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessor Administrativo em Educação à servidora**IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo aocargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 92, 02 de fevereiro de 2004, inscrita no CPF sob nº. 658.489.422-34, como Professora Psicopedagoga para atuar na sala Multifuncional – Ano Letivo 2022, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-01, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para prestação de serviços de consulta especializadas de pediatria e ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patológico para atendimento a pacientes da Rede Municipal, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor diário por consulta médica em pediatria R$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais), por diária;

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 61137

Projeto/Atividade: 2.111

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00

Dotação: 430

VIGÊNCIA: 13/09/2021 até 13/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE **CENTER CLIN CLINICA EIRELI** CNPJ: 34.279.548/0001-34CREDENCIADO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2021.

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR: Município de Campos de Júlio.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: Construtora Extraplan Eireli, CNPJ/MF nº 05.198.675/0001-00.

OBJETO: Imóveis localizados no Loteamento Industrial, situados no perímetro urbano dessa municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela Lei Municipal nº 1.010/2019. O referidos loteamento encontra-se registrado no competente Registro Imobiliário da Comarca de Comodoro denominados como Lote n°11 (onze), Quadra 07 (sete), matrícula n° 11.207 e Lote 12 (doze) quadra 07 (sete), matricula n° 11.208

VALOR (ES):

R$ 59.732,51 (Cinquenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) – Lote 11 Quadra 07.

R$ 53.612,83 (Cinquenta e três mil seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos) – Lote 12 quadra 07.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento parcelado em 24 vezes, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2021 – PROCESSO N° 009/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde sê lê:

(...)

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Médico	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57
2) Talyson Alves Sacramento	011.213.952-36
3) Elimara Bezerra Bertolini	039.239.561-98

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araújo Dourado	601.816.903-73
6) Flavio Lucas da Silva Gabert	029.221.812-51
7) Ana Paula Garcia da Silva	797.350.702-78

Técnico de Analise Clinica	
Credenciados.	CPF
1) Joelaine Soares da Costa	011.018.751-27

Leia-se:

(...)

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Médico	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57
2) Talyson Alves Sacramento	011.213.952-36
3) Elimara Bezerra Bertolini	039.239.561-98

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04
5) Flavio Lucas da Silva Gabert	029.221.812-51

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araújo Dourado	601.816.903-73
6) Flavio Lucas da Silva Gabert	029.221.812-51
7) Ana Paula Garcia da Silva	797.350.702-78
8) Jenifer Souza de Almeida	004.228.811-80

Técnico de Analise Clinica	
Credenciados.	CPF
1) Joelaine Soares da Costa	011.018.751-27

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07.2022

, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e ERICA PATRICIA DA SILVA / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e SIRLENE PERUCHI PEREIRA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$:4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$:4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$:4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO CONTRATANTE e LISIANE DA SILVA MENDES / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 36, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 020/20222, subscrita pela Exmª Secretária de Assistência Social,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAIANY SERVI**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 120, de 7 de junho de 2018, para atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais no âmbito da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 315, de 07 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e AUGUSTO DONINI AKKARI - CONTRATADO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

RESOLVE:

ONDE SE LÊ		
	COLOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE RIBEIRO DA SILVA	1º	APROVADO
LUCILANY DE JESUS LIRA	2º	APROVADO
FRANCELINE FIGUEIREDO PRANDO	3º	APROVADO
PABLO THAWANN RAMOS	4º	APROVADO
ARIELI PAULINA DE BRITO	5º	APROVADO
LILA GLEICE MOREIRA DO NASCIMENTO	6º	APROVADO
BRUNA THIESCA MORAIS ALVES	7º	APROVADO
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	8º	APROVADO
LEIDIANE MARIA SOUZA	9º	APROVADO
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	10º	APROVADO

Art. 1º. Retificar os nomes e patronímicos grafados no artigo primeiro do edital em referência, que dispõe sobre a convocação dos candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020, regido pelo edital nº 01/2020, cargo de Monitor de Transporte Escolar, conforme abaixo relacionado: Devido ser só 1 vaga no Lotacionograma.

PASSA A SER LIDO		
	COLOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE RIBEIRO DA SILVA	1º	APROVADO

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 017/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a Função Gratificada de Secretário Escolar à servidora **SILVANA OTENIO JUNIOR,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 253, de 25 de maio de 2017, inscrita no CPF sob nº. 408.132.312-72, desempenhar a Função de Secretaria Escolar para que possa estar assinando as documentações escolares da Instituição. No Ano Letivo de 2022, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-7, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 943, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N. 943, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DO TIPO, CONDICIONADOR DE AR VERSÃO N. 02 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes à **prestação de serviço de** manutenção de aparelhos do tipo, condicionador de ar.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronizaçãode prestação de serviço de manutenção de aparelhos do tipo, condicionador de ar versão n. 02, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SERVIÇO PADRONIZADO: MUNUTENÇÃO DE APARELHOS DO TIPO, CONDICIONADOR DE AR.				
ITEM	**UND.**	**CÓD. PUG.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**
1.	UNIDADE (cód. 1)	00019065	**Troca de capacitor de ar condicionado split 12.000 btus.**	***188127***
2.	UNIDADE (cód. 1)	312262-0	**Desinstalação de condicionador de ar split 12.000 btus**	***188689***
3.	UNIDADE (cód. 1)	00019095	**Higienização e revisão de condicionador de ar gaveta 12.000 btus**	***188690***
4.	UNIDADE (cód. 1)	232944-1	**Instalação de condicionador de ar split 12.000 btus**	***188692***
5.	UNIDADE (cód. 1)	00019065	**Troca de capacitor de condicionador de ar split 12.000 btus**	***188693***
6.	UNIDADE (cód. 1)	00019074	**Troca de compressor de condicionador de ar 12.000 btus**	***188694***
7.	UNIDADE (cód. 1)	00019985	**Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condicionadora de ar 12.000 btus**	***188695***
8.	UNIDADE (cód. 1)	00019074	**Troca de compressor condensador 12.000 btus**	***188696***
9.	UNIDADE (cód. 1)	00019110	**Reinstalação de condicionador de ar split 12.000 btus**	***188699***
10.	UNIDADE (cód. 1)	00019083	**Desinstalação de condicionador de ar split 9.000 btus**	***188701***
11.	UNIDADE (cód. 1)	00019094	**Higienização e revisão de condicionador de ar split 9.000 btus**	***188703***
12.	UNIDADE (cód. 1)	422228-8	**Instalação de condicionador de ar split 9.000 btus**	***188704***
13.	UNIDADE (cód. 1)	00019109	**Reinstalação de condicionador de ar split 9.000 btus**	***188705***
14.	UNIDADE (cód. 1)	00019064	**Troca de capacitor de condensador de ar split 9.000 btus**	***188707***
15.	UNIDADE (cód. 1)	00019073	**Troca de compressor de condicionador de ar split 9.000 btus**	***188709***
16.	UNIDADE (cód. 1)	00019984	**Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condensadora de ar 9.000 btus**	***188710***
17.	UNIDADE (cód. 1)	00019084	**Desinstalação de condicionador de ar split 18.000 btus**	***188715***
18.	UNIDADE (cód. 1)	00019096	**Higienização e revisão de condicionador de ar split 18.000 btus**	***188717***
19.	UNIDADE (cód. 1)	240022-7	**Instalação de condicionador de ar split 18.000 btus**	***188718***
20.	UNIDADE (cód. 1)	00019111	**Reinstalação de condicionador de ar split 18.000 btus**	***188719***
21.	UNIDADE (cód. 1)	00019066	**Troca de capacitor de condicionador de ar split 18.000 btus**	***188720***
22.	UNIDADE (cód. 1)	00019986	**Troca de motor de evaporadora ou motor de hélices de condensador ar 18.0000 btus**	***188722***
23.	UNIDADE (cód. 1)	00019075	**Troca de compressor condensador 18.000 btus**	***188723***
24.	UNIDADE (cód. 1)	311004-4	**Desinstalação condicionador e ar split 7.500 btus**	***188728***
25.	UNIDADE (cód. 1)	00019093	**Higienização e revisão de condicionador de ar split 7.500 btus**	***188730***
26.	UNIDADE (cód. 1)	417240-0	**Instalação de condicionador de ar split 7.500 btus**	***188731***
27.	UNIDADE (cód. 1)	00019108	**Reinstalação de condicionador de ar split 7.500 btus**	***188732***
28.	UNIDADE (cód. 1)	00019063	**Troca de capacitor de condicionador de ar split 7.500 btus**	***188733***
29.	UNIDADE (cód. 1)	00019072	**Troca de compressor de condicionador de ar split 7.500 btus**	***188734***
30.	UNIDADE (cód. 1)	00019983	**Troca de motor e evaporadora ou motor hélice de condensadora 7.500 btus**	***188735***
31.	UNIDADE (cód. 1)	311329-9	**Desinstalação de condicionador de ar split 24.000 btus**	***188740***
32.	UNIDADE (cód. 1)	00019098	**Higienização e revisão de condicionador de ar split 24.000 btus**	***188741***
33.	UNIDADE (cód. 1)	252153-9	**Instalação de ar condicionado de ar split 24.000 btus**	***188742***
34.	UNIDADE (cód. 1)	00019113	**Reinstalação de condicionador de ar split 24.000 btus**	***188743***
35.	UNIDADE (cód. 1)	00019068	**Troca de capacitor de condicionador de ar split 24.000 btus**	***188744***
36.	UNIDADE (cód. 1)	00019077	**Troca de compressor de condicionador de ar split 24.000 btus**	***188745***
37.	UNIDADE (cód. 1)	00019988	**Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condensadora 24.000 btus**	***188746***
38.	UNIDADE (cód. 1)	232943-3	**Instalação de condicionador de ar split 36.000 btus**	***188753***
39.	UNIDADE (cód. 1)	00019115	**Reinstalação de condicionador de ar split 36.000 btus**	***188754***
40.	UNIDADE (cód. 1)	00019116	**Revisão em tubulação de ar condicionado em geral**	***188762***
41.	UNIDADE (cód. 1)	00019080	**Troca e manutenção em cabos elétricos em condicionador de ar split em geral**	**188763**
42.	UNIDADE (cód. 1)	00019081	**Manutenção em placa de condicionador de ar split em geral**	***188764***
43.	UNIDADE (cód. 1)	286342-1	**Manutenção e instalação de disjuntor elétrico e segurança**	**188765**
44.	UNIDADE (cód. 1)	00019981	**Solda em tubulação de cobre**	***188766***
45.	UNIDADE (cód. 1)	00019082	**Desinstalação de aparelho de ar condicionado de ar split de 7.000 btus**	***188776***
46.	UNIDADE (cód. 1)	441172-2	**Instalação de condicionador de ar split 7.000 btus**	***188777***
47.	UNIDADE (cód. 1)	00019071	**Troca de compressor de condicionador de ar split 7.000 btus**	***188778***
48.	UNIDADE (cód. 1)	00019062	**Troca de capacitor de condicionador de ar split 7.000 btus**	***188779***
49.	UNIDADE (cód. 1)	00019107	**Reinstalação de condicionador de ar split 7.000 btus**	***188780***
50.	UNIDADE (cód. 1)	00019087	**Higienização e revisão de condicionador de ar de gaveta 7.000 btus**	***188781***
51.	UNIDADE (cód. 1)	311326-4	**Desinstalação de condicionador de ar split 30.000 btus**	***188782***
52.	UNIDADE (cód. 1)	00019099	**Higienização e revisão de condicionador de ar split 30.000 btus**	***188783***
53.	UNIDADE (cód. 1)	00019069	**Troca de capacitor de condicionador de ar split 30.000 btus**	***188784***
54.	UNIDADE (cód. 1)	00019078	**Troca de compressor de condicionador de ar split 30.000 btus**	***188785***
55.	UNIDADE (cód. 1)	00019989	**Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condensadora 30.000 btus**	***188789***
56.	UNIDADE (cód. 1)	252154-7	**Instalação de condicionador de ar split 30.000 btus**	***188790***
57.	UNIDADE (cód. 1)	00019980	**Limpeza de filtro de evaporadora de ar condicionado**	***188791***
58.	UNIDADE (cód. 1)	00019982	**Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condensadora 7.000 btus**	***188792***
59.	UNIDADE (cód. 1)	00019071	**Troca de compressor condensador 7.000 btus**	***188794***
60.				
61.	UNIDADE (cód. 1)	215163-4	Higienização e revisão de condicionador de ar split 12.000 btus	191905
62.	UNIDADE (cód. 1)	Código: 00065092	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo prestação de serviço de troca da união de acesso 3/8	191938
63.	UNIDADE (cód. 1)	Código: 00065093	Serviço de manutenção de eletrodomésticos de refrigeração - do tipo prestação de serviço de troca de válvula 3/8	191939
64.	UNIDADE (cód. 1)	Código: 00065096	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo prestação de serviço de troca de válvula 1/4	191940
65.	UNIDADE (cód. 1)	Código: 00065097	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo prestação de serviço de troca de válvula 1/2	191941

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 009/2022

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atender a demanda do Departamento de Pesquisa de Mercado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

DO VALOR: R$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais).

DATA: Canabrava do Norte, 02 de Fevereiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95;

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2022/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 02 DE FEVEREIRO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2022/SAPLAFI Canabrava do norte-MT 02 de fevereiro 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal,Sra.**NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional n. 2251 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.763.091-00, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0004-30, referente acontratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento dissoluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, geração do aplic para tce/mt, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, controle do combustível, protocolo e processos, controle interno, arrecadação e fiscalização municipal, gestão do issqn com emissão de nfs-e, portal da transparência e informatização da farmácia central para atender as demandas daatendimento a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT**.**

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2298 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0004-30, referente acontratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento dissoluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, geração do aplic para tce/mt, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, controle do combustível, protocolo e processos, controle interno, arrecadação e fiscalização municipal, gestão do issqn com emissão de nfs-e, portal da transparência e informatização da farmácia central para atender as demandas daatendimento a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT**.**

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 944, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N. 944, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público nº 001/2021 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando n.077/2022-SMEELTC.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 02/01/2022 até o dia 07/02/2022 das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

d) Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

e) Carteira de habilitação;

f) CPF dos pais;

g) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

h) Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

i) Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

j) Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

k) Documentos do cônjuge;

l) Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

m) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

n) Cartão de vacinação atualizado;

o) Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

p) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme Anexo II deste decreto.

q) Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos, conforme modelo Anexo III deste decreto;

r) Preencher e assinar a Declaração de Bens, conforme modelo Anexo IV deste decreto.

s) Preencher e assinar a Declaração de Endereço conforme anexo V;

t) Preencher e assinar a Declaração de Dependentes conforme Anexo VI;

u) Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

v) Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

x) Número de telefones móvel e fixo;

y) Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

w) Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Alves Da Rocha	Licenciatura Plena em Pedagogia	1º
Joselita Teixeira De Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	2º
Valdirene Souza Silva	Licenciatura Plena em Pedagogia	3º
Maria Eusélia Vieira Da Silva	Licenciatura Plena em Pedagogia	4º
Lucia Maria Pereira Rego	Licenciatura Plena em Pedagogia	5º
Maria Geny Rodrigues Brito	Licenciatura Plena em Pedagogia	6º
Cleimom Ferreira de Souza	Licenciatura Plena em Pedagogia	7º
Amanda Raiely Santos de Abreu	Licenciatura Plena em Pedagogia	8º
Rosalina Alves Barreto	Licenciatura Plena em Pedagogia	9º
Rosimeri Aparecida de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	10º

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008073/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às oito horas e trinta minutos do dia dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Delcimar Vieira Lima e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 20221, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 001-2022, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos dois dias do mês de Fevereiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 02 de Fevereiro de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **18 de Fevereiro de 2022, às 08h30-min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30-min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 02 de Fevereiro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/02/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/02/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 17/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 091/2021, referente a Pregão Eletrônico 011/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 011/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT;

Ata de Registro de Preços nº 091/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT;

Empresa Beneficiária: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de veículos;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	**Veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up -** fabricação 2021, combustível diesel, potência mínima 160cv, tração 4x4 com opção reduzida, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, Air-bags frontais para motorista e passageiro, freios ABS com EBD, ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, transmissão automática, tanque de combustível capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros, cinto de segurança retrateis de 03 pontos, capacidade mínima de carga de 1000 kg, protetor de caçamba, rodas de liga leve no mínimo aro 16, computador de bordo, vidros/travas/espelhos elétricos, coluna de direção ajustável a altura, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos em lei.	**MITSUBISHI L200 GLS**	Unidade	01	R$ 243.990,00	R$ 243.990,00

Canabrava do Norte-MT, 23 de Dezembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/02/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/02/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 16/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE ADESÃO 001-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rondonopolis-MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: Pregão Eletronico nº 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 244/2021

EMPRESA REGISTRADA: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.146.454/0001-85, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT à Av Gonçalo Antunes de Barros **nº 550, Bairro Bosque da Saúde**.

OBJETO: aquisição e instalação de equipamento circuito misto inclusivo para atender as demandas da secretaria municipal de Administração conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 471.250,00 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ATA: 27/08/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 001/DCL/SEMAD/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS-MT

Canarana-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ELIANE DE OLIVEIRA FELTEN

Secretarária Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 058/2021, firmado com a empresa **MARCOS LUIS FRONZA EPP** para **a *locação de trator de esteiras*** *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.*

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MARCOS LUIS FRONZA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 14.181.672/0001-55, Inscrição Estadual n.º 13.4327101, estabelecida a Rod. MT 326s/nº, KM 06, Bairro Setor Industrial, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por **NERI JOÃO STRAGLIOTTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6023923862 SSP PC/RS e do CPF nº 100. 365.550-53, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/ 2021**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **reajuste visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato no total de **20% (vinte por cento).**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal da prestação de serviços passará a ser de **R$ 24. 000,00 (vinte e quatro mil reais)** á partir desta data.

2.2 – O valor total deste termo aditivo é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** e será pago em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover o reequilíbrio econômico financeiro em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, onde o trator prestará os serviços diariamente no lixão, de acordo com a descarga dos caminhões coletores e existe a necessidade do trator de esteiras para empurrar os dejetos e uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei nº 8.666/93, Cláusulas do referido Contrato e conforme parecer jurídico e demais documentos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 058/2021.**

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 10 de janeiro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MARCOS LUIS FRONZA - EPP

NERI JOÃO STRAGLIOTTO

CPF nº 100.365.550-53

Procurador

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

PORTARIA 425/2021 de 25/03/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

(*) REPUBLICADA POR CONTER NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR ERRO MATERIAL, DIVERGINDO DO ASSINADO.

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

Concurso Público Municipal 001/2019

Edital de Convocação N° 002/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal 001/2019, decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Leila Cristina Silva de Andrade	Assistente Social	001/2019
Valeria Silva Cortes	Psicólogo	001/2019

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº2373, de 20/01/2022, p.33 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº3.902, de 20/01/2022, 76, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

SEMA-MT A LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LP, LI E LO), PARA A ATIVIDADE DE AERÓDROMO

O empreendimento MUNICIPIO DE CANARANA – MT, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA-MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO), para a atividade de aeródromo no município de Canarana/MT-SWEK.

ERRATA - PORTARIA 080/2022

ONDE SE LÊ:

De 24 de Janeiro de 2022

LEIA SE:

De 01 de Fevereiro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2022

Processo nº 013/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.661.761/0001-69 e Inscrição Estadual nº 13.357.469-5, estabelecida a Rua Ivan Rodrigues Arrais, VL Bals S Joao, nº 077, Bairro Coxipo, Cidade de Cuiabá-MT, para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE APROXIMAÇÃO – APAPI NO AERÓDROMO PÚBLICO DE CANARANA - SWEK** ao custo total de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA:I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ nº. **10.541.510/0001-20**

VALOR GLOBAL: R$7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2022 à 31/12/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos - PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos, Relatório Anual dos Investimentos, Demonstrativo analítico dos investimentos, Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, Relatórios Semestrais dos Investimentos, Relatórios Trimestrais dos Investimentos, Relatórios mensais de Investimentos, Pareceres Avulsos, Credenciamento, (Administrador/Gestor, Credenciamento, (Distribuidor), Credenciamento, (Fundo de Investimento, Credenciamento, (Prestadores de serviços, Planilha DAIR/CADPREV e APR E Organização de documentos para auditoria

Carlinda - MT, 25 de janeiro de 2022.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

GABINETE
DECRETO Nº 48/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, conforme segue tabela abaixo:

Número do Contrato.	Modalidade do Processo Licitatório	Objeto	DATA
016/2019	Dispensa de Licitação nº 005/2019	Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.	17/01/2022
049/2020	Tomada de Preço 05/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.	17/01/2022
051/2020	Tomada de Preço 09/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.	17/01/2022
053/2020	Tomada de Preço 10/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.	17/01/2022
054/2020	Tomada de Preço 11/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AVENIDA ARAPONGAS, TRECHO DA ROTATORIA 03 NA AVENIDA MATO GROSSO ATÉ A ROTATORIA 04 NA AVENIDA ANTÔNIO CASTILHO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.	17/01/2022
063/2020	Tomada de Preço 12/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA: ROTATORIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO.	17/01/2022
064/2020	Tomada de Preço 14/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.	17/01/2022
076/2020	Tomada de Preço 19/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.	17/01/2022
001/2021	Tomada de Preço 13/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.	17/01/2022
008/2021	Tomada de Preço 21/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B.	17/01/2022
035/2021	TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.	17/01/2022
048/2021	Tomada de Preço nº 009/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.	17/01/2022
049/2021	Concorrência Publica nº 001/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.	17/01/2022
059/2021	Concorrência Publica nº 002/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.	17/01/2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2022.

HORÁRIO: 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 02 de Fevereiro de 2022**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 033/2021 - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTURA DA COMUNIDADE TERRA PROMETIDA**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão do seguinte item:

ADUBADEIRA E SEMEADEIRA DAC900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA: CREMASCO

VIGÊNCIA: 22/10/2021 a 31/12/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 006/

2021, do Processo Seletivo Simplificado 2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 006/2021), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 03 de fevereiro de 2022, às 8h**.

Professores de área – Linguagem

(Português e Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome
01	Fernando Hélio Tavares de Barros

Professores de área – Linguagem

(Português e Inglês)

ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Eliene Leite da Costa

Professores de área – Linguagem

(Educação Física)

ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Eliovan Barbosa do Nascimento

*OBS: *por não haver candidatos aprovados e/ou classificados para Professores de Área – Ciências Humanas (Ensino Religioso), estamos convocando candidato conforme itens 3.4* e 9.3* do Edital de Seleção n° 006/2021*.

*** 9.3** Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

*** 3.4** Ao final da lista de classificados deste processo seletivo, caso não haja candidatos habilitados na unidocência e/ou área/disciplina, às aulas poderão ser atribuídas para professores licenciados com qualquer formação de acordo com pontuação em ordem decrescente dos classificados.

Professores de Ciências da Natureza

ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Pamela de Souza Salvador
02	Luiz Paulo Araújo de Oliveira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de

Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA sob CNPJ 18.093.366/001-18**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA: 06/08/2021 até 06/08/2022.

Valor Atual Unitário item 60: R$ 25,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA:P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME,

CNPJ nº. 09.517.508/0001-36

VALOR GLOBAL: R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2022 à 31/12/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal *Online e Suporte Técnico*.

Carlinda - MT, 25 de janeiro de 2022.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA:P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME,

CNPJ nº. 09.517.508/0001-36

VALOR GLOBAL: R$6.180,00 (Seis mil cento e oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2022 à 31/12/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica, ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSESSORIA JURÍDICA.

Carlinda - MT, 25 de janeiro de 2022.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº *002/2022*

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA:I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ nº. **10.541.510/0001-20**

VALOR GLOBAL: 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2022 à 31/12/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Assistência e Consultoria Atuarial, Reavaliação Atuarial, Projeção Atuarial, Nota Técnica Atuarial, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA – CADPREV, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e AssetLiability Management – ALM e **GESTÃO DO PASSIVO Relatório de Análise de Hipóteses (teste de Aderência) (Artigo 17 e IV – Elaboração do Relatório de Análise de Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários e apresentados à SEPRT/ME.**

Carlinda - MT, 25 de janeiro de 2022.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, de 02/02/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **REALIZAÇÃO DE 10 FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) SENDO ELES: 7 (SETE) FUROS PARA O PROJETO ESTRUTURAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM COORDENADAS: LATITUDE 9º58'2.50"S E LONGITUDE 55º49'7.30'O E 3 (TRES) FUROS PARA O PROJETO ESTRUTURAL DE CONSTRUÇÃO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL AO LADO DO PSF SÃO CAMILO COM COORDENADAS: LATITUDE 9º58'1.84"S E LONGITUDE 55º49'25.85"O, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$11.000,00** (onze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **J F ORMOND sob CNPJ: 01.423.656/0001-80**

Carlinda - MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2021.

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO Nº 46/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2021**;

OBJETO: Rescisão Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 01.976.860/0048-91**

DATA DA ASSINATURA:25/01/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 03/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°03/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA – ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 15/02/2022 às 08Hhr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 05/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 05/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°05/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 16/02/2022 às 08Hhr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 04/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°04/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 15/02/2022 às 13Hhr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2022**.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Sonia de Fatima da Silva**, Portadora do CPF: nº 005.968.431-35.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Maria Jose Ferreira da Silva**, Portadora do CPF: nº 962.793.201-97.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Maria Aparecida dos Santos**, Portadora do CPF: nº 518.718.749-04.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Luciana Rocha de Paula**, Portadora do CPF: nº 858.066.841-72.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, situada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Srº. **Marcos Sacardi Biudes,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0 SSP/MT e do CPF nº 995.129.981-49, residente na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, NO VALOR DE R$24. 750,00(VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.

O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2022.

Cláudia – MT, 12 de JANEIRO de 2022.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr. ª **Ana Ponciano da Silva Paiva**, Portadora do CPF: nº 567.220.441-49.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Rosangela Fermino de Toledo**, Portadora do CPF: nº 572.334.621-00.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Elizangela Prestes**, Portadora do CPF: nº 038.300.141-20.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **Calixto Crispim dos Reis**, Portador do CPF: nº 007.887.991-42.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Cleonice Rocha de Paula**, Portadora do CPF: nº 903.608.691-49.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

O valor global deste Termo Aditivo é de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais),** pagos mensalmente, até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade de prestação dos serviços realizadas.

5.2. O valor global do presente contrato passa de R$ 1.760.000,00 (Um Milhão Setecentos e Sessenta Mil Reais) para **R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais),** considerando o valor inicial do contrato e seus aditivos.

Cláudia - MT, 20 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Deleuza Romana de J. da Conceição**, Portadora do CPF: nº 020.498.871-32.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, do Contrato nº 069/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Fica prorrogada a EXECUÇÃO do presente contrato para mais 180 DIAS o dia **28 DE JUNHO 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020, REFERENTE À VIGENCIA DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro e Parágrafo

Segundo, do Contrato nº 069/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Fica prorrogada a vigência do presente contrato para mais 180 DIAS o dia **28 DE JUNHO 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Eliane Ramos dos Santos**, Portadora do CPF: nº 907.931.451-04.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Maria Maragno**, Portadora do CPF: nº 286.745.101-91.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 02 de fevereiro de 2022.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDRS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

DECIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no

setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou uma redução no percentual do etanol de 1,1% (um virgula um porcento) Etanol/Álcool, bem como a previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021,

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 002/2021, constatado nos autos do processo 002/2021, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve baixa nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$/TO) REAJUSTADO
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 5,506	R$ 5,436

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DAS ARTISTAS MAIARA E MARAISA PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA CNPJ de nº 26.636.436/0001-65 AVENIDA E Nº1470 QB 29 A LOTE 01 SALA 1602 JARDIM GOIAS. GOIANIA – GO, CEP: 74.810-030 Telefone: (62) 3241-7163

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 258.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS),** para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº006/2022

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.**

Cocalinho-MT, 02 de Fevereiro de 2022

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

DECIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com notas fiscais e tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual de 0,8% (zero ponto oito porcento) gasolina aumento percentual de, Óleo diesel s10 4,1% (quatro virgula um porcentos), aumento no percentual de 4,2% (quatro ponto dois por centro) e Óleo diesel s500, bem como a previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021,

R E S O L V E:

1 – Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada a Pregão Presencial nº 002/2021, reajustando os preços dos produtos, ficando da seguinte forma:

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$/TO) REAJUSTADO
GASOLINA	R$ 7,156	R$ 7,216
OLEO DIESEL S 500	R$ 6,106	R$6,366
OLEO DIESEL S 10	R$ 6,166	R$6,416

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº 40.303.199/0001-41

VALOR TOTAL: R$87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO: SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS INERENTES A GESTÃO PÚBLICA NA SEARA ADMINISTRATIVA DE SUA COMPETÊNCIA, DENTRE ESTAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SISPACTO, DIGISUS, PREVINE BRASIL, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO EM SAÚDE, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO E SUPORTE A GESTÃO DO SUS

VIGÊNCIA: 07/01/2022 A 07/01/2023

COCALINHO – MT, 07 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

DECIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou uma redução no percentual do etanol de 4,5% (quatro virgula cinco porcento) Etanol/Álcool, bem como a previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021,

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 002/2021, constatado nos autos do processo 002/2021, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve baixa nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$/TO) REAJUSTADO
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 5,756	R$ 5,506

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 007/SME/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, ***Janaina Cantóia Tona Garcia,*** lotada na Escola de Educação Infantil Santa Bernadete, para exercer o cargo de **D**iretora **E**scolar na **E**scola de Educação Infantil Vereador José de Freitas, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 03 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 005/SME/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, ***Maria do Socorro Almeida,*** lotada na Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, para exercer o cargo de **S**ecretária **E**scolar na **E**scola Municipal de **E**ducação **I**nfantil Criança Esperança, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 1º de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 006/SME/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, ***Carlos Alberto Silva,*** remanescente na rede municipal, para exercer o cargo de **S**ecretário **E**scolar na **E**scola Municipal Bom Jesus, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 1º de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 008/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar, ***Regina Merissi Vieira,*** *lotada na Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos,* para exercer atividades inerentes ao setor de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo a profissional cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 21 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 007/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar, ***Maria da Glória da Silva Santos,*** *lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança,* para exercer atividades de manutenção da infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo a profissional cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 21 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 003/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar, ***Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro ,*** *lotada na Escola de Educação Infantil Santa Bernadete,* para exercer atividades inerentes ao setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/01/2022 a 31/12/2022, devendo a profissional cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 21 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 006/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar, ***Sandra Pegoraro dos Santos,*** *lotada na Escola de Educação Infantil Alisson Matos Ross,* para exercer atividades pedagógicas na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no período de 21/01/2022 a 21/12/2022, devendo a profissional cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 21 de janeiro de 2022.

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Machado de Assis nº. 731 setor norte, Colíder - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.056.667/0001-31 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 955.424.858/04 e RG nº. 7.116. 343-8 SSP/SP residente a Av. Paraná n 114 – Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte, designado neste ato como sendo CONTRATADO e de outro lado o Município de **COLIDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.930.0001-38, com sede administrativa situada a Travessa dos Parecis nº. 56, Colider - MT, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 022.580.321-64 e RG nº. 1752955-7 SSP/MT residente a Rua Caiabis, Nº 0, Quadra 1, Lote 10 – Jardim Caiapó, na cidade de Colíder-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 523/96 de 28 de Agosto de 1996 em consonância com o Capitulo II, Art. 7º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS E REPASSES – O valor dos recursos e repasses para o exercício de 2022 está estimado em **R$ 934. 988,00 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)** distribuídos nos seguintes Programas:

PAPI – Programa de Atendimento a Pacientes Intermunicipais - está estimado em R$ 609.390,00 (SEISCENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 50.782,50 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). O recurso tem por finalidade ser usado no atendimento a saúde e a administração, sendo que 50% deste será gasto para as despesas administrativas do consórcio e, consequentemente o restante (50%) destinado ao Programa de Atendimento ao Paciente Intermunicipalizado (PAPI). Será liberado de acordo com os valores recebidos e repassados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONTRATADO, deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês vigente, obrigando-se o mesmo a providenciar autorização junto à instituição bancária em que mantenha conta corrente movimento para débito automático e crédito automático em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

PTPI – Programa de Transporte a Pacientes Intermunicipais - o valor está estimado em R$ 131.360,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS). Cada passagem terá o custo de R$ 80,00 (OITENTA REAIS) por paciente, que se refere a cada passagem de ida a Cuiabá – MT, com o veículo do Consórcio de Saúde, sendo paga o total de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) referentes a 10 (dez) passagens por viagem, com a disponibilidade de mais 10 (dez) passagens por viagem a depender da não utilização pelos demais municípios consorciados. O recurso será liberado de acordo com a quantidade de viagens ocorrida dentro do mês com os valores recebidos e repassados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONTRATADO, deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente, obrigando-se o mesmo a providenciar autorização junto à instituição bancária em que mantenha conta corrente movimento para débito automático e crédito automático em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

PAICI 2022 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação do Consórcio Intermunicipais de Saúde - Incentivo financeiro estadual para custeio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 16.186,50 (DEZESSEIS MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), totalizando um montante de R$ 194.238,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), o qual será repassado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, tal recurso devera ser utilizado somente para ações e serviços sendo que deverão ser 100% gastos pelo município repassador. Conforme PORTARIA Nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10- SAUDE

302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0013 COLIDER MAIS SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2036-CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

RED: 428 FONTE 15001002000

RED: 430 FONTE 16210000000

RED: 429 FONTE 16000000000

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO - O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Secretária Executiva deste Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS **–** Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

CLAÚSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Contratante:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda, até o dia estabelecido por cada programa;

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

a) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

b) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

c) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Colíder – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Colíder – MT, 03 de janeiro de 2022.

_____

RUBENS ROBERTO ROSA

Presidente do CISRNM

CONTRATADO

_____

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder – MT

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º_____

MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO

CPF: 018.229.881-79

2º_____

CÁTIA CRUZ ARAÚJO

CPF: 020.089.851-56

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar, ***Almir Rogério da Silva,*** *lotado na Escola Municipal Bom Jesus,* para exercer atividades inerentes ao setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo o profissional cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 21 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 005/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar, ***Angela Maria de Oliveira Silva,*** *lotada na Escola de Educação Infantil Santa Paulina,* para exercer atividades pedagógicas na Escola Estadual Palmital (sala de Educação Infantil anexa da Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde), no período de 21/01/2022 a 21/12/2022, devendo a profissional cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 21 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 002/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar, ***Leila da Silva Teixeira de Almeida,*** *lotada na Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos,* para exercer atividades administrativas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo a profissional cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 21 de janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 004/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar, ***Claudinéia Vieira,*** *lotada na Escola Municipal Sol Nascente,* para exercer atividades de manutenção da infraestrutura na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no período de 21/01/2022 a 21/12/2022, devendo a profissional cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 21 de janeiro de 2022.

PROJETOS
PORTARIA N°262/2022

PORTARIA N°262/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de "**Construção de Obras de Artes Correntes em Substituição de Ponte de Madeira"** no município de Colídere dá outras providências".

Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, o Município de Colíder/MT, torna público a aprovação do projeto "**Construção de Obras de Artes Correntes em Substituição de Ponte de Madeira"** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	"CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM 180 METROS DE GALERIA DE CONCRETO DE 3X3."	ALEX OSCAR DE SOUSA CREA PR 141259/D

Profissional responsável pela aprovação: CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CREA MT 1204740674.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 01 de Fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

CREA MT 1204740674

ENGENHEIRO CIVIL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 008/SME/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, ***Valdelúcia Daniel de Resende,*** lotada na Escola de Educação Infantil Santa Bernadete, para exercer o cargo de **C**oordenadora **P**edagógica na **E**scola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 03 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 004/SME/2022

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, ***Cleide Caravajá Martins*** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, para exercer o cargo de **S**ecretária **E**scolar na **E**scola de **E**ducação **I**nfantil Santa Paulina, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 1º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Processo Administrativo nº 4391/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA as empresas OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10, no objeto para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIARIOS EM GERAL EM ATENDIMETO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GP/2022

PORTARIA Nº051/GP/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 085/GP/2021, de 13 de janeiro de 2021, que concedeu gratificação e designou o Servidor **Alessandro Faustino Polastrini**, matricula nº. 161-1, como Coordenador Geral e Responsável Técnico do Hospital Municipal Andre Maggi, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, Diretor Presidente, RG nº 000787835 SSP/MS e inscrito no CPF nº 558.536.681-53, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Sudoeste, nº 4134, Bairro Taimã Município de Sorriso/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.205.440,00 (nove milhões e duzentos e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 01/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 01/02/2023

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP: 02/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP: 02/2022

PROCEDIMENTO:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

I - DO BREVE RESUMO DOS FATOS A Recorrente participou do Edital Pregão Presencial 02/2022 para a aquisição de 2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. A Recorrente disputou os lances do Item 1 até o preço de R$ 24,05 e a Recorrida até o preço de R$ 24,00, para o item 1 Hipoclorito de cálcio. A Recorrente disputou os lances do Item 2 até o preço de R$ 4,79 e a Recorrida até o preço de R$ 4,78, para o item 2 Sulfato de alumínio. Ocorre que diante do empate ficto de até 5% do preço para uma Empresa não classificada como ME ou EPP, que é o caso da Recorrida, foi negado pela pregoeira. É o Breve relatório, passando a análise detalhada dos fatos e fundamentos do recurso.

II-DA ANÁLISE DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

a) Das razões e do direito da Recorrente. A Recorrente participou ativamente do procedimento licitatório, com a disputa de lances e ao declinar na rodada de lances, não houve o direito de preferência diante do empate ficto preconizado pela LC 123.

Para o produto do Item 1, Hipoclorito de Cálcio, a Recorrente disputou os lances até o preço R$ 24,05 e a Recorrida até o preço de R$ 24,00, e para o Item 2 até o preço de R$ 4,79 da Recorrente com o preço da Recorrida de R$ 4,78, para o item 2 Sulfato de alumínio ou seja DEVE SER determinando o direito de preferência diante do empate ficto preconizado pela LC 123/2006, artigo 44,

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º ... § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1 o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.” (g/n) Pelo Direito Constitucional de Petição, da Constituição Federal da República Federal do Brasil. Artigo 5º, XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder” DISPÕE O EDITAL NO SEU PREÂMBULO 1,1, “1.1. O MUNICIPIO DE COLNIZA, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP – do tipo Menor Preço item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal N° 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações 9.488/2018 e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Veja que o edital é IMPERATIVO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS, não foi atentado ao que dispõe a Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, visto que o direito de preferência é previsto em Lei, sequer precisa trazer de forma expressa no edital, uma vez que o empate ficto, determina que o direito de preferência seja exercido pela Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte e neste caso a Recorrente assiste razão a sua irresignação em não ter sito oportunizada ao chamamento do direito de preferência. Há patente violação do direito do Recorrente quando pautado em não observância ao princípio constitucional determinado pela LC 123/2006 que tem eficácia contida: são autoaplicáveis, são restringíveis e possuem aplicabilidade direta e imediata independem de regulação. Assim houve equívoco em sua aplicação em não convocar a Recorrente para que exercesse o seu direito de preferência há que se corrigir, por uma questão de direito, da recorrente.

b) Da realidade da Empresa Recorrente. Ao analisar o mapa de lances, parte final, verifica-se que a Indústria Química CMT Ltda- ME, trás a expressão ME = Microempresa, porém, ao consultar os documentos acostados junto ao certame não é compatível com a realidade da expressão literal do mapa dos lances da licitação, o que requer diligência e esclarecimentos. Da manifestação, SOMENTE NO CASO DE OUTRA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o que não coaduna com o TIPO DE EMPRESA.

pela documentação acostada, deixando de declarar condição de ME ou EPP, assim não poderia ser beneficiária do lance quando do empate ficto, em contrariedade com o artigo 44 da LC 123. Ao analisar o Balanço acostado ao presente pregão, verifica-se valor não compatível com o disposto na Lei 123/2006 e suas alterações cuja limitação de valor de faturamento anual é de 4,8 milhões, artigo 3º, inciso II, assim está muito acima não sendo classificada em tal benefício.

c) Do Direito Assim diante de todo o exposto, verifica-se que APENAS a Recorrente é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, portanto somente ela pode se beneficiar daquilo que preconiza o artigo 44, parágrafo 2º da Lei, com empate ficto, dentro da faixa de 5% devendo ser dado o direito de preferência.

e não o foi devendo ser retomado o pregão, por anulação do ato e dado o seu curso de correção por questões de direito. Pelo disposto na Lei 9784/1999,

“Art. 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: I - atuação conforme a lei e o Direito; Art. 4o São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos (grifo nosso)

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” g/n.

Nas palavras de Carlos Roberto Gonçalves, Direito Civil Brasileiro, Volume I, Editora Saraiva, pagina 50, temos:

“A analogia juris, dada a amplitude de sua órbita de ação, requer cuidado maior e segurança na sua aplicação, pois nem sempre é fácil caracterizar com exatidão o princípio dominante de uma instituição, sob pena de levar o aplicador a divorciar-se da vontade legal. ” (G/N)

Toda Administração Pública deve ser o espelho da legalidade e somente atingirá este objetivo se modificar o ato praticado revendo seus próprios atos.

E, como salienta HELY LOPES MEIRELLES:

“Em se tratando de motivo vinculado pela lei, o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo sem o que o ato será invalidado ou, pelo menos, invalidável, por ausência de motivação.”

("in" Direito Administrativo Brasileiro, 2ª ed., Rev. dos Tribunais, pág. 159). (g/n) Já manifestado pela Corte Suprema a possibilidade da Autotutela do Estado, visto que houve inclusive a prática neste certame, com a anulação do ato quando o sistema indevidamente classificou por empate ficto quando havia erro e assim foi corrigido, no caso em tela imperativo a possibilidade da pratica da revogação do ato retomando os atos do certame para a possibilidade de continuidade dos lances. A Súmula 473/STF preceitua:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

A Súmula 346 foi editada em 13 de dezembro de 1963 e reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual se a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá rever seus atos de ofício.

Não restam dúvidas que o certame deve ser retomado, anulando os atos que retiraram a Recorrente do Certame, oportunizando o direito de preferência para que se interessar poder cobrir o lance da empresa que não é classificada como ME ou EPP, pois é seu o direito de preferência preconizado pela Lei.

III- DOS PEDIDOS;

1) Acolhimento do presente Recurso Administrativo pois tempestivo

2) Anulação de todos os atos que foram praticados a partir do momento que houve a inabilitação deste Recorrente, retomando a fase de lances do pregão, oportunizando a Recorrente a exercer o seu direito preconizado no artigo 44, caput e inciso II, da LC 123/2006, bem como com a arguição de fundamentação retro mencionada;

3) Se não for este entendimento que seja emitido parecer técnico fundamentado e levado a autoridade superior para que se manifeste com cópia de parecer integral da decisão para que outras medidas sejam tomadas, sob pena de responder por crime de responsabilidade em contrariedade a norma constitucional e disposto no preâmbulo do edital.

IV. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Primeiramente, cumpre registrar que a análise das razões recursais se deu sob a égide da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas, bem como ao teor do edital que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes. Frise-se que o objetivo da presente licitação se consubstancia em atender, de forma efetiva, às necessidades da administração Publica frente às demandas do município, em franca observância ao princípio do interesse público.

Preliminarmente, a recorrente contesta o afastamento da prerrogativa concedida às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com base na Lei Complementar nº 123/2006.

Alegando que em decorrência da classificação da primeira colocada no item 02 do certame, a recorrente estava dentro da margem de desempate.

Importante ponderar que à luz do mandamento constitucional, com a edição da Lei Complementar nº 123/2006 que trouxe em seu bojo diversos dispositivos garantidores ao tratamento favorecido às empresas de pequeno porte, sobretudo quando da participação em procedimentos licitatórios, trago à baila inteligência dos arts. 44 e 45 da mesma lei, os quais garantem às ME/EPP o chamado “**empate ficto**”, senão vejamos:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. [...] § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. (Grifo nosso)

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Da leitura do dispositivo legal, percebe-se que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. No caso em tela, a proposta mais bem classificada fora “desclassificada”, sendo convocada a segunda colocada. Sob esse aspecto, uma vez desclassificada a empresa primeira colocada, na sequência das propostas deverá ser analisada a possível situação de empate ficto, conforme estabelecido pela LC 123/06, ao qual a proposta da segunda colocada serviria de parâmetro à identificação do empate.

Após análise, constatou-se que o lance final da recorrente para o item 02 e de (R$ 4,79) está dentro do limite de 5% em relação ao lance final da recorrida (R$ 4,78). Sendo, portanto, beneficiada pelo direito de preferência concedido para ME/EPP.

In casu, consoante relatado, fora constatada irregularidade na adjudicação do item 02 do Pregão Presencial 02/2022 para a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA em detrimento ao direito de preferência que deveria ser concedido à ADMF COMERCIO DE PRODUTOS, por se tratar de uma empresa de pequeno porte. Em virtude do princípio da autotutela administrativa, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas, bem como pela adequação dos mesmos ao interesse público.

Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da importunidade e inconveniência, poderá revogá-los. Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de seus atos.

Portanto, diante destes esclarecimentos, sendo constatada a verdadeira nulidade deste ato, deve esta Pregoeira anulá-lo para realizá-lo em conformidade com os ditames legais.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto visando cumprir o requer a Lei 123/06 Art 45:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. II- Diante de todo exposto e da empresa recorrente com tratamento diferenciado conforme Lei, ter solicitado o uso do benefício da Lei acima citada; III- A Pregoeira revê seus atos, declarando adjudicado o item 02 para a empresa credenciada como ME, ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTOS DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI**,** perfazendo o valor total de R$ 119.750,00(cento e dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

Colniza/MT, 02 de fevereiro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.391/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**, VALIDADE: 02/02/2023 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIARIOS EM GERAL EM ATENDIMETO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicado conforme segue: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 com valor total de R$ **211.697,95 (duzentos e onze mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10 com valor total de R$ **219.393,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e noventa e três reais)**,

Colniza - MT,02 de fevereiro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.22/2021

Processo Administrativo nº 4.391/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, ADJUDICA, as empresas OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10, no objeto para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIARIOS EM GERAL EM ATENDIMETO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.** .

Colniza – MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/GP/2022

DECRETO Nº 016/GP/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017 homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, a seguinte servidora:

I. Greiziele Mendonça Pereira, empossada no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6480-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **26/02/2018** com direito materializado em **03/12/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Maria Regina Matias**, empossada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar – Sede, matrícula 6803-11, com efetivo exercício funcional iniciado em **17/05/2018** com direito materializado em **15/12/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Laudiceia da Silva Queiroz**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6811-10 com efetivo exercício funcional iniciado em **18/05/2018** com direito materializado em **06/12/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Cleidiana Aparecida Broseguini**, empossada no cargo de Vigia – Escola Rural Tancredo Neves, matrícula 6818-8, com efetivo exercício funcional iniciado em **06/06/2018** com direito materializado em **07/12/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Andreia Aparecida Kunz**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Distrito Guariba, matrícula 6914-4 com efetivo exercício funcional iniciado em **17/09/2018** com direito materializado em **02/12/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VI. Rosivania dos Santos Silva**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6942-8, com efetivo exercício funcional iniciado em **02/10/2018** com direito materializado em **03/01/2022** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VII. Lucas Silva Silveira,** empossado no cargo de Engenheiro Civil – Sede, matrícula 6933-1 com efetivo exercício funcional iniciado em **21/09/2018** com direito materializado em **02/02/2022** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de fevereiro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 033/2022

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 33/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 E ADITIVOS 294/2018 E 003, 256/2019 E 022/2020

DATA: 05/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FABIO DA SILVA SOUTO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2018, QUE TEM COMO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO SALA COMERCIAL LOCALIZADO À RUA ESPÍRITO SANTO , Nº 199-E, QUADRA 38, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDA DE VARIAS SALAS AMPLAS E BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 4.000 M2, SENDO AS BENFEITORIAS DE UM TOTAL DE ÁREA DE 728,7 M², PARA ABRIGAR A INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 121.193,76 (CENTO E VINTE E UM MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$10.099,48 (DEZ MIL NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) CADA PARCELA.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012. 3.3.90.36.00.00.00.00 2500 (175)

PORTARIA Nº. 108/2022 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2022 DE: 31.01.2022

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2022.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos nos **Relatórios de Auditorias nºs 03/2021/AM, 04/2021/AM e 05/2021/AM** da Auditora Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **Portaria n. 107, de 31 de janeiro de 2022**, que **DESIGNA Servidores Municipais para comporem, a COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e**

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme **Relatórios de Auditorias nºs 03/2021/AM, 04/2021/AM e 05/2021/AM** da Auditora Interna desta Prefeitura Municipal, que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Auditoria Interna do Município, conforme **Relatórios de Auditorias nºs 03/2021/AM, 04/2021/AM e 05/2021/AM** da Auditora Interna desta Prefeitura Municipal, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 (um) da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 (dois) do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a Tomada de Contas Especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea "d" do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01(um) da Tomada de Contas Especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 034/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 34/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 047/2021

DATA: 05/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CINTIA SOUZA LOPES DE OLIVEIRA LTDA –ME

OBJETO:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SENDO O VALOR DE **R$ 157.200,00** (CENTO E CINQÜENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 0307.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00 (2500) (661)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 008/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ 34.885.693/0001-69 instalada na Av. Victor Candelaro nº 422 S Bairro Nova Vacaria , na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa Conjunta nº. **46E1.3427.DEBF.E20E** de 20/01/2022 à 19/07/2022, representada neste ato pelo seu sócio **VALDUI DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 469.004.621-20 e do RG nº 0779155-0 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, empresa **FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ 16.672.836/0001-72 instalada na Rua C217 nº 510 Quadra 518 Lote 13 Casa 01 Bairro Jardim America, na cidade de Goiânia – GO, Certidão Negativa Conjunta nº. **5964.61B7.AE3F.16F2** de 27/01/2022 à 26/07/2022, representada

neste ato pelo empresário **RODRIGO FERREIRA MEDRADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 008.737.181-27 e do RG nº 4480053 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, empresa **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 20.649.395/0001-65 instalada na Rua Carlos Gomes nº 790 Bairro Centro, na cidade de Pindorama – SP, Certidão Negativa Conjunta nº. **D500.62E9.7860.4788** de 24/01/2022 à 23/07/2022, representada neste ato pela sócia **DAIANE GENTILE MARANGONI**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 324.212.248-88 e do RG nº 34.549.748X- SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo – SP, empresa **RCL DO AMARAL & CIA LTDA** inscrita no CNPJ 01.667.626/0001-19 instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti nº 240 W Bairro Nova Vacaria , na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa Conjunta nº. **D150.AC3E.85A2.BBCC** de 17/01/2022 à 16/07/2022, representada neste ato pelo seu sócio **ROBERTO CARLOS LEMES DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 593.778.609-20 e do RG nº 17/r-2.073.180 SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, empresa **BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85 instalada na Av. Mato Grosso nº 411 E Bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa Conjunta nº. **620F.D042.ED2D.44AA** de 22/12/2021 à 20/06/2022, representada neste ato pelo seu sócio **LOURIVAL LOPES DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ 36.136.393/0001-02 instalada na Av. Doutor Jose Feliciano Figueiredo nº 84 Bairro Porto , na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. **E5D9.A9EF.6E8B.AE79** de 28/12/2021 à 26/06/2022, representada neste ato pelo seu sócio **IGOR CABRAL CASTRO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 097.756.266-25 e do RG nº 12043079 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 008/2022 – Processo Administrativo nº. 008/2022, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS conforme planilha:

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 18 - 20 - 24 - 25 – 27 – 34 – 37 – 40 e 48**TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 1.248.254,20 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **08 - 09 e 13** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 12.595,00** (DOZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP: PARA OS ITENS DE Nº **14 - 38 - 39 E 50** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 140.150,75 (CENTO E QUARENTA MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

RCL DO AMARAL & CIA LTDA: PARA O ITEM DE Nº **19** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 6.497,00** (SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **21 - 23 - 26 - 31 - 32 - 33 - 35 - 42 - 43 – 44 - 46 - 47 - 51 - 52 - 53** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 467.841,30 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **41 E 49** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 54.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

O valor total da presente ata é de **R$ 1.930.138,25** (um milhão e novecentos e trinta mil e cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **28/01/2022 á 28/01/2023.**

Comodoro - MT, 28 de Janeiro 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 008/2022.

PORTARIA Nº. 107/2022DE: 31.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL**, nesta municipalidade, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP.

Ø **Fabiana Goulart Fumagalli - Presidente;**

Ø **Eduardo Ferreira da Silva – Secretário, e**

Ø **João Batista Gonçalves– Membro.**

Art. 2º. A Comissão terá prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, conforme art. 17, Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, para apresentação de relatório circunstanciado da constatação realizada.

Art. 3º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 35/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 060/2021

DATA: 05/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CINTIA SOUZA LOPES DE OLIVEIRA LTDA –ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, SENDO O VALOR DE R**$ 151.797,80** (CENTO E CINQÜENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. – 33.90.40.00.00.00.00.2500 (194)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005/2022 CONTRATO Nº 48/2021

DATA: 31/01/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: EXPRESSO ITAMARATI S.A

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE P PREGÃO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO DE Nº 023/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CÁCERES-MT	**70**	3.3.90.33. 00.00.00. 00.00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900	3.3.90.33. 00.00.00. 002661 C.C. 175 – Despesa 1248
2	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CAMPO NOVO DO PARECIS-MT	**50**	3.3.90.33. 00.00.00. 00.00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900	3.3.90.33. 00.00.00. 002661 C.C. 175 – Despesa 1248
3	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CAMPOS DE JÚLIO-MT	**80**	3.3.90.33. 00.00.00. 00.00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900	3.3.90.33. 00.00.00. 002661 C.C. 175 – Despesa 1248
4	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CUIABÁ-MT	**60**	3.3.90.33. 00.00.00. 00.00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900	3.3.90.33. 00.00.00. 002661 C.C. 175 – Despesa 1248
6	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA SAPEZAL-MT	**80**	3.3.90.33. 00.00.00. 00.00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900	3.3.90.33. 00.00.00. 002661 C.C. 175 – Despesa 1248
7	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA TANGARÁ DA SERRA-MT	**50**	3.3.90.33. 00.00.00. 00.00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900	3.3.90.33. 00.00.00. 002661 C.C. 175 – Despesa 1248
8	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA VILHENA-RO	**70**	3.3.90.33. 00.00.00. 00.00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900	3.3.90.33. 00.00.00. 002661 C.C. 175 – Despesa 1248

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA 003/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ATENDIMENTO PRESENCIAL COMO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTRAS REFERENCIAS DE ATENDIMENTO – DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO**, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DO INTERESSADO NA DISPENSA EM EPÍGRAFE, RESTARAM A ESTA COMISSÃO** DECLARAR **DESERTA A DISPENSA.**

COMODORO – MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANETE

DECRETO N.º 005/2022 DE: 17.01.2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal,

Considerando a Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Comodoro será de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 006/2022 DE: 28.01.2022

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Câmara Municipal n.º 004, de 20 de dezembro de 2021, de acordo com o Edital Complementar de Homologação nº 008, de 26 de janeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT/ Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Câmara Municipal."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Câmara Municipal,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**, de acordo com o **Edital Complementar nº 008, de 26 de janeiro de 2022** da Prefeitura Municipal de Comodoro/ Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural

e Câmara Municipal, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2022 CONTRATO Nº 49/2021

DATA: 31/01/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: EXPRESSO ITAMARATI S.A

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE P PREGÃO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO DE Nº 023/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
05	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA PONTES E LACERDA - MT	**80**	3.3.90.33. 00.00.00.00. 00.01 (0000) C.C. 169 – Despesa 900	3.3.90.33. 00.00.00. 002661 C.C. 175 – Despesa 1248

DECRETO N.º 007/2022 DE: 28.01.2022

"DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA E INSTITUI NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) E SÍNDROME GRIPAL (INFLUENZA), ATUALMENTE EM AVANÇO NO MUNICÍPIO DE COMODORO. "

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *as prescrições contidas na Lei nº 13.979/2020, norma de caráter geral que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;*

CONSIDERANDO *os termos do art. 176, da Lei Orgânica Municipal (Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008, que reza que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação), bem como as disposições da Lei Municipal n.º 750/2003, de 27.06.2003 – Código Sanitário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 37/2018;*

CONSIDERANDO *que o Supremo Tribunal Federal assegurou a competência dos municípios para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia de Covid-19 (ADI nº. 6.341);*

CONSIDERANDO *os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 690 Coronavírus/Covid-19, do estado de Mato Grosso, de 26 de janeiro de 2022, somado ao último Boletim Municipal de 26.1.2022, que apresentaram expressivo aumento nos casos confirmados e suspeitos do novo coronavírus;*

CONSIDERANDO *que simultaneamente ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, a rede pública de saúde municipal constatou um exponencial aumento de casos de síndrome gripal (influenza), com alto grau de contágio e sintomatologia similar à Covid-19, circunstância que acarreta sobrecarga extraordinária ao sistema de saúde local, em atendimento à população;*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a **situação de emergência** no Município de Comodoro, para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e ao recente surto de síndrome gripal (influenza).

Parágrafo único. Em razão da situação de emergência decretada, fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas que se demonstrarem necessárias ao enfrentamento da pandemia, notadamente as que devem ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de ato administrativo próprio.

Art. 2º. Ficam proibidas no Município de Comodoro as seguintes atividades públicas ou particulares, a partir da publicação deste Decreto:

§1º. A realização de bailes, festas, e outros eventos sociais congêneres, com ou sem exploração econômica, que impliquem aglomeração de pessoas, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

§2º.A realização de encontros, confraternizações, simpósios, conferências e outros eventos congêneres, com mais de 30 (trinta) pessoas, pelo período de 15 (quinze) dias.

§3º. A prática de esportes coletivos e de contato de qualquer modalidade, tanto em espaços públicos quanto privados, pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool em gel e fiscalizar a utilização de máscaras por clientes e colaboradores, além de limitar a 50% da capacidade total do estabelecimento, o fluxo de pessoas em seu interior, organizando, em sendo o caso, fila de espera na área externa, preservando o devido distanciamento, a fim de garantir o cumprimento do percentual máximo de presença simultânea de pessoas fixado neste artigo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das normas sanitárias dispostas neste Decreto, serão aplicadas as seguintes penalidades administrativas, em valores referenciados na unidade fiscal do município (UFM), conforme gradação abaixo estipulada, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas e jurídicas fiscalizadas e/ou por seus representantes legais:

I. às pessoas físicas ou seus representantes legais, multa no valor de 100 (cem) UFMs, aplicada em dobro na hipótese de reincidência;

II. às pessoas jurídicas, multa no valor de 400 (quatrocentas) UFMs, aplicada em dobro na hipótese de reincidência, e

§1º. Na hipótese de nova reincidência (terceira ou mais), será suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial por 15 (quinze) dias, além da aplicação de multa.

§2º. O ato administrativo de aplicação das penalidades descritas no presente artigo observará o Processo Administrativo Sanitário previsto no art. 82 e seguintes da Lei Municipal n.º 750/2003 – Código Sanitário do Município de Comodoro, regulamentado pelo Decreto n.º 37/2018.

Art. 5º. Fica autorizada a formalização de Termo de Fomento com o Conselho Municipal de Segurança Pública da Comarca de Comodo-

ro–CONSEG, a fim de estabelecer parceria para o fortalecimento das ações de aplicação e fiscalização das medidas dispostas neste Decreto, inclusive com o aporte de recursos financeiros.

Art. 6º. Caso as medidas disciplinadas por este Decreto não sejam cumpridas pela população e pelos estabelecimentos comerciais, o Poder Executivo Municipal poderá adotar outras medidas mais restritivas no intuito de evitar a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e da atual síndrome gripal (influenza).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 004/2021

DATA: 26/01/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	**200**	3.3.90.30.00.00. 00.00.00.01 0000 **C.C. 37 – Despesa 190**	3.3.90.30.00. 00.00.00 2500 **C.C. 199 – Despesa 1027**
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	**200**	3.3.90.30.00.00. 00.00.00.01 0000 **C.C. 02 – Despesa07**	3.3.90.30.00. 00.00.00 2500 **C.C. 199 – Despesa 1027**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **SILVIA PEREIRA DE ARRUDA OLIVEIRA 52912620104** inscrita no CNPJ 13.024.404/0001-67 instalada na Av. Pref. Valdir Masutti nº 389 S Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa Conjunta nº. **7682.BD0B.AC00.2288** de 01/12/2021 à 30/05/2022, representada neste ato pela empresária **SILVIA PEREIRA DE ARRUDA OLIVEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 529.126.201-04 e do RG nº 20659318 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Comodoro – MT, empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ 08.711.005/0001-34 instalada na Av. Miguel Sutil nº 14.230 Bairro Coophamil, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa Conjunta nº. **E1D4.51C9.C78C.70B7** de 17/01/2022 à 16/07/2022, representada neste ato pela sócia **SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA**, brasileira, casada, portador do CPF nº 545.300.591-20 e do RG nº 08141924 SJ/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 009/2022 – Processo Administrativo nº. 009/2022, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, sendo registrados os preços das empresas:

PEREIRA DE ARRUDA OLIVEIRA 52912620104: PARA O ITEM DE Nº **01** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 1.214,00** (UM MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS).

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **02 E 03** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 8.388,20** (OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

O valor total da presente ata é de **R$ 9.602,20** (nove mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **31/01/2022 à 31/01/2023.**

Comodoro - MT, 31 de Janeiro 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 009/2022.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/02/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 001/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTOS ALIMENTAR, ALIMENTOS NUTRICIONAL E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E SOCIOECONOMICAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA / DR. SHAPE / CORUMBA HOSPITALAR LTDA / NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME / CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Comodoro – MT, 02 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021/ PREFEITURA DE CONFRESA-MT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: ESTEIRAS, ROÇADEIRA, CAPINADEIRA, VASSOURA MECÂNICA, TRITURADOR, FRESADORA E BROCA PERFURADORA DE SOLO PARA REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA PRESENTE NAS VIAS URBANAS.

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DISPENSA 004/2022

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 004/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 004/2022 realizada no dia 02/02/2022, consagrou-se vencedora a licitante: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Comodoro - MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EDITAL N.º 006/2022 DE: 31.01.2022

EDITAL n.º 006/2022

De: 31.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação
DANIELLI LAURA DE MORAES	04º Lugar

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
NAJARA MENDES RODRIGUES	14º Lugar
WESLLEY MARCOLINO FERREIRA	15º Lugar

PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA

Nome	Classificação
ANDREIA CRISPIM PACHECO	31º Lugar

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Nome	Classificação
IGOR NUNES ALVES	11º Lugar
WILKER DE ALMEIDA PESSOA	12º Lugar
NORIVALDO FRANCISCO	13º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2022 DE: 03.01.2022

"Dispõe sobre a atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em conformidade com o § 1°, do art. 469, do CTM.**"**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 859, de 26 de dezembro de 2005 e alterações posteriores, assim como pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe o § 1.º, do art. 469, da Lei Municipal n. 859, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal;

Considerando o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado durante os últimos 12 (doze) meses, (31.12.2020 a 31.12.2021), e

Considerando a Lei Municipal n.º 1.623, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a Unidade Fiscal Municipal (UFM) no valor de R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), que servirá para definir a base de cálculo dos tributos e penalidades imposta pela Legislação Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2022 CONTRATO Nº 023/2021

DATA: 26/01/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MODESTO LTDA EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO DE Nº 023/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
07	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 180CV - MO-	**2092,5 HORAS NO VALOR R$ 166.353,75**	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 (0000)	3.3.90.33.00.00.00.002500

	TOR NO MÍNIMO 4 CILINDROS CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA DE NO MINIMO 12M3		C.C. 206 – Despesa 895	C.C. 206 – Despesa 1237

DECRETO Nº 002/2022 DE: 11.01.2022

"Autoriza a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável dar continuidade aos serviços de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 e art. 133 da Lei Municipal 1.328, de 29.07.2011 e,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação **do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,** homologado pelo Decreto Municipal nº 050/2021, até a realização de concurso público no exercício de 2022, limitado à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 003/2022 DE: 11.01.2022

"Determina a forma de escolha dos diretores das unidades escolares, de acordo com o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da ADI – 282-1, em 05/11/2019, que forçou a alteração da Constituição do Estado de Mato Grosso (art. 237, IV)."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Executivo, representado neste caso pelo Prefeito, deve ter autonomia e independência (art. 2º da CF/88) para nomeação e preenchimento daquele tipo de cargo público (diretor escolar), até porque é de sua competência a direção superior da Administração Pública local (art. 84, II, da CF/88), sendo certo, também, que lhe cabe o poder discricionário de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança (art. 37, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, privativamente, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme inciso VII, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal*;*

CONSIDERANDO que t*em a presente inovação legislativa o intuito de apenas corrigir a forma de nomeação de Diretores Escolares, previstas nas Leis Municipais nº 1.329/2011 e 674/2001, passando da forma eletiva (através do voto), para a forma direta, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.*

CONSIDERANDO *que essa alteração de dá em face do cumprimento da ordem emanada do Supremo Tribunal Federal – STF, no bojo da ADI 282-1, reconhecendo inconstitucionalidade do art. 237, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que trata sobre a gestão democrática nas unidades de ensino.*

Nesse sentido, decidiu a Suprema Corte que, em resumo Diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los.

Esse entendimento do Pretório Excelso também já foi declinado em outros julgados anteriores, conforme ADI 2997, ADI 640, ADI 573, ADI 578, ADI 123, ADI 2.997/RJ, ARE 821611/RS, no mesmo sentido.

Em complemento, transcreve-se outro julgado do Supremo:

"EMENTA: - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO. CARGOS DE DIREÇÃO: ELEIÇÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE EXPRESSÕES CONSTANTES DO INCISO VII DO ART. 178 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. ARTIGOS 25, 37, II, E 206, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em várias oportunidades, tem declarado a inconstitucionalidade de leis estaduais que tratam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público.

2. Precedentes (Rp 1.473-SC; ADI 51-RJ; ADI 490-AM; ADI 123- SC; ADI 640-MG; e mais recentemente, na ADI 578-RS).

3. No caso, dispõe o inciso VII do art. 178 da Constituição do Estado do Paraná: "Art. 178. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

4. Pelas mesmas razões deduzidas nos precedentes referidos, são inconstitucionais, no texto do inciso VII do art. 178 da Constituição do Estado do Paraná, as expressões "adotando-se o sistema eletivo, direto e secreto, na escolha dos dirigentes, na forma da lei".

5. No mais, o inciso VII não é de ser declarado inconstitucional, ou seja, no ponto em que estabelece, como princípio do ensino, no Paraná, a "gestão democrática e colegiada".

6. Ação Direta julgada procedente, em parte, para declaração de inconstitucionalidade, com eficácia "ex tunc", das expressões "adotando-se o sistema eletivo, direto e secreto, na escolha dos dirigentes, na forma da lei" contidas no inciso VII do art. 178 da Constituição do Estado do Paraná." (ADI 606 / PR – PARANÁ);

CONSIDERANDO que o Princípio da Simetria determina que há de existir uma relação de paralelismo entre as disposições constitucionais destinadas à União e os demais entes federativos. Em outras palavras, o "Princípio da Simetria" é aquele que exige que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem, sempre que possível, em suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, os princípios fundamentais e as regras de organização existentes na Constituição da República principalmente relacionadas a estrutura do governo, forma de aquisição e exercício do poder, organização de seus órgãos e limites de sua própria atuação.;

CONSIDERANDO alinhamento do funcionamento administrativo entre os entes públicos, notadamente o Estado de Mato Grosso e o Município de Comodoro;

CONSIDERANDO a reprovação pela Câmara de Vereadores de Comodoro, na última sessão legislativa do ano de 2021, do projeto de lei que visava atualizar e dar nova redação à lei local, em estrito cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termo do art. 102, §2º, da CF.

CONSIDERANDO que logo que o novo período legislativo se inicie (2022), novo projeto de lei será encaminhado ao Poder Legislativo,

dessa vez com ciência a Ilustre Ministério Público, no intuito de mais uma vez tentar corrigir a legislação local sobre o assunto;

CONSIDERANDO, *ainda, a necessidade administrativa e o interesse público;*

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o processo eleitoral para eleição dos diretores das unidades escolares municipais de Comodoro/MT, em cumprimento julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da ADI – 282-1, em 05/11/2019, que culminou com a alteração da Constituição do Estado de Mato Grosso (art. 237, IV);

Art. 2º. Em função da suspensão disposta no art. 1º, fica alterada a interpretação do art. 127, da Lei Municipal nº 1.329/2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), notadamente quanto à forma de escolha (nomeação) dos Diretores de Unidade Escolar, passando a ter a seguinte disposição:

Parágrafo único: A função na forma de Dedicação Exclusiva (DE) de Diretor de Unidade Escolar é considerada de livre nomeação pelo Prefeito Municipal (cargo comissionado/de confiança), dentre servidores da carreira dos Profissionais da Educação Básica, preferencialmente com habilitação ou pós-graduação em Administração Escolar, para um período de 2 (dois) anos, cabendo uma única recondução consecutiva, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Também em obediência à forma de nomeação dos Diretores Escolares, em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282-1, ficam suspensos os seguintes artigos da Lei Municipal nº 674/2001: art. 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Art. 4º. No momento da alternância de cargo ao Diretor escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, o profissional da educação que estiver na Direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua direção (administração), fazer a entrega do balanço do acervo documental, o inventário do material e equipamento e do patrimônio existente na Unidade escolar.

Art. 5º. A remuneração da função de Diretor Escolar continuará a obedecer a normatização vigente, notadamente as Leis Municipais nº 1.329/2011 e 1.330/2011, cujas despesas correm por conta de dotações orçamentárias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, já determinadas em Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 004/2022 DE: 17.01.2022

"D**ispõe sobre a Escala de Plantão das Funerárias do Município de Comodoro/MT, para o exercício de 2022, e dá outras providências."**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidades de regularizar e estabelecer a Escala de Plantão do Serviço Funerário existente em nosso Município;

CONSIDERANDO, o serviço funerário ser de interesse público, estando definido por Lei, visando o funcionamento e fiscalizações das funerárias de plantão, e

CONSIDERANDO, as informações prestadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de plantão dos serviços funerários existentes no Município de Comodoro, com vigência entre o período de 10/01/2022 a 16/01/2023, conforme tabela anexa.

Art. 2º. As funerárias em situação irregular, não poderão funcionar nas escalas de plantão, sob pena de sujeitarem-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 005/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2022-DEPTRIB

EDITAL 001/2022-DEPTRIB

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) LUZIA ALVES DOS SANTOS LAGO CPF: 798.003.781-20; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 08 – QUADRA 10 – Rua Laurindo dos Santos – Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 02 de Fevereiro de 2022.

_____

RONIA MARIA. C. B. MILHOMEM

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORT. 002/2017

_____

JULIANA MELO FESTI MURANO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

PORT. 338/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

Processo Licitatório n. 179/2019

modalidade de Tomada de Preços n.011/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

Objeto do Aditivo: Acréscimo sobre o valor contratual original de **R$ 75.307,18** (setenta e cinco mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos).

Justificativa: Conforme ofício de nº. 261/ENG/SEPLAC/PMC/2021, datado em 16 de novembro de 2021, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, foi solicitado pela Empresa SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº. 57/2020, sob o argumento de altas considerais dos preços de vários insumos da construção, influenciados principalmente pela pandemia. Foi elaborado análise técnica e apresentada planilha pelo Engenheiro Civil Jeverson Pereira Borges, o qual auferiu o valor do desequilíbrio contatado, no valor total de Valor total: R$ 75.307,18 (setenta e cinco mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos).

Itens:

RESUMO DA ANALISE DE DESEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	
VALOR VERIFICADO	
2º MEDIÇÃO	R$ 5.202,51
3º MEDIÇÃO	R$ 1.165,03
4º MEDIÇÃO	R$ 5.509,40
5º MEDIÇÃO	R$ 20.793,19
6º MEDIÇÃO	R$ 9.519,61
7º MEDIÇÃO	R$ 11.998,52
8º MEDIÇÃO	R$ 2.948,22
9º MEDIÇÃO	R$ 18.842,43
10º MEDIÇÃO	R$ 4.797,50
11º MEDIÇÃO	R$ 17.008,45
1º MEDIÇÃO T.A	R$ 11.539,22
TOTAL	**R$ 75.307,18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, inscrita no CNPJ com o n. 07.470.270/0001-05

Data: 02 de fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
01/02/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
01/02/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	775,00
01/02/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
01/02/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
			Confresa - MT, 02 de fevereiro de 2022.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA

FABIANA DA SILVA FERREIRA

MARCIA NUNES

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2022

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT**.**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Nos termos do Decreto Municipal n° 1.454/2021 de 12 de Julho de 2021, designar os membros para compor o Comitê de Governança do Município de Cotriguaçu– MT, que fica assim constituído:

Valdete Veronez França da Silva – Secretária Municipal de Administração/ Presidente; William Luis Sulzbach – Secretário Municipal de Finanças; Adalberto Cazarin da Silva – Controlador Interno; João Francisco Pereira Neto – Contador; Elaine Coutinho Weber – Assessora Administrativa/Co-

ordenadora; Walquiria Souza Domingos Pereira – Técnico Contábil; Tânia Cristina Cardoso Eufrásio – Técnico de Nível Superior; Noeli Maria Lorandi – Assessora Administrativa

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n° 1.454/2021 de 12 de Julho de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a portaria 201/2021.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRANEA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, torna público que requereu à **Sema/MT**, **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRANEA** na zona rural do município nas coordenadas 10°3'50.33"S, 58°33'6.10"W.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2021/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **FRACASSADO** dos itens a baixo, tendo em vista o desinteresse da empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 015/2021/PMC, processo administrativo nº 059.839/2020, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.*"

ITENS FRACASSADOS				
ITENS	DESCRIÇÃO	COD TCE	UNID	QUANT
1	Alimento à base de aminoácidos livres. Indicado para crianças a partir 1 ano de idade com alergia a proteína do leite de vaca grave ou a outros alimentos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de 400g.	352555-4	LATA	24
8	Composto lácteo com maltodextrina isento de lactose. Enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Lata de 380g.	157955-0	LATA	120
9	Composto lácteo em pó, constituído de proteína do soro do leite e caseína, com prebióticos, com baixo teor de gordura saturada. Fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas. Isento de sacarose e glúten. Lata de 800g.	223535-8	LATA	1.176
10	Composto lácteo em pó para crianças a partir de 3 anos, constituído de proteína do soro do leite e caseína. Fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas. Isento de sacarose e glúten. Lata de 400g.			
24	Fórmula infantil de partida para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo prebióticos. Lata de 400g.	29059-1	LATA	144
25	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo prebióticos. Lata de 400g.	348608-7	LATA	72
26	Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo ingrediente espessante, indicada para refluxo gastroesofágico. Lata de 400g.	426060-0	LATA	24
27	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína do soro do leite e caseína, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 800g.	433327-6	LATA	2.424
28	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 800g.	352554-6	LATA	72
29	Fórmula infantil de partida para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína do soro do leite e caseína, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 400g.	296056-7	LATA	4.008
31	Fórmula infantil isenta de lactose, com DHA e ARA, para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Lata de 400g.	326670-2	LATA	144
32	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, com DHA e ARA, para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Lata de 800g.	240159-2	LATA	24
34	Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteínas extensamente hidrolisada do soro do leite. Contendo DHA, ARA, TCM e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata de 400g.	184108-4	LATA	480
36	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, contendo nucleotídeos, TCM, e DHA/ARA. Lata de 400g.	749	LATA	48
48	Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo 100% de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, com redução do percentual de lactose e amido pré gelatinizado. Adicionada de prebióticos, DHA e ARA. Lata de 800g. active ou similar.	352554-6	LATA	72
52	Cereal infantil sem a adição de açúcares. Sabores variados: multicereais, arroz ou outro. Embalagem de 150 a 180g.	301283-2	UND	144
53	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Produto à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de 400g. Referência: Achocolatado ou similar.	348860-8	UND	72
54	Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Embalagem de aproximadamente 400g. Referência: Farinha láctea ou similar.	404058-9	UND	312
64	Produto: Ninho sem lactose ou similar. Composto lácteo com maltodextrina isento de lactose. Enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Lata de 380g.	157955-0	LATA	60
65	Produto: Ninho 1+, Milnutri Profutura, Nestonutri ou similar. Composto lácteo em pó, constituído de proteína do soro do leite e caseína, com prebióticos, com baixo teor de gordura saturada. Fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas. Isento de sacarose e glúten. Lata de 800g.	223535-8	LATA	312
66	Produto: Ninho +3 fases ou similar. Composto lácteo em pó para crianças a partir de 3 anos, constituído de proteína do soro do leite e caseína. Fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas. Isento de sacarose e glúten. Lata de 400g.	223535-8	LATA	120
72	Produto: Nestogeno 1 ou similar. Fórmula infantil de partida para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo prebióticos. Lata de 400g.	29059-1	LATA	120
73	Produto: Nestogeno 2 ou similar. Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo prebióticos. Lata de 400g.	348608-7	LATA	120

74	Produto: Nan espessAR, Aptamil AR ou similar. Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo ingrediente espessante, indicada216 para refluxo gastroesofágico. Lata de 400g.	426060-0	LATA	216
75	Produto: Nan 2 comfor, Aptamil 2 ou similar.. Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína do soro do leite e caseína, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 800g.	433327-6	LATA	180
76	Produto: Nan 2 supreme ou similar. Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, contendo 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 800g.	352554-6	LATA	60
77	Produto: Nan 1 comfor, Aptamil 1 ou similar. Fórmula infantil de partida para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína do soro do leite e caseína, prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata de 400g.	296056-7	LATA	180
79	Produto: Nan soja. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, com DHA e ARA, para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Lata de 800g.	240159-2	LATA	792
81	Produto: Alfaré, Pregomin Pepti ou similar. Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, à base de proteínas extensamente hidrolisada do soro do leite. Contendo DHA, ARA, TCM e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata de 400g.	184108-4	LATA	180
82	Produto: Pre Nan, Aptamil pre ou similar. Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, contendo nucleotídeos, TCM, e DHA/ARA. Lata de 400g.	749	LATA	60
90	Produto: Mucilon cereais ou similar. Cereal infantil sem a adição de açúcares. Sabores variados: multicereais, arroz ou outro. Embalagem de 150 a 180g.	301283-2	UND	120
91	Produto: Farinha láctea ou similar. Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Embalagem de aproximadamente 400g. Referência: Farinha láctea ou similar.	404058-9	UND	24

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

De acordo:

Suelen Danielen Alliend

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS - INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2022

NOMEIA **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **HUDSON DE SOUSA NUNES,** portador da cédula de Identidade RG 2887483-8 SESP/MT, CPF 057.588.131-33, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2022

EXONERA **GERENTE DE COMPRAS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **HUDSON DE SOUSA NUNES,** matricula funcional n° 2995, lotada na secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE COMPRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2022

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **MÁRCIO REGINALDO DA ROCHA**, portador da cédula de Identidade RG 001390570 SSP/MS, CPF 002.024.261-14, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme Lei Complementar 157/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o servidor ora nomeado designado como Administrador/Gestor doFundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia/MT, denominado pela sigla CURVELÂNDIA-PREV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2022

CONCEDE **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aservidora **MÁRCIA CRISTINA MENDES,** matrícula funcional n° 1699 efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por até dois anos, contados a partir de 12/01/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2022

CONCEDE **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aservidora **SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES,** matrícula funcional n° 1736 efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (TAE)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por até dois anos, contados a partir de 14/01/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2022

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PECUÁRIA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - **Designar** o servidor **OSMAR RIZZI,** efetivo no cargo deFiscal de Obras e Posturas**,** matricula funcional 365, como responsável pelo setor de Pecuária vinculado a Secretaria de Agricultura do município de Curvelândia - MT.

Art. 2º. - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 18 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2022

NOMEIA **DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI** portador da cédula de Identidade RG 24118613 SEJUSP/MT, CPF 045.132.041-76, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo

para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

5° Vanessa Valadares Picon

6° Roseli Pimentel do Nascimento Gomes

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

1° Ana Paula de Castro Melo

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

4° Gilson da Silva Nobre

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

3° Ivonei da Silva Oliveira

Curvelândia, 20 de janeiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2022 e define atribuições:

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal n° 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6° da Lei Federal n° 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: José Bernardo dos Santos Filho;

II – Secretário: Evando de Souza Venturolli

III – Membro: Gustavo Alves do Carmo;

IV – 1º Suplente: Adilson Ardaia Candia;

V – 2º Suplente: Cristiano dos Santos Nascimento

VI – 3º Suplente: Janes Barbosa de Melo

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Pregoeiros:

1º pregoeiro: Gustavo Alves do Carmo

2º pregoeiro: José Bernardo dos Santos Filho

3º pregoeiro: Evando de Souza Venturolli

II – Equipe de Apoio:

Adilson Ardaia Candia

Cristiano dos Santos Nascimento

Janes Barbosa de Melo

Artigo 4° - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5° - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV - Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6° - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 7° - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2022

CONCEDE **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aservidora **MARIA SOCORRO DE SOUSA PEREIRA,** matrícula funcional n° 1689 efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por até dois anos, contados a partir de 20/01/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2022

CONCEDE **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aservidora **BRUNA ALVES PEREIRA,** matrícula funcional n° 1692 efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por até dois anos, contados a partir de 20/01/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022

REVOGA **PORTARIA 106/2021**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 106/2021 que designa **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** o servidor **LUIZ ALVES PEREIRA**,matrícula funcional 1907, o servidor volta a exercer o cargo de Motorista III (Veículo Grande), com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2022

EXONERA **GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LUCIANO ZUMBA DE SOUZA** matricula funcional n° 3015, lotado na secretaria de Agricultura e Pecuária do cargo de **GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 21 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2022

EXONERA **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ALEX JOSE DA ROCHA**,matricula funcional n° 2945, lotado na secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022

EXONERA **ASSESSOR JURIDICO**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **MARCIO REGINALDO DA ROCHA**,matricula funcional n° 2947, lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N ° 030/2022

REVOGA **PORTARIA 124/2021**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 124/2021 que designava o servidor **DELCI CACIANO PONTES** matrícula funcional N°2990, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2022

EXONERA **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **DELCI CACIANO PONTES** matricula funcional n° 2990, lotado na secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2022

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **ALEX JOSÉ DA ROCHA**, portador da cédula de Identidade RG 0717899-9 SESP/MT, CPF 873.420.901-82, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com lotação na mesma secretaria, conforme Lei Complementar 157/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2022

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **MÁRCIO REGINALDO DA ROCHA**, portador da cédula de Identidade RG 001390570 SSP/MS, CPF 002.024.261-44, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme Lei Complementar 157/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o servidor ora nomeado designado como Administrador/Gestor doFundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia/MT, denominado pela sigla CURVELÂNDIA-PREV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2022

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **DELCI CACIANO PONTES**, portador da cédula de Identidade RG 1294796-2 SSP/MT, CPF 940.396.661-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, conforme Lei Complementar 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2022

NOMEIA **ASSESSOR JURIDICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **JOÃO MATEUS FREITAS COSTA**, portador da cédula de Identidade RG 1294796-2 SSP/MT, CPF 940.396.661-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2022

CONCEDE **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aoservidor **NEANDERSON CEZAR LOPES,** matrícula funcional n° 276 efetivo no cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por até dois anos, contados a partir de 24/01/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - VIGIA

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074/2022 - CONTRATADO(a): SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 1.227,17 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **02 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 075/2022 - CONTRATADO(a): GREICIANE DE ALMEIDA MARQUES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 1.227,17 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **02 de Fevereiro de 2022.**

PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA,** portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347.841-06, como **Fiscal do Contrato nº 002/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria no envio das informações ao APLIC/Geo-obras/TCE-MT, apoio administrativo, apoio e resolução p/problemas técnicos, c/ suporto remoto a sistema administrativo ativo consultoria voltado p/controle social, contabilidade pública e controle interno para atendimento do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,02 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO.**

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 147.436,50 (Cento e quarenta e sete mil Quatrocentos e trinta e seis reais e Cinquenta centavos).**

CONTRATADA: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE JANEIRO DE 2022.

SETOR JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MT: 03.648.540/0001-74, DIAMANTINO/MT

NOTIFICADA: RENALDA LIMA DOS SANTOS, CPF: 468.402.221-87

Prezado Senhor:

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, abaixo assinado, vem expor:

Vossa Senhoria, tomou posse neste Município de Diamantino, no cargo de enfermeira, ainda em 25.10.2006.

Contudo, em 2009, solicitou LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, na forma do art. 70 do Estatuto do Servidor:

Art. 70 - Poderá ser concedido licença ao funcionário para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro domicílio.

Apesar do tempo, até hoje a licença continua valendo, sem nenhuma manifestação de interesse por parte dessa Notificada de reassumir o cargo.

Não bastasse isso, atualmente é médica, inscrita no CRM/SC sob o nº 20159 e, conforme consulta no CNES, possui 03 vínculos, a saber:

- HOSPITAL REGIONAL DO OESTE - CNPJ nº 21.229.130/001-06;

- UNIDADE SANITARIA SEDE DE PLANALTO ALEGRE - Centro Municipal de Saúde;

- CONSULTÓRIO DA RENALDA - CNPJ nº 21.334.555/0001-40.

O fato dessa servidora notificada ter se tornado médica, profissão esta, superior ao cargo do concurso público (enfermeira), aliada à manutenção de vínculos laborais ativos, inclusive de empresa em seu nome, demonstram, claramente, o total seu desinteresse em reassumir o cargo de enfermeiro.

Por sua vez, o Município necessita declarar a vacância do referido cargo, para ocupá-lo com outro profissional, através de novo concurso público.

Por essa razão, **é a presente para que essa NOTIFICADA:**

1.- formalize pedido de exoneração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.- ou, se apresente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para reassumir o cargo.

Em caso de inércia, esta Administração Pública realizará a sua demissão, por abandono de cargo, na forma do art. 105, inciso II, do Estatuto do Servidor.

Aproveitando a oportunidade, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, caso essa NOTIFICADA queira apresentar defesa, **fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o dia de recebimento desta notificação.**

Atenciosamente.

Diamantino/MT, 02 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Identificação: Pregão nº 002/2022

Tipo: Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: 15/02/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 02 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - FELIZ PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 27/1/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.314,15	7.550,34
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		25.505.880,89	21.846.633,24
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		25.521.195,04	21.854.183,58
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		17.931,91	7.426,03
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		17.931,91	7.426,03
TOTAL DO ATIVO		25.539.126,95	21.861.609,61

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		11.796,74	7.000,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		11.796,74	7.000,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		26.590.269,96	18.290.584,33
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		26.590.269,96	18.290.584,33
Patrimônio Líquido			

Emissão: 27/01/2022 14:07:25

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 27/1/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		69.922,37
Resultados Acumulados	-1.062.939,75	3.494.102,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-1.062.939,75	3.564.025,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.539.126,95	21.861.609,61

Emissão: 27/01/2022 14:07:25

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 27/1/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		25.521.195,04	21.854.183,58
Ativo Permanente		17.931,91	7.426,03
Total do Ativo		25.539.126,95	21.861.609,61
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.796,74	7.000,00
Passivo Permanente		26.590.269,96	18.290.584,33
Total do Passivo		26.602.066,70	18.297.584,33
Saldo Patrimonial (I - II)		-1.062.939,75	3.564.025,28

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		30.212,00	3.075,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		30.212,00	3.075,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 27/1/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		25.152.790,55	20.410.346,27
53 Recursos da Taxa de Administração		356.607,75	1.432.553,74
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração			4.635,08
Total das Fontes de Recursos		25.509.398,30	21.847.535,09

*Nota Explicativa:

DANIELA D. SCARIOT
Diretora Executiva

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA
Contadora

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2021 - FELIZ PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.914.880,87	4.685.180,13
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.914.880,87	4.685.180,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		62.294,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		62.294,83	0,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	129,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.756.915,27	2.484.360,60
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		1.756.915,27	2.484.489,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00

Emissão: 27/01/2022 14:05:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	14.234.453,40	119.586.008,59
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	14.234.453,40	119.586.008,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	20.968.544,37	126.755.678,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	155.689,07	268.046,82
Encargos Patronais	19.965,91	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	175.654,98	268.046,82
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	1.337.415,36	1.225.615,33
Pensões	377.500,60	217.304,43
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	277.976,15
	1.714.915,96	1.720.895,91
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	1.242,00	0,00
Serviços	139.167,64	85.560,57
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.564,12	925,05
	141.973,76	86.485,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	974.679,24	767.766,27
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

	Exercício: 2021	
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	974.679,24	767.766,27
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	49.771,73	41.174,25
	49.771,73	41.174,25
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	19.897.284,52	122.505.824,51
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	19.897.284,52	122.505.824,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	22.954.280,19	125.390.193,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-1.985.735,82	1.365.484,94

Emissão: 27/01/2022 14:05:56 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2022

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sr.ª **BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, matricula **2399**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO 2021 - ANEXO 17 - FELIZ PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO - Fundo Mun. de Previdência Social de Feliz Natal

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	7.000,00	11.796,74	7.000,00	0,00	0,00	0,00	11.796,74
PROCESSADOS							
2020	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	11.796,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.796,74
Subtotal dos RPP	**7.000,00**	**11.796,74**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.796,74**
NAO PROCESSADOS							
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos RPNP	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Depósitos (Subtotal)	0,00	227.505,49	227.505,49	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACOES DOACOES APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACOES SICREDI	0,00	30.247,68	30.247,68	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACOES BV FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO UNIMED	0,00	10.805,90	10.805,90	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	82.800,54	82.800,54	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	2.016,00	2.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO CONSIGNADO CAIXA	0,00	101.635,37	101.635,37	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.000,00**	**239.302,23**	**234.505,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.796,74**

DANIELA D. SCARIOT
Diretora Executiva

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA
Contadora

Emissão: 21/01/2022 16:34:52 Previdência Municipal de Feliz Natal Página 1

Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RECEITAS E DESPESAS 2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que as **RECEITAS** e **DESPESAS** previdenciárias são publicadas nos relatórios da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, no relatório de Execução Orçamentária e Financeira publicado no Paço Municipal, e demais secretarias Municipais, de fácil acesso ao servidor, como também a disposição no portal de transparência e no site www.feliznatal.mt.gov.br

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO DANDO A MESMA TODO O VALOR QUE A LEI LHE CONFERIR.

Feliz natal - MT, 02 de Fevereiro de 2022

DANIELA DICELIA SCARIOT

Diretora Executiva

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - FELIZ PREVI 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**4.977.173,59**	**0,00**	**4.977.173,59**	**4.554.895,66**	**0,00**	**4.554.895,66**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.977.173,59	0,00	4.977.173,59	4.554.895,66	0,00	4.554.895,66
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.977.173,59**	**0,00**	**4.977.173,59**	**4.554.895,66**	**0,00**	**4.554.895,66**

DANIELA D. SCARIOT
Diretora Executiva

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA
Contadora

Emissão: 21/01/2022 16:37:44

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.977.173,59**	**4.554.895,66**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**4.977.173,59**	**4.554.895,66**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.977.173,59	4.554.895,66
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.996.217,50**	**2.702.064,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		11.796,74	7.000,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		227.505,49	210.703,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.756.915,27	2.484.360,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**21.854.183,58**	**18.295.659,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.550,34	5.075,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.846.633,24	18.290.584,31
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.827.574,67**	**25.552.619,02**

Emissão: 21/01/2022 16:37:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.097.197,01**	**2.120.524,55**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.097.197,01**	**2.120.524,55**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.097.197,01	2.120.524,55
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.209.182,62**	**637.877,31**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		7.000,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		227.505,49	210.703,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		974.677,13	427.173,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**25.521.195,04**	**21.854.183,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.314,15	7.550,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.505.880,89	21.846.633,24
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**28.827.574,67**	**24.612.585,44**

*Nota Explicativa:

DANIELA D. SCARIOT
Diretora Executiva

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA
Contadora

Emissão: 21/01/2022 16:37:44

Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021 - FELIZ PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
PrevidÛncia Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.285.975,00**	**6.285.975,00**	**4.977.173,59**	**-1.308.801,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.784.500,00	5.784.500,00	4.087.633,03	-1.696.866,97
Receita Patrimonial			62.294,83	62.294,83
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	501.475,00	501.475,00	827.245,73	325.770,73
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.285.975,00**	**6.285.975,00**	**4.977.173,59**	**-1.308.801,41**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.285.975,00**	**6.285.975,00**	**4.977.173,59**	**-1.308.801,41**

Emissão: 27/01/2022 14:17:07 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
PrevidÛncia Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.285.975,00**	**6.285.975,00**	**4.977.173,59**	**-1.308.801,41**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.848.000,00**	**3.848.000,00**	**2.085.127,01**	**2.085.127,01**	**2.073.330,27**	**1.762.872,99**
Pessoal e Encargos Sociais	3.120.000,00	3.120.000,00	1.890.570,94	1.890.570,94	1.890.570,94	1.229.429,06
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	728.000,00	728.000,00	194.556,07	194.556,07	182.759,33	533.443,93
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**12.070,00**	**12.070,00**	**12.070,00**	**7.930,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00	12.070,00	12.070,00	12.070,00	7.930,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.868.000,00**	**3.868.000,00**	**2.097.197,01**	**2.097.197,01**	**2.085.400,27**	**1.770.802,99**

Emissão: 27/01/2022 14:17:07 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
PrevidÛncia Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.868.000,00**	**3.868.000,00**	**2.097.197,01**	**2.097.197,01**	**2.085.400,27**	**1.770.802,99**
Superávit (XIII)			2.879.976,58			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.868.000,00**	**3.868.000,00**	**4.977.173,59**	**2.097.197,01**	**2.085.400,27**	**1.770.802,99**
Reserva do RPPS						

Emissão: 27/01/2022 14:17:07 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
PrevidÛncia Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
PrevidÛncia Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**7.000,00**	**7.000,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		7.000,00	7.000,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**7.000,00**	**7.000,00**		

DANIELA D. SCARIOT
Diretora Executiva

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA
Contadora

Emissão: 27/01/2022 14:17:07 Página 5
Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO 2021 - ANEXO 16 - FELIZ PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO - Fundo Mun. de Previdência Social de Feliz Natal
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

Daniela Dicelia Scariot
Diretora Executiva

Lourdes Eliane Hagers Bosa
Contadora CRC/MT 008764/O-5

Emissão: 21/01/2022 16:36:19

Previdência Municipal de Feliz Natal

Página 1

Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI**, SEDIADO NA RUA FLORIANÓPOLIS, N 1237, CENTRO DE FELIZ NATAL, PARA CUMPRIMENTO DO 3º DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DESTE FUNDO REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2021**, FICARÃO A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES PARA EXAME E APRECIAÇÃO, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR SUA LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

FELIZ NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

DIRETORA EXECUTIVA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO - FELIZ PREVI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI**, SEDIADO NA RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 1.237, CENTRO DE FELIZ NATAL, VEM A PÚBLICO COMUNICAR O TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MATO GROSSO, QUE O EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2021, ESTÃO A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS SEGURADOS JUNTO A SALA DO FELIZ PREVI, NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

FELIZ NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022Processo Adm: Nº 03/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R$1.049.388,50 (um milhão e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos): **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** (27981389000150) com os lotes: 21, 22, 40, 41 e 56 no valor total de R$73.803,00 (setenta e três mil e oitocentos e três reais). **V L MARIA VARGAS MERCADO ME** (21410472000192) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R$413.841,50 (quatrocentos e treze mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **J MOREIRA BELO - MERCEARIA** (08568820000196) com os lotes: 10, 20, 23, 26, 27 e 43 no valor total de R$538.600,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais). **ANGELA LOPES CAVALCANTI** (28613252000105) com os lotes: 3, 18, 25, 32, 34, 35, 36, 37, 54, 61, 64 e 78 no valor total de R$23.144,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e quatro reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 02 de fevereiro de 2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

2º TERMO DE ADITIVO PR 02/2020

2º TERMO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa RIO NOVO TRANSPORTES ,estabelecida na cidade de BARRA DO GARÇAS, Rua barosos nº 309, Bairro setor sul II , inscrita no CNPJ sob n 36.909.380/0001-29, neste ato representado pela Srª. Luciana Pereira Pena Pierobon, brasileira, portador da RG sob o n. 3259230 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 479.089.201-87, residente e domiciliado em Barra do Garças, estado Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no pregão presencial 02/2020 processo licitatório 02/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 03 de fevereiro de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 03 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

RIO NOVO TRANSPORTES

CNPJ sob n. 36.909.380/0001-29

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N. º 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ERICA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C	C/III	C/IV

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: JOSÉ ALVES DA CRUZ, brasileiro, portador do RG n° 990784 SSP-MT e inscrito no CPF nº 651.040.561-04, residente e do-

miciliado na rua Luiz Azambuja, nº312, Centro, Pontes e Lacerda-MT, CEP:78295-000.

OBJETIVO: O objetivo do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado na Avenida dos Imigrantes, para tender as necessidades da instalação da Agência dos Correios

VALOR: A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7. 152,00(sete mil, cento e cinquenta e dois reais) em 06 (seis) parcelas de R$1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 03/01/2022 À 03/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: José Alves da Cruz.

PORTARIA N.º 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	RAQUEL VIANA NOGUEIRA	MONITORA	B/II	C/III

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DEGMARCIA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/VIII	C/IX

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS	B/II	C/III

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ROSILDA DA SILVA SANTOS	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	A/II	C/II

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 034 DE 07 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias da Servidora **ZENILDA LURDES MARIA RODRIGUES,** matrícula 118 portadora do RG n. º 14142430 SSP/MT e do CPF 939.056.531-68, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MARIA DA PENHA DE LIMA BEZERRA	ZELADOR	C/VIII	C/IX

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL/ CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	FABIANO BARBOSA DOURADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	A/III	C/IV

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DATA E LOCAL: Dia 16 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE, situada na Avenida dos Imigrantes, nº. 2000, Bairro centro - CEP.: 78.293-000 - GLORIA D´OESTE/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13:00hs as 17:00hs ou pelo telefone (65) 3275-1179, no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br ou através do E-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

Gloria D´Oeste-MT, 02 de fevereiro de 2022.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria 107/2021

PORTARIA N.º 031 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LEANDRO DE SOUZA REMEDIO	CONTROLADOR INTERNO	B/III	B/IV

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	RITA HELENA DE ASSUNÇAO SOARES	PROFESSOR CLASSE C	B/VIII	B/IX

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADA: SELMA GOMES COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 3114777-634549 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 001.854.941-10, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Antônio Barbosa n.º 2366, bairro Centro, CEP:78293-000

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais no Estratégia saúde da família - ESF do município de Glória D' Oeste – MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado em substituição a servidora efetiva Rosilda da Silva Santos, que se encontra de Licença Prêmio, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 4.626,24 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis, e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 359

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/01/2022 À 02/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Selma Gomes Costa.

PORTARIA N.º 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	NARA MICHELE DA SILVA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	A/III	A/IV

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOSENILDA ALVES DAS NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/VI	C/CII

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOÃO LEONARDO FERREIRA	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	B/II	B/III

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 009/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADA: EDNALVA EGUES MENDES, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1612483-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.745. 461-26 residente e domiciliado neste Município, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2488, centro, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de caráter emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeira Padrão no Pronto Atendimento do município de Glória D' Oeste – MT, desempenhando suas funções no Setor de triagem á Pessoa com Sintomas da COVID-19. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 3.083,79 (três mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 9.978,57 (nove mil, novecentos e setenta e oito, e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 359

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/01/2022 À 02/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ednalva Egues Mendes

PORTARIA N.º 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ERICA PALERMO DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	C/III	C/IV

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 010/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADA: DAIANE MOURA DA SILVA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1420734-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 996.805. 051-20 residente e domiciliada neste Município, na Rua João Carvalho, 2061, centro, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de caráter emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeira Padrão no Pronto Atendimento do município de Glória D' Oeste – MT, desempenhando suas funções no Setor de triagem á Pessoa com Sintomas da COVID-19. Considerando a edição da Lei Complementar nº 081 de 06 de abril de 2021, que cria vaga de provimento temporário para o cargo de Enfermeiro. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste–MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 3.083,79(três mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos), perfazendo um montante de R$ 9. 251,37 (nove mil, duzentos e cinquenta e um, e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 359

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Dotação Orçamentária: 361

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/01/2022 À 02/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Daiane Moura da Silva

PORTARIA N. º 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias da Servidora **ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** matrícula 2539 portador do RG n. º 11494867 SSP/MT e do CPF 948.069.261-91, exercendo o cargo de Coordenador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	EDENIR DA SILVA	COVEIRO	C/VIII	C/IX

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 027 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	KEPURY DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	B/II	C/II

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ANTONIO SOARES FILHO	MOTORISTA CAT D	B/VII	B/VIII

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 011/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADA: SONIA BENEDITA DE OLIVEIRA ZANETE, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1863786-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 699.357.341-53, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua 24 de junho, S/N, CEP:78293-000.

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais no Estratégia saúde da família - ESF do município de Glória D' Oeste–MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste–MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 1.542,08 (um mil, quinhentos e quarenta e dois, e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 359

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/01/2022 À 02/02/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Sonia Benedita de Oliveira Zanete

PORTARIA N. º 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JAQUELINE OLIVEIRA MATEUS	ODONTOLOGO	B/III	B/IV

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 012/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: KENIS APARECIDA MENACHO, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 202.7470-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 027.459.561-32, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, Rua das Jacutingas, S/N, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva Gessilene Oliveira Barbosa, que se encontra de férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.167,72 (um mil, cento e sessenta e sete, e setenta e dois centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de 1.412,12 (um mil, quatrocentos e doze reais, e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 359

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a atenção básica

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção de Encargos com ESF

Recurso: 0.1.02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 05/01/2022 À 01/02/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Kênis Aparecida Menacho.

PORTARIA N. º 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LISIANE VIEIRA PALUDETTI	BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO	B/III	B/IV

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidor **REGINALDO PALERMO** matrícula 094 portador do RG n. º 10951024 SSP/MT e do CPF 693.505.661-68, exercendo o cargo de Secretário Municipal de obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 04 de Dezembro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam – se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA CAT D	B/VII	B/VIII

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 013/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADA: ROSIMEIRE DE FÁTIMA LIMA BEZERRA,brasileira, casada, estudante, portador do RG nº 1484114-2 SESP/MT e do CPF nº 004.622.641-90, residente e domiciliado na rua Professora Maria Flores nº1735, centro do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP: 78.293-000

OBJETIVO: Este estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº459 de 07 de abril de 2009.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/01/2022 À 31/12/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Rosimeire de Fátima Lima Bezerra.

PORTARIA N. º 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	FETTERMAN FONSECA SEBASTIAO	FISCAL DE TRIBUTOS	A/I	A/II

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. º 014/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADA: SARA FERREIRA DE MATOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2705313-0 SSP/MT e do CPF nº 059.942.001-40 residente e domiciliado na rua João Carvalho do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP: 78.293-000

OBJETIVO: Esta bolsa tem dupla finalidade, qual seja, criar benefício e fazer investimento. Servindo a mesma, também, para o desenvolvimento da investidora e na realização de suas atividades junto à população, além de especializar seus profissionais.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/01/2022 À 10/01/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Sara Ferreira de Matos.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 015/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADA:LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 3113482-3 SESP/MT e do CPF nº 061.528.661-54, residente e domiciliado na zona rural do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP: 78.293-000

OBJETIVO: Esta bolsa tem dupla finalidade, qual seja, criar benefício e fazer investimento. Servindo a mesma, também, para o desenvolvimento da investidora e na realização de suas atividades junto à população, além de especializar seus profissionais.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/01/2022 À 10/01/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Luiz Miguel Coelho da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 016/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADA: MAYSA ESTÉFANI MARTINS PADOVAN, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2688826-2 SSP/MT e do CPF nº 704.021.381-80, residente e domiciliada no distrito de Monte Castelo D´Oeste do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP: 78.294-000

OBJETIVO: Esta bolsa tem dupla finalidade, qual seja, criar benefício e fazer investimento. Servindo a mesma, também, para o desenvolvimento da investidora e na realização de suas atividades junto à população, além de especializar seus profissionais.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/01/2022 À 10/01/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Maysa Estéfani Martins Padovan.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. º 017/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: MURILO PAULINO DUARTE, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 2315906-5 SSP/MT e do CPF nº 039.840.921-80, residente e domiciliado no distrito de Monte Castelo D´Oeste do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP: 78.294-000.

OBJETIVO: Esta bolsa tem dupla finalidade, qual seja, criar benefício e fazer investimento. Servindo a mesma, também, para o desenvolvimento da investidora e na realização de suas atividades junto à população, além de especializar seus profissionais.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 11/01/2022 À 11/01/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Murilo Paulino Duarte

---

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 018/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: VITOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 3286702-2 SESP/MT e do CPF nº 089.200.291-30, residente e domiciliado na zona rural do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP: 78.293-000.

OBJETIVO: Esta bolsa tem dupla finalidade, qual seja, criar benefício e fazer investimento. Servindo a mesma, também, para o desenvolvimento da investidora e na realização de suas atividades junto à população, além de especializar seus profissionais.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 11/01/2022 À 11/01/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Vitor Gabriel dos Santos Medeiros

---

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 019/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: GEOVANNI DE ASSIS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG nº 2996161-0 SESP-MT e do CPF nº 058.207.461-47, residente e domiciliado no distrito de Monte Castelo D'Oeste, pertencente ao Município de Glória D'Oeste-MT, CEP:78.294-000

OBJETO: Esta bolsa tem dupla finalidade, qual seja, criar benefício e fazer investimento. Servindo a mesma, também, para o desenvolvimento da investidora e na realização de suas atividades junto à população, além de especializar seus profissionais.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01 Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 11/01/2022 À 11/01/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Geovanni de Assis Silva.

PORTARIA N.º 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MARLENE TEREZA BEZERRA	ZELADOR	B/VIII	B/IX

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ELIANE PALERMO BENITO	PROFESSOR(A)	C/II	C/III

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LARISSA MENDES ORTIZ	ENFERMEIRO PADRAO	A/II	B/II

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 030 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOSE GILMAR REMEDIO	OPERADOR DE PATROL E TRATOR	A/II	B/II

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JORGE SEBASTIÃO	PROFESSOR CLASSE C	C/VIII	C/IX

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	CRISTIANE NUNES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C	C/VIII	C/IX

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL/ CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LUIZ JOSÉ LOPES	VIGIA	C/III	C/IV

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N. º 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JORDENE DE JESUS DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A/II	B/II

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 019 DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI MARQUES LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, DE INDIAVAÍ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Indiavaí/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESP REPONSÁVEL PELA ELAB ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM 5.396,56 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: THIAGO VENANCIO DA SILVA

CREA: MT040748

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Indiavaí/MT, 02 de fevereiro de 2021

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito (a) Municipal

THIAGO VENANCIO DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA MT040748

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: MARIA SEVERINA DA SILVA.

Objetivo: Locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL – Mãos que produzem.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 03/01/2022 – 03/01/2023.

Valor: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Fiscal do Contrato: Karolyne da Silva Francisco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIL DE TINTA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MARCOS S BIUDES EIRELI – ME	08.257.279/0001-03
ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP	40.080.144/0001-10

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2022 de 12 de janeiro de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **18 de fevereiro de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 002/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 02 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

Pregão Presencial n° 001/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°08.257.279/0001-03, situada na Rua Dom Pedro I, n° 224, bairro: Jardim Independencia, CEP: 78.031-020, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário Marcos Sacardi Biudes, portador do RG n° 12821730 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 995.129.981-49, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 001/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 001/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	TONER TN 3472/3470 COMPATÍVEL BROTHER DCP-L 5652/5502DN/HL5102 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY TN3472	161	Und	R$ 67,00	R$ 10.787,00
02	TONER TN 580/650 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN/8660 / HL 5240/5250 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY TN650	57	Und	R$ 58,00	R$ 3.306,00
03	TONER CE 410ª COMPATIVEL HP M351/M451/M475/M375 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY CE410A	20	Und	R$ 67,00	R$ 1.340,00
04	TONER CE 411ª COMPATIVEL HP M351/M451/M475/M375 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY CE411A	20	Und	R$ 59,00	R$ 1.180,00
05	TONER CE 413ª COMPATIVEL HP M351/M451/M475/M375 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY CE413A	20	Und	R$ 73,00	R$ 1.460,00

06	TONER CF 411ª COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY CF411A	44	Und	R$ 82,00	R$ 3.608,00
07	TONER CF 412ª COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY CF412A	44	Und	R$ 84,00	R$ 3.696,00
08	TONER CF 413ª COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY CF413A	44	Und	R$ 83,00	R$ 3.652,00
09	TONER CF 351ª COMPATIVEL HP M 176N/177FW (ORIGINAL DO FABRICANTE)	BYQUALY CF351A	12	Und	R$ 63,00	R$ 756,00
10	TONER CF 353ª COMPATIVEL HP M 176N/177FW (ORIGINAL DO FABRICANTE)	BYQUALY CF353A	12	Und	R$ 66,00	R$ 792,00
11	TONER CF 352ª COMPATIVEL HP M 176N/177FW (ORIGINAL DO FABRICANTE)	BYQUALY CF352A	12	Und	R$ 59,00	R$ 708,00
12	TONER CF 350ª COMPATIVEL HP M 176N/177FW (ORIGINAL DO FABRICANTE)	BYQUALY CF350A	15	Und	R$ 66,00	R$ 990,00
13	CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2020X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	BYQUALY W2020x	40	Und	R$ 1.008,00	R$ 40.320,00
14	CARTUCHO DE TONER CIANO ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2021X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	BYQUALY W2021x	37	Und	R$ 1.062,00	R$ 39.294,00
15	CARTUCHO DE TONER AMARELO ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2022X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	BYQUALY W2022x	37	Und	R$ 1.061,00	R$ 39.257,00
16	CARTUCHO DE TONER MAGENTA ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2023X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	BYQUALY W2023x	37	Und	R$ 1.062,00	R$ 39.294,00
Valor total dos itens: R$ 190.440,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **02/02/2022** até **02/02/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 001/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova

entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 001/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS S BIUDES EIRELI – ME

Marcos Sacardi Biudes – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

Pregão Presencial n° 001/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°40.080.144/0001-10, situada na Rua da Esperança, n° 1938S, bairro: Parque Alvorada, CEP: 78.575-000, Juara – MT, neste ato representada por sua proprietária Rosangela Ignacio de Oliveira, portadora do RG n° 1813028-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 018.577.121-10, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 001/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 001/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	TONER TN 750/780 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN/HL 5452DN/ MFC 8712DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY - TN750	95	Und	R$ 57,00	R$ 5. 415,00
02	TONER CE 285ª COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP 1102, 1005, M1132 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY - 285A	554	Und	R$ 45,00	R$ 24. 930,00
03	TONER CE 412ª COMPATIVEL HP M351/M451/M475/M375 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY - 412 A	20	Und	R$ 100,00	R$ 2. 000,00
04	TONER CF 410ª COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY - 410 A	44	Und	R$ 86,00	R$ 3. 784,00
05	REFIL DE TINTA EPSON 664 – 70 ML – COR CIANO – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON - 644 CIANO	67	Und	R$ 50,00	R$ 3. 350,00
06	REFIL DE TINTA EPSON 664 – 70 ML – COR MAGENTA – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON - 644 MAGENTA	67	Und	R$ 50,00	R$ 3. 350,00
07	REFIL DE TINTA EPSON 664 – 70 ML – COR AMARELO – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON - 644 AMARELO	67	Und	R$ 50,00	R$ 3. 350,00
08	REFIL DE TINTA EPSON 664 – 70 ML – COR PRETO – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON - 644 PRETO	72	Und	R$ 48,00	R$ 3. 456,00
09	REFIL DE TINTA – EPSON – 544 – COR PRETO – 65ML – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON - 544 PRETO	34	Und	R$ 50,00	R$ 1. 700,00
10	REFIL DE TINTA – EPSON – 544 – COR CIANO – 65ML – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON - 544 CIANO	23	Und	R$ 50,00	R$ 1. 150,00
11	REFIL DE TINTA – EPSON – 544 – COR MAGENTA – 65ML – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON - 544 MAGENTA	23	Und	R$ 50,00	R$ 1. 150,00
12	REFIL DE TINTA – EPSON – 544 – COR AMARELO – 65ML – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	EPSON - 544 AMARELO	23	Und	R$ 50,00	R$ 1. 150,00
13	TONER CF 283ª COMPATIVEL HP M125A/127FN M255DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY - 283A	39	Und	R$ 34,00	R$ 1. 326,00
14	TONER 17ª COM CHIP COMPATIVEL HP M130A/M102A/M130FN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY - 17ª	80	Und	R$ 50,00	R$ 4. 000,00
15	TONER PANTUM PB-211 EV COMPATÍVEL ELGIN P2500NW E M6550NW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	ELGIN - PB-211EV	15	Und	R$ 158,00	R$ 2. 370,00
16	TONER TN1060 COMPATIVEL BROTHER DR1060/DCP1512/1602/1617NW / HL 1112/1212/ 1202 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY - TN1060	45	Und	R$ 28,00	R$ 1. 260,00
17	TONER D-203E COMPATIVEL SAMSUNG MLT D203/PRO XPRESS SL3320/4020ND (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY - D203 E	60	Und	R$ 135,00	R$ 8. 100,00
18	TONER COMPATIVEL XEROX PHASER 6510 – 106R03488 PRETO	XEROX - 6510 PRETO	10	Und	R$ 785,00	R$ 7. 850,00
19	TONER COMPATIVEL XEROX PHASER 6510 – 106R03487 AMARELO	XEROX - 6510 AMARELO	10	Und	R$ 785,00	R$ 7. 850,00
20	TONER COMPATIVEL XEROX PHASER 6510 – 106R03486 MAGENTA	XEROX - 6510 MAGENTA	10	Und	R$ 785,00	R$ 7. 850,00
21	TONER COMPATIVEL XEROX PHASER 6510 – 106R03485 AZUL	XEROX - 6510 AZUL	10	Und	R$ 785,00	R$ 7. 850,00
22	CARTUCHO DE TINTA, PRETO, ORIGINAL – 667 – PARA IMPRESSORA HJDESK JET 2700 SERIES 6 CB 636	HP – 667	10	Und	R$ 54,00	R$ 540,00
23	CARTUCHO DE TINTA, AMARELO, ORIGINAL – 667 – PARA IMPRESSORA HJDESK JET 2700 SERIES 6 CB 63	HP - 667	10	Und	R$ 58,00	R$ 580,00
24	CARTUCHO DE TINTA, CIANO, ORIGINAL – 667 – PARA IMPRESSORA HJDESK JET 2700 SERIES 6 CB 63	HP – 667	10	Und	R$ 58,00	R$ 580,00
25	CARTUCHO DE TINTA, MAGENTA, ORIGINAL – 667 – PARA IMPRESSORA HJDESK JET 2700 SERIES 6 CB 63	HP – 667	10	Und	R$ 58,00	R$ 580,00
Valor total dos itens: R$ 105.521,00 (cento e cinco mil quinhentos e vinte e um reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **02/02/2022** até **02/02/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 001/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir

sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 001/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP

Rosangela Ignacio de Oliveira – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 034/2022

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540.191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 001/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 001/2022 tendo como detentora a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03.

Ata de Registro de Preços n° 002/2022 tendo como detentora a empresa **ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.080.144/0001-10.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetiva-

mente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia realizada perante à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZELIA GIONGO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado 01/04/2002, pelo período de **07/12/2021 à 06/03/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **07/03/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/12/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 041 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 17 de janeiro de 2022**, a servidora abaixo relacionada:

1. MAURINETE GALDINA DE JESUS, servidora pública efetiva no cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, aprovado em Concurso Público, empossado em 05 de março de 2015.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 040, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia realizada perante à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SIRLEY DA SILVA BATISTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado 29/01/2013, pelo período de **10/01/2022 à 09/07/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/07/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/01/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 150M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT,** do tipo menor valor global, obteve o seguinte resultado: **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 02.145.202/0001-57**,** com o **MENOR VALOR GLOBAL** de **R$ 297.991,74** (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, 02 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **18 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 046, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. SIMONE PEREIRA DE JESUS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 03/03/2015, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 02/12/2021 à 02/03/2022 referente ao período aquisitivo 03/03/2015 à 03/03/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **03/03/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. DIRCE MARIA CABRAL, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM, empossado em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 03/01/2022 à 03/04/2022 referente ao período aquisitivo 01/02/2004 à 01/02/2009,** com o retorno ao trabalho no dia **04/04/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2022, objetivando apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público

no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2022, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

§1º São Membros Presidentes da Comissão:

I –ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.728.061-91 Presidente da Comissão.

II – ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91 Presidente Suplente da Comissão. **III – ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS** Matrícula: 890 – Técnico em Enfermagem CPF/MF: 029.458.461-79 Presidente Suplente da Comissão.

IV - FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 Presidente Suplente da Comissão. **§2º** São Membros Relator/Secretários da Comissão: **I – QUEILA LEMES DE FREITAS** Matrícula: 1.174 – Professora CPF/MF: 860.708.001-68 Relatora/Secretária da Comissão

II – RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO Matrícula: 885 – Fisioterapeuta CPF/MF: 807.603.501-59 Relatora/Secretária Suplente da Comissão **III – MARCOS PAULO QUIRINO** Matrícula: 499 – Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio CPF/MF: 011.478.041-25 Relator/Secretário Suplente da Comissão **IV – MARCELO FIANCO** Matrícula: 180 – Agente Administrativo CPF/MF: 883.369.561-15 Relator/Secretário Suplente da Comissão **§3º** São Membros da Comissão: **I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA** Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão **II – ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA** Matrícula: 630 – Almoxarife CPF/MF: 013.738.351-76 Membro Suplente da Comissão

III –CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula nº 728 – Gerente de Apoio Técnico Educacional

CPF-MF: 972.068.221-34

Membro Suplente da Comissão

IV – GILMAR GARCIA GALERIANI

Matrícula nº 970 – Motorista

CPF-MF: 018.614.741-48

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Caberá a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 31 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 039, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia realizada perante à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. OLINDO ARAUJO DOS SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado 01/04/2002, pelo período de **02/01/2022 à 01/07/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/07/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 044, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. GABRIELLA APARECIDA MENDONÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 29/02/2008, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 01/02/2022 à 01/03/2022 referente ao período aquisitivo 01/03/2013 à 01/03/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **02/03/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia realizada perante à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, empossado 05/09/2013, pelo período de **03/01/2022 à 04/03/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **05/03/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/01/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 150M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor valor global, obteve o seguinte resultado: **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 02.145.202/0001-57**,** com o **MENOR VALOR GLOBAL** de **R$ 297.991,74** (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, 02 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 043, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. CRISTIANE ROSSONI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 28/02/2008, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 02/02/2022 à 02/03/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2013 à 28/02/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **03/03/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia realizada perante à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LURDES MARIA DALLA VALLE, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS empossado 03/03/2008, pelo período de **07/12/2021 à 06/03/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **07/03/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/12/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 042, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **MAURINETE GALDINA DE JESUS,** servidor efetivo no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 18/01/2022 até 17/04/2022.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/01/2022.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia realizada perante à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MEIRE REGINA BATISTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado 29/04/1994, pelo período de **20/12/2021 à 19/03/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **20/03/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/12/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICONº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora**DELIA MOURA CUNHA**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022,nomeada pela Portaria nº 344/2021, de 16 de dezembro de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia 03/02/2022 até as 23h59 do dia 04/02/2022, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.jaciara.mt.gov.br/e site da empresa organizadora –www.atamemt.com.br/concurso/

Jaciara-MT, 02de fevereiro de 2022.

DELIA MOURA CUNHA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

DECRETO Nº. 3697 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 3697 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERENCIA DE SAÚDE MENTAL DO MUNÍCIPIO DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada nos dias 27 de janeiro de 2022.

Art. 4º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara - MT, em 08 de novembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

01 - CONTADOR			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000002	HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO	SIM	
0000000012	MATHEUS VINICIUS CALOU	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção.
0000000007	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	SIM	

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 017/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MANUPÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI; OBJETO:** "**Registro de Preços para eventual aquisição de dois veículos para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jaciara-MT, através do Convênio n° 398/2021/SEDUC"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 367.800,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 02/02/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 004/2022/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MATO GROSSO,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de SELEÇÃO**, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor (a),** na função respectiva, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo de Atribuição**, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Divulgação da relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem de classificação obtida na contagem de pontos.

1.1 – O presente **Processo Seletivo (PS)** é destinado à seleção de professores (as) para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário em 2022.

1.1.1 – Divulga –se a relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem de classificação obtida na contagem de pontos nas referidas unidades escolares a que pretendem concorrer a vaga para contrato temporário para o ano letivo de 2022, de acordo com os Anexos: I,II, III e IV.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos *Técnicos da SME/Gestão SME*, designada para esse fim através das portaria vigentes;

1.2.1 – Este EDITAL 004/SME/2022 aguardará RECURSOS de acordo com EDITAL 003/SME/2022, para de acordo com CRONOGRAMA sair edital definitivo.

1.2.2- Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo - PS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2022, para o cargo respectivo as funções de professor (a), sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Jangada - MT, 02 de Fevereiro de 2022.

REGISTRA - SE PUBLICA – SE

CUMPRA – SE

_____

Dejacir da Costa Almeida

Secretário Municipal de Educação –Jangada/MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA URBANA FELISMINO – 2022

ORD	NOME	FUNÇÃO	CONTATO	PONTOS
1º	ROSELI BENEDITA MENDES	PROFESSORA		38,00
2º	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSORA		38,00
3º	ALEXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	PROFESSORA		38,00
4º	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	PROFESSORA		38,00
5º	INEIVA APARECIDA BOESING BASEGGIO	PROFESSORA		38,00
6º	LEILA MARIA DE CAMPOS	PROFESSORA		38,00
7º	MARCOS REIS DA SILVA	PROFESSOR		38,00
8º	ERENIL LUIZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA		38,00
9º	EDUARDA ARRUDA BOTELHO SILVA	PROFESSORA		37,825
10º	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR		34,375
11º	JORGE LUIZ DA SILVA	PROFESSOR		34,00
12º	FRANCINILCE ROCHA DOS SANTOS	PROFESSORA		22,075

Jangada, 02 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Atribuição da SME – Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT:

JOSÉ NIVALDO DE SÁ GOMES

_____

JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET ALMEIDA

_____

BRUNA BELÉM DO NASCIMENTO SILVA_____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022/SME/JANGADA - MT.

ANEXO II

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA CAMPO SANTO ANTÔNIO – 2022

ORD	NOME	FUNÇÃO	CONTATO	PONTOS
1º	GRECY KELLY FERREIRA	PROFESSORA		33,00

2º	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR		30,00
3º	ZILDA MARIA DOMINGOS ROSA	PROFESSORA		28,00

Jangada, 02 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Atribuição da SME – Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT:

JOSÉ NIVALDO DE SÁ GOMES

JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET ALMEIDA

BRUNA BELÉM DO NASCIMENTO SILVA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022/SME/JANGADA - MT.

ANEXO III

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA CAMPO SEVERIANO - 2022

ORD	NOME	FUNÇÃO	CONTATO	PONTOS
1º	ANTONIO FABIO DE CARVALHO	PROFESSOR		67,475
2º	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSORA		38,00
3º	CIRBENIS FATIMA GONÇALVES DA CRUZ	PROFESSORA		38,00
4º	SIMONE GUIA NUNES	PROFESSORA		38,00
5º	FRANCINEIA SALES DA SILVA	PROFESSORA		38,00
6º	FRANCISVANE JACOB PINTO	PROFESSORA		38,00
7º	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	PROFESSOR		38,00
8º	ANTONIA RITA DA LISBOA	PROFESSORA		38,00
9º	VANIA EREMITA DE OLIVEIRA	PROFESSORA		38,00
10º	EGEANE DA SILVA LIMA	PROFESSORA		38,00
11º	EUNICE DE OLIVEIRA	PROFESSORA		38,00
12º	ELIEIDE IRENE DE LIMA	PROFESSORA		38,00
13º	KARINA DA SILVA BRANDÃO	PROFESSORA		37,375
14º	ANGÉLICA SILVA MIALHO CAMPOS	PROFESSORA		37,087
15º	ELIANA DE ARRUDA	PROFESSORA		37,00
16º	GRACIA NETA RONDON XAVIER	PROFESSORA		36,825
17º	FELIPA JOSÉ DA SILVA	PROFESSORA		36,375
18º	MARELY DA SILVA ALMEIDA	PROFESSORA		36,80
19º	MARCINHA PEREIRA NUNES	PROFESSORA		36,075
20º	JESSELMA APARECIDA FELIX DAS NEVES	PROFESSORA		36,50
21º	IVAIL PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSORA		34,875
22º	DALVA MARIA DA SILVA	PROFESSORA		34,75
23º	MATILDES JESUENE DA SILVA	PROFESSORA		34,75
24º	LETICIA MAIARA DE BRITO	PROFESSORA		34,75
25º	JUVELINA MESSIAS DOS SANTOS	PROFESSORA		34,75
26º	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	PROFESSORA		32,875
27º	DAVINA PEREIRA DE SALES	PROFESSORA		31,125
28º	PATRICIA PEREIRA NUNES	PROFESSORA		28,00
29º	CAMILA SALES DA SILVA	PROFESSORA		28,00
30º	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	PROFESSORA		28,00
31º	LUIZ MARCIO DOS REIS LEMES	PROFESSORA		28,00
32º	MARINA MARIA NUNES	PROFESSORA		28,00
33º	KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO	PROFESSORA		28,00
34º	IZANE MÔNICA DA SILVA	PROFESSORA		28,00
35º	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	PROFESSORA		26,00
36º	MARCILENE GAMALIEL DA SILVA	PROFESSORA		26,00
37º	MAURA RODRIGUES GONÇALVES	PROFESSORA		24,00
38º	MARCIVANIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA		23,75
39º	MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA		22,015
40º	APARECIDA MARIA DA SILVA	PROFESSORA		21,625
41º	MARIA DOS SANTOS RONDON	PROFESSORA		21,75
42º	EDITE DA SILVA FERREIRA	PROFESSORA		21,075
43º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSORA		10,50

Jangada, 02 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Atribuição da EMCEB – SEVERIANO VIEIRA DA SILVA:

ANASTÁCIA MARIA FERRAZ DA SILVA

LUCILENE COSTA DO NASCIMENTO

VANIRDES PONCE DE MORAES

JUCELINA PEREIRA NUNES

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022/SME/JANGADA - MT.

ANEXO IV

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS "CRECHE" CMEI MÃEZINHA MARIA – 2022

ORD	NOME	FUNÇÃO	CONTATO	PONTOS
1º	PAULA ARAUJO DA SILVA BISPO	PROFESSORA		38
2º	ANA PAULA DOS ANJOS	PROFESSORA		38
3º	DIONE DA COSTA A. AMORIN	PROFESSORA		38
4º	NARHA LUCIA DE PAULA	PROFESSORA		38
5º	JOVANIL MARIA DAS NEVES	PROFESSORA		38
6º	ANA PAULA DOS SANTOS BERBET TOMAZ	PROFESSORA		38
7º	ELIANA BRASILINA DA CRUZ	PROFESSORA		38
8º	IVANI SABINO DA S. ALMEIDA	PROFESSORA		38
9º	SILMARA CORREA TAQUES	PROFESSORA		38
10º	PAULA PATRICIA DOS S. B. SANTANA	PROFESSORA		38
11º	SILMARA DE LOURDES MARCELINO	PROFESSORA		38
12º	ROSALINA DA SILVA MARTINS	PROFESSORA		38
13º	MEIRE ASSUNÇÃO DE A. PEREIRA	PROFESSORA		38
14º	BIANCA PEDROSO DA SILVA	PROFESSORA		38
15º	ADRIANA SABINA FERRAZ	PROFESSORA		38
16º	KELEN AMARUZIA DA SILVA	PROFESSORA		38
17º	ELIZABETE MARIA FERREIRA	PROFESSORA		38
18º	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSORA		38
19º	MIKAELY FERNANDA DA SILVA	PROFESSORA		38
20º	ELIVELTON FARIA DA SILVA	PROFESSORA		38
21º	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSORA		38
22º	MARIA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSORA		38
23º	LUIZA HUMBERTINA PEDROZA	PROFESSORA		38
24º	BERENICE PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA		36,53
25º	ANTONINA MARIA DA SILVA	PROFESSORA		36,12
26º	SOLANGE DA CONCEIÇÃO G. ORTEGA	PROFESSORA		36,06
27º	SOELY DE ALMEIDA C. SANTANA	PROFESSORA		33,75
28º	LEIDIANE APª DA S. FIGUEIREDO	PROFESSORA		32,25
29º	SIMONE MARIA DE CAMPOS	PROFESSORA		32
30º	ADESIA DA SILVA BASTOS	PROFESSORA		31,25
31º	APARECIDA PINTO DE SOUZA	PROFESSORA		30
32º	AUDELINA SANTANA	PROFESSORA		30

33º	RAYSSE ALVES BRANDÃO	PROFESSORA		30
34º	MARILAINE IVONE G. MOURA	PROFESSORA		28
35º	DARIANY APARECIDA DE BRITO	PROFESSORA		26,75
36º	LETÍCIA KÉSSIA RIBEIRO	PROFESSORA		26,45
37º	AYLA MARIA TEIXEIRA	PROFESSORA		20
38º	DIONE DUARTE DA SILVA	PROFESSORA		20
39º	KAREM CHRISTINE LOPES DA COSTA	PROFESSORA		10

Jangada, 02 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Atribuição da CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MÃEZINHA MARIA".

ELIZABETH GUSMÃO DA SILVA_____

JURENE ALVES DOS SANTOS_____

SUZY MARIA MEIRA_____

DAIZY DIVINA DE ALMEIDA_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2022.

NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVII Nº 3. 897, PÁGINA 147 A 156, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2022 DO PREVI-JAURU - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU.

Onde lê-se:

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

Leia-se:

Ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

Onde lê-se:

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Leia-se:

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.963/2021 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Onde lê-se:

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

Leia-se:

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Este Regime Próprio de Previdência Social não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

JAURU/MT., 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILMAR ALVES FERREIRA

GESTOR DO PREVI-JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 010/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2022 em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 03/02/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de fevereiro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 005/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço a categoria no cargo de motorista do transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR, inscrita com o CNPJ sob o n. 44.743.503/0001-22, estabelecida na Rua Leopoldo Jose Prebianca, n.º 237S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3° QUADRIMESTRE 2021.

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	184.763,62	207.604,85	181.657,81	206.466,52	205.155,59	196.795,82	202.018,34	192.849,59	192.849,58	238.337,78	197.715,01	232.935,20	2.439.149,71	
Pessoal Ativo	184.763,62	207.604,85	181.657,81	206.466,52	205.155,59	196.795,82	202.018,34	192.849,59	192.849,58	238.337,78	197.715,01	232.935,20	2.439.149,71	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.401,64	176.263,98	153.071,13	174.700,19	174.103,67	167.346,12	171.396,01	163.273,24	163.273,23	204.190,96	167.965,38	198.907,68	2.071.893,23	
Obrigações Patronais	27.361,98	31.340,87	28.586,68	31.766,33	31.051,92	29.449,70	30.622,33	29.576,35	29.576,35	34.146,82	29.749,63	34.027,52	367.256,48	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	184.763,62	207.604,85	181.657,81	206.466,52	205.155,59	196.795,82	202.018,34	192.849,59	192.849,58	238.337,78	197.715,01	232.935,20	2.439.149,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2.439.149,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.247.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	4.247.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	2.439.149,71	57,43 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: Camara Municipal de Juara

Emissão: 01/02/2022 14:54:09
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Camara Municipal de Juara
Page 1 de 2
Homologado

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	471.213,57	773.831,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	471.213,57	773.831,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	471.213,57	773.831,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-471.213,57	-773.831,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.097.000,00	4.147.000,00	4.196.999,96	4.247.000,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	29.134,56	9.239,03	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 01/02/2022 14:54:40 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.097.000,00	4.147.000,00	4.196.999,96	4.247.000,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 01/02/2022 14:55:23

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.247.000,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	4.247.000,00	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 01/02/2022 14:55:55

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 01/02/2022 14:57:02

Page 1 de 1

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		4.247.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	2.439.149,71	57,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 01/02/2022 14:57:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço a categoria no car-**

go de motorista do transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR**, inscrita com o CNPJ sob o n. 44.743.503/0001-22, estabelecida na Rua Leopoldo Jose Prebianca, n.º 237S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Juara - MT 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº013/2022 DE 02/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, PRORROGADO PELO DECRETO N°1.613 DE 18/02/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - JAU

Item	Nome	Classificação
01	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	03°

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – AGUAS CLARAS

Item	Nome	Classificação
01	THAYS APARECID RAMOS	01°
02	MARIA JOSE DA SILVA	02º

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CENTRO DE SAUDE

Item	Nome	Classificação
01	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	02°
02	SANDY DAIANE HOPPE MAGALHAES	03º
03	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	04º
04	GILBERTO DA SILVA ASSUNÇÃO	05º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2022.

PORTARIA Nº 051/2022.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 1.136 de 31/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor G.B.A, matrícula nº7250.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de fevereiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 009/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 03/02/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de fevereiro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc.

II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 08/2022, Processo Administrativo n° 16/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES DO ROLO COMPACTADOR CA - 15 DYNAPAC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FORNECEDORES:

ISMAD DIESEL EIRELI CNPJ : 42.590.718/0001-25

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Juruena - MT, 02 de FEVEREIRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 08/2022, Processo Administrativo n° 16/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES DO ROLO COMPACTADOR CA - 15 DYNAPAC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 02 de FEVEREIRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 09/2022, Processo Administrativo n° 17/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DE BOMBA INJETORA DO ROLO COMPACTADOR CA - 15 DYNAPAC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FORNECEDORES:

ISMAD DIESEL EIRELI CNPJ : 42.590.718/0001-25

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte)

Juruena - MT, 02 de FEVEREIRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 09/2022, Processo Administrativo n° 17/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DE BOMBA INJETORA DO ROLO COMPACTADOR CA - 15 DYNAPAC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 02 de FEVEREIRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 061/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o **Srº FELIPE JORDANY LOPES MASCARENHAS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2388870-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dois Irmaos, S/Nº, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Supervisor de Almoxarifado,** lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretária de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JOAO PEDRO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3047299-7-2SSP/MT , residente e domiciliada à Rua Dr. Castilho nº355, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Supervisor de Comunicação**. Lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª JUCILENE BEZERRA COIMBRA, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 21413428 SSP/MT, residente e domiciliado à Av F Nº 505, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Diretora de Assistência Social,** lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO,** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Eliezer Schembeck, Nº 45, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Diretor de Educação**, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para ocupar **Cargo de Gerente de Conservação de Vias** do Município de Juscimeira, Srº **Luciano Soares Santos,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº LUCIANO SOARES SANTOS, RG nº 833.531/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Curitiba s/nº, Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerente de Conservação de Vias,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o **Srº CARLIELSON FIRMINO DE MOURA, Matricula nº 24,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0673308-5 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Recife, Nº 192, Centro, Juscimeira-MT, Efetivo no Cargo de Oficial Administrativo, para ocupar o **Cargo de Diretor de Recursos Humanos,** lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretária de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SRª MARLU MACHADO DO COUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª MARLU MACHADO DO COUTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 0553639-1 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dr. Castilho nº 989, Bairro Centro, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz,** Lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISOR DE CADASTRO FUNCIONAL E CONTROLE DE FREQUENCIA** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª DILMA CARLOS DE ALENCAR, MATRICULA Nº 1484, brasileira, portadora do RG nº 646002/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, s/nº, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar

o **Cargo de Supervisor de Cadastro Funcional e Controle de Frequencia,** Lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE URBANISMOS DO** MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 918985/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Presidente Tancredo Neves,s/nº 315, Placa de Santo Antonio, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Urbanismos,** Lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª CLEIDE SALES ALTRAN, brasileira, casada, portadora do RG nº 1113858-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Livio Soares nº 592, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Gerente de Proteção Básica e Especial,** Lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 23886900 SSP/MT, CPF nº 045. 407.221-07, residente e domiciliado à Rua Filinto Muller S/ Nº, Centro, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Diretor de Comunicação**. Lotado no Gabinete de Prefeito.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE CULTURA E LAZER** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº CLADEIR ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1444544-1-2SSP/MT , residente e domiciliada à Rua São Paulo nº395, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Cultura e Lazer**. Lotado na Secretaria de Familia e Bem Estar.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 074/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos Eireli

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Construção Do Estádio Municipal – Escolinha, Implantado Em Um Terreno Localizado No Município De Juscimeira/MT".

VALOR: R$ 203.414,91 (Duzentos Três Mil, Quatrocentos Quatorze Reais, Noventa Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Paulo Rocha dos Santos Eireli – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PORTARIA Nº 075/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS DO SISTEMA GEO-OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **BEATRIZ CORREA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliado na Av. 15 de Novembro, Nº 197, Bairro Centro São Pedro da Cipa-MT, Para a Função de responsável pelo envio de dados do sistema GEO-OBRAS, vinculado a Secretária de Administração deste município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretário de Administração Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS DO SISTEMA GEO-OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Manoel Dourado Sobrinho, Nº 639, Bairro Cajus, Juscimeira/MT, da Função de responsável pelo envio de dados do sistema GEO-OBRAS, vinculado a Secretária de Administração deste município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretário de Administração Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3442290-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Três nº 340, Bairro Cajus II, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Coordenadora de Acompanhamento dos Conselhos da Assistência Social,** Lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE ESPORTE E BEM ESTAR** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2970108-2SSP/MT , residente e domiciliada à Rua Ademar de Barros S/Nº, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Esporte e Bem Estar**. Lotado na Secretaria de Familia e Bem Estar.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079 /2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** DE COORDENADORES PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 01/02/2022, os Servidores Efetivos abaixo relacionadas, para ocupar o Cargo de Coordenadora Pedagógica nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, do Município de Juscimeira, para o Ano Letivo de 2022.

COORDENADORA	ESCOLA/ CEI	
Cilmar Maria Martins –Mat- 359.1	CEI Enedina Martins Barbosa	40 h
Francinete Souza Mendes Silva- M 412.1	CEI Enedina Martins Barbosa	40 h
Vania Coelho de Oliveira M. 337. 1	CEI Romilda Jose de Paula	30 h
Lussandra Alves Soares M. 2344.1	Escola Chico Mendes e Maria Luzia Ganda	40 h
Francisco Oliveira Araujo M. 181. 1	CEI Padre Lother	30 h
Adenira Costa de Lima M. 252.1	Escola Monteiro Lobato	40 h
Eliene Malde da Silva Garcia M. 2574.1	Escola Monteiro Lobato	30 h

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª CAMILLA DE JESUS SILVA DIAS, brasileira, residente e domiciliado à Rua N, Nº 845, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Diretora de Agricultura e Meio Ambiente**. Lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE FROTAS** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, servidor Efetivo no Cargo de Oficial Administrativo, residente e domiciliada à Rua Manoel Dourado nº 639, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Frotas,** Lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DO CRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI, brasileira, casada, portadora do RG nº 00165467563 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Fidelis Pereira nº 334, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Supervisor do CRAS**. Lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº WANDERSON LOPES GONÇALVES , brasileiro, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, Nº 25, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Supervisão de Prestação de Contas**, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº THOMAS CRISTIANO TAVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua R, Nº 178, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Transporte Escolar** lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

Brunna Martins dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Avenida JK, Nº 1685, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Educação,** lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

Brunna Martins dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 017/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 017/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia a Senhora RAQUEL MARIA DE SOUZA, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **RAQUEL MARIA DE SOUZA,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 19744528 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 033.765.791-21, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos/Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N°02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 28/01/2022 ATÉ 28/01/2023

VALOR GLOBAL: R$ 476.165,93 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 023/2022, DE 02 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 023/2022, DE 02 DE JANEIRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 90 (noventa) dias, do dia 17/01/2022 a 16/04/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezessete dias do mês de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 04/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 04/2022

O SENHOR MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Semestre de 2021** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 31 DE JANEIRO DE 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.114.017,96	1.075.108,53	1.162.612,16	1.233.140,36	1.149.854,02	1.157.042,58	1.197.646,78	1.118.943,00	1.184.680,18	1.173.240,00	1.200.191,54	1.493.769,40	14.260.246,51	0,00
Pessoal Ativo	998.770,30	948.413,79	1.034.994,01	1.113.258,02	1.024.884,96	1.022.563,29	1.059.177,43	1.000.664,45	1.057.018,69	1.049.197,55	1.069.610,81	1.357.150,31	12.735.703,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	849.853,61	801.563,95	888.550,59	962.606,41	877.905,27	872.593,55	904.079,50	851.742,40	904.797,11	882.757,73	913.614,82	1.189.569,14	10.899.634,08	0,00
Obrigações Patronais	148.916,69	146.849,84	146.443,42	150.651,61	146.979,69	149.969,74	155.097,93	148.922,05	152.221,58	166.439,82	155.995,99	167.581,17	1.836.069,53	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	115.247,66	126.694,74	127.618,15	119.882,34	124.969,06	134.479,29	138.469,35	118.278,55	127.661,49	124.042,45	130.580,73	136.619,09	1.524.542,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	106.618,47	115.712,26	117.558,47	103.505,13	107.889,90	117.400,13	121.390,19	99.768,90	110.582,33	102.711,37	105.389,36	112.932,04	1.321.458,55	0,00
Pensões	8.629,19	10.982,48	10.059,68	16.377,21	17.079,16	17.079,16	17.079,16	18.509,65	17.079,16	21.331,08	25.191,37	23.687,05	203.084,35	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	144.490,60	155.937,68	153.969,55	150.906,95	155.321,87	163.722,23	167.712,29	124.778,55	179.647,37	130.542,45	182.566,61	167.383,03	1.876.979,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.742,94	22.742,94	19.851,40	24.524,61	23.852,81	22.742,94	22.742,94	0,00	45.485,88	0,00	45.485,88	24.263,94	274.436,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	115.247,66	126.694,74	127.618,15	119.882,34	124.969,06	134.479,29	138.469,35	118.278,55	127.661,49	124.042,45	130.580,73	136.619,09	1.524.542,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	969.527,36	919.170,85	1.008.642,61	1.082.233,41	994.532,15	993.320,35	1.029.934,49	994.164,45	1.005.032,81	1.042.697,55	1.017.624,93	1.326.386,37	12.383.267,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.730.052,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.180.052,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.383.267,33	41,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.108.031,22	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.202.629,66	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.297.228,10	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS
031.248.131-46	721.393.741-34	013.901.421-75
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.250,00	1.200.000,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	2.250,00	1.200.000,00	
Empréstimos	0,00	0,00	1.200.000,00	
Internos	0,00	0,00	1.200.000,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	2.250,00	0,00	
Financiamentos	0,00	2.250,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.562.400,17	3.318.139,03	5.611.091,77	
Disponibilidade de Caixa	1.562.400,17	3.318.139,03	5.611.091,77	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.651.729,22	3.338.822,19	5.631.774,93	
(-) Restos a Pagar Processados	89.329,05	20.683,16	20.683,16	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.562.400,17	-3.315.889,03	-4.411.091,77	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.461.982,75	27.657.917,29	30.730.052,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.461.982,75	27.657.917,29	30.180.052,03	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,01	3,98	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-6,14	-11,99	-14,62	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.554.379,30	33.189.500,75	36.216.062,44	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.498.941,37	29.870.550,67	32.594.456,19	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.061.090,31	1.212.384,17	1.078.592,18	
PASSIVO ATUARIAL	4.028.124,40	4.028.124,40	4.028.124,40	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	57.027,15	130.496,40	61.372,42	
RP NÃO-PROCESSADOS	386.235,46	247.921,51	85.746,51	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS
013.901.421-75
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.461.982,75	27.657.917,29	30.730.052,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.461.982,75	27.657.917,29	30.180.052,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.601.636,21	6.084.741,80	6.639.611,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.041.472,58	5.476.267,62	5.975.650,30	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS
013.901.421-75
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.200.000,00	1.200.000,00
Interna	1.200.000,00	1.200.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	1.200.000,00	1.200.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.200.000,00	1.200.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.730.052,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.180.052,03	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.828.808,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.345.927,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.112.603,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS
013.901.421-75
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	1.065.632,70	17.304,24	61.422,10	85.371,63	36.513,09	0,00	865.021,64	95.119,20	0,00	769.902,44
Recursos Ordinários	928.808,68	17.304,24	61.422,10	85.371,63	36.513,09	0,00	728.197,62	95.119,20	0,00	633.078,42
Outros Recursos não Vinculados	136.824,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.824,02	0,00	0,00	136.824,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.848.843,04	3.378,92	174.408,53	374,88	24.859,33	0,00	4.645.821,38	697.006,39	0,00	3.948.814,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	42.224,95	0,00	2.187,40	282,26	7.845,36	0,00	31.909,93	0,00	0,00	31.909,93
Transferências do FUNDEB	846.396,18	0,00	6.117,90	0,00	1.120,58	0,00	839.157,70	649.168,23	0,00	189.989,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	219.637,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.637,79	0,00	0,00	219.637,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	124.288,21	699,70	2.363,48	92,62	17.146,74	0,00	103.985,67	1.961,17	0,00	102.024,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	837.675,48	0,00	0,00	0,00	5.223,25	0,00	832.452,23	8.000,00	0,00	824.452,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	230.616,27	0,00	52,25	0,00	1.586,64	0,00	228.977,38	0,00	0,00	228.977,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	293.380,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.380,85	44,63	0,00	293.336,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	1.102.144,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.144,87	0,00	0,00	1.102.144,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	98.577,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.577,22	0,00	0,00	98.577,22
Outros Recursos Vinculados	1.053.901,22	2.679,22	163.687,50	0,00	-8.063,24	0,00	895.597,74	37.832,36	0,00	857.765,38
TOTAL (III) = (I + II)	5.914.475,74	20.683,16	235.830,63	85.746,51	61.372,42	0,00	5.510.843,02	792.125,59	0,00	4.718.717,43

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS
013.901.421-75
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.730.052,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.180.052,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.180.052,03

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.383.267,33	41,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.108.031,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.202.629,66	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.297.228,10	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.411.091,77	-14,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.216.062,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.639.611,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.828.808,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.112.603,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	792.125,59	4.718.717,43

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS
031.248.131-46	721.393.741-34	013.901.421-75
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.730.052,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.180.052,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.180.052,03

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.383.267,33	41,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.108.031,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.202.629,66	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.297.228,10	54,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.411.091,77	-14,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.216.062,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.639.611,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.828.808,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.112.603,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	792.125,59	4.718.717,43

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS
031.248.131-46	721.393.741-34	013.901.421-75
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.730.052,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.180.052,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.180.052,03

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.383.267,33	41,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.108.031,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.202.629,66	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.297.228,10	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.411.091,77	-14,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.216.062,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.639.611,45	22,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.828.808,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.112.603,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	792.125,59	4.718.717,43

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS
013.901.421-75
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PORTARIA Nº 022/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 022/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Promoção de Classe à Servidora Pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/

2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – Curso de "MESTRADO", conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

MARIA CLAUDIA SILVA – CPF N° 044.340.609-02

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 019/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia a Senhora LUCIENE GIL DOS SANTOS para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LUCIENE GIL DOS SANTOS,** Portadora da cédula de Identidade n° 1773352-9 SSP/MT **e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n°** 020.354.311-40, para o exercício do cargo em Comissão de Diretora Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 016/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia **os Membros da Comissão de Transporte Escolar** do Município de Lambari D'Oeste – MT, e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão do Transporte Escolar / biênio 2022/2023, em atendimento a Instrução Normativa Nº 007/2013/GS/SEDUC/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Transporte Escolar de Lambari D'Oeste-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos alunos, pais de alunos, assessor(a) pedagógico(a), Professores Estaduais, Professores Municipais, Poder Executivo Municipal, Conselho do FUNDEB/PNATE.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão do Transporte Escolar para o Biênio de 2022/2023.

Art. 3º. A Comissão do Transporte Escolar terá a seguinte composição:

I) REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

Titular: Luzia Ribeiro do Bonfim – CPF: 019.642.041-51

Suplente: Lucineide Inácio de Oliveira - CPF: 842.160.774-04

II) REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Késia Paula Santos Costa – CPF: 020.378.361-12

Suplente: Jaqueline Assis de Paula – CPF: 030.335.431-38

III) REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Valdinei Ribeiro dos Santos - CPF: 007.189.231-11

Suplente: Luisa Martins da Cruz - CPF: 429.832.311-00

IV) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

Titular: Ladislau Garcia Gomes – CPF: 621.735.961-87

Suplente: Sivaldo Bartolomeu Pessoa – CPF: 483.392.531-15

V) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Gilmar dos Santos – CPF: 140.829.538-50

Suplente: Geisiane de Moura Vettorazzi – CPF: 048.163.991-86

VI) REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Laura Victória Rossin da Silva – CPF: 085.763.96173

Suplente: Maxsuelber Ferrari – CPF: 018.840.951-79

VII) REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

Titular: Maria da Conceição da Silva – CPF: 737.186.531-68

Suplente: Adevilson Oliviera Martins – CPF: 013.901.421-75

Art. 3º -Sendo eleito para Presidente, Vice-presidente e Secretária:

Presidente: Ladislau Garcia Gomes – CPF: 621.735.961-87

Vice-presidente: Késia Paula Santos Costa – CPF: 020.378.361-12

Secretária: Laura Victória Rossin da Silva – CPF: 085.763.96173

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro do ano de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 020/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria n° 100/2021 que nomeia o Senhor LUIZ ELIAS GONÇALVES, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 100/2021 que nomeia o Senhor **LUIZ ELIAS GONÇALVES,** Portador da cédula de Identidade n° 687.869 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 468.725.401-25, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenador de Educação e Cultura lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 021/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia o Senhor LUIZ ELIAS GONÇALVES, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n° 25/2006, de 28 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme decisão publicada no dia 11 de novembro de 2019, no Processo da ADI 282-1;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUIZ ELIAS GONÇALVES,** Portador da cédula de Identidade n° 687.869 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 468.725.401-25, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 02/2022

CONTRATADA: MARCILIO ASFALTO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 09.082.622/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

VIGÊNCIA: DE 24/01/2022 ATÉ 24/01/2023

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 03/2022

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA

CNPJ: 04.121.894/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT

VIGÊNCIA: DE 27/01/2022 ATÉ 27/01/2023

VALOR GLOBAL: R$17.595,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 27 DE JANEIRO DE 2022.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37. 465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2022**, conforme descrito a seguir:

GABARITO PRELIMINAR

001 - 001 / A1 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: D	17: D	18: B	19: A	20: B

21: D	22: D	23: D	24: C	25: A					

002 - 002 / A1 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E INGLÊS									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: B	17: C	18: C	19: C	20: B
21: C	22: D	23: C	24: D	25: C					

003 - 003 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A
21: B	22: C	23: D	24: D	25: B					

004 - 004 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: C	17: A	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: C	24: A	25: C					

005 - 005 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: B	24: B	25: C					

006 - 006 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: C	24: D	25: A					

007 - 007 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: B	17: B	18: D	19: B	20: A
21: B	22: A	23: C	24: C	25: D					

008 - 008 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTES									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: D	19: A	20: A
21: B	22: D	23: B	24: C	25: C					

009 - 009 / A1-ASSISTENTE SOCIAL									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: D	17: A	18: B	19: A	20: C
21: D	22: B	23: D	24: C	25: A					

010 - 010 / A1-PSICÓLOGO									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D					

Lambari D'Oeste/MT, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 018/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria n° 045/2021 que nomeia a Servidora **GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI** para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 045/2021 que nomeia a Servidora **GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI,** Portadora da cédula de Identidade n° 2416743-6 SEJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 048.163.991-86, para o exercício do cargo em Comissão de Diretora Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 018/2022 "EXONERAR A SENHORA ELIZETH NUNES DE SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 018/2022

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERAR A SENHORA ELIZETH NUNES DE SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a senhora **ELIZETH NUNES DE SOUSA** portadora do RG. 368952 e CPF nº 458.733.561-49, lotado no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 110/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Aldo Bernardo, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária “40” horas semanais, matrícula 1230, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 119/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Evanildo Xavier Santana, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2509, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
144	Andressa Pereira de Souza	Zeladora	40 horas	8º Aprovada
276	Stela Maria Neves dos Santos	Zeladora	40 horas	9º Aprovada
124	Kenifer Marques Candido	Zeladora	40 horas	10ª Aprovada
137	Ana Paula Rogério da Silva	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	6º Aprovado
134	Claudomira Alves de Souza	Técnico de Enfermagem	40 horas	6º Aprovado
291	Grace Andrade Menezes	Técnico de Enfermagem	40 horas	7º Aprovado
236	Michele Ramos Leite	Técnico de Enfermagem	40 horas	8º Aprovado
12	Maria Divina Santos de Sousa Santana	Agente Comunitária de Saúde – Vila Izabel	40 horas	4º Aprovado
22	Elzilene Gomes de Almeida	Agente Comunitária de Saúde – Vila Izabel	40 horas	5º Aprovado
228	Yan César Feitosa Bazarelo	Agente de Combate a Endemias	40 horas	7º Aprovado
37	Lucas Luan Dias de Souza Ignacio	Agente de Combate a Endemias	40 horas	8º Aprovado
95	Isael Minguins Santos	Vigia	40 horas	3º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 02 de fevereiro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 118/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Elizete da Silva Rafael, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2346, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 117/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Elizabeth da Silva Oliveira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2491, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 116/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Edson Luciano da Silva, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 115/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Diones Camargo Leite, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2866, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 114/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Crodoaldo Ribeiro da Silva, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2480, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 113/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Claudecir de Jesus Dorini, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2865, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 112/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Antonio Vidal dos Santos, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária “40” horas semanais, matrícula 28, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 111/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Antonio Pereira dos Santos Neto, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária “40” horas semanais, matrícula 1110, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitações, retifica a PUBLICAÇÃO do extrato de Termo Aditivo:

Onde lê-se:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 038/2019, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros no município de Marcelândia/MT, referente a Concorrência Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/02/2022

DATA ASSINATURA: 31/01/2022

Leia-se:

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 038/2019, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros no município de Marcelândia/MT, referente a Concorrência Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/02/2022

DATA ASSINATURA: 31/01/2022

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 109/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Ademir Godoi, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2670, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 108/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Vinicius Silva Permonian, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2986, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 107/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Silmara Antunes Casagrande, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2550, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 106/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Rosa Claudete Correia dos Santos, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Crianças, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2527, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 105/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Renato Viana, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2907, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 104/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Maria Aparecida Matias Gasques, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2723, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 103/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Lurdes Rodrigues Oliveira Freitas, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 194, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 102/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Lucimar Batista de Souza Gomes, servidora efetiva no cargo de Vigia, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2583, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 101/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Levi Reginaldo dos Santos, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2551, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 100/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Jhessyck Rhaiany Araujo Oliveira, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Crianças, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2904, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 099/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Elizete de Souza Santos, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Crianças, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2624, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 098/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Cleusa Aparecida Simão Generoso, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 66, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 097/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Ataídes do Nascimento Magalhães, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2892, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 096/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Antonia da Silva Assunção, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 23, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 095/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Andressa de Almeida Andrade, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária “40” horas semanais, matrícula 3083, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 094/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Adriana Borges Gomes Accordi, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2631, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 093/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Judith Jacinto Coelho, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2667, admitida em 23 de outubro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de outubro de 2015 a outubro de 2020, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 092/2022

DATA: 14 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 10 de janeiro de 2022, o Sr. José Wagner Bembe, brasileiro, portador do RG nº 3451820-7 SESP/MT, inscrito no CPF n° 825.761.229-49, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2691, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 091/2022

DATA: 14 de janeiro de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Maria Abadia Branco de Moraes, servidora efetiva no cargo de Zeladora, matrícula nº 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2020.01.032, até 03/02/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 087/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Rita de Cassia Branco de Moraes, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2605, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de 13 de janeiro de 2022 a 14 de março de 2022, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 086/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de Servidor Público Municipal para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Termo de Cessão de Servidor nº 001/2022 de 30 de Dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o Sr. Macgyver Cunha Catarino Nascimento, servidor público municipal efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “C”, Nível 01, matrícula nº 1227, carga horária 40 horas semanais, para exercer as suas funções no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN;

Art. 2º - Compete ao órgão Cessionário reembolsar o órgão Cedente nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Cessão;

Art. 3º - A cessão será por prazo de 12 (doze) meses conforme Cláusula Quarta do Termo de Cessão;

Art. 4º - O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Portaria é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente;

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 125/2021 de 04 de janeiro de 2021 que designou o servidor a exercer a função de Chefe de Departamento de Cultura com 80% de gratificação;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 085/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2022 a Portaria GP nº 583/2021 que designou a Sra. Josiane Lisboa dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2481, para exercer a função de Encarregada de Creche, com gratificação de 100% (cem por cento) do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 084/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Joana Dark Honório Gaspar Thomaz servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.0270, até 31.01.2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 083/2022

DATA: 07 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: “Nomeia Prefeita Municipal em exercício e dá outras providências”.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Vice-Prefeita Sra. Rosemar Santos Marchetto, para exercer a função de Prefeita Municipal em Exercício, a partir do dia 10 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022, conforme a Portaria GP nº 082/2022 de 07 de janeiro de 2022, Ata de Sessão Solene de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal de 04 de janeiro de 2022, nos moldes do Decreto Legislativo Municipal nº. 001/2022 de 07 de janeiro de 2022, bem como Lei Orgânica Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 082/2022

DATA: 07 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Concede licença não remunerada ao Prefeito Municipal e dá outras providências".

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença não remunerada ao Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, a partir de 10/01/2022 retornando as atividades em 28/01/2022, conforme Ata de Sessão Solene de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal de 04 de janeiro de 2022, nos moldes do Decreto Legislativo Municipal nº. 001/2022 de 07 de janeiro de 2022, bem como Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A partir do início da licença de que trata o art. 1º, a Vice-Prefeita exercerá o cargo de Prefeito Municipal em substituição.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 081/2022

DATA: 07 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 03 de janeiro de 2022, o Sr. Leandro Celestino Urbano dos Santos, servidor contratado no cargo de Técnico em Raio X, 40 horas, matrícula nº. 3049, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que se encontrava afastado para Auxilio Doença junto ao INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 080/2022

DATA: 07 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Althair Tidre, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 799, admitido em 01 de agosto de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de agosto de 2016 a agosto de 2021, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 079/2022

DATA: 07 de janeiro de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vera Lucia de Brito Rocha servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, matrícula nº 355, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.031, até 23.01.2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 078/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 03 de janeiro de 2022, a Sra. Joselina Bueno Barbosa dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2304, para exercer a função de Encarregada do Setor Administrativo da Secretaria de Educação, com gratificação de 95% (noventa e cinco por cento) do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 077/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de janeiro de 2022, a Sra. Valdineia Iles Lima, brasileira, portadora do RG nº 1071814-1 SSP/MT, CPF n° 938.258.541-91, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 076/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2022 a Portaria GP nº 691/2021 que designou a Sra. Joselina Bueno Barbosa dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2304, para exercer a função de Chefe de Departamento de Educação, com gratificação de 95% (noventa e cinco por cento) do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 075/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de janeiro de 2022, a Sra. Mara Martins da Fonseca, brasileira, portadora do RG nº 2161796-1 SSP/MT, CPF n° 035.777.701-80, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Administração de Programas e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 074/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 03 de janeiro de 2022 em caráter efetivo o candidato Sr. Emerson Cazari Cubilha, portador do RG nº 2241592-0 SSP/MT e CPF nº 039.603.011-46, para exercer o cargo de Enfermeiro, Classe “A” Nível 23, 06º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Emerson Cazari Cubilha, portador do RG nº 2241592-0 SSP/MT e CPF nº 039.603.011-46, para exercer o cargo de Enfermeiro, Classe “A” Nível 23, 06º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 074/2022 de 03 de janeiro de 2022, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossado: Emerson Cazari Cubilha

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 012/2021 de 06 de dezembro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 073/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Munícipio de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- Conceder a partir 03/01/2022 ao Sr. Irineu Nunes Ferreira, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 2553, admitido em 09/02/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de Professor, 30 horas, da Classe “B” Nível 03 para Classe “C” Nível 03, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 072/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 03 de janeiro de 2022 a Sra. Viviane Perin Cavalcante, brasileira, portadora do RG nº 1770583-5 SSP/MT e CPF n° 029.270.291-48, do cargo em comissão de Encarregada de Setor de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 071/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 03 de janeiro de 2022 o Sr. Allan Dellon de Almeida, brasileiro, portador do RG nº 2521305-9 SSP/MT e CPF n° 050.758.711-19, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 070/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 03 de janeiro de 2022 o Sr. Gustavo Espindola Benicio, brasileiro, portador do RG nº 3000216-8 SESP/MT e CPF n° 060.520.911-18, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 069/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sr. Macgyver Cunha Catarino Nascimento, matrícula 1227, admitido em 02 de maio de 2008, no cargo de Assistente Técnico Administrativo I , da Classe “B” - Nível 10 para Classe “C” Nível - 10, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 068/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sr. Andrei César Domingues, matrícula 1915, admitido em 26 de abril de 2011, no cargo de Assessor Jurídico, da Classe “B” - Nível 23 para Classe “C” Nível - 23, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 067/2022.

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sr. Thiago Rodrigues de Oliveira, matrícula 2700, admitida em 02 de maio de 2016, no cargo de Arquiteto, da Classe “A” - Nível 19 para Classe “B” Nível - 19, lotado na Secretaria de Planejamento e Projetos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 066/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Fabiana Zacarias Ramos, matrícula 2623, admitida em 24 de agosto de 2015, no cargo de Engenheira Civil, da Classe “A” - Nível 19 para Classe “B” Nível - 19, lotada na Secretaria de Planejamento e Projetos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 065/2022.

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Raphaela Espindola Benicio, matrícula 2676, admitida em 01 de dezembro de 2015, no cargo de Auxiliar Administrativo , da Classe “A” - Nível 4 para Classe “B” Nível - 4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 064/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Greycielly Angélica da Silva, matrícula 2597, admitida em 11 de maio de 2015, no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, da Classe “A” - Nível 10 para Classe “B” Nível - 10, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 063/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Adriana Pereira Gonçalves, matrícula 2596, admitida em 11 de maio de 2015, no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, da Classe "A" - Nível 10 para Classe "B" Nível - 10, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 062/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Althair Tidre, matrícula 799, admitida em 01 de Agosto de 2006, no cargo de Vigia, da Classe "C" - Nível 01 para Classe "D" - Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

;

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 128/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, A Sra. Ledaiane de Fatima Farias Salustiano, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2904, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 127/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, A Sra. Kiteria Carmen da Silva, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária "40" horas semanais, matrícula 795, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 126/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, A Sra. Keila da Silva Rodrigues, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2707, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 125/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. José Eduardo Garcia, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária “40” horas semanais, matrícula 163, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 124/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. José Edilson Nunes, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 123/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, A Sra. Jaqueline Fermino Pereira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2785, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 122/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Ivanete Vieira da Silva, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária “40” horas semanais, matrícula 3074, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 121/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, o Sr. Francisco de Assis Honorato de Souza, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária "40" horas semanais, matrícula 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

COVID-19: DECRETO Nº. 019/2022

DECRETO Nº. 019/2022

DATA: 02/02/2022.

SÚMULA: FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO, DE MEDIDAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO - Que as diretrizes de risco epidemiológico e fixação de regras pelo Governo do Estado de Mato Grosso são impositivas aos municípios através do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021 com as alterações do Decreto Estadual 897 de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO – Que o Decreto Municipal 110/2021 que fixa regras e diretrizes para adoção de medidas para prevenir a disseminação da COVID 19 no município de Marcelândia permanece válido;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica vedado em todo o território municipal a realização de shows, bailes e festividades de carnaval, de organização pelo poder público ou pela iniciativa privada, independente do pretenso local de sua realização.

Artigo 2º- As proibições entram em vigor na quarta-feira (02) e seguem até o dia 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogadas ou revistas a qualquer tempo em caso de necessidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, através de seu Departamento de Licitações, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.256.924/0001-02, a no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar assinado o Contrato nº 004/2022, encaminhado para o e-mail oficial da empresa, apresentado na proposta de preços da mesma, por ser este instrumento parte do nosso acervo processual do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Marcelândia/MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

Raphaella Espindola Benicio

Pregoeira Oficial

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, através de seu Departamento de Licitações, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.545.861/0001-41, a no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar assinada a Ata de Registro de Preços nº 137/2021, encaminhado para o e-mail oficial da empresa, apresentado na proposta de preços da mesma, por ser este instrumento parte do nosso acervo processual do Pregão Eletrônico nº 036/2021.

Marcelândia/MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

Raphaella Espindola Benicio

Pregoeira Oficial

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 004/2021, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestar serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia-MT.Neste ato foi credenciada a empresa:**

EMPRESA	Quantidade de plantões	VLR. TOTAL
W T DE SOUZA E SOUZA LTDA – 31.369.956/0001-99	200	R$ 216.666,00
VALOR TOTAL		R$ 216.666,00

Marcelândia/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 120/2022

DATA: 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2022, a Sra. Fabiana Pereira de Jesus Vaz Gomes, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2879, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 191/2021, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para Construção Guia (meio fio) e Sarjeta, conjugados de concreto em ruas do Residencial Bom Jesus, Cemitério Municipal, Jardim Andressa I, Jardim Andressa II, Jardim dos Pioneiros, Jardim Vitória, Vila dos Trabalhadores, Vila Esperança e Vila Isabel, na Cidade de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2021.

CONTRATADA: FS PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 43.760,27

DATA ASSINATURA: 02/02/2022

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 090/2022

DATA: 14 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Tania Regina Ricci, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.001, a partir de 07/01/2022 até 25.01.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 089/2022

DATA: 14 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Erenilva Candido de Souza Romeiro, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Raio X, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 107, admitida em 01 de março de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de março de 2014 a março de 2019, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 088/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A SRA. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 03 de janeiro de 2022 a Sra. Renata Miriam Bernardo, brasileira, portadora do RG nº 2189718-2 SSP/MT e CPF n° 036.818.981-38, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., INSCRITA NO **CNPJ 03.467.321/0001-99** com um valor total estimado de R$ 3.018.675,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 25*, Inciso I e Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 500 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA PÁ CARREGADEIRA MODELO: JCB – 422ZX CHASSI: S0R422Z0HM2914481 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa **GUIMARÂES AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ:** 01.042.977/0003-04 com um valor total de R$ 10.538.25. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 023/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CALÇADAS E PRAÇA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Contidas nos anexos do **Edital 0147/2021, TOMADA DE PREÇO 017/2021,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 1.600. 278,42 (Um milhão, seiscentos mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Assinatura: 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE www.matupa.mt.gov.br e www.matupa.mt.gov.br/portal da transparência." de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 04/2022. CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 16. 509,12 (Quinze mil reais).**

Assinatura: 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3998 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/ 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/ 2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOAO HENRIQUE JUNIOR	61637793120	21	6°	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3995 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 012/GS/SEDUC/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 E LEI ESTADUAL N° 8.469 DE 07/04/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA,Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros da Comissão de Transporte Escolar no Município de Matupá:

I – Representante do Poder Executivo

DOUGLAS SANTOS DA SILVA

II – Representante do Conselho do FUNDEB

ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

III – Representante da Assessoria Pedagógica Estadual

MARIA LUIZA ANTUNES

IV – Representante dos Professores da Rede Estadual

ROZIVALDO BARROS DE SOUZA

V – Representante dos Professores da Rede Municipal

RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA

VI – Representante dos Pais de Alunos

LUCIANE DE JESUS ARAGÃO

VII – Representante dos Alunos da Rede Estadual

MARIA LUIZA OLIVEIRA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *revogando as disposições em contrário, em* especial, o Decreto nº 3520, de 17 de março de 2020.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que

são partes integrantes do Edital 0156/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0113/2017. CONTRATADA: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original e alterações, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Sexta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços citados na Cláusula Sexta será de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais),** com o pagamento sendo realizado em **03 (três)** parcelas mensais, no valor de **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**

Lote	Item	Unid.	Descrição do Sistema	Tipo Licença	Valor unitário	Quant Mês	Valor mensal	Valor Anual
1	1	MÊS	Sistema de Contabilidade com licença de uso para 03 usuários	POR USUÁRIO	1.822,29	3	5.466,87	R$ 16.400,60
	2	MÊS	Sistema de Planejamento (PPA, LDO E LOA) com licença de uso para 01 usuário	POR USUÁRIO	785,96	3	785,96	R$ 2.357,88
	3	MÊS	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com licença de uso para 01 usuário	POR USUÁRIO	1.150,92	3	1.150,92	R$ 3.452,76
	4	MÊS	Sistema de Administração com licença de uso para 04 usuários	POR USUÁRIO	1.918,20	3	7.672,80	R$ 23.018,40
	5	MÊS	Sistema de Tributação com licença de uso para 03 usuários	POR USUÁRIO	2.693,24	3	8.079,72	R$ 24.239,16
	6	MÊS	Sistema de Prestação de Contas TCE com licença de uso para 01 usuário	POR USUÁRIO	852,84	3	852,84	R$ 2.558,52
	7	MÊS	Sistema de Índice de Participação com licença de uso para 01 usuário	POR USUÁRIO	1.246,83	3	1.246,83	R$ 3.740,49
	8	MÊS	Portal Transparência	POR SISTEMA	580,46	3	580,46	R$ 1.741,38
	9	MÊS	Portal do Servidor	POR SISTEMA	608,04	3	608,04	R$ 1.824,12
	10	MÊS	Portal do Contribuinte	POR SISTEMA	555,56	3	555,56	R$ 1.666,68

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: Código Geral: 04.001.04.122.0055.20076 **– Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - 3.3.90.40.00.00 - FONTE 1.5.00.000000 – R$ 31.703,34**

Código Geral: 05.001.04.123.0055.20110 – Manutenção das Atividades da Secretaria De Finanças - Outros Serviços de Pessoa Jurídica **- 3.3.90.40.00.00 - FONTE 1.5.00.000000 – R$ 49.296,66**

***Cláusula Nona – Prazos* – 9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA P.E. 01.2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **17/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 03/02/2022.**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, portadora do RG. nº 22651586/SEJSP/MT e do CPF. Nº 037.066.041-24,** para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N° 003/2022, abaixo relacionado:

CONTRATO	**003/2022**
Objeto	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.**
Contratada	**D. D. ANDRE – ME (OESTE NEWS), CNPJ sob o nº 27.152.383/0001-70**
Vigência	**O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura 02/02/2022 até 02/02/2023 perfazendo um total de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor Igor Eduardo Del Moura Trindade, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

ARTIGO 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

ARTIGO 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

ARTIGO 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003/2022

Referente: Processo nº 004/2022 - Dispensa de Licitação nº 003/2022

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.

Fundamentação legal: Nos termos fixados nos Termo de Referencia e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: D. D. ANDRE – ME (OESTE NEWS) - CNPJ: 27.152.383/0001-70

Valor Preço global.: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura 02/02/2022 até 02/02/2023 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Compl. Elem. Despesa: 3.3.90.39.88 – Serviço de Publicidade e Propaganda

MIRASSOL D'OESTE, 02 de fevereiro de 2.022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE.OBJETO: AQUISIÇÃO CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL E TOTAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **17/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 03/02/2022.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ELEITORAL DO MIRASSOL PREVI

OBJETO: DECISÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL PREVI.

Recebi o ofício n.º 032/2021 encaminhando o resultado da eleição para a Direção do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste – Mirassol Previ, tendo sido apurado 188 (*cento e oitenta e oito*) votos para o candidato Rodrigo Donizete Terradas e 07 (*sete*) votos para a candidata Fátima Borghi Martins.

Conforme disposição legal, cabe ao Chefe do Poder Executivo a nomeação para o cargo de Diretor, em lista a ser definida na eleição.

Desta forma, considerando o resultado apresentado, **Determino** a nomeação do Servidor Rodrigo Donizete Terradas, vencedor do pleito para ocupar o cargo de Diretor Executivo do Mirassol Previ para o triênio 2022/2025.

Isto posto, encaminho a decisão administrativa a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Administrativa, para que realize as devidas anotações.

Determino que seja publicada a referida decisão no diário oficial da AMM.

Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2022.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Aos dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por**: GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente** Pregoeira, **CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- OPERADOR VOLANTE e JOEL NASCIMENTO SALVATERRA- OPERADOR VOLANTE,** Membros,**designados pela portaria n.º 068/2021, de 01/11/2021**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial 001/2022, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, cujo objeto trata-se doCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.** Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

***MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ:34.987.266/0001-91**, AV. JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO N°500, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP:78.043-900, CUIABA-MT, LEGALMENTE REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ADRIANO BEREGULA CPF:043.483.411-41.

As empresas:

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	002.106.194	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de 09 equipamentos em regime de comodato, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Mirassol D'Oeste-MT.	**12 meses**	**MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**	R$7.000,00	R$84.000,00

FASE DE LANCE

Somente um fornecedor.

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

***MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ:34.987.266/0001-91**, AV. JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO N°500, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP:78.043-900, CUIABA-MT, LEGALMENTE REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ADRIANO BEREGULA CPF:043.483.411-41.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h40 (oito horas e quarenta minutos)) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D´Oeste, aos dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Pregoeira: Nome: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** EQUIPE DE APOIO: Nome: **CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE**	Ass.: _____ Ass.:_____
Nome: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**	Ass.:_____

_____

MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CARLOS ADRIANO BEREGULA, CPF:043.483.411-41.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA Nº 076 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 006/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir desta data a servidora **ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2022.04.00001P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 079/2022

PORTARIA N. 079 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, a pedido a ***INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*****,** da servidora **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, na função de **AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 72 – seção VIII, da Lei Complementar nº 157 de 21 de Dezembro de 2016, retornando suas funções a partir de 02 de fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado 495/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4169 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, GOVERNADOR DO ROTARY CLUB DISTRITO 4440.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a relevância dos trabalhos realizados pelo Rotary Club Internacional, e da visita do Ilustríssimo Sr. Zozoel de Paula, Governador do Rotary Club Distrito 4440 em nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declara Hóspede Oficial do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Ilustríssimo Senhor **Zozoel de Paula**, Governador do Distrito 4440 do Rotary Club Internacional, em visita neste município no dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022

LOCAL E DATA: DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NA SEDE DA FUNDAÇÃO, SITUADA NA AV TANCREDO NEVES, 3563, CENTRO, MIRASSOL D´OESTE.

OBJETO: O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALACAO DA REDE DE GASES MEDICINAIS OXIGENIO E GAS COMPRIMIDO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**,**SENDO DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CREDENCIAMENTO: DAS 08:00 AS 09:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

ABERTURA DAS PROPOSTA: 09:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO, NA FUNDAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 7H ÀS 17H, EXCETO DAS 11H ÀS 13H PELO TELEFONE (65) 3241-1158/3241-5464, OU ATRAVÉS DO EMAIL:MARINA.BEZERRA2016@OUTLOOK.COM

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº048/2021

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 080 DE 02 DE FEVEREIRO 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA**,inscrita no CPF. de nº 024.845.001-81, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Administrativo nº 007/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a Empresa **BERTASSO & CIA LTDA inscrita no CNPJ de nº 05.072.224/003-94,** para CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET (INCLUSO TAXA DE INSTALAÇÃO E APARELHOS EM COMODATO) COM LARGURA DE BANDA DE 100 MBPS PARA O CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA**, inscrita no CPF. de nº 393.921.631-34.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de Fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 078 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA DIRETOR EXECUTIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE – MIRASSOL-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e do contido no artigo 74 da Lei Complementar nº 160 de 21 de dezembro de 2016;

Considerando a decisão administrativa do Excelentíssimo Sr. Prefeito, que acolhe o resultado do pleito eleitoral ocorrido em 21/01/2022 para a formação da lista tríplice para a escolha da Direção Executiva do Mirassol Previ, e que determina a nomeação do vencedor;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 01/03/2022 o Sr. **RODRIGO DONIZETE TERRADAS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro nº 975, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos, portador do RG nº 1982516-1 SSP/MT e do CPF nº 024.713.901-70, Matricula nº 730, para o cargo de Diretor Executivo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d´Oeste - Mirassol-Previ , nos termos do artigo 74 da Lei Complementar nº 160/2016.

Parágrafo Único - O ora nomeado perceberá, remuneração relativa ao Cargo de Diretor Executivo do Mirassol-Previ – Padrão CC5.

Artigo 2º- Compete à Diretoria Executiva da Mirassol-Previ, dentre outras atribuições:

I - representar o MIRASSOL-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto, sempre que possível;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário, desde que as mesmas estejam em conformidade com a legislação de regência;

IV - designar seu substituto no caso de sua ausência, bem como delegar poderes ao Presidente do Conselho Previdenciário por meio de ato administrativo;

V - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;

VI - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VII - movimentar as contas bancárias do MIRASSOL-PREVI conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração;

VIII - fazer delegação de competência aos servidores do MIRASSOL-PREVI;

IX - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Artigo 3º - Ao Diretor Executivo incumbe, além das responsabilidades específicas, o seguinte:

I – observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse dos segurados;

II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III – compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV – desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando aos segurados tratamento rápido e satisfatório; e

V – acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 001/2022

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022, nos termos da Lei 8.666/93 **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALACAO DA REDE DE GASES MEDICINAIS OXIGENIO E GAS COMPRIMIDO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, SENDO DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 09/2021,cujo Objeto visa *AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X2, NO CHASSI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO n° 889708/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E MUNICIPAL DE NOBRES/MT*, foi Adjudicada e Homologada para a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ N° 29.887.078/0001-51,**com o valor global de R$ 452.900,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Nobres/MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 / 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 / 2022:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = José Dias Filho

Empresa Contratada = CEO Sistemas e Comércio de Relógio de Ponto Eireli

Nome de Fantasia = CEO SISTEMAS

Responsável pela Empresa = Ariela Moreira Lopes Gonçalves

Objeto do Contrato = Locação de Relógio de Ponto

Valor do Contrato = R$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais)

Forma de Pagamento = 11(onze) parcelas mensais de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 01 de Fevereiro de 2022

Vigência = 01/02/2022 Á 31/12/2022

Nobres – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

José Dias Filho – Presidente

Empresa = CEO Sistemas e Comércio de Relógio de Ponto Eireli

CNPJ Nº 15.385.833/0001-95

Sócia Proprietária Responsável = **Ariela Moreira Lopes Gonçalves**

Testemunhas:

_____

Nome = Lucimara Real de Brito

CPF = 002.149.871-75

_____

Nome = Hebert Benedito de Moraes Sampaio

CPF: 033.305.601-93

Meiriane de Almeida Boamorte

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 042.940.541-31

Vânia dos Santos

Assessora Jurídica = OAB / MT Nº 11.332

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 77/2021

A Comissão de Pregão, torna público para amplo conhecimento que a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2021,***Locação De Banheiros Químicos, Tendas E Palcos, Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Do Município De Nobres.*** Foi adjudicado e Homologado para a empresa vencedora, **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME,** o valor global de R$ 792. 885,00 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) Nobres/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 08/2021,cujo Objeto visa *AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO n° 912084/2021 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL DE NOBRES/MT*, foi Adjudicada e Homologada para a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ N° 29.887.078/0001-51,**com o valor global de R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).

Nobres/MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO: 092/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 092/2022

Assunto: Aquisição de material esportivo e premiações para ser utilizado nas atividades e campeonatos do departamento de Esportes do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, TR n.01/2022

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 01.2022,** para contratação da **PESSOA JURIDICA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 21.395.275/0001-41,** para execução, cujo objeto Aquisição de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos do departamento de Esportes do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, TR n.01/2022, sendo o valorapresentadode **R$ 16.997,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Próprio	2020- Manutenção da Coordenação de Esporte.	147	33.90.30 material de consumo	115	**R$ 16. 997,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.997,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURIDICA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 21.395.275/0001-41,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 01/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 02 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 258/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

1.1 -O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural constantes no Processo Administrativo n. 258/2022 de aditivação de valor de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **MPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de valor

O Valor Total deste termo aditivo de **7.886,88 (Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 042/2022

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Janeiro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista.**

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2022 à 02/02/2023

DOTAÇÃO: **007.2030.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 250 ou 007.2071.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 326.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Fevereiro de 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 096/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 096/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACONSTRUTORA BRIDGE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 069/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 057/2019 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

1.1O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 069/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 096/2021decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento**. **com a EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43, com sede a na Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000 doravante designada CONTRATADA.

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino de vigência do do contrato original em 30/04/2022.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 002/2022

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 096/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,

CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43,

Representado pelo Sr. Andre Teixeira de Freitas Silveira

RG: nº 849.986 2º Via SSP/TO, e CPF nº 016.002.861-27

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 0267/2022

Assunto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço para Implantação e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 02.2022,** para contratação da **EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI – CNPJ 14.728.004/0001-03,** para execução, cujo objeto Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço para Implantação e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo o valorapresentadode**R$ 15.937,44 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	83	33.90.39.00	115	R$ 15.937,44
Total de R$ 15.937,44						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 15.937,44 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, **e**m favor da **EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI – CNPJ 14.728.004/0001-03,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 05/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 02 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 094/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 094/2021 originário do **Processo Administrativo nº 4375/2021ADESÃO 020/2021.**que versa sobre ***Adesão à Ata de Registro de Preços 017/ 2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, Processo Administrativo 10/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA,***

GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT"com a EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**e o parecer jurídico municipal nº 044/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 094/21, proveniente do **Processo Administrativo nº 4375/2021ADESÃO 020/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **Processo Administrativo nº 4375/2021ADESÃO 020/2021**, Contrato Administrativo Nº. 094/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Ficha	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Recurso	Valor
Sec. Adm	78	2089 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30	115	Próprio	10.676,30
Sec. Finanças	35	2004 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	33.90.30	115	Próprio	3.848,00
Sec. Educação	120	2045 -MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30	115	Próprio	3.211,00
Sec. Educação	127	2101 -CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO	33.90.30	115	Próprio	3.341,00
Sec. Educação	163	2011 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	33.90.30	115	Próprio	3.183,00
Sec. Assistencia	212	2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30	115	Próprio	2.083,00
Sec. Assistencia	232	2024 -MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30	116	Federal	2.083,00
Sec. Assistencia	235	2027 - MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API	33.90.30	116	Federal	2.029,00
Sec. Saude	346	2305- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30	116	Federal	9.735,00
Sec. Assistencia	232	2024 -MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30	116	Federal	2.055,00
Sec. Obras	363	2074 -MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	33.90.30	115	Próprio	9.240,00
SEC. Rural	421	2036 -MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30	115	Próprio	4.004,00
TOTALR$ 55.488,30 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos)						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 94/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 092/2022

Assunto: Aquisição de material esportivo e premiações para ser utilizado nas atividades e campeonatos do departamento de Esportes do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, TR n.01/2022

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 01.2022,** para contratação da **PESSOA JURIDICA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 21.395.275/0001-41,** para execução, cujo objeto Aquisição de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos do departamento de Esportes do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, TR n.01/2022, sendo o valorapresentadode **R$ 16.997,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Próprio	2020- Manutenção da Coordenação de Esporte.	147	33.90.30 material de consumo	115	**R$ 16. 997,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.997,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURIDICA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ 21.395.275/0001-41,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 01/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 02 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021 C

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 220/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 70/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 229/2022 de aditivação ao contrato nº 070/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78. 170-000., firmam o termo aditivo de Prazo

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do terceiro termo aditivo em 02/02/2022

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 032/2022

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Janeiro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 40.905.699/0001-53 ,

Representada pelo Senhor GILSON CESAR DE ALMEIDA, ,

CPF 616.993.301-15 e RG: 911791, SSP, MT

4º TERMO ADITIVO DE VALOR E REEQUILIBRIO FINANCIERO AO CONTRATO 052 2019

4º TERMO ADITIVO DE VALOR E REEQUILIBRIO FINANCIERO AO CONTRATO 052 2019CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER 1.920 ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019.AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº142/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 052/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação no Processo Administrativo nº 142/2022 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER 1.920 ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT COM A EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 980, Setor N Edif Alianca Sala 13 Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.300-00, município de Tangara da Serra-MT, representada pelo Socio Enio Adriano de Moura Pelegrino Portador da cédula de identidade nº 887480 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 568.802.781-91

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade a ser aditivado conforme previsto no processo administrativo 142/2022 e Parecer Juridico 030/2022:

Razão Social:	**EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.113.823/0001-06				
Endereço:	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 980, Setor N Edif Alianca Sala 13 Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.300-00, município de Tangara da Serra-MT				
Contatos:	65 3326 – 1873 65 99966 – 8710 e-mail: administracao@omegasistemas.net.br				
Representante:	Laura Maria de Oliveira Peregrino				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**Qtos**	**UND**	**VALOR R$ REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONFORME PARECER JURIDICO 03/2022**	**VALOR TOTAL**
01	Serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender 1.920 alunos da rede urbana e rural (Escolas, Creches) e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento- MT	12	Meses	**R$ 4.318,80**	**R$ 51. 825,60**
VALOR TOTAL: R$ 51.825,60 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessemta Centavos)					

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 030/2022

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 052/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

Enio Adriano de Moura Pelegrino

RG: nº 887480 SSP/MT, CPF-MF nº 568.802.781-91

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 07/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 07/2021 originário da Adesão 003/2021 – Processo Administrativo Nº 2982/2020.que versa sobre ***Adesão à Ata de Registro de Preços 039/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - Processo Administrativo nº. 1279/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,***, para atender a demanda da Secretaria Municipal Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Nossa Senhora do Livramento/MT***"***com a E,em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado

CONTRATANTE e de outro Empresa,**L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40, sediada na Avenida Isaac Povoas 586, Andar 05 Sala 503, Bairro Centro Norte, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022**e o parecer jurídico municipal nº 041/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 094/21, proveniente do Adesão 003/2021 – Processo Administrativo Nº 2982/2020**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Adesão 003/2021 – Processo Administrativo Nº 2982/2020**.**, Contrato Administrativo Nº. 07/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	83	33.90.39.00	115	R$ 4.200,00
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	37	33.90.39.00	115	R$ 13.000,00
TOTAL						R$ 17.200,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 07/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO: 0267/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 0267/2022

Assunto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço para Implantação e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 02.2022,** para contratação da **EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI – CNPJ 14.728.004/0001-03,** para execução, cujo objeto Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço para Implantação e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo o valorapresentadode**R$ 15.937,44 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	83	33.90.39.00	115	R$ 15.937,44
Total de R$ 15.937,44						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 15.937,44 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, **e**m favor da **EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI – CNPJ 14.728.004/0001-03,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 05/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 02 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 028/2022

PORTARIA N° 028/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Aline Aparecida da Silva,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 027/2022

PORTARIA N° 027/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jesse Jesiel da Costa Santos,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 1, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 026/2022

PORTARIA N° 026/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Mariane Aparecida da Silva Medeiros,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2022

PORTARIA N° 025/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jucineia Santos Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 77/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 77/2021 originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020** - **Processo Administrativo n.° 650/2020.**que versa sobre **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada porpreço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista***"***com a EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº216/2022**e o parecer jurídico municipal nº43/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA Décima Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 077/21, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020** - **Processo Administrativo n.° 650/2020.**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das

condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020** - **Processo Administrativo n.° 650/2020.**, Contrato Administrativo Nº.077/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Secretaria de Educação	Próprio	2045-Manutenção e encargos da educação	122	3.3.90.39	115	58.980,00
Secretaria de Obras	Próprio	2074- Manutenção de encargos e salários	366	3.3.90.39	115	117.960,00
Secretaria de Saúde	próprio	2030- Manutenção de encargos da saúde	258	3.3.90.39	115	29.490,00
Secretaria de ADM	Próprio	2089 - Manutenção das AT. De ADM e Planejamento	83	3.3.90.39	115	58.980,00
R$ 265.410,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 77/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 028/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a Srª **SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA,**a partir da data de 02/02/2022, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, VISANDO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA:**5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI**

CNPJ N° **36.328.187/0001-02**

VALOR TOTAL **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

DOS SERVIÇOS:

• Elaboração de projetos elétricos; • Elaboração de memorial descritivo e memorial de cálculos; • Elaboração de planilha orçamentária, com índices SINAP atualizados e valores de cotações de mercado para insumos não existente n tabela de referência, em composições de serviços típicas para os serviços e fornecimentos pertinentes, apresentando em resumo: planilha orçamentária, planilha de composições de serviços, planilha de composições do BDI e Cronograma Físico Financeiro; **• Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto (Elétrico); • Entrega de todos os projetos acima descritos no formato digital e impresso, para pré aprovação da administração pública, em 30 dias a partir do contrato firmado entre as partes.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei n° 14.065, inciso I - a.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 015/2022).

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 029/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIO DE GOVERNO**, o Sr **MARIO CEZAR COSTA,** a partir da data de 02/02/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 026/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr **MARIO CEZAR COSTA,** a partir da data de 02/02/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 027/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIA DE GOVERNO**, a Srª **SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA,**a partir da data de 02/02/2022, lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL, Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **011/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor **EBK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAVALO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES**: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DO **CONTRATADO**; A MÁQUINA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FICAM A CARGO DA **CONTRATANTE,**com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°010/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°010/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 40.070.953/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, **Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 002/2021.**

VALOR: **R$ 80.900,00 (oitenta mil novecentos reais**)

ASSINATURA**: 05 de janeiro de 2022.**

VIGENCIA: **05 de janeiro de 2022 a 05 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°60/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°60/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RLS PAISAGISMO EIRELI**

CNPJ: 06.048.962/0001-05

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 238 (duzentos e trinta e oito) dias**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2022 a 27 de agosto de 2022.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **REMAIH CACCIARI E PEDRINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 13.089.551/0001-15

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021 E DO PROCESSO Nº 020/2021.

VALOR 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: **03 de janeiro de 2022.**

VIGENCIA: **03 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°033/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°033/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME**

CNPJ: **19.398.307/0001-10**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.006/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **portaria n°. 018/2022 de 06 de janeiro de 2022**, torna público que se encontra aberto a partir do dia **02 de fevereiro de 2022**, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto éa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E PMF NOS TRECHOS: RUA JOSINO ANTONIO DA COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA PE. JOÃO PENIDO BUMIER, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREM, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO TRECHOS 01 E 02, RUA AGRIPINO ANTÔNIO DAS NEVES, RUA ALCIDES LIMA BONFIM TRECHOS 01 E 02, RUA JOAQUIM BOM BACHO, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA MARIA DÃOZINHA DE JESUS DA SILVA, AV. CUIABÁ TRECHOS 01,02 E 03, AV. JOARI BENEDITO DE CAMPOS, AVENIDA BRASIL LD E LE, AV, RAIMUNDO OTONI LIMA E RUA JATAÍ, COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AVENIDA BRASIL LE COORDENADA INICIAL:14º56'11.68"S; 54º58'30.99"O COORDENADA FINAL 14º55'44.14"S; 54º58'.24.34"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 44.497,09 M², NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO CONVENIO Nº. 1807-2021/SINFRA- SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

DATA DA ABERTURA: Dia 18 de fevereiro de 2022 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

Aviso de Licitação Tomada de Preços n.º 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n. º 01/2022, cujo objeto é a**Contratação de Empresa Especializada Para Executar Serviços de Drenagem Superficial (Meio-Fio e Sarjeta em Concreto) nas Ruas Beneficiadas com Pavimentação Asfáltica Em 2021,** tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Atualizada (Anexo II), e de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal N.º 8.666/ 93 e Suas Alterações, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **18/02/2022**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.Nova Guarita – MT, 02 de fevereiro de 2022. Graciela Schuster **Presidenta da CPL**

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

Na data de 27/01/2022 às 08:30h, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Aquisição futura e fracionada de Produtos de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha, e Gêneros Alimentícios para uso em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT.

2193 A. LEWINSKI & CIA LTDA - EPP 08.157.652/0001-46

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 160.648,86

4870 DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA 39.468.225/0001-02

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 17.660,10

46 IVANETE BOERI - EPP 01.819.055/0001-90

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 144.078,78

Nova Guarita - MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Maria Elizabeth dos Santos Fonseca	008740	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

Anexo a Portaria 083/2022/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br). Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário

no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos) Informar no ato da Posse Email pessoal e número de teledone.

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2022.

ABERTURA: 16 de fevereiro de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de uniformes, camisetas, camisas e camisetes feminino, para atender os servidores de todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 02 de fevereiro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação de **VANIOMAR RODRIGUES,** considerada como necessária e indispensável a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, o Senhor: **VANIOMAR RODRIGUES,** inscrito no CPF: 885.409.101-44, no valor total de**R$ 12.000,00 (Doze Mil).**

NOVA MARILÂNDIA-MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNA C.P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2022

DATA: 02 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **IVANÊS DA SILVA LEITE MULINÁRIO,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª IVANÊS DA SILVA LEITE MULINÁRIO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 775 261- SSP/MT e CPF nº 395.400.301-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 01/02/2022 e término em 01/05/2022, retornando as atividades normais no dia 02/05/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 02/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 001/2022

OBJETO: SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO QUINZENAL.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa

ELZA ERMITA –ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 00.419.354/0001-75 considerados como necessários e indispensáveis os **SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO QUINZENAL**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhor: **ELZA ERMITA - ME,** inscrito no CNPJ: 00.419.354/0001-75, no valor total de **R$- 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 02 Fevereiro de 2022.

BRUNA C.P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2022

Data: 02 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **14388278 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **004.102.871-64**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo comissionado como Chefe de Seção**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, tendo como credor o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISM-NORTE) - CNPJ Nº 02.451.265.0001-31.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO NA MAQUINA FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ**: 18.849.143/0001-38,** considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO NA MAQUINA FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado no valor total de **R$ 13.972,64 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

NOVA MARILÂNDIA-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

BRUNA C.P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2022

Data: 02 de fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2022** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12873985 - SSP/MT, cadastrado no CPF de Nº 972.662.211-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Setor de Transporte e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2022** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 01.016.616/0001-13.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2022

Data: 02 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É O REPASSE FINANCEI-

RO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **HARRISON HORMOND**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 184680 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.054.081-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,**CUJO OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO, tendo como credor O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - **CNPJ 07.898.631/0001-19**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022

Data: 02 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **14388278 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **004.102.871-64**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo comissionado como Chefe de Seção**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, tendo como credor o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISM-NORTE) - **CNPJ Nº 02.451.265.0001-31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 35/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DE DIVISAO DA OUVIDORIA A SRA. FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado a Sra**.FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA** portadora do RG Nº 18608353 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.648.161-03 do cargo de *CHEFE DE DIVISAO DA OUVIDORIA* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 030/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA 100% HÍBRIDA ON/OFF LINE COM LICENÇA PARA ATENDER MEDIA DE 780 ALUNOS CONFORME DADOS DO INEP-2018 PA.

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro,

na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** com sede Rua Espirito Santo, N°135 setor W, cidade de Nova Olímpia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.468.557/0001-54, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **Leandro Henrique de Moura**, inscrito no CPF/MF sob o n.º946.575.131-68, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 030/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, com base na clausula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Fevereiro de 2022 e término em 03 de fevereiro de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 030/2019, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE**

02.1. Será mantido o Valor que foi reajustado do contrato, através do 2º aditivo, efetuado no mês de Novembro/2021, tendo em vista que foi feito em período inferior à 12 (doze) meses, prazo este que deverá ser respeitado.

02.2. O Valor do Contrato de **R$ 35.478,00** (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais) que será pago ao contratado em 12 (Doze) parcelas de **R$ 2.956,50** (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), pagas no exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

EXERCICIO 2022

DESCRIMINAÇÃO DO SETOR	DOTAÇÃO	MESES	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
Educação	**05.001.12.361.0004.2087. 339040.0000.196**	12	R$ 2. 956,50	R$ 35. 478,00
Total R$ 35.478,00				

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **EDJANE FARIAS DE CARVALHO,** portador do CPF **022.285.451.04**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas e condições do contrato nº 030/2019 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT OMEGA TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ:17.468.557/0001-54

Contratante Contratada

_____

EDJANE FARIAS DE CARVALHO

CPF: 022.285.451

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 061.821.981.17 CPF: 036.132.621-18

PORTARIA Nº. 34/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE TRANSPORTES O SR. CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado o Sr.*CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS* portador do RG Nº 639873-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 411.946.751-15 do cargo de *ASSESSOR DE TRANSPORTES* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 32/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO DE AGUA O SR. DOUGLAS VIDAL DEMETRIO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*DOUGLAS VIDAL DEMETRIO* portador do RG Nº 20590563 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 057.389.101-09 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO DE AGUA* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 24/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS O SR. JADER DE SOUZA PAIM .

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*JADER DE SOUZA PAIM* portador do RG Nº 19275382 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 031.964.401-41 do cargo de *COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 22/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE FEVEREIRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2766	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	017.985.851-38	03/02/2022	13/02/2022
2703	SONIA MARIA ROSA LEITE	650.572.441-91	01/02/2022	03/03/2022
2747	NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA	934.154.272-34	01/02/2022	03/03/2022
0096	SEBASTIAO CEZAR PINTO	662.667.931-72	01/02/2022	03/03/2022
2449	JOSE CARLOS ZARDO	267.771.931-20	01/02/2022	03/03/2022
2568	FLAVIA LETICIA DA SILVA SANTOS	062.180.791-55	01/02/2022	03/03/2022
2677	DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES	008.073.179-18	01/02/2022	03/03/2022
2459	SONIA APARECIDA LEODORO	175.351.628-51	01/02/2022	03/03/2022
2803	JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA	413.248.979-53	01/02/2022	03/03/2022
2531	SANDRA MARA DEOLIVEIRA FLORES	013.253.241-75	01/02/2022	16/02/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 23/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR A SRA ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA
634	ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA	017.985.851-38	01/02/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°005/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA REFORMA DOS MOVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARINGÁ-MT,** empresa **MARCENAL MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA EPP**com o **CNPJ: 33.687.450/0001-53,** apresentou a menor proposta no Valor total de 15.770,10 (Quinze mil setecentos e setenta reais e dez centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 02 de Fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°006/2022, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAIR PINHEIRO DA SILVA**, a empresa **NILTON LUCIANO DA SILVA ME** com CNPJ 12.475.065/0001-72 com a menor proposta no Valor total de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) com os termos do artigo Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 02 de fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 29/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO O SR. MARLON RODRIGO FAVALESSA ARANTES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*MARLON RODRIGO FAVALESSA ARANTES* portador do RG Nº 2379284-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.186.571-27 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 28/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS A SRA. LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.*LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO* portadora do RG Nº 12246956 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 007.421.071-83 do cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 30/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO DE CONTRATOS A SRA. EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra. *EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ* portadora do RG Nº 2252844-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 061.821.981-17 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO DE CONTRATOS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 27/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE O SR. MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS* portador do RG Nº 25419021 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 056.019.201-09 do cargo de *ASSESSOR DE GABINETE* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 33/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRO O SR. ANDERSON CLEITIR BERTE.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*ANDERSON CLEITIR BERTE* portador do RG Nº 1.508465-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 993.335.381-00 do cargo de *TESOUREIRO* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 26/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANCA INSTITUCIONAL O SR. AGUIAR JOSE DOS SANTOS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*AGUIAR JOSE DOS SANTOS* portador do RG Nº 10366628 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 767.260.021-49 do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANCA INSTITUCIONAL* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 31/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONTRATOS A SRA. MARILZA DA SILVA SOUZA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.*MARILZA DA SILVA SOUZA* portadora do RG Nº 1980480-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 034.921.721-13 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DE MATERIAIS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 25/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DA REDE DE AGUA O SR. GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA* portador do RG Nº 15185737 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.603.301-00 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DA REDE DE AGUA* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 36/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARATMENTO DE OUVIDORIA O SR. CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM* portador do RG Nº 22346520 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 056.457.921-14 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 37/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPT. DE FISC. DE TRANSP. FROTA LEVE O SR. CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS* portador do RG Nº 639873-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 411.946.751-15 do cargo de *CHEFE DO DEPT.DE FISC. DE TRANSP. FROTA LEVE* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. ADILSON FELIPE DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **ADILSON FELIPE DOS SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **ADILSON FELIPE DOS SANTOS,** cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria de Obras, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 03 de fevereiro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 03/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22,** pelo valor global de **R$ 9.642,27** (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 02 DE FEVEREIRO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAN°001/2022/SMECET/MT SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXCEDENTES AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAN°001/2022/SMECET/MT

Súmula: Dispõe sobre a atribuição de aulas excedentes aos professores efetivos da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 627/2013;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a atribuição de aulas excedentes aos professores nas unidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE: Art. 1°. Os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino poderão, à critério da Secretaria Municipal de Educação, ministrar horas aulas excedentes. **Parágrafo único.** Entende-se por horas aulas excedentes aquelas prestadas pelo docente além das fixadas para a sua jornada de trabalho em concurso. **Art. 2º** O professor efetivo terá direito de lotação de até 20 (vinte) horas de aulas excedentes além de sua carga horária normal de 30 (trinta) horas de concurso prestado.

Art. 3º. A jornada semanal de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor não poderá exceder a 50 (cinquenta) horas semanais, incluindo-se as eventuais horas excedentes trabalhadas.

Art. 4º. As horas aulas excedentes só poderão ser cumpridas em horário de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 5º. O professor poderá lecionar todas as disciplinas em que for habilitado na unidade escolar de seu exercício ou lotação.

Art. 6º. O professor só poderá assumir horas aulas excedentes na Unidade Escolar de seu exercício ou lotação

Art. 7º A atribuição das horas aulas excedentes ao professor efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final do processo de atribuição de aulas, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo no qual deverá ser registrado em ata com a assinatura de todos os presentes. **§1º.** Os professores da rede municipal de ensino não serão, em hipótese alguma, obrigados a assumir horas aulas excedentes.

Art. 8º. O professor efetivo que assumir horas aulas excedentes e, já tendo iniciado o ano letivo, tiver a intenção de deixá-las, deverá comunicar por escrito o Diretor da Escola, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 9º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 02 de fevereiro de 2022

Angela Etelvina Ferro da Silva

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 004/2021

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/2022 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 024/2022

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 001/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 13/01/2022, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, cuja publicação se deu em data de 01/02/2022,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 01/02/2022 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 023/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PORTARIA N.º 023/2022

02 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 01/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro Nº 01/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas:**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 02.248.312/0001-44, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07, DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICMAENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.792.580/0001-90, DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.326.495/0001-06, GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64, HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.994.852/0001-93, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99, MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-60, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.199.997/0001-70, NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 38.120.208/0001-17, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 e W. N. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 09.100.467.0001-88**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6650/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SAÚDE

FISCAL: RAIANE ROCHA XAVIER

RG Nº: 19257511

CPF Nº: 024.524.591-00

CARGO: ENFERIMEIRO SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3686

SUPLENTE: ANDREIA GIROTO

RG Nº: 022789961805

CPF Nº: 032.308.591-11

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3419

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SR. CÉLIA ZUFINO DA SILVA LOPES, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SR. **CÉLIA ZUFINO DA SILVA LOPES,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 09 de novembro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **CÉLIA ZUFINO DA SILVA LOPES,** cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 07 de fevereiro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 432/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50 HORAS PARA AS MAQUINAS TRATOR PA CARREGADEIRA LW300KV ANO 2021 E MOTONIVELADORA GR1803BRI ANO 2021, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 9.642,27** (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 02 DE FEVEREIRO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2022.

Nova Monte Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço global, na modalidade Pregão Presencial, que tem como **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSÍVEIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,** parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2.022, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 02 de fevereiro de 2.022

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1560 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1560 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor ***RONICLEI DIVINO DA CRUZ,*** inscrito no CPF sob o nº, **030.149.111-94,**do cargo em comissão de ***GERENTE DE PATRIMÔNIO,*** junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de fevereiro 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Contrato de Rateio **de Cooperação Técnica e Financeira** 001/2022/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o objeto **REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO OPERACIONAIS CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 375/99 DE 12/04/99 EM CONSONÂNCIA COM O CAPITULO II ART..SÉTIMO, DO ESTATUTO DO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, (CISNORTE) CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Rateio 001/2022/PMNO, e a empresa: **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISNORTE),** CNPJ 02.451.265.000-31 doravante denominado, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor RAFAEL MACHADO, portador do RG nº. 5060425773 SSP/RS e CPF:929.162.010-68. Art. 2º Ficam nomeados o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, o servidor abaixo relacionado:

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA.

ALUIRSON FIGUEIREDO N. JUNIOR

SECRETARIO DE SAÚDE

NOVA OLIMPIA-MT.

CPF: **021.282.031-12**

GIULIENY DA SILVA JESUS.

CPF: 061.936.961-06

Art.3º - O servidor ora nomeado não foi jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3709/2022

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 01/02/2022 à 16/12/2022.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 012/2.022

SUMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM- EM 10,16 % (DEZ VÍRGULA DEZESSEIS POR CENTO), PARA EFEITO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do Artigo 437 da Lei Municipal 826/2017.

CONSIDERANDO, o reajuste acumulado de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC- ocorrido entre o período de Janeiro a Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica atualizada em 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPF – passando seu valor unitário a vigorar durante o ano de 2022 o equivalente a R$ 33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos), para fins tributários a que se refere o Artigo 437 da Lei Municipal 826/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário, em especial o decreto 003/2.022 de 04 de janeiro de 2.022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2.022.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/02/2022 à 02/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO 2022

Processo Seletivo Simplificado 02/2021 – Contrato exercício 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	01/22	FABIANA SOUZA NUNES	Agente Comunitário De Saúde UBS 01	Em substituição a servidora CARMELITA VIEIRA MARTINS afastada exercendo a função gratificada de Diretora Executiva do fundo municipal de Previdência Social - PREVINX conforme Portaria 75 de 07 de Janeiro de 2022.	17/01/2022	16/01/2023	1.550,00
02	02/22	MARTA VICENTINI	Farmacêutica	Em substituição a servidora em gozo de Licença para tratar interesse particular ANGELICA DE JESUS SILVA conforme Portaria 1713 de 22 de setembro de 2021.	05/01/2022	04/01/2023	6.352,82
03	03/22	DERCIO ALVARES JUNIOR	Medico Otorrinolaringologista	Para realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde de acordo com a demanda destas unidades e os procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Nova Xavantina – MT.	11/01/2022	31/12/2022	16.812,80
04	04/22	LUCICLEIA PAIVA BORGES	Agente Comunitária De Saúde - UBS 05	Em razão da necessidade de visitas domiciliares para atuar no enfrentamento da síndrome gripal (influenza), dengue e covid-19 devido ao aumento de casos.	25/01/2022	30/06/2022	1.550,00
05	05/22	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	Enfermeiro	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19.	21/01/2022	31/12/2022	6.352,82
06	06/22	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	Técnica De Enfermagem	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19.	13/01/2022	31/12/2022	2.383,12
07	07/22	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	Enfermeiro	Em substituição a servidora Lilian da Rocha nomeada através da Portaria 34 de 03 de janeiro 2022 para exercer função gratificada como direção de gestão administrativa em saúde.	06/01/2022	31/12/2022	6.352,82
08	08/22	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	Técnica De Enfermagem	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19.	14/01/2022	31/12/2022	2.383,12

09	09/22	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	Técnica De Enfermagem	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19.	19/01/2022	31/12/2022	2.383,12
10	10/22	JEANE CORREIA DA SILVA	Técnica De Enfermagem	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19.	19/01/2022	31/12/2022	2.383,12
11	11/22	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	Técnica De Enfermagem	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19.	18/01/2022	31/12/2022	2.383,12
12	12/22	FRANCIELE NOETZOLD	Agente Comunitária De Saúde - UBS 01	Em substituição a servidora Ione Divida Rosa Lima em gozo de licença para tratar de assuntos particulares por 02 (dois) anos conforme Portaria 1924 de 11 de novembro de 2021	17/01/2022	16/01/2023	1.550,00
13	13/22	RAFAELLA MENDES MOTA	Fisioterapeuta	Em substituição as servidoras Olivia Oliverira Serpra e Thamyrys Nákayra Candido Barzotto ambas lotadas no Hospital Municipal devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19, conforme Oficio 34/SMS/2022 de 12 de Janeiro de 2022.	31/01/2022	31/12/2022	4.562,86
14	14/22	JANITA CARDOSO DA SILVA	Técnica De Enfermagem	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19.	26/01/2022	31/12/2022	2.383,12
15	15/22	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	Técnica De Enfermagem	Justifica-se devido ao aumento de casos de síndrome gripal, influenza, dengue, e covid-19.	26/01/2022	31/12/2022	2.383,12
16	16/22	DHYESSICA LIDIA THOME	Farmacêutica	Para exercer suas funções na Farmácia do Hospital Municipal em vaga livre conforme oficio 1.044/2022/SMS e concordância com o parecer da Auditoria e Controladoria Geral do Município em vaga livre ate a homologação do concurso publico 01/2022, pois não o município não tem vigente aprovados/classificados para este cargo, sendo que tal convocação será ate a homologação do concurso e convocação de candidato (s) aprovado/classificado.	02/02/2022	31/12/2022	6.352,82

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 128/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08. 784.976/0002-95, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 128/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 300308** - Impressora multifuncional a laser; possui tecnologia duplex com primeira página em 8 segundos; velocidade máxima de impressão de 42 ppm (carta/a4); duplex automático para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem; com tecnologia, de R$ 3.089,54 (três mil, oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 3.457,65 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Nova Xavantina - MT, 02 de fevereiro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.743.288/0001-08**. O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 07.838.209/0001-78**. O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 2 ANOS ANTERIORES A COMPRA DO VEÍCULO, DO TIPO ONIBUS ADAPTADO PARA BIBLIOTECA MOVEL/ITINERANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA XAVANTINA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 005/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **HELLEN KARINI SILVA ME**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 43.068.549/0001-20**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA BALIZAMENTO (SINALIZAÇÃO LUMINOSA) NO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, CONFORME ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de manutenção de duas pontes de madeira tipo I, sobre o córrego Jaú localizado na MT-160 em cumprimento ao Termo de Convênio 1640/2021/SINFRA**, se sagrou vencedora do certame a empresa **MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 36.971.796/0001-77,** com proposta no valor global de **R$ 543.429,63 (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)**. tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no portal da transparência no endereço eletrônico www.

novohorizontedonorte.mt.gov.br, solicitadas por e-mail no endereço licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e telefone (66) 3559 1137.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de fevereiro de 2022.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A SRA. TÂNIA CRISTINA VIEIRA

LOCADORA: TÂNIA CRISTINA VIEIRA

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

IMÓVEL: RUA JOAQUIM PAULINO FILHO S/N – quadra 37-CENTRO – NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

ALUGUEL MENSAL INICIAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) POR MÊS, CONFORME A LEI 1.364/2022;

INÍCIO DA LOCAÇÃO: 01/02/2022

TÉRMINO DA LOCAÇÃO: 31/12/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação, **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 24 Inc. X da Lei 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores e Lei municipal nº 1304 de 12 de agosto de 2020, de um lado como **LOCADORA a SRA. TÂNIA CRISTINA VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 929.647 e CPF nº 535.736.331-53, residente e domiciliada no endereço Rua Mogno- Centro- nesta cidade, e de outro lado Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu representante maior, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** possuidor do RG. 0625916-2 SSP/MT e CPF. 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro em Novo Horizonte do Norte – MT, Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de**LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições discriminadas que voluntariamente aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alugar o imóvel comercial de alvenaria medindo 168 m ², situado na Rua Joaquim Paulino Filho S/N, quadra 37, matricula n° 5.959, para a instalação e funcionamento da UDR

(Unidade Descentralizada de Reabilitação), valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil reais e quinhentos reais), sendo incluso neste valor a energia, água e internet, conforme a Lei n° 1.364 de 19 de Janeiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da locação é de 11 meses, iniciando-se em 01/02/2022 e finalizando-se em 31/12/2022, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, livre de pessoas e coisas, no estado em que o recebeu independentemente de qualquer aviso, notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

A locação do referido imóvel, terá valor mensal $ 1.500,00(um mil reais e quinhentos reais), sendo incluso neste valor a energia, água e internet, conforme a Lei n° 1.364 de 19 de Janeiro de 2022.

O aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade mínima determinada pela legislação em vigor ou outro instrumento legal correspondente, à data de sua celebração, aplicando-se o IGPM, ou na sua falta, pelo índice de preços divulgado por órgão oficial.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA LOCATARIA:

a) Cumprir fielmente o presente contrato.

b) A LOCATÁRIA destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de Instalação e Funcionamento da para a instalação e funcionamento da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação), tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

c) Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e quaisquer estragos;

d) Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome da LOCATÁRIA, sem consentimento expresso da LOCADORA.

CLAUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Cumprir fielmente o presente contrato.

b) A LOCADORA compromete-se a entregar o imóvel livre de embaraços e dividas.

c) - Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias, sem direito a qualquer indenização da LOCADORA;

d) - Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, da LOCADORA ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará a LOCATÁRIA sujeito ao pagamento da multa contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ **1º. DO LOCATÁRIO:**

I- Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO a LOCADORA juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todo o menor.

§ 2º. DO LOCADOR:

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - desapropriação;

b) - incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel;

c) - falecimento, desaparecimento, falência, concordata, alienação ou oneração de seus bens de raiz e não serem eles substituídos dentro de quinze (15) dias, por outro idôneo, a critério da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COD. REDUZIDO	ÓRGÃO/SETOR
10.302.0122.2125.339039000000	0232	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado do Mato Grosso, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de Fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES TÂNIA CRISTINA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL LOCADORA

LOCATÁRIO

Bruno Ricardo Barela Iori Toni Fernandes Sanches

Assessor jurídico Assessor jurídico

OAB/MT n°. 18.438/MT OAB/MT n°. 19.529/MT

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Portaria n°060/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 045/2022.

De 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Coordenador de Serviços Urbanos** Sr. **ANTONIO ALVES LIMA,** portador da Cédula de Identidade **nº 2069457-1 SSP/MT** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 011.575.541.13**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a Frota e manutenção da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-A/2021 E 32-B/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 40/2021

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, BICO E BOMBAS INJETORAS E HIDRÁULICAS, CONSERTO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE FUNILARIA, CONSERTO DE RADIADORES E SERVIÇOS ELÉTRICOS, SISTEMA DE FREIOS A AR, CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ELZA RIBEIRO DE SOUZA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.152.365/0001-81 localizada na Rua Vo Lico, nº 944, Bairro Jardim Araguaia III, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pela sua proprietária senhora **ELZA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 014. 084.351-52 RG sob o nº 2014135-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Vo Lico, nº 944, Bairro Jardim Araguaia III, cidade de Guarantã do Norte – MT,

LOTE 05: SERVIÇOS DE CONSERTOS ELÉTRICOS

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33654	**190**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO ELÉTRICO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEICULOS POPULARES	R$ 149,67	R$ 28. 437,30
33655	**500**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO ELÉTRICO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO	R$ 149,67	R$ 74. 835,00
33656	**250**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELÉTRICO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ÔNIBUS	R$ 179,60	R$ 44. 900,00
33657	**500**	**HORA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – MÁQUINAS PESADA	R$ 154,6554	R$ 77. 327,70
VALOR TOTAL					**R$ 225. 500,00**

LOTE 06: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ARES CONDICIONADOS EM VEICULOS

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33658	500	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO DO TIPO MAQUINAS PESADAS	R$ 179,96	R$ 89. 980,00
33659	500	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO DO TIPO GRANDE PORTE	R$ 179,96	R$ 89. 980,00
33660	130	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE REGULAGEM DE AR CONDICIONADO VEICULO/LINHA LEVE	R$ 139,97	R$ 18. 196,10

33661	115	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, EM VEÍCULO LINHA LEVE	R$ 136,97	R$ 15. 751,55
33662	40	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM VEICULO LINHA LEVE	R$ 199,95	R$ 7. 998,00
33663	50	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	R$ 249,94	R$ 12. 497,00
33664	40	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO SUPORTE DE AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	R$ 214,9337	R$ 8. 597,3480
VALOR TOTAL					**R$ 243. 000,00**

Registro de Preço da empresa **HIDRAUSUL SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.389/0001-20 localizada na Rod. BR 163 KM 160 1062, Bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã de Norte, CEP 78.520-000 representada pela sua proprietária senhora **ZORAIDE DORNELLES**, CPF nº 953.799.750-20 RG sob o nº 6038207889 SJSII/RS, residente e domiciliado na Rua Tucunare, nº 121, Bairro Distrito Parque do Lago, cidade de Guarantã do Norte – MT,

LOTE 02: SERVIÇOS DE CONSERTOS DE BICOS E BOMBAS HIDRAÚLICAS

CÓD. PREF	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33637	750	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PISTAO, PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES	R$ 332,79	R$ 249. 592,50
33638	250	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PARA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	R$ 341,79	R$ 85. 447,50
33639	200	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PARA VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIA	R$ 334,80	R$ 66. 960,00
			VALOR TOTAL		**R$ 402. 000,00**

Novo Mundo, 10 de dezembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/20212.

De 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR A **Enfermeira Sr.ª** FABIANA PACHECO SOUZ DE PAULA**,** portadora da Cédula de Identidade **nº 322251266 SSP/SP** e devidamente inscrita no **CPF sob nº 293.5551.708-31**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a Vigilância Sanitária e Vigilância ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2022.

De 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Agente administrativo Sr.** LUIZ PAULO MARQUES NUNES,portador da Cédula de Identidade **nº211122-82 SSP/MT** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 043.991.261-08**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preço,** referente a Prestação de serviços médicos e plantões da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **Zeladora Sr.ª** SUZANA LUNA DE PAIVA**,** portadora da Cédula de Identidade **nº 1820424-4 SSP/MT** e devidamente inscrita no **CPF sob nº 039.003.531-90**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços**, referente a exames de imagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO 005/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

*I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa* **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI***, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.815.065/0001-81***, com sede na *Av. Guarantã*, nº1640, Bairro Setor Industrial, Guarantã do Norte-MT, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva**,** portador da CI/RG nº. 4484509 e CPF/MF nº. 966.316.119-49, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade de estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 055/2021 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2021**, de interesse dessa Municipalidade, que tem como objeto **PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNIICPAL SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,** a dar início aos serviços da obra.

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o Pregão sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 005/2022.

NOVO MUNDO / MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

Protocolo
Data __/__/___
Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2022.

De 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **Coordenadora de Atenção Básica Sr.ª** LUCIMAR DOS SANTOS **,** portadora da Cédula de Identidade **nº 190989-01 SSP/MT** e devidamente inscrita no **CPF sob nº 027.429.091-09**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a Materiais de expediente, limpeza, oxigênio, compras e prestações de serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2022.

De 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Diretor do DAE Sr.** EDSON APARECIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade **nº 2371504-9 SSP/MT** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 044.743.851-44**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a Departamento de águas e esgoto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **Bioquímica Sr.ª.** JULIANA PRETTI**,** portadora da Cédula de Identidade **nº 1416662-3 SSP/MT** e devidamente inscrita no **CPF sob nº 901.153.681-91**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **Técnica de Enfermagem Sr.ª** LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA**,portadora da Cédula de Identidade nº 194807-84 SSP/MT** e devidamente inscrita no **CPF sob nº 025.266.141-98**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente ao Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-A/2021 E 33-B/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 45/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **J.T.CICHELERO-ME** inscrita no **CNPJ sob o Nº.04.619.687-07** localizada na Rua dos Cajueiros Bairro Cidade Nova cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pela sua proprietária senhora Jeneci Trizotto Cichelero CPF nº 007.871.079-05 RG sob o nº6063457-2 SSP/MT residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros Bairro Cidade Nova cidade de Guarantã do Norte.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
34457	40	BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA MEDICA - TIPO B2,DE 01 VIA COM 50 FOLHAS, MEDINDO 23,5X8,5CM, PAPEL SUPER BOND AZUL, 75G, IMPRESSAO EM PRETO, CAPA, PICOTE LATERAL ESQUERDO, NUMERADO, MODELO PADRAO ANVISA	9,90
34458	10	CENTO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, EM PAPEL OFF SET, 240G, 4X2 CORES, EM TINTA ESCALA, MEDINDO 18X29,7 CM.	69,00
34459	3	CAIXA COM 3000 FOLHAS	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9, SULFITE 240G	470,00
34460	70	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS	170,00
34461	40	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G	68,00
34462	10	IMPRESSÃO 400FOLHAS	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO SOLICITACAO DE EXAMES ANATOMOPATOLOGICO, EM PAPEL A4 - BLOCO-100 FOLHAS	40,00
34463	10	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO A4, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS , FRENTE E VERSO	52,00
34464	4	MILHEIRO	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE, COLORIDO	160,00
34465	5	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA - UDR TAMANHO A4, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS	73,00
34466	50	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM PAPEL 75G/M2, MONOCROMATICO, NO TAMANHO A4, BLOCOS COM 100 FOLHAS	20,00
34467	10	CENTO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE HIPERTENSO, EM PAPEL CARTAO, COR BRANCO, MEDINDO 19,5X14CM.	32,00
34468	56	CENTO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, PAPEL COUCHE DE 60KG, IMPRESSO EM 4X4 CORES, NO FORMATO 21,0 X 29,7CM	48,00
34469	56	CENTO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,PAPEL COUCHE 90G/M2, COM 4X1 COR, MEDINDO 21CM X 14,5CM	36,50
34470	14	MILHEIRO	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO FORMATO 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120 GRS.TIRAGEM MINIMA 1.000UND	504,00
34471	21	MILHEIRO	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO PLANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115,00G/M2, COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM 4/0 CORES, MEDINDO 10,00X14,80CM	390,00
34472	2	MILHEIRO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA ESPELHADO F-16, SULF 180G, 01 COR, FRENTE E VERSO	250,00
34473	5	MILHEIRO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA ESPELHADO F-16, SULF 180G, 01 COR, FRENTE E VERSO	199,00
34490	115	UNIDADE	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTOMATICO,4911, MEDINDO 2,5 X0,8 CM	36,30
34491	165	UNIDADE	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTOMATICO,4911, MEDINDO 3,7 X1,3 CM	61,70
34492	115	UNIDADE	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTOMATICO,4911, MEDINDO 4,6 X 1,7 CM	72,00
34493	90	UNIDADE	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - AUTOENTINTAVEL, 4,8X1,7CM	73,00
34494	145	UNIDADE	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - AUTOENTINTAVEL, 3,8X1,4CM	61,50
34495	70	UNIDADE	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - TIPO MESA, REFERENCIA 4910 (2,5 X 0,8 CM), MODELO TRODAT, AUTOMATICO	36,75

34496	4500	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, EM PAPEL CARTOLINA 240G/M2,1/0 COR, MEDINDO 49,00X35,00CM, FOTOLITO INCLUSO	0,63
34497	265	CENTO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA - COLORIDA, EM PAPEL COUCHE FOSCO 90G, MEDINDO 15X21CM, COM 28 PAGINAS.	204,50
34498	4	MILHEIRO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO	713,00

Registro de Preço da empresa **WELITÃO JOSE SIQUEIRA-ME** inscrita no **CNPJ sob o Nº.11.680.053/0001-17** localizada na Avenida Jatobá Nº333, cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **Welitão Jose Siqueira** CPF nº 631.390.571-72 RG sob o nº 950.882 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Jatobá Nº333, cidade de Guarantã do Norte.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
34475	37	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 1,00X0,50M	68,50
34476	55	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 1,80X1,00M	210,00
34477	36	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 4,0X1,0M	465,00
34484	65	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA DE RAFIA 80CM DE LARGURA X 4MT DE COMPRIMENTO, COLORIDA	210,00

Registro de Preço da empresa **VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA** inscrita no **CNPJ sob o Nº.31.902.192/0001-55** localizada na Rua Inharé sala A, nº1050,Centro na cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **Vinicius Tschope Ferreira Costa** CPF nº 054.049.571-90 RG sob o nº 25767011 SEJSP/MT residente e domiciliado na Rua Inharé, cidade de Guarantã do Norte.

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
34474	240	METRO QUADRADO	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,COLORIDO,POR METRO QUADRADO	116,00
34478	31	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 1,30X3,00M	449,00
34479	32	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, EM POLICROMIA, MEDINDO 50,0X200,0CM.	116,00
34480	26	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA,4/0 CORES, MEDINDO 1,00X0,80M	94,00
34481	32	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COM ACABAMENTO, COLORIDO, MEDINDO 300,0X51,0CM	32,00
34482	120	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, EM POLICROMIA, MEDINDO 3,0X0,80M	279,00
34483	35	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - CONFECCIONADO EM LONA, POLICROMIA, NO FORMATO 100,0X60,0CM	70,00
34485	115	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, EM POLICROMIA,60 X 30CM, ADESIVOS, COLORIDOS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO, PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE VEICULOS	33,00
34487	90	METRO QUADRADO	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM PAPEL ADESIVO AUTOCOLANTE 3M,COM 4/0 CORES,POR METRO LINEAR	121,00
34488	1460	UNIDADE	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICACAO, EM PVC, ADESIVADA NA FRENTE E NO VERSO, COM INSTALACAO,MEDINDO 30,0X11,0CM, COM ESPESSURA DE 0,22MM	22,00
34489	480	UNIDADE	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICACAO, EM POLIPROPILENO COM LOGOMARCA DA INSTITUICAO, COM LETRAS NAS CORES VERMELHA E AZUL,MEDINDO 40,00X10,00CM	9,50
235644	325	METRO QUADRADO	PLACA INDICATIVA - DE CHAPA GALVANIZADA, MONTADA EM ESTRUTURA DE METALAO, PINTADA EM ESMALTE SINTETICO COM DIZERES DE ORIENTACAO OU ADVERTENCIA	282,00
235645	325	METRO QUADRADO	PLACA INDICATIVA - DE CHAPA GALVANIZADA, MONTADA EM ESTRUTURA DE METALAO, ADESIVADA EM VENIL PRISMATICO REFLETIVO COM DIZERES DE ORIENTACAO OU ADVERTENCIA	484,00

Novo Mundo, 17 de dezembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ISABEL DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ISABEL DE ALMEIDA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 11028386 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 550.867.801-87, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo Almoxarife, Matrícula nº 1046 referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01º de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 021/2008

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ: 41.424.264/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2022 a 01/05/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	**04/2022**
FAVORECIDO:	**M. P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - EIRELI**
CNPJ:	**14.728.004/0001-03**
VALOR TOTAL:	***R$ 15.420,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Vinte Reais).***
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 03 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2022

DE 1º de FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portador do **RG 20554311, SSP/MT** e **CPF nº 028.850.591-33**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 003/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

EMPRESA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ Nº 21.129.497/0001-12.

CONTRATO Nº 004/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS ORGÃO PUBLICOS DE BRASILIA COM A FINALIDADE DE TRATAR DE LIBERAÇOES DE RECURSOS, LEVANTAMENTO DE PENDENCIAS, CAPTAÇÃODE RECURSOS, DISTRIBUIR, PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

EMPRESA: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI, CNPJ Nº 19.399.676/0001-28.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2022

DE 01 de FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO,** portador do RG nº 10664735 e CPF nº 036.199.876-70 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 005/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO F-LINE ECO REDER F200, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRUBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.792.580/0001-90.

CONTRATO Nº 002/2022 - FORNECIMENTO DO SISTEMA WISELAB PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INCLUINDO SUPORTE E TREINAMENTOS INICIAIS. DENTRE AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO WISELAB, PODEMOS CITAR: TOTAL FLEXIBILIDADE NA PERSONALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES, ENTREGA DE RESULTADOS POR E-MAIL OU VIA INTERNET, INTEGRAÇÃO COM LABORATÓRIOS DE APOIO {ÁLVARO, HERMES PARDINI, ATITUDE, DIAGNÓSTICO BRASIL E ETC.}.), EMISSÃO DE CARTEIRINHA DE GRUPO SANGUÍNEO, FATURAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTROLE DE CAIXA, CONTAS A RECEBER DOS PACIENTES E DOS CONVÊNIOS, CONTA A PAGAR, TABELAS DE PREÇOS DIVERSAS, CONTROLE DE ACESSO

DE USUÁRIOS COM DEFINIÇÕES DE PERMISSÕES, IMPRESSÃO DE ETIQUETAS COM IMPRESSORAS ZEBRA, ENTRE OUTROS.

CONTRATADA: BEMSOFT SISTEMAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.481.445/0001-33.

CONTRATO Nº 001/2022 - AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA A ULTILIZAÇÃO NO LABORATORIO E CENTRO DE COVID-19 DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 12.313.826/0001-90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022

DE 02 de FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DILVANA GUIMARÃES SALES ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **DILVANA GUIMARÃES SALES ABREU,** Portador da Cédula de Identidade nº 972012 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 830.546.261-72, Cargo/Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 295, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 03 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2022

DE 01 de FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DE IPTU/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 16 de Janeiro de 2002, e as disposições dos artigos 26 a 31, da Lei Complementar 076/2014, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até três vezes do valor do IPTU do exercício 2022, podendo o interessado contribuinte fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de ABRIL, a segunda parcela até o dia 31 de MAIO e a terceira parcela até 30 de JUNHO de 2022.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU de 2022, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU/2022, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista do IPTU/2022 o contribuinte terá desconto de 15% (quinze por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 30 de ABRIL de 2022.

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar n.º 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 30, §§ 1º e 2º e Lei Municipal Complementar nº 085/2018, não valendo para dívidas ativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01º de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022

02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 03/02/2022 à 17/02/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**WILIAN MORAES DE MELO**	**C. RESERVA**
AG. DE SERVIÇOS GERAIS – AG5 (GUARDA)	**IRISNEI FERREIRA BORGES**	**C. RESERVA**
AG. DE SERVIÇOS GERAIS – AG5 (GUARDA)	**GLEISON LUCAS V. DE OLIVEIRA**	**C. RESERVA**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 029/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: c) 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; d) 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); e) 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; g) 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; h) 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; i) 02 Copias de endereços com data atualizadas. j) 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. k) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. l) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. m) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. n) 02 (cópias) Declaração de bens. o) Declaração de não acúmulo de cargo público. p) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; q) Número de conta bancária do Banco do Brasil. r) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). s) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. t) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. u) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. v) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. w) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. x) 02 copias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 02 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Ordem	**Candidato**
01	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 04/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: IMPERIAL CONSULTORIA, TELEC.E RADIODIFUSAO EIRELI CNPJ: 19.399.676/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para **acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara de Deputa-**

dos, Senado e Ministérios em Brasília/DF, objetivando a captação de recursos com vistas a promoção de melhoria na infraestrutura e serviços prestados pela Prefeitura de Paranatinga para a população com o objeto de promover o desenvolvimento econômico e social no município de Paranatinga – MT a pedido do Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

Data da contratação: 02/02/2022.

Dispensa de Licitação 04/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretário Municipal Chefe de Gabinete o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 02 de fevereiro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 002/2022/SEMATUR referente ao processo n° 006/2021 requerido pela empresa denominada **Bom Jesus Agropecuária LTDA**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 08.895.796/0001-15 para as atividades de Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos, Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, em área rural deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2051/2021.

D E C R E T O Nº 2051/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2263/2021, de 06 de dezembro de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.129.752,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

09.001.15.122.0001.2018.3191.13.00.00.....R$ 620,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.00.....R$ 118.105,00

09.002.15.452.0001.2019.3191.13.00.00.....R$ 13.425,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00.....R$ 23.340,00

03.001.04.123.0001.2013.3191.13.00.00.....R$ 13.216,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.11.00.00.....R$ 57.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3190.11.00.00.....R$ 9.370,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00.....R$ 56.556,00

04.001.04.122.0001.2010.3191.13.00.00.....R$ 4.550,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.04.00.00.....R$ 2.530,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.13.00.00.....R$ 365,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.11.00.00.....R$ 20.200,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.11.00.00.....R$ 5.230,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 280,00

07.001.27.122.0001.2024.3191.13.00.00.....R$ 1.375,00

04.007.04.122.0001.2009.3191.13.00.00.....R$ 680,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 510,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 220,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.14.00.00.....R$ 330,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.14.00.00.....R$ 520,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R$ 6.050,00

06.006.13.392.0006.1102.3350.41.00.00.....R$ 60.000,00

03.002.04.129.0001.2014.3390.47.00.00.....R$ 91.500,00

03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00.....R$ 18.200,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....R$ 4.850,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.14.00.00.....R$ 250,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 1.100,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 1.350,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.13.00.00.....R$ 100,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.13.00.00.....R$ 280,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R$ 700,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00.....R$ 173.980,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.365.0005.2042.3190.04.00.00.....R$ 12.415,00

06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00.....R$ 14.600,00

06.002.12.365.0005.2042.3190.11.00.00.....R$ 22.500,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.13.00.00.....R$ 7.585,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R$ 86.340,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.14.00.00.....R$ 2.150,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.93.00.00.....R$ 7.650,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00.....R$ 142.800,00

06.001.12.122.0001.1022.4490.52.00.00.....R$ 3.100,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.36.00.00.....R$ 6.410,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 147.247,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.08.00.00.....R$ 301,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 51.510,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 74.920,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.39.00.00.....R$ 2.050,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 4.160,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 3.070,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....R$ 5.800,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 620,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 2.340,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 160.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00.....R$ 82.497,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.36.00.00.....R$ 705,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 7.980,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00.....R$ 17.326,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R$ 6.170,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 843,00

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R$ 377,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 70%.

06.005.12.365.0005.2045.3190.13.00.00.....R$ 15.080,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.04.00.00.....R$ 2.470,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.13.00.00.....R$ 450,00

06.005.12.367.2047.2047.3190.04.00.00.....R$ 4.210,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.13.00.00.....R$ 600,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.94.00.00.....R$ 1.550,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00.....R$ 14.050,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00.....R$ 84.697,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.13.00.00.....R$ 45.550,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.00.....R$ 111.730,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.11.00.00.....R$ 41.050,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 30%.

06.005.12.365.0005.2049.3190.13.00.00.....R$ 2.780,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.11.00.00.....R$ 4.710,00

06.005.12.366.0005.2052.3191.13.00.00.....R$ 540,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.11.00.00.....R$ 3.700,00

06.005.12.367.0005.2051.3191.13.00.00.....R$ 480,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.13.00.00.....R$ 22.700,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R$ 57.730,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00.....R$ 26.730,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 2.780,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 4.510,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 3.625,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 98.772,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 10,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.129.752,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.003.08.244.0016.2089.3390.08.00.00.....R$ 620,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00.00.....R$ 11.778,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.11.00.00.....R$ 22.850,00

08.003.08.244.0016.2089.3191.13.00.00.....R$ 5.560,00

08.004.08.243.0001.2016.3190.13.00.00.....R$ 5.960,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 32.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3190.11.00.00.....R$ 5.120,00

08.004.08.243.0015.2088.3191.13.00.00.....R$ 1.740,00

10.001.20.608.0009.1123.4490.52.00.00.....R$ 50.000,00

11.002.23.695.0017.2095.3390.14.00.00.....R$ 500,00

11.002.23.695.0017.2095.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

11.002.23.695.0017.2095.3390.39.00.00.....R$ 200,00

08.004.08.243.0001.1258.3350.42.00.00.....R$ 51.128,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.13.00.00.....R$ 11.900,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00.....R$ 71.980,00

08.003.08.241.0015.2086.3191.13.00.00.....R$ 4.550,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.11.00.00.....R$ 365,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.32.00.00.....R$ 280,00

08.001.08.122.0001.2015.3191.13.00.00.....R$ 280,00

07.001.27.122.0001.1027.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.08.00.00.....R$ 200,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.33.00.00.....R$ 100,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.94.00.00.....R$ 75,00

04.002.04.122.0001.1014.3390.39.00.00.....R$ 550,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.94.00.00.....R$ 100,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.33.00.00.....R$ 30,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.39.00.00.....R$ 10.400,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.91.00.00.....R$ 100,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.92.00.00.....R$ 100,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.94.00.00.....R$ 100,00

02.001.04.122.0001.2005.3390.39.00.00.....R$ 510,00

02.002.04.122.0001.2006.3190.04.00.00.....R$ 220,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.11.00.00.....R$ 550,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.14.00.00.....R$ 60,00

02.007.04.124.0001.2007.3190.13.00.00.....R$ 1.050,00

11.002.23.691.0008.1119.3390.30.00.00.....R$ 500,00

11.002.23.691.0008.1119.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

11.002.23.691.0008.1119.3390.39.00.00.....R$ 500,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.08.00.00.....R$ 1.800,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.08.00.00.....R$ 800,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.92.00.00.....R$ 250,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.14.00.00.....R$ 250,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R$ 1.100,00

03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R$ 5.000,00

02.007.04.124.0001.1019.3191.13.00.00.....R$ 2.050,00

02.001.04.122.0001.2004.3191.13.00.00.....R$ 100,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 5.880,00

02.005.04.122.0001.2008.3191.13.00.00.....R$ 460,00

02.002.04.122.0001.2006.3190.13.00.00.....R$ 2.300,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.04.00.00.....R$ 2.400,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 16.900,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00.00.....R$ 3.900,00

04.001.04.122.0001.2010.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 1.600,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 10.500,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00.....R$ 3.780,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.36.00.00.....R$ 2.700,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

06.006.13.122.0006.1102.3390.39.00.00.....R$ 8.300,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00.....R$ 2.200,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.13.00.00.....R$ 2.100,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 2.600,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 5.500,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 1.400,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R$ 11.300,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.39.00.00.....R$ 16.900,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 2.200,00

08.003.08.244.0015.2085.3191.13.00.00.....R$ 2.100,00

08.003.08.244.0015.2122.3390.30.00.00.....R$ 59.200,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 600,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 19.700,00

09.002.15.452.0003.1259.4490.51.00.00.....R$ 50.500,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 10.100,00

Fonte.: 0.1.00.082.000 – Transferência de União – Lei Complementar 176/2020.

03.002.04.122.0001.1254.3190.91.00.00.....R$ 36.556,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 33.500,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....R$ 67.020,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.92.00.00.....R$ 1.450,00

06.002.12.366.0005.1077.4490.52.00.00.....R$ 150,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 175.400,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.14.00.00.....R$ 650,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 26.700,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.39.00.00.....R$ 21.430,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.08.00.00.....R$ 137,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.92.00.00.....R$ 301,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 28.970,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 22.540,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 77.210,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 2.050,00

05.001.10.302.0012.2078.3191.13.00.00.....R$ 5.260,00

05.001.10.301.0011.2063.3390.30.00.00.....R$ 270,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.32.00.00.....R$ 400,00

05.001.10.302.0012.2069.3191.13.00.00.....R$ 5.550,00

05.001.10.302.0012.2070.3390.39.00.00.....R$ 37.060,00

05.001.10.122.0010.2058.3191.13.00.00.....R$ 8.190,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.30.00.00.....R$ 6.090,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 5.500,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 4.200,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 9.697,00

05.001.10.301.0011.2063.3190.13.00.00.....R$ 2.090,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 1.400,00

05.001.10.302.0012.1240.4490.51.00.00.....R$ 14.460,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 2.370,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.93.00.00.....R$ 1.300,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00.....R$ 5.700,00

05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00.....R$ 3.670,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.39.00.00.....R$ 2.870,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.04.00.00.....R$ 6.400,00

05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00.....R$ 8.120,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 34.130,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.92.00.00.....R$ 2.200,00

05.001.10.306.0011.2065.3390.30.00.00.....R$ 5.990,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.30.00.00.....R$ 1.105,00

05.001.10.122.0010.2059.4490.52.00.00.....R$ 30,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Tranf. De Rec. do Fundo Nac. de Dese. Da Educação – FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 24.716,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 70%.

06.005.12.361.0005.2046.3390.08.00.00.....R$ 27.490,00

06.005.12.367.0005.2047.3390.08.00.00.....R$ 870,00

06.005.12.366.0005.2048.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3191.13.00.00.....R$ 3.150,00

06.005.12.365.0005.2045.3390.08.00.00.....R$ 20.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3191.13.00.00.....R$ 35.950,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.94.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3191.13.00.00.....R$ 11.050,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 30%.

06.005.12.361.0005.2050.3090.08.00.00.....R$ 2.780,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.08.00.00.....R$ 4.700,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.14.00.00.....R$ 540,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.30.00.00.....R$ 4.180,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.36.00.00.....R$ 10,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.93.00.00.....R$ 100,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.92.00.00.....R$ 100,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.94.00.00.....R$ 9.897,00

06.005.12.361.0005.2050.3191.13.00.00.....R$ 24.400,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.94.00.00.....R$ 3.400,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.48.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.13.00.00.....R$ 1.900,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....R$ 3.700,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.13.00.00.....R$ 2.500,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.08.00.00.....R$ 4.800,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.367.0005.2051.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R$ 2.530,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00.....R$ 16.560,00

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênios – Outros.

09.002.15.451.0003.1039.4490.51.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.25.00000 – Transf. de Convênios – Educação.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 49.515,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.

08.003.08.244.0016.2090.3190.04.00.00.....R$ 2.780,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 4.510,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R$ 2.200,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.32.00.00.....R$ 470,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.14.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.302.0012.2078.3390.39.00.00.....R$ 3.625,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.08.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.14.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 1.300,00

05.001.10.302.0012.2069.3191.13.00.00.....R$ 510,00

05.001.10.301.0011.1269.3390.30.00.00.....R$ 213.900,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 21.400,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 7.950,00

Fonte.: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde p/ enfrent. Do Coronavírus – Covid 19.

05.001.10.302.0020.1270.3191.13.00.00.....R$ 48.400,00

05.001.10.302.0020.1270.3390.39.00.00.....R$ 50.372,00

Fonte.: 0.3.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0005.1248.4490.52.00.00.....R$ 77.555,00

Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.365.0005.1243.4490.51.00.00.....R$ 175.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2. 129.752,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 06 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

06 / 12 / 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação **DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021**.

Objeto – **Registro de Preço para futura e eventual locação de caminhão Munck**.

Data de sessão **18/02/2022** Horário: **08h00min,** Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**, Avenida Fernando Correa da Costa,** n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro,

PEDRA PRETA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESOLUÇÃO Nº. 03/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 27 de janeiro 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal

8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005 pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, .

Resolve:

ART. 1º Resolve nomear a Presidente e Vice Presidente para 2022/2023;

Ivany de Lima Polga- Presidente

Ivani Lopes da Silva – Vice- Presidente

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

IVANY DE LIMA POLGA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRA PRETA/M

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2021.**

TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: (1) varrição manual de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca. (2) poda de arvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais**.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021.**

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **SUSPENDER** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021.**

Para **ADEQUAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021** e suas peculiaridades.

PEDRA PRETA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

PORTARIA Nº 066/2022 - FÉRIAS REGULARES ROSILEIDE BATISTA DE SOUZA SANTOS

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/04/2021 a 04/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares a servidora **ROSILEIDE BATISTA DE SOUZA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de 03/02/2022 **a 04/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 093/2022 – Gestão do SUS.

CONSIDERANDO às medidas necessárias para o enfrentamento da Covid-19, e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 realizada por meio do Decreto nº 012/2022, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 14/01/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO PSF-SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA(SEDE)).

NOME	POSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
LOURIVALDO DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR	2º	Em substituição à profissional Lis Mota Gonçalves Viana, que pediu exoneração de seu cargo de Médica de PSF Unidade João de Barro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2022 - FÉRIAS REGULARES LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/01/2019 a 12/01/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Técnico em Fiscalização Urbana, a serem usufruídas no período de 07/02/2022**a 08/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2021.

REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA: 02/02/2022.

ONDE SE LÊ**: II – TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP**

N° 037/2021

LEIA-SE: **IV – TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP**

N° 037/2021

Pedra Preta - MT, 02 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009300	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	34º

Justificativa: A presente convocação se justifica no termino do contrato do Agente de Vigilância da central de almoxarifado, Senhor Alex Aparecido de Souza Silva e necessidade de continuidade na realização de atividade de vigilância necessária à segurança dos materiais estocados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2022 - NOMEAÇÃO EQUIPE TÉCNICA PARA APOIO AS LICITAÇÕES

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **Sira Valeska de Araujo Ribeiro Charanek**, Responsável Técnica da farmácia central municipal e o servidor **Rafael de Melo Silva**, Responsável Técnico do almoxarifado saúde, como equipe técnica para apoio as licitações relacionadas a medicamentos, em especial para confirmação dos dados relacionados à capacidade técnica das empresas e normas específicas acerca da logística de medicamentos.

Art. 2º Os serviços prestados pelo servidor será gratuito sendo considerado como relevantes serviços prestados á municipalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO –

DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2021.**

TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas, limpeza de caixas de gordura e controle de pragas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021.**

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **SUSPENDER** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021.**

Para **ADEQUAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021** e suas peculiaridades.

PEDRA PRETA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DO BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALÉRIO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDONIO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO, RUA PRESIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA MATADOURO, RUA PIUVAL,*** no Município de Poconé/MT, e dá outras providências".

Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: ***RUA DO BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALÉRIO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDONIO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO, RUA PRESIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA MATADOURO, RUA PIUVAL***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 029/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DO BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALÉRIO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDONIO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO, RUA PRESIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA MATADOURO, RUA PIUVAL***. A= 27.528,46 m²	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312 Gabriela de Matos Vieira Engenheira Sanitarista e Ambiental Crea 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: Carlina Falcão de Arruda Calábria

Crea - 120.014.837-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal	**CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA Engª Civil - CREA : 120.014.837-1**

DECRETO Nº 020 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE E JUSCELINO

KUBITSCHEK DE OLIVEIRA EM POCONÉ/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NAS LEIS QUE REGEM O ENSINO BRASILEIRO E MUNICIPAL E

CONSIDERANDO: O Redimensionamento ocorrido nas unidades escolares estaduais em Poconé;

CONSIDERANDO: Que estes estabelecimentos de ensino são necessários para o atendimento a clientela do Ensino Fundamental no município;

CONSIDERANDO: Garantir o cumprimento das Normas Vigentes e assegurar o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas: **Escola Municipal General Caetano de Albuquerque e Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira.**

Art. 2º Que a Secretaria Municipal de Educação tome as devidas providências no processo assegurando os estudos e transporte bem como a legalização destas unidades escolares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/GP/2022 De 1º de Fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/GP/2022 Em 1º de Fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretária Escolar - E. M. E. Infantil Isaias P. Santos e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MOTIVO DOENÇA EM FAMILIA

PORTARIA Nº 11/2021

EMENTA: *Concede Licença por motivo de doença em pessoas da família à servidora e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA** à servidora **SOFIA CARDOSO DOS SANTOS**, Matrícula nº128, ocupante do cargo de Merendeira, inscrita no CPF nº. 258.230. 271-68, nos moldes do Art. 134 da Lei Municipal 211/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (três) meses, conforme aprovação pela Junta Médica do Município de Ponte Branca, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 01 Fevereiro 2022.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Fevereiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO EIRELI**

CNPJ: 34.914.897/0001-80

OBJETO:ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.

VALOR: R$ $ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022

VIGENCIA:02/02/2022 à 02/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 0240/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0240/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 86/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A ‘BANDA PALLADIUM’ PARA O EVENTO DE FIM DE ANO 2021 NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente no dia 30-31/12/2021 e 01/01/2022. A Empresa: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME.	**ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME. CNPJ: 23.269. 469/0001-26.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 86/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0236/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0236/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 81/2021	CONTRATAÇÃO DA CANTORA PAULA MATTOS PARA O EVENTO DE FIM DE ANO 2021 NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente no	**MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME.**

	dia 31/12/2021 a Empresa: MAIS EDIÇÕES MUSICAISE ENTRENIMENTO LTDA-ME.	**CNPJ: 10.685.658/0001-38.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 81/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0241/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0241/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 83/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TIPO SEGURANÇA DESARMADA, ELABORAÇÃO DE LAYOUT PARA EVENTO TEMPORÁRIO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO, SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE CAMRIM CONFORME RIDER DOS ARTISTAS E BANDAS.	**L.B. DA SILVA-EIRELI. CNPJ: 10.947.845/0001-42.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 83/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0242/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0242/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 87/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA PAGODÃO S.A PARA O EVENTO DE FIM DE ANO 2021 NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente no dia 01/01/2022.	**JANE DE ASSIS LEITE-ME. CNPJ: 08.580.497/0001-76.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 87/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0243/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0243/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 77/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW DE FREESTYLE MOTOSHOW	STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS. CNPJ: 27.778.102/0001-99.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 77/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0237/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0237/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: PAULO HENRIQUE SALES -** inscrito no CPF nº **780.630.601-30,** matrícula 1022, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 82/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 345 VOLUMES. UMA BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM 329 VOLUMES.	**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 02.593. 711/0001-42.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 82/2021**.

_____

PAULO HENRIQUE S ALES

CPF nº. **780.630.601.30.**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ISSAMU FUGIHARA (ESPÓLIO DE)	171.073.008-06	9875 /00001/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:02/02/2022

Data de desafixação:17/02/2022

PORTARIA Nº. 0238/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0238/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: MOISES CARODOSO DE OLIVEIRA -** inscrito no CPF nº **496.176.801-49,** matrícula 758, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 84/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO VESTUÁRIO DA QUADRA DA ESCOLA THEODORO JOSÉ DUARTE(VILA CARDOSO).	**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 10.633. 983/0001-57.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 84/2021**.

_____

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF nº. **496.176.801-49.**

PORTARIA Nº. 0239/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0239/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 85/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO DO 1º PROJETO INTEGRAR DE ESPORTE E SUPERAÇÃO REGIONAL.	**A.S. DE FREITAS SERVIÇOS-ME. CNPJ: 28.587.072/0001-04.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 85/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0234/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0234/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 78/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM PORTAL DE NOTICIAS ON LINE PARA ATENDER O EVENTO ' FIM DE ANO E REVEILLON DE PORTO ESPERIDIÃO-MT'.	CÁCERES NOTÍCIAS. CNPJ: 19.503.219/0001-31.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 78/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PORTARIA Nº. 0235/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0235/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE DEZEMBRO DE 2021,** para fiscalizar o contrato a senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 80/2021	CONTRATAÇÃO DA DUPLA 'ANSELMO E RAFAEL' PARA O EVENTO DE FIM DE ANO 2021 NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente no dia 30/12/2021 a Empresa: NILMO APARECIDO GARCIA ENVENTOS LTDA.	NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA. CNPJ: 38.237.758/0001-10.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 80/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº. **468.350.671-87.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARISANGELA SILVA BARROS-ME, inscrita no CNPJ: 27.142.423/0001-00

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 134.465,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS´S LTDA, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 188.901,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E UM REAL);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 021/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição:

Presidente da CPL: **Julia Melo Faria**

Membro da CPL/Equipe de Apoio: **Jucilene Gomes Tizzo**

Membro da CPL/Equipe de Apoio: **Thais Aparecida Souza Valadão**

Suplentes:

1º **Andreia Silva Pocidonio**

2º **Maria da Penha Patrício**

3º **Maria Martins de Souza**

Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro Municipal o senhor **Rafael dos Reis Faria**,cujas atribuições terão prazo de um ano a partir da publicação dessa portaria.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para a modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 050/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Reserva do Cabaçal - MT**,** 02de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 42/2022 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA PLANTONISTA SALA DE VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 42/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA PLANTONISTA SALA DE VACINAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ADRIANA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 920887 SSP/MT e inscrita no CPF nº 593.695.661-04, residente e domiciliada na neste município, para o cargo de **PLANTONISTA SALA DE VACINA** FG-7. Conforme Lei 821 de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.47/2022 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.47/2022

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MIRIAM SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1796232-3, e inscrita no CPF 014743411-44, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DAS 4.** Conforme Lei Municipal n. 820/2019, deste municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.46/2022 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.46/2022

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIEGO MARQUES DE MACEDO**, brasileira, portadora do RG nº 2309233 SSP/DF, e inscrita no CPF 018.576.701-08, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **Assessor de Planejamento Executivo-DAS 3.** Conforme Lei Municipal n. 820/2019, deste municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 40/2022 DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022 "EXONERA ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 40/2022

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022

"EXONERA ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **JANAYNA PATRICIA RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG nº 1258467-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 002.041. 481-11, residente e domicilida neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **ENFERMEIRA,** da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 39/2022 DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022 "EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 39/2022

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 11822759 SSP/MT e inscrita no CPF nº 889.447. 351-15, residente e domicilida na Rua Cuiabá, nº 932, centro, no município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola Municipal Ensino Fundamental Prof. Maria do Socorro Luz Reis, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.58/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa fisica LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

CPF : 975.496.731-87

CLÁSULA PRIMEIRA – **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor R$ 5.657,07 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), sendo o valor de R$: 1.885,69 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 03 (Três) meses, passando a vigorar até o dia 30 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 31/01/2022

DA VIGENCIA: 03 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa fisica LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

PORTARIA N°.48/2022 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 "EXONERA RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.48/2022

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERA RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **PAULO VICTOR SANTOS SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 168.546-83 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.607.681-32, residente e domiciliado neste município, do car-

go de **RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.024/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.49/2022 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.49/2022

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDEMEZIO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 489864 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 502.959.931-20, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO– FG 4,** – Conforme Lei 821 de 2019deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.45/2022 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 "EXONERA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.45/2022

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **MIRIAM SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1796232-3, e inscrita no CPF 014743411-44, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **Assessora de Planejamento Executivo,** deste municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n. 83/2021 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa fisica

HAYMERSON SOARES DE SOUZA

CPF : 050.314.761-33

OBJETO: LOCAÇÃO DO AEROPORTO LOCALIZADO NAS MARGENS DA BR 158 SENTIDO VILA RICA MT , NESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DATA DA ASSINATURA 03/01/2022

DO VALOR: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES

ASSINAN : LUZIA NUNES BRANDÃO – prefeita de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física HAYMERSON SOARES DE SOUZA

PORTARIA Nº 41/2022 DATA: 31 DE JANEIRO DE 2022 "EXONERA PLANTONISTA SALA DE VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 41/2022

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2022

"EXONERA PLANTONISTA SALA DE VACINAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **DIVINA FERREIRA DE MORAES**, brasileira, portadora do RG nº 641239 SSP/MT e inscrita no CPF nº 419.875.351-20, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **PLANTONISTA SALA DE VACINA**deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n.164/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2022, estará abrindo o pregão presencial, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, para atender todas as secretarias desse munícipio. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail acima citado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de Janeiro de 2.022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 43/2022 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA COORDENADORA DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 43/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA COORDENADORA DO CRASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **SANDRA FLÁVIA FERREIRA NEVES ARAÚJO**, brasileira, portadora do RG nº 7750221 PC/PA, e inscrita no CPF nº 927.662.501-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADORA DO CRAS– DAS-5(Lei n. 820/2019),** deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 44/2022 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 44/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA COORDENADORAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA CLÉIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 101.335 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF nº 617.675.221-34, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADORA DA CMEI 05 DE MAIO,** deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 029/2021

Ata de Registro de Preços nº 029/2021, Pregão Presencial nº 023/2021 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Eletrônicos e Outros, para Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Obras do Município de Ponte Branca- MT.

Considerando o aceite de adesão do **Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, órgão** gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial n. º 023/2021, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Eletrônicos e Outros, para Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Obras do Município de Ponte Branca- MT, sendo vencedora a Empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.928.775/0001-48.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DA ROCHA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE DA ROCHA FERNANDES,*** portador do RG n° 824368 SSP/MT e do CPF n° 396.484.001-72, a partir de 01/01/2022 a 30/01/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 700.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, DE 12 JANEIRO DE 2022. "NOMEIA O SERVIDOR MARCELO VALENTIM FIM, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor, ***MARCELO VALETIM FIM,*** portador do RG n° 25.715.644-6 SSP/SP e do CPF n° 117.477.278-65, efetivo no Cargo de Fisioterapeuta, nível 02 classe A, no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de Janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***VALDIR DELCARO CHUINA,*** portador do RG n° 257.579 SSP/MT e do CPF n° 352.682.981-00, a partir de 01/01/2022 a 30/01/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 707.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. "CESSAÇÃO DA CARGA HORARIA DO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 812 de 09 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Dispõe sobre a cessação da redução da carga horaria em 30% do servidor **JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**, portador do RG n°1526096-8 SSP/MT e do CPF n° 000.059.511-00, no Cargo Efetivo de Professor, na Escola Manoel Tavares de Menezes, Lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JULIO CESAR LOPES PINHEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JULIO CESAR LOPES PINHEIRO,*** portador do RG n° 337886 SSP/MT e do CPF n° 111.531.991-49, a partir de 01/01/2022 a 30/01/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 52.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSANGELA COELHO FERRARI,*** portadora do RG n° 1139948-1 SSP/MT e do CPF n° 812.755.791-91, a partir de 22/01/2022 a 20/02/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1127.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IVANI RIBEIRO DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***IVANI RIBEIRO DE SOUZA,*** portadora do RG n° 13918737 SSP/MT e do CPF n° 930.649.931-00, a partir de 04/01/2022 a 02/02/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1514.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA AGDA JUSTINO CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 27/01/2022 a 27/04/2022, para a servidora, **AGDA JUSTINO CAMPOS**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM PROFISSIONALIZADO**, Classe C, Nível 08, portadora do RG: 790.470 SSP/MT e do CPF: 781.938.771-87, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1589926-8 SSP/MT e do CPF n° 006.830.871-00, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1080, com abono pecúnio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA REGINA MARTA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***REGINA MARTA DE SOUZA,*** portadora do RG n° 423.023 SSP/MT e do CPF n° 460.457.831-15, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 05.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 19 JANEIRO DE 2022. "NOMEIA O SERVIDOR CLODOALDO ELIZIARIO, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor, ***CLODOALDO ELIZIARIO,*** portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 986.590.221-49, efetivo no Cargo de Viveirista, nível 01 classe A, no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentaria e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLEI DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***VANDERLEI DA SILVA,*** portador do RG n° 1034297-4SSP/MT e do CPF n° 808.990.721-00, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 123.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece medidas restritivas não-farmacológicas para prevenir a disseminação da COVID-19 no âmbito de Rio Branco-MT, *e dá outras providências.*

LUIZ CARLOS – Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os casos confirmados para COVID-19 que aponta aumento do número de casos decorrente da disseminação da variante ômicron;

CONSIDERANDO a proximidade do Carnaval e a provável realização de festas neste período;

CONSIDERANDO a ampliac?ão da vacinac?ão contra a COVID-19 e o aumento na distribuic?ão de doses imunizantes por todo o território mato-grossense e no Município de Rio Branco, conforme dados extraídos do painel de informac?ões fornecido pelo Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizac?ão constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminac?ão do mencionado vírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 1.134/2021, de 01 de outubro de 2021 do Estado de Mato Grosso, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado a promoção da defesa e proteção da saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida, a obrigatoriedade do uso de máscara de protec?ão individual em espac?os públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas em todo o território do Município de Rio Branco-MT.

Art. 2 º Os estabelecimentos, inclusive clubes ou casas noturnas, que promoverem festas e bailes deverão exigir, para a entrada de público, a apresentação do passaporte da vacina, independentemente da quantidade de pessoas."

§ 1º Para os fins do disposto no "caput" deste artigo e do artigo 2º deste decreto, será exigida, no mínimo, a comprovação das duas doses da vacina.

§ 2º A comprovação da condição vacinal também poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível nas plataformas ConectSUS.

Art. 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade de policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 4º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º. A prática de quaisquer das infrações descritas neste Decreto cometidas por pessoas físicas ensejará aplicação de multa no valor de **R$**

500,00 (quinhentos reais), em atendimento a lei 11.316, de 02 de março de 2021.

Art. 6º. A prática de quaisquer das infrações descritas neste Decreto cometidas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos e entes públicos, ensejará aplicação de multa no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) em atendimento a lei 11.316, de 02 de março de 2021**.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Rio Branco por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luiz Carlos

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. "RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA REGINA MARTA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retorno de Licença Saúde, a partir de 02/01/2022, da servidora, **REGINA MARTA DE SOUZA**,no Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, Classe C, Nível 08, portadora do RG: 423.023 SSP/MT e do CPF:460.457.831-15, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
CLEUZENI PEREZ DOS SANTOS	017	TELEFONISTA	2013/2018
ENE AUGUSTO DE ASSUNÇAO	494	OPERADOR DA ETA	2007/2012
MARIA HELIAN DE OLIVEIRA	098	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	2008/2013
ROSA MARIA DE JESUS	445	AGENTE PREVIDENCIARIO	2012/2017
PEDRO BARBOSA DE SOUZA	057	AUXILIAR OP. SERV DIVERSOS	2003/2008
ROSIMAR COTRIM DO CARMO	117	ZELADORA	2003/2008

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA,*** portadora do RG n° 16889843 SSP/MT e do CPF n° 028.744.651-43, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1070.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2022. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA EVA LAUREANO MARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 12/01/2022 a 13/02/2022, para a servidora, **EVA LAUREANO MARIA**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe A, Nível 08, portadora do RG: 694.194 SSP/MT e do CPF:536.346.401-20, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JUCELIA FERREIRA DA SILVA,*** portadora do RG n° 303.123 SSP/MT e do CPF n° 785.721.501-53, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 85.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	RG	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Aurelino Jose dos Santos	2080439 SSP/GO	536.084.701-82	19/20	15
Claudineia Ranzulli	10564675 SSP/MT	920.253.311-34	17/18	69
Edileuza Ranzulli Moura de Oliveira	1675237-6 SSP/MT	030.117.321-40	20/21	701
Edriane Alves da Silva	1658072-9 SJSP/MT	010.464.141-00	20/21	392
Flavia Aparecida de Oliveira	1534792-3SSP/MT	005.330.541-84	20/21	1085
Josiana Ferreira de Jesus Castelan	1856230-2 SSP/MT	033.359.641-28	20/21	698
Josias Ribeiro Calassara	273428SSP/MT	299.628.541-72	20/21	449
Lenir Vendramini	568033SSP/MT	415.473.301-04	20/21	26
Maria de Fatima da Cunha	601205SSP/MT	785.952.741-34	20/21	96
Olivia Silva Pereira	919.311SSP/MT	816.431.441-20	19/20	112
Pollyanna Esteves da Cruz	16356012SJSP/MT	732.208.921-91	20/21	436
Vagner Gomes	1423777-6 SJSP/MT	005.790.961-06	19/20	1091

Parágrafo único – Concedido a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2022.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA,*** portadora do RG n° 15322270 SEJSP/MT e do CPF n° 700.169.841-53, a partir de 04/01/2022 a 02/02/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1076.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VALERIA LUBE MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VALERIA LUBE MACHADO,*** portadora do RG n° 00001104441 SSP/RO e do CPF n° 006.629.142-95, a partir de 01/01/2022 a 30/01/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1090.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. "RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR VANDERLEI DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retorno de Licença Saúde, a partir de a 03/01/2022, do servidor, **VANDERLEI DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe C, Nível 08, portador do RG: 1034297-4 SSP/MT e do CPF: 808.990.721-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2021"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 33/2021, tendo como objeto: "Construção De Espaço De Lazer No Bairro Lúcia Maggi Na Rua E, Quadra Área Verde 02, Conjunto Habitacional Lúcia Maggi, Município De Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer/Instituto De Pesquisa E Planejamento Urbano De Rondonópolis – Ippur, Anexo Ao Edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: J. A. Taveira Engenharia E Construções Eireli, que apresentou o preço global de R$ 1.396.168,41 (um milhão trezentos e noventa e seis mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM CBUQ, TRÊS PONTES, RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 928.261,99 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº41/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS - GUIRATINGA**, situada na Rua Padre Lothar, nº 2842, CEP: 78750714,Vila Olinda, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 03.843.307/0001-42.**

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PROJETO DE BUSCA ATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 36/2021, tendo como objeto: "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LIONS – SAGRADA FAMÍLIA NA AVENIDA GOV. JULIO JOSE DE CAMPOS – RUA ARTHUR DE ALMEIDA – RUA APARECIDA LEAL MONTEIRO, QUADRA 14, LOTE 28, BAIRRA SAGRADA FAMÍLIA, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS – IPPUR, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

MARCIONE ALVES PERROT - ME, que apresentou o preço global de R$ 777.973,35(setecentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 13/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 2.885.640,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 42/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Obra remanescente da construção do Parque do Lourencinho, Rua Pedro Jacob com Avenida Surubim, Lotes 11/12, Quadra 01, Núcleo Habitacional Verde Teto, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexo ao edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma continua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, conforme edital e seus anexos.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°03-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **Ccontratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de reparos elétricos e substituição de refletores nos PSF'S da secretaria de saúde do município de Rosário Oeste/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**DIAMANTINA PLACAS ELETRÔNICAS E SOLUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 39.255.959/0001-03;

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 08/2022/LICITAÇÃO

De 01 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°09/2022	CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVIÇOS DE PURIFICADORES LTDA	11.549.807/0001-02	AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSARIO OESTE.	01/02/2022 À 01/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 01 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 07/2022/LICITAÇÃO

De 26 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **SELMA ANZIL DA SILVA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Finanças, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°07/2022	MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA	09.602.880/0001-40	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO.	26/01/2022 À 26/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 26 de janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 06/2022/LICITAÇÃO

De 20 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DELMA BOTELHO DA SILVA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°06/2022	JM CONSTRUTORA	26.183.949/0001-68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMAS DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS ESCOLAS E SALAS ANEXAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	20/01/2022 À 20/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 20 de janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 05/2022/LICITAÇÃO

De 20 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FABIANE CRISTINA LOURENÇO,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°05/2022	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP	07.657.198/0001-20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSARIO OESTE.	20/01/2022 À 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 20 de janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 04/2022/LICITAÇÃO

De 20 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°04/2022	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI	19.399.676/0001-28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊ-	20/01/2022 À 20/12/2022

			NIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA/DF.	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 20 de janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 03/2022/LICITAÇÃO

De 11 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°03/2022	DIAMANTINA PLACAS ELETRÔNICAS E SOLUÇÕES	39.255.959/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS E SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES NOS PSF'S DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	11/01/2022 À 11/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 11 de janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 02/2022/LICITAÇÃO

De 11 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRACK,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°02/2022	DIAMANTINA PLACAS ELETRÔNICAS E SOLUÇÕES	39.255.959/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE REPAROS DE BANHEIROS C/HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, REPAROS DE BEIRAL E REPAROS DE ALAMBRADOS NO PSF MARZAGÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11/01/2022 À 11/04/2022
			DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 11 de janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 01/2022/LICITAÇÃO

De 11 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°01/2022	JB CONSTRUÇÕES	35.891.478/0001-33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE REPAROS E PINTURAS DE SALAS DAS VACINAS DOS PSF'S DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	11/01/2022 À 11/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 11 de janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°05-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSARIO OESTE.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20;

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°09-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSARIO OESTE.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVIÇOS DE PURIFICADORES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 11.549.807/0001-02;

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°01-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE REPAROS E PINTURAS DE SALAS DAS VACINAS DOS PSF'S DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**JB CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.891.478/0001-33;

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°07-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços especializados em Planejamento Municipal com Gestão em Tributos, Regularização Cadastral, Gestão de dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, interligados com dados do Cadastro Imobiliário com software integrado.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.880/0001-40;

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JANEIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°06-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMAS DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS ESCOLAS E SALAS ANEXAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**JM CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ n. 26.183.949/0001-68;

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°04-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **Prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto à câmara dos deputados, senado e ministérios em Brasília/DF.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J nº 19.399.676/0001-28;

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°02-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de reparos de banheiros c/hidráulica, substituição de portas, reparos de beiral e reparos de alambrados no PSF Marzagão da secretaria de saúde do município de Rosário Oeste/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**DIAMANTINA PLACAS ELETRÔNICAS E SOLUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 39.255.959/0001-03;

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 034/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 034/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SILVA SANTOS PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÂO BORORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PAULO SILVA SANTOS**, para o cargo Comissionado de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÂO BORORÓ,** para o ano letivo de 2022,lotado Na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal cita-

do á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 – "*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Jornalísticos, para elaboração de anúncios e divulgação de matérias, propagandas dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT, em Jornal da região e site de divulgação", por um período de 12 (doze) meses.* O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 013/2021. **CONTRATADA:** D.D. ANDRE – MECNPJ: 27.152.383/0001-70. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 29/01/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

JURÍDICO
DECRETO N. 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a forma de pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma efetiva e eficiente, especialmente dos ligados à área da saúde, por tratar-se de direito essencial de todo cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúdee dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, se dará de acordo com o número de visitas domiciliares realizadas mensalmente por cada um, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do salário-base, caso sejam realizadas, por mês, visitas domiciliares de pelo menos 80% (oitenta por cento) das famílias assistidas, no âmbito de seu respectivo território de atuação;

II – caso não sejam realizadas, por mês, visitas domiciliares de pelo menos 80% (oitenta por cento) das famílias assistidas, no âmbito de seu respectivo território de atuação, o vencimento será proporcional a quantidade de famílias visitadas, caso em que o vencimento será dividido pelo número total de famílias sob sua responsabilidade e depois multiplicado pela quantidade de famílias efetivamente visitadas, para se chegar ao vencimento a que faz jus no mês;

Art. 2º. Para fins de constatação da quantidade de famílias visitadas por mês por cada Agente Comunitário de Saúde, será considerado o relatório emitido pelo sistema SOMAR.

Art. 3º. A fim de facilitar o processamento dos relatórios pelo Departamento de Recursos Humanos, o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) considerará as visitas domiciliares realizadas no mês anterior, e assim sucessivamente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/SAD/2022

PORTARIA Nº 017/SAD/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 007/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DYEISSONN CORREA LEITE** Fiscal Substituto - **ELIZEU TAVARES DE SOUZA JUNIOR,** comoFiscais do Contrato 007/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para prestar serviços licença de software, virtualização eletrônica e digital, assinatura digital, armazenamento em nuvens e gestão integrada de informações, atendendo as necessidades do poder executivo de Santa Cruz do Xingu/MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 060/2021, Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 014/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 007/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 007/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 010/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARIA ANTÔNIA VIEIRA ALVES,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 080/2021 de 22 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/SAD/2022

PORTARIA Nº 018/SAD/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 008-2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANES DE SOUZA SANTOS,** Fiscal Substituto - **DYEISSONN CORREA LEITE** comoFiscais do Contrato 008-2022, que tem como objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de material de construção em geral, e confecção de placas de sinalização de trânsito e viárias, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 002/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001-2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 008/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 008/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/SAD/2022

PORTARIA N° 019/SAD/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. ROBES LUIZ DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 762.353.941-87**, Matrícula **523**, a partir do dia **01/02/2022** a **02/05/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ZÉLIA MARIA LOSS LONDEIRO,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 081/2021 de 22 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 009/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 009/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **TAMARA BERTÉ LANZARIN RAMOS,** do cargo de **COORDENADOR DE CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0141/2021 de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 010/2022

Processo Licitatório nº 072/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU. Empresa detentora: JC MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 01.501.665/0003-03

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO DO MATERIAL UND MARCA QTDE R$ UNIT. R$ TOTAL

01 28844 Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP LT IPIRANGA 57.600 7,68 442.368,00

02 28845 Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP LT IPIRANGA 123.500 6,47 799.045,00

Total: Um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e trezes reais 1.241.413,00

NOME: JC MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.359.636-2

ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES S/N, CENTO CEP: 78664-000 SANTA CRUZ DO XINGU-MT

TELEFONE: (66) 3594-1002/3554-1165

E-MAIL: gerencia@postodojanio.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA

RG: 2318903/2.A VIA SSP/GO

CPF: 370.428.311-87

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°012/2022

DECRETO MUNICIPAL N°012/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSEMEIRE AMARAL RIBEIRO ALVES,** inscrito no **CPF: 986.304.821-68**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Nº 54/ 2021 de 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2022

Processo Licitatório nº 072/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU. Empresa detentora: POSTO BEGE II LTDA CNPJ: 07.248. 318/0001-35

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO DO MATERIAL UND MARCA QTDE R$ UNIT. R$ TOTAL

1. 27260 Desmineralizadorarla 32, galão de 20 litros UND ARLATEC 100 95,00 9.500,00

2. 34940 Graxa - grafitada, cremosa, com viscosidade própria de graxa, para lubrificação de rolamentos, balde de 20 kg UND LUBRAX 22 905,00 19.910,00

3. 28846 Óleo combustível - diesel, S-10 LT PETROBRAS 150.000 6,67 1. 000.500,00

4. 34936 Óleo lubrificante - lubrificante, para diferencial, 85 W140, para veículo diesel, galão de 20 lt UND LUBRAX 20 555,00 11.100,00

5. 34933 Óleo lubrificante - lubrificante, para diferencial, SAE 90, em recipiente apropriado, galão de 20 lt UND LUBRAX 06 540,00 3.240,00

6. 34935 Óleo lubrificante - óleo mineral 15w40 API ci4, para motores diesel eletrônicos turbo, aplicação para motores a diesel, bombona de 20,(marcas aceitáveis: texaco, lubrax, castrol, shel ou equivalentes) UND MAAX OIL 140 515,00 72.100,00

7. 34932 Óleo lubrificante - tipo lubrificante, sintético, para motor, SAE/40, para motor diesel, galão de 20 lt UND LUBRAX 10 580,00 5.800,00

8. 34942 Óleo para máquinas pesadas, sistema de transmissão – 10 W 30, bombona de 20 lt. UND LUBRAX 30 610,00 18.300,00

9. 34946 Óleo para transmissão, sintético, 80w90, galão de 20 litros UND LUBRAX 28 690,00 19.320,00

Total: Um milhão cento e cinqüenta e nove mil setecentos e setenta reais. 1.159.770,00

NOME: POSTO BEGE II LTDA

CNPJ: 07.248.318/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.306.841-2

ENDEREÇO: RUA 15, S/N, LOTE 01, QUADRA 35, CENTRO, CEP: 78664-000 SANTA CRUZ DO XINGU-MT

TELEFONE: (66) 3594-1077

E-MAIL: documentos@grupobege.com.br/geftany@grupobege.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: GEFTANY CALISTO DA SILVA

RG: 1.607.926 SSP/GO

CPF: 347.871.0001-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/SAD/2022

PORTARIA N° 020/SAD/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. SALETE FÁTIMA CAETANO DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 604.582. 161-00**, Matrícula **74**, a partir do dia **01/02/2022** a **02/05/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 011/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARIANE FERREIRA FONTALVA SILVA,** inscrito no **CPF: 312.068.308-67**, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/SAD/2022

PORTARIA N° 022/SAD/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DE UMA SECRETARIA PRA OUTRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1ª Fazer a **TRANSFERÊNCIA** do servidor efetivo **VALDIR DUARTE MONTEIRO**, inscrito no **CPF 252.262.402-44,** Matricula 83, lotado na secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista CNH - AE, para o Gabinete do prefeito.

Por conveniências Administrativas fica transferido para o Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/SAD/2022

PORTARIA Nº 023/SAD/2022 DE 02 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROMILDA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **DYEISSONN CORREA LEITE,** comoFiscal das ARPS nº 120/2021 – 121/2021 – 122/

2021, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 02 DE JANEIRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/SAD/2022

PORTARIA N° 021/SAD/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Maurizan José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	677	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 006/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 726/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 74.320,00 (Setenta e Quatro mil, Trezentos e Vinte reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/**Atividade**: 2001 – Manutenção de Atividades do Legislativo Municipal

Naturezas da Despesa:

(Red: 013) – 3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Pessoa Física....R$ 2.000,00

(Red: 017) – 3390.46.00.00 Auxílio Alimentação.....R$ 10.320,00

(Red: 018) – 3390.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 62.000,00

Total Suplementado: .....R$ 74.320,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/**Atividade**: 1002 –Constr./Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara

Naturezas da Despesa:

(Red: 003) – 4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 74.320,00

Total Reduzido:.....R$ 74.320,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 18 de Janeiro de 2022

EGON HOEPERS Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0052/2022 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores MARCUS VINICIUS SALES, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), como Fiscal do CONTRATO Nº 006/2022 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. Empresa EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.176.629/0001-03 - Concorrência n°. 003/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0051/2022 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.826.131-03, como Fiscal do **CONTRATO Nº 007/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. Empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Pregão Presencial n° 077/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
EDITAL Nº 01/2022

Comunico a todos os servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, que o extrato das contribuições previdenciárias do exercício de 2.021, encontra se a disposição de todos os segurados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social (Junto ao Almoxarifado central), na Avenida Magester, s/nº, Centro, Santa Rita do Trivelato MT.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de fevereiro de 2.022.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 019/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021.

O Sr. **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	7º
THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, A FIM DE AVALIAR OS LOTES DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO TELES PIRES E O LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADO NAS CHÁCARAS 37, 38 E 39 NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **JESSICA DOS SANTOS ARANDA– CPF Nº 033.350.311-21,**no valor de **R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, A FIM DE AVALIAR OS LOTES DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO TELES PIRES E O LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADO NAS CHÁCARAS 37, 38 E 39 NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **JESSICA DOS SANTOS ARANDA**

CPF Nº 033.350.311-21

VALOR GLOBAL: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 6**0 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de fevereiro de 2022

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DUPLO T 10/150 PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA – CNPJ Nº 01.895.101/0001-30,**no valor de **R$ 8.588,75 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DUPLO T 10/150 PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**

CNPJ Nº 01.895.101/0001-30

VALOR GLOBAL: **R$ 8.588,75 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL – EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **16 de fevereiro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 PREGÃO Nº 077/2021

EXTRATO DO *CONTRATO Nº 007/2022*

Pregão Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – **EMPRESA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02/02/2022 até 02/02/2023; **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 14.850,00**; **OBJETO DO CONTRATO**: O presente instrumento contratual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 077/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE O RETORNO DA SERVIDORA JOSELI DA SILVA VIANA CRUZ DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o retorno da servidora **JOSELI DA SILVA VIANA CRUZ**, portadora do RG nº 24293792 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 868.633.392.34, do afastamento por interesse particular.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0054/2022,

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ITOR PIRES DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** "licença prêmio" ao servidor **ITOR PIRES DE CAMARGO,** portador do RG nº. 743.60-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.980.241-34,lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Motorista , com sua vigência de 02/02/2022 a 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 03/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 001/2022 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h00min horas do dia 18/02/2022. Data e horário do início da disputa: 10h15min horas do dia 18/02/2022. (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.santoafonso.mt.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (65) 3312.1160 – Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Setor de licitações e Contratos).

Santo Afonso, 02 de fevereiro de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 012/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **SUELY MONTES CANABRAVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11201061 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **839.654.161-20** e residente a AVENIDA BRASIL, S/N, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

SUELY MONTES CANABRAVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2022. DE: 02 DE FEVEREIRODE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGA a Portaria 002/2021 que nomeia a servidora Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 017/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **MARCOS AURELIO LUCENA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **31572367 SESP/DF** e inscrito no CPF/MF sob o nº **661.265.925-49** e residente a RUA PROJETADA, N° 09, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81(Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **01/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

MARCOS AURELIO LUCENA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO** e **ABRIL** de 2022, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2022. DE: 02 DE FEVEREIRODE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -DESIGNA o Srº.**NILSON BARBOSA DA SILVA**,para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 003/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **FABIANA LANGNER,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1249021-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **876.562.561-72** e residente a AVENIDA SANTO ANTONIO, nº 34, Bairro: CENTRO, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Munici-

pal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

FABIANA LANGNER

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 004/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **SONEIDE DOS REIS BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3431766-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.528.721-33** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, N°263, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a)

CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 499/2021 DE: 30 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/20220 – PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2.020.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão Especial de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Izaia Borges da Silva – Contador do Município;

Rodrigo Rezende de Oliveira Urzêda – Técnico de Informática;

David Paulo Correia da Silva - Secretário Municipal de Economia e Finanças.

Parágrafo Único – A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

JURÍDICO
DECRETO Nº 005/2022

DECRETO N° 005/2022.

DE: 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade

com os Art. 71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do ano de 2.022.

DECRETA:

Artigo 1º - Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas:

janeiro

no dia 28 de janeiro de 2.022 (sexta-feira) em virtude do **feriado do aniversário do Município**;

fevereiro

no dia 28 de fevereiro de 2.022 (segunda-feira) ponto facultativo em virtude do **feriado de Carnaval** (01/03/2022);

março

no dia 01 de março de 2.022 (terça-feira) em virtude do **feriado de Carnaval**; no dia 02 de março de 2.022 (quarta-feira) ponto facultativo em virtude da **Celebração do dia de Cinzas**;

abril

no dia 14 de abril de 2.022 (quinta-feira santa) ponto facultativo em virtude do feriado em **Celebração do dia da Paixão de Cristo** (15/04/2022); no dia 15 de abril de 2.022 (sexta-feira santa) feriado em virtude do feriado em **Celebração do dia da Paixão de Cristo**; no dia 21 de abril de 2.022 (quinta-feira) em virtude do **feriado de Tiradentes**; no dia 22 de abril de 2.022 (sexta-feira) ponto facultativo em virtude do **feriado de Tiradentes** (21/04/2022);

junho

no dia 13 de junho de 2.022 (segunda-feira) feriado municipal em virtude da **celebração do dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;** no dia 16 de junho de 2.022 (quinta-feira) em virtude do feriado da **Celebração do dia de *Corpus Christi*;** no dia 17 de junho de 2.022 (sexta-feira) ponto facultativo em virtude do feriado da **Celebração do dia de *Corpus Christi*** (16/04/2022);

setembro

no dia 07 de setembro de 2.022 (quarta-feira) em virtude do **feriado da Independência do Brasil**;

outubro

no dia 12 de outubro de 2.022 (quarta-feira) em virtude do feriado da **Celebração do dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;** no dia 28 de outubro de 2.022 (sexta-feira) em virtude do feriado do **dia do Servidor Público**;

novembro

no dia 02 de novembro de 2.022 (quarta-feira) em virtude do feriado da **Celebração do dia de Finados**; no dia 14 de novembro de 2.022 (segunda-feira) ponto facultativo em virtude do **feriado da Proclamação da República** (15/11/2022); no dia 15 de novembro de 2.022 (terça-feira) em virtude do **feriado da Proclamação da República**;

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º- Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 31 DE JANEIRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 018/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**4371608 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **846.094.001-20** e residente a RUA PROJETADA, N°239, Bairro: SANTA INÊS, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B – LETRAS** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3. 269,81(Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **01/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em

sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 010/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **MARINETE DAS CHAGAS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **0682770-5 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **453.579. 861-34** e residente a AVENIDA SÃO PAULO, nº 04, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

MARINETE DAS CHAGAS

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 002/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob **3932258 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **846.509.401-25** e residente a RUA DAS FLORES, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **20/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SE-**

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 007/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **MARCOS AURELIO LUCENA,** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **31572367 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **661.265.925-49** e residente a RUA PROJETADA, Nº 09, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE B/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **3.269.81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

MARCOS AURELIO LUCENA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 016/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1943160 SSP/DF** e inscrito no CPF/MF sob o nº **870.347. 511-53** e residente a RUA PRIMAVERA, S/N°, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B – LETRAS** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3. 269,81(Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **25/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2022.

ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 009/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1508241-5 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **985. 376.101-78** e residente a Avenida Porto Alegre, N° 287, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 013/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **901642 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **871. 705.231-91** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, S/N, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denomina-

do (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias e a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 001/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **PAOLA DEGASPERI JULIANI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **205395970 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.466. 301-59** e residente a AV. CAMPO GRANDE, S/N°, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

PAOLA DEGASPERI JULIANI

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 006/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1401744-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **002.858.931-90** e residente a AV. CEARÁ, N°17, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3. 269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto

durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2022.

EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIANº.074/2022. DE:02 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA a servidora **LUZIMARA TAFAREL DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **LUZIMARA TAFAREL DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

Art.2º-Determinara Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução destaportaria.

publicação.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º-Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETEDOPREFEITO

EM:02 DEFEVEREIRODE2022.

JOSEARIMATEIAVIEIRAALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUISCARLO SREZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 015/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **MAISA GOMES BEZERRA CHAGA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **0678033-4 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **488.871.881-49** e residente a AVENIDA ISAAAC POVOAS, Nº 0, Bairro: ED MIRANTE COXIM, nesta cidade de CUIABA - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na

Categoria **PSICOPEDAGOGO /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.997,40 (três mil novecentos e noventa sete reais e quarenta centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo

CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000**, **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para

dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

MAISA GOMES BEZERRA CHAGA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2022 DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VANDER FRANCISCO CARRIJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) publico (a) **VANDER FRANCISCO CARRIJO,** em 01/02/2022 a 02/03/2022, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 011/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867. 715.741-72 e **MARCILENE BERNARDES TAFAREL,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16070097 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a RUA DAS FLORES, nº 259, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 005/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **NOLMA NOGUEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-9.283.216 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.484. 126-17** e residente a RUA SAO PAULO, N°04, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denomina-

do (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reias e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR – MOTORISTA
01	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 014/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **SAM AMILTON SEREDI** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **15027112 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a Aldeia Água Limpa, Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE A** / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.179,83 (Dois mil cento setenta e nove reais e oitenta e tres centavos),** com início em **24/01/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o

prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB 60,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

SAM AMILTON SEREDI

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 008/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **IRINEIA DA ROSA ARAUJO,** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **5090245159 SJS/RS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011. 612.621-30** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro: SANTA INÊS, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE B/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **3.269.81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **24/01/ 2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em du-

as vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

IRINEIA DA ROSA ARAUJO

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.

Aviso de Retificação e Prorrogação do Edital.

Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA e PRORROGA o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto *PREGAO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO,* conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com nova abertura marcada para o dia **16 de FEVEREIRO de 2022, às 08h30min.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00-min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADM Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADM Nº 009/2022

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇAO PARA VEICULAÇAO DE INFORMES INSTITUCIONAIS, EM MIDIA DIGITAL, COM OBJETIVO DE REALIZAR A COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E SUAS SECRETARIAS E ORGAOS EM TODO TERRITORIO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.** Empresa: **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI** CNPJ: **32.628.837/0001-76** com sede a Avenida Filinto Muller nº 1196, SL 10, Bairro Centro Norte, em Várzea Grande - MT Cep 78.110. -302 TEL (65) 98435-0286, e-mail.correiodematogrosso.com.br**, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra. DANIELA MILANI portador do CPF nº** 305.219.018-04 e portador do RG nº 41736545 SSP-SP,**VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00(dezoito mil reais); PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O Agente de Contratação e sua equipe manifesta-se pela possibilidade de contratação com o prestador **CONSTRUTORA LOPES, CNPJ: 41.126.950/0001-44**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

O Agente de Contratação / Pregoeiro da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT; torna público que estará realizando Processo de dispensa de Licitação nº 001/2022, visando a contratação de Empresa para serviços de restauração de piso com a implantação de piso de granito na área de estacionamento, logradouro público (calçada) e corredor lateral de acesso ao Plenário e a administração, pelo período de 90 (noventa) dias.

Justificativa para a dispensa de Licitação.

Por se tratar de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação. E tendo em vista que a obra se faz necessário e para que assim possam também implantar as normas para os portadores de deficiência visual, e que possa atender as necessidades do Poder Legislativo, mostrando assim a viabilidade de competição que é o requisito primordial e principal para a dispensa, e analisando ainda o valor aqui locado está dentro do que a Administração pode pagar, e dentro dos valores praticado no mercado, pois se trata o valor de R$. 108.000,00 (cento e oito mil reais), pelo período de 90 (noventa) dias, este Agente de Contratação, entende que se refere à modalidade de Dispensa de Licitação.

Justificativa na área Legal para a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei nº 14.133/21, é dispensável a licitação:

"*Art. 55* – I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100. 000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10. 922, de 2021) (Vigência) "

A solicitação se assim for ser atendida, de acordo com a Lei nº 14.133/21, quando isto ocorre, a autoridade competente deverá Ratificar a Dispensa de Licitação baseada no artigo 75 da Lei supracitada.

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a nossa justificativa, este ato deverá ser ratificado e publicado no mural da Câmara Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios, na forma de costume, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Segue em anexo o Parecer Jurídico sobre o assunto.

Quanto ao preço, somos também de entendimento de que a mesmo está dentro dos padrões de mercado.

È o nosso parecer e segue em anexo nossa justificativa, que colocamos à apreciação da Administração e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT e do Senhor Presidente.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 31 de janeiro de 2022.

Ireny Abadia Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2022

Eliziane Santos Lopes

Membro

Portaria nº 002/2022

Daniel Pereira dos Santos

Membro

Portaria nº 002/2022

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE COVID-19 - DECRETO Nº 12/2022 - ALTERA O DECRETO Nº 1/2022, QUE VERSA SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga-se o inciso III do artigo 3º, do Decreto nº 1, de 5 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov), a serem adotadas no Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal**:**

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do Art. 3º, do **Decreto nº 1, de 5 de janeiro de 2022.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de restauração de piso com a implantação de piso de granito na área de estacionamento, logradouro público (calçada) e corredor lateral de acesso ao Plenário e a administração, pelo período de 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133/21

FAVORECIDO: CONSTRUTORA LOPES – EDVAN AZEVEDO LOPES - ME

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$. 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais)

PERÍODO: 90 (noventa) dias.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio e por se tratar de execução de reforma, nos termos artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2022.

Américo Alves Costa

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

Objeto: **Contrato nº 003/2022** - a contratação de Empresa para serviços de restauração de piso com a implantação de piso de granito na área de estacionamento, logradouro público (calçada) e corredor lateral de acesso ao Plenário e a administração, pelo período de 90 (noventa) dias.
Favorecida: CONSTRUTORA LOPES – EDVAN AZEVEDO LOPES - ME
CNPJ Nº 41.126.950/0001-44
Valor Global: R$. 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais)
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21
São Félix do Araguaia – MT, 02 de fevereiro de 2022
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia
Américo Alves Costa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11/2022 - DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Conceder Afastamento a servidor efetivo a pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento a Srª **Anna Claudia dos Santos Almeida, portadora do** RG nº 4884917 SSP/MT e do CPF 017.498.911-31, funcionaria efetiva lotada no Fundo Municipal de Saúde, neste Municipio de Sao Jose do Povo -MT, no cargo de Enfermeira, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido (anexo)

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicaçao.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 1 de Fevereiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 8/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: WM RESIDUOS LTDA , CNPJ nº 22.096.126/0001-44, no valor GLOBAL de R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil, e Oitocentos Reais.)**.

Objeto: Contratação de uma empresa para fazer coleta, transporte e Limpeza (lixo Hospitalar) Centro de Saúde e PSF.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 2 de Fevereiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 02 de 06 de Janeiro do ano de 2022. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº01/2022, **ás 13h00min do dia 15 de Fevereiro do ano de 2022, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: Pregão Presencial Para Futura Contratação de Prestação de Serviços de Profissional 01 professor (a) de ballet pessoa física (SCFV), no resultante do pregão nº 32/2021, não houve contratação desse objeto o qual foi relatado através de errata publicada no dia 01/02/2022. Conforme especificações do Termo de Referência desse Edital Anexo I.

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 02 de fevereiro do ano de 2022.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **03 de fevereiro de 2022 à 09 de fevereiro de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS	15	6º
SOLANGE GOMES DOS SANTOS	15	7º

CARGO: VIGIA		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES	19	6º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 02 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 12/2022 - DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomear para o cargo Gerencia de Turismo deste Município de São José do Povo – MT.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª **MARLETE COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 040.321.111-54, portadora do RG nº 25515250 SJSP, para exercer o cargo de Gerencia de Turismo conforme Lei municipal nº514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 2 de Fevereiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CARTA CONVITE 01/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA AS LTDA-ME**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice do INPC acumulado no exercício de 2021, no importe de 10,16%, conforme Cláusula Quinta do Contrato principal nº 34/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado deste Aditivo após o reajuste passara para R$ 94.913,84 (Noventa e quatro mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR ATUALIZADO PELO INDICE INPC 10,16%	VALOR ATUALIZADO MENSAL	ADITIVO 06 MESES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	R$ 1.460,00 R$ 1.460,00	R$ 148,33 R$148,33	R$ 1.608,33 R$ 1.608,33	**R$ 9.649,98** **R$ 9.649,98**
SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	R$ 1.120,00	R$113,79	R$ 1.233,79	**R$ 7.402,74**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.630,00	R$ 165,60	R$ 1.795,60	**R$ 10.773,60**
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 3.690,00 R$ 1.740,00 R$ 1.740,00	R$ 374,90 R$374,90 374,90 R$176,78 R$176,78	R$ 4.064,90 R$ 1.916,78 R$ 1.916,78	**R$ 24.389,40** **R$ 11.500,68** **R$ 11.500,68**
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE	R$ 1.520,00	R$154,42	R$ 1.674,42	**R$ 10.046,52**
TOTAL GLOBAL				**R$ 94.913,58**

2.2. O valor global do reajuste do presente termo aditivo é R$ 8.753,58 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado nas dotações da Cláusula Terceira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

991 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 148,33 x 6 mês = 889,98

VALOR REAJUSTADO R$: 148,33 X 6 mês = 889,98

781 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 113,79 X 6 mês = 682,74

1013 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 61 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 165,60 X 6 mês = 993,60

996 02 040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 6010 2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 374,90X 6 mês = 2.249,40

VALOR REAJUSTADO R$: 176,78 X 6 mês = 1.060,68

VALOR REAJUSTADO R$: 176,78 X 6 mês = 1.060,68

985 02 010-SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 154,42 X 6 mês = 926,52

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial AMM.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 28 de Janeiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Contratante

Prefeito municipal

MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA SA LTDA-ME

Contratada

SAMIR BADRA DIB

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB /MT 5.205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 6/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: EZEQUIEL ALVES DE SOUZA, CPF nº 775.330.031-87, no valor GLOBAL de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil, e Quinhentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

Objeto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Cras-Centro de Referencia de Assistência Social do Município.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 2 de Fevereiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA a servidora **TACIANA MASTELLA,** matrícula funcional nº 2463, inscrito no CPF Nº 004.697.060-66 e portador do RG nº 1081885277 SJSII/RS, efetiva no cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUC)** residente e domiciliada no Município de São José do Rio Claro, que se encontra em licença para trato de interesse particular desde 25/08/2021, concedida através da Portaria nº 358/2021.

Convocamos para o retorno as atividades do seu cargo junto a este órgão, no prazo de **30 dias** a contar da data da publicação deste edital.

São José do Rio Claro-MT, 2 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIARIOS EDUCAÇÃO Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	MÉDIA	Nº INSCRIÇÃO
1º	Luciane Nunes da Silva	9,98	11
2º	Marinalva Freitas de Fonseca	9,77	7
3º	Rodrigo Alessandro Fernandes	9,72	2
4º	Idayana Bahls de Oliveira	9,41	10
5º	Gabrieli Silva Maschio dos Santos	9,36	35
6º	Tharin Stefani Costa Machado	9,21	1
7º	Jéssica Ferreira da Silva Mota	9,17	18
8º	Luciene Rocha Pereira	9,1	22
9º	Rikelmy Silva Cardoso	9,01	3
10º	Cristiane Amaral Machado	8,98	24
11º	Neuziellen de Oliveira Dantas	8,92	15
12º	Mônica Feitosa da Silva	8,84	21
13º	Adriana Maria Corrêa de Carvalho	8,81	38
14º	Celiane Guatel dos santos	8,78	36
15º	Franciele Rodrigues Silva	8,75	14
16º	Natanael dos Santos Lima Batista	8,7	32
17º	Tayane Paulina Terezio de Carvalho	8,633	33
18º	Débora Vanessa Muller Chaves	8,631	31
19º	Luciene Mota	8,6	19
20º	Rafaella Sambugari Martins	8,5	12
21º	Danieli Maria Livramento Almeida	8,45	25
22º	Eliane Sambugari	8,22	16
23º	Maria Dayane Pereira	8,16	4
24º	Luciane dos Santos Santana Ferreira	7,96	26
25º	Letícia Maria da Silva	7,82	27
26º	Marilda Aparecida Camargo	7,62	28
27º	Rafaela Karoline da Silva	7,56	30
28º	Marcela Paschoal Fratta	6,21	39

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários Educação 001/2022.

Gabinete do Prefeito, em 2 de fevereiro de 2022.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CADASTRO RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de estagiários nº 001/2021.

Considerando a Lei Municipal nº 1.327/2021 e Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021 e o atendimento das necessidades do Município de São José do Rio Claro- MT

RESOLVE

Art. 1º. Convocar os candidatos à estagiar conforme Resultado Final (EC nº 005/2021) conforme tabela abaixo:

Tabela 1.

ADMINISTRAÇÃO /GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO PÚBLICA/DIREITO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PONTOS	RESULTADO
5	MARIA EDUARDA DIAS FRANCISCO	ADMINISTRAÇÃO	65	CADASTRO RESERVA

Tabela 2.

ENSINO MÉDIO			
QUANT.	NOME:	PONTOS	RESULTADO
6	JULIA FERREIRA RIZZATO	73	CADASTRO DE RESERVA
7	SOFIA OLIVEIRA TOMAS	70	CADASTRO DE RESERVA
8	THAMIRES LOPES MOREIRA	69	CADASTRO DE RESERVA
9	JHORDANY CECÍLIA SLONGO MARIANO	65	CADASTRO DE RESERVA
10	ERICA MOURÃO DE GÓIS	60	CADASTRO DE RESERVA
11	KEYLLA KEYTHIANNE R. N. FERNANDES	58	CADASTRO DE RESERVA
12	KEYLIN ANNE YOSHIDA OLIVEIRA	54	CADASTRO DE RESERVA
13	MERCIA VIEIRA LIMA DA SILVA	53	CADASTRO DE RESERVA
14	KAUANY CORREA DE SÁ	52	CADASTRO DE RESERVA

Art. 2º. O(a) candidato(a) será convocado(a) deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro), no período de **03/02/2022 Á 05/02/2022**, no horário das 7h00 as 11h00 e das 13h00 até as 17h00, para apresentação (fotocópia) dos seguintes documentos:

Documentos para admissão:

a) Foto 3x4 atual b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) Cópia frente e verso Título de Eleitor; e) Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o nume-

ro da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados) ou cópia da carteira digital; f) Certidão de Reservista (para o sexo masculino – maiores de 18 anos); g) Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS) ;* h) Comprovante de Residência atualizado (energia ou água); i) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de casamento (se casado); j) Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado); k) Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado); l) Conta Corrente.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2021.

Gabinete do Prefeito, em 2 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

Empresa Credenciada: **SM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI -** inscrita no CNPJ Nº 19.589.235/0001-99.

São José do Rio Claro-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº007/2021 – Processo Administrativo nº 949/2021

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 068 e 070 de /2021, referente ao Pregão Presencial nº. 028/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE /MT**, PARA AQUISICAO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO FARMACEUTICO E ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.**

São José do Xingu – MT, 18 de janeiro de 2022.

DAIANNE ALVES DE JESUS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) MARIA OLIVEIRA BRAGA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2022 a 30/04/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2022

DECRETO Nº 016/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **MARISTELA SOUZA PINHEIRO FONSECA,** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2022.

DECRETO Nº 017/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **JOSEANE BARBOSA DA SILVA PEREIRA,** no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 5. 900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Morgana Leticia Rossi (a) em cargo comissionado como Coordenadora Pedagógica, efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula funcional nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preço nº015/2021, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021	***OBJETO*** Aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes, de equipamentos, com Fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares, conforme descritivos técnicos constantes do Termo de Referência, proposta de preços e toda documentação apresentada.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Daura Sousa Costa, efetiva no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula funcional nº 7 na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo

valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 015/2021, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) MARIA ADELMA SANTOS SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) MARIA APARECIDA ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2022 a 30/04/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, LUDIO SOUSA BARROS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, totalizando 30 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga **Calendário 2022** de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica divulgado o Calendário 2022 de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo na prestação dos serviços considerados essenciais:

I- 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal - feriado nacional II- 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo III- 1º de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo IV- 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional V- 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional VI- 22 de abril (sexta-feira) - ponto facultativo VII- 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional VIII-12 de maio (quinta-feira) Falecimento do Padre George Joseph Pierre Marie Martin - feriado municipal (Lei Municipal nº 1652/2017) IX- 15 de junho (quarta-feira) Aniversário de São José dos Quatro Marcos -feriado municipal X- 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo XI- 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional XII- 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional XIII-28 de outubro (sexta-feira) Dia do servidor público - ponto facultativo XIV- 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados - feriado nacional XV- 14 de novembro (segunda-feira) - ponto facultativo XVI- 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional XVII- 20 de novembro (domingo) Dia da Consciência Negra - feriado estadual XVIII- 14 de dezembro (quarta-feira) Emancipação Política do Município - ponto facultativo (Lei Municipal nº 1674/2017) XIX- 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional XX- 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, para o exercício 2022 como segue:

Ø Presidente: **ROSANGELA APARECIDA CORREA**

Ø Membro: **JEOVANE ALVES DE SOUZA**

Ø Membro: **LUCELIA VENTUROLI**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JAMES SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL de São José dos Quatro Marcos no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020**:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- ELISANGELA ANTONIA LOPES, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e SANDRA FERREIRA BRANDÃO, como respectivo suplente;

II- ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, como respectivo suplente;

III- LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e POLIANA ALVES MACHADO, como respectivo suplente;

IV- BENEDITO CATANOZA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Públicos e ALMIR IZIDORIO PEREIRA, como respectivo suplente

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, no período de 12/02 a 03/03/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2022
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/02/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
14721.1 - ANDREIA LUCENA DA SILVA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19002180872	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				03/07/1981 / 01/02/2007
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/02/2022	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
13583271	913.781.331-53	4.379,00	001	1320-X	11227-5
Unidade de custeio					
060310 - FUNDEB 70% CRECHE – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de fevereiro de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.330.30.15303/R/15303}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor RUY BARBOSA DA SILVA, no período de 02/02 a 03/03/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, a servidora ANDREIA LUCENA DA SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONCIDERANDO a falta de servidores devido a pandemia,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCELAR as férias da servidora MARIA JOSE DA ROCHA, concedida através da PORTARIA Nº 029 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 043/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 016/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para continuidade e conclusão de obra da Unidade Básica de Saúde - UBS Rua Açaí, Quadra 44, Lotes 15, 16 e 17 centro de Serra Nova Dourada – MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor no montante de R$ 110.483,47 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). O referido valor se justifica devido a algumas patologias apresentadas pela obra, tais como: erros construtivos, ações de intemperes, pois, a mesma se encontra com sua parte estrutural bastante danificada e demais anomalias encontradas pela área técnica".

FORNECEDOR: ALANA AIRES AGUIAR

CNPJ: 41.798.932/0001-09

VALOR: R$ 110.483,47 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 03 de fevereiro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

CONTRATO Nº 001/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Gestão Educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas".

FORNECEDOR: Ômega Sistemas Assessoria, Consultoria e Sistemas

CNPJ: 13.147.054/0001-26

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 03 de fevereiro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 002/2019

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2022

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria nº 073/2022, de convocação a posse, publicada em 31/01/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, Sra. ELIANE DOS REIS AMARAL - INSCRIÇÃO 149** apresentou Termo de Desistência, em 02/02/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 02 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.622/2022.

DECRETO Nº. 4.622/2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **Conselho Municipal do Idoso**, que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na Lei Municipal nº 613/2007 de 12 de Junho de 2007, conforme segue abaixo:

I- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***		
TITULAR	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Wilson Geovedi, Nº 570 **Email:** jeiziane_silva@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6134
SUPLENTE	**JOSE ANTONIO RODRIGUES** Brasileiro, Viúvo **Rua:** Julio Benedito da Silva, S/N	**RG:** 7.317.009 SSP/SP **Fone:** (066) xxxx-8635
II- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***		
TITULAR	**NEIVA FARTO DE CARVALHO** Brasileira, solteira Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 625 N **Email: neivafartocarvalho@hotmail.com**	**RG:** 1322578-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx99639-7059
SUPLENTE	**PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA** Brasileira, casada Avenida Comendador Jose Pedro Dias, S/N **Email: paula_pref@hotmail.com**	**RG:** 16352351 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-0402
III- ***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAUDE***		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email:** eli.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-4371
IV REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER		
TITULAR	**RUTE ESTER DE PAULA OLIVEIREA** Brasileira, Casada Rua: Alida , Nº 572	**RG:** 19387988 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-3851
SUPLENTE	**MARCILENE DE MELO SOUZA** Brasileira, Solteira Rua: Jose Bezerra , nº 638	**RG:** 08314969 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1901
V- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA - DE TABPORÃ/MT		
TITULAR	**IVANIR ANTONIO DA SILVA** Brasileira, casada Rua: Ari Zendron, S/N E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** 3805456-2 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-3003
SUPLENTE	**NEIDE MARIA FERRONATO PELLE** Brasileira, casada **Rua**: Jose Malonay Filho, 279 E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** 498.916-0 0 SSP/PR **Fone:** (066) xxxx-9391
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA**	**RG:** 3027201-7 SSP/MT

	Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**Fone:** (66) xxxx-9919
SUSUPLENTE	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Cassia , nº 185 E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com.br	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
VII- REPRESENTANTE DO SINTEP DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA** Brasileiro, casado **Rua:** Tancredo Neves, s/nº	**RG:** 001124032 SSP/MS
SUPLENTE	**EDILENE PREVIATO NAGGY** Brasileira, Viúva Rua: Vilas Boas, S/Nº E-mail: edilenepreviatonaggy@hotmail.com	**RG:** 2.315.236-2 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-5263
VIII- REPRESENTANTE DA ASTAB DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:** 1933325-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4104
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG:** 21035394-1SJ/MT **Fone: (66)**xxxx-5348

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 15/01/2022 a 15/01/2024.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.624/2022.

DECRETO Nº. 4.624/2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **"CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FHIS ",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na lei Municipal nº 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	**MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA** **Brasileira, casada** **Rua:** Ary Zendron, 655 E e-mail: martagottardi@hotmail.com	**RG:** 1.097.987-5 SSP/MT **Fone:** (066) XXXX-6619
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3433
SUPLENTE	**CRISTIANE BOBBO** Brasielira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, S/N E-mail: cristianebobbo@hotmail.com	**RG:** 1601251-8 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-2158
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.		
TITULAR	**DULCINEIA APª. BARBOSA DE MELO** Brasileira, casada **Rua:** Vilas Boas, Nº 745	**RG:xxx**6251 SSP/MS **Fone:** (066)xxxx-1094
SUPLENTE	**ANDERSON LUIS LOGA** Brasileiro, Solteiro, motorista Rua João Malonay Filjo , 387- centro – Tabaporã **Email:** Andersonloga200@gmail.com	**RG XXX 7112-1 SSP/MT** **Fone:** (066)xxxx-3235
IV- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**ILSON JOSE VIEIRA** Brasileira, solteiro **Rua:** Avenida Comendador Jose Pedro Dias , S/N **Email:** juridico@camaratabapora.mt.gov.br	**RG:** xxx86887 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-5012

SUPLENTE	**DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO** Brasileira, solteira Rua: Rio Grande do Sul, Nº 719 **Email:** darli-tica@outlook.com	**RG:xxx**1968- 3SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3407
V- REPRESENTANTES DA ASTAB- DE TABPORÃ/MT		
TITULAR	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:xxx**33325-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4104
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG: xxx**5394-1SJ/MT **Fone: (66)**xxxx-5348
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** xxx7201-7 SSP/MT **Fone:** (66)xxxx-9919
SUPLENTE	**VANDERLEI CANDIDO DA SILVA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** xxx4680-0 SSP/PR **Fone:** (66) xxxx-4471
VII- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**JOSE ADELMO DOS SANTOS** **brasileiro , casado** **Rua ; Joaquim do Carmo Esteves s/nº** E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG: XXX4-563 SSP/MT** **Fone:** (066) xxxx-9620
SUPLENTE	**TEREZINHA MARIA BETTIO** Brasileira, casada residente no Municipio de Tabapora Centro E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** XXX924 SSP/SC **Fone:** (66) xxxx-4283

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - Tem como objetivo este conselho, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas á população de menor renda.

Artigo 4º. –Conforme a lei Municipal nº 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010, o mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 10/01/2022 a 10/01/2024.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 083/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 01/02/2022**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***ao Sr.***VALMIR LUIZ LUDWIG*** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1378, no cargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Fevereiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40, sediada na Rua Comandante Costa, n° 1758, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá – MT, representada pelo seu sócio proprietário o Senhor **Eduilson da Silva Ferrão**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG Sob n° 959869 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF Sob n° 789.115.241-15, residente e domiciliado na Rua Comandante Costa, n° 1758, Bairro Centro

Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá – MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DIDÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL**, **PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital. **2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**					**SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME** CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40	
Item	**Código Int.**	**Código TCE**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**102896**	**305666-0**	**12 Meses**	**1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica e didática em gestão pública, em caráter suplementar, nas áreas administrativa, financeira, orçamentária e operacional, compreendendo os seguintes serviços:** 1.1. Orientação na elaboração de atos normativos; gestão de compras; controle de estoque e frotas e gestão patrimonial; 1.2. Orientação na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei n.° 4320/64, LC 101/2000, MCASP, MDF e IPCs; 1.3. Orientação na execução dos programas vinculados, a educação, saúde, obras e assistência, bem como convênios. 1.4. Consultoria técnica e didática na formalização das aquisições; 1.5. Revisar e analisar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, (RREO e RGF) com vistas ao atendimento do SICONFI, SIOPS e SIOPE; 1.6. Apoio na análise das demonstrações contábeis com vistas à elaboração das notas explicativas do balanço, observadas as regras adotadas pela contabilidade pública; 1.7. Assessoria na elaboração de projetos de Leis ordinárias, projetos de Leis complementares, decretos regulamentadores, em matéria orçamentária e financeira; 1.8. Assessoria na elaboração de impacto financeiro, orçamentário, formalização de documentos complementares; 1.9. Monitorar a gestão no tocante ao cumprimento dos limites constitucionais: despesa de pessoal, aplicação na saúde, educação e FUNDEB, bem como repasses ao poder legislativo, de acordo com a legislação vigente; 1.10. Avaliação das ações dos programas integrantes do orçamento anual, com os indicadores dos respectivos programas; 1.11. Apoio a implementação no que se refere a regulamentação e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2022 no âmbito municipal; 1.12. Auxiliar na revisão dos projetos de Lei da reforma da estrutura da administração, bem como apuração de impacto de concessão de RGA para servidores municipais. 1.13. Apoio na elaboração de respostas e defesas perante as manifestações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, desde que, comunicados previamente, quanto aos processos pela administração; 1.14. Ministrar treinamentos para capacitação dos agentes públicos, no tocante à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, planejamento, controles patrimoniais e compras de todas as secretarias municipais, bem como realização de reuniões in loco e/ou virtual, abordando aspectos técnicos conforme objeto contratado.	**R$: 9.960,00**	**R$: 119.520,00**
02	**102897**	**305666-0**	**12**	**2. Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e didática em gestão pública, em caráter suplementar, nas áreas administrativa, financeira, orçamentária e operacional, com visita técnica "in loco", compreendendo os seguintes itens:** 2.1. Realização de visita técnica "*in loco*" de no mínimo uma vez por mês, conforme demanda e solicitação dos setores envolvidos, com formalização feita pela secretaria municipal de finanças com até cinco dias de antecedência.	**R$: 2.000,00**	**R$: 24.000,00**

	R$: 143.520,00
(Cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)	

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de

habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário. **4.2. Item 1 – Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica e didática em gestão pública, em caráter suplementar, nas áreas administrativa, financeira, orçamentária e operacional, compreendendo os seguintes serviços:**

4.2.1. Orientação na elaboração de atos normativos; gestão de compras; controle de estoque e frotas e gestão patrimonial;
4.2.2. Orientação na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei n.° 4320/64, LC 101/2000, MCASP, MDF e IPCs;
4.2.3. Orientação na execução dos programas VINCULADOS, A EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTÊNCIA, BEM COMO CONVÊNIOS.
4.2.4. Consultoria técnica e didática na formalização das aquisições;
4.2.5. Revisar e analisar os relatórios da lei de responsabilidade fiscal, (RREO e RGF) com vistas ao atendimento do SICONFI, SIOPS e SIOPE;
4.2.6. Apoio na análise das demonstrações contábeis com vistas à elaboração das notas explicativas do balanço, observadas as regras adotadas pela contabilidade pública;
4.2.7. Assessoria na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, decretos regulamentadores, em matéria orçamentária e financeira;
4.2.8. Assessoria na elaboração de impacto financeiro, orçamentário, formalização de documentos complementares;
4.2.9. Monitorar a gestão no tocante ao cumprimento dos limites constitucionais: despesa de pessoal, aplicação na saúde, educação e FUNDEB, bem como repasses ao poder legislativo, de acordo com a legislação vigente;
4.2.10. Avaliação das ações dos programas integrantes do orçamento anual, com os indicadores dos respectivos programas;
4.2.11. Apoio a implementação no que se refere a regulamentação e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2022 no âmbito municipal;
4.2.12. Auxiliar na revisão dos projetos de lei da reforma da estrutura da administração, bem como apuração de impacto de concessão de RGA para servidores municipais.
4.2.13. Apoio na elaboração de respostas e defesas perante as manifestações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, desde que comunicados previamente, quanto aos processos, pela administração;
4.2.14. Ministrar treinamentos para capacitação dos agentes públicos, no tocante à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, planejamento, controles patrimoniais e compras de todas as secretarias municipais, bem como realização de reuniões in loco, abordando aspectos técnicos conforme objeto contratado.

4.3. Item 2 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e didática em gestão pública, em caráter suplementar, nas áreas administrativa, financeira, orçamentária e operacional, com visita técnica "in loco", compreendendo os seguintes itens:

4.3.1. Realização de visita técnica "*in loco*" de no mínimo uma vez por mês, conforme demanda e solicitação dos setores envolvidos, com formalização de solicitação feita pela secretaria municipal de finanças com pelo menos cinco dias de antecedência.

4.3.2. Serviços prestados "in loco", deveram ser prestados sempre que requeridos pela Secretaria Municipal de Finanças, com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação por conta da contratada. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno

direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022. **07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Dotação	Finalidade
07001000412300052023339030000000 F- 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2022, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA – ME** CNPJ Sob n° 41.182.792/0001-40 **Eduilson da Silva Ferrão** Sócio proprietário DETENTOR DA ATA
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

PORTARIA Nº. 084/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 015/2019 do Senhor **EDSON DOS REIS AMARAL, na data de 01 de Fevereiro de 2022**, servidor contratado por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - nº. 001/2019, com matrícula no RH nº. 1888, no cargo de **Trabalhador De Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.148/2018.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 082 /2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 02 de Fevereiro de 2022,da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,** concedida à Servidora **ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, **a partir de 03/02/2022**, a Senhora **ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 852, admitida em 30/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**,lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.623/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir **02/02/2022** Senhor **ITAMAR DE SOUZA SAUER,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2576186-2 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio a Indústria e ao Comercio** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 37, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/02/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 003/2022.

TERMO DE DISTRATO 003/2022.

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **EDSON DOS REIS AMARAL,**brasileiro, servidor contratadonocargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS** com matricula no RH sob o nº. 1888, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2019**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**01 de Fevereiro de 2022.**

SIRINEU MOLETA EDSON DOS REIS AMARAL

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretaria Municipal deSaúde Secretaria Mun de Adm e Planejamento

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

PORTARIA Nº. 085/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA**, servidora efetivanocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 340, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ***para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,*** em conformidade com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, sub item 4.1, com a adição equivalente a R$: 12.965,88 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao valor Global do Contrato nº 006-2021, conforme artigo 57, inciso II DA Lei nº 8.666/93.

Assinatura Termo Aditivo em 02 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 002/2022.

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 002/2022.

DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2018 e da Portaria nº 054/2022, de convocação a posse, publicada em 21/01/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSORA** do Concurso Público **001/2018 - INSCRIÇÃO 169** apresentou Termo de Desistência, em 02/02/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 02 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 080/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia – Com Pai Herói
039	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ATA 015/2021- ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e dois (31/01/2022), às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Marilucia Ap. Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, Victor Hugo Bork Barbosa, Denivaldo de Oliveira, Marcelo Eduardo Cavalieri , Ailson da Silva Santos, Alessandra Ap. de Souza, Isaías A. Teixeira , Marciana Maximo Cowaski , João Paulo Martins , todos usando máscaras de proteção individual, bem como respeitando o distanciamento social em virtude da Pandemia Covid 19, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 3º - Quadrimestre de 2021. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretario de Obras Sr. Marcelo Eduardo Cavalieri, agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando a disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de **Setembro a Dezembro** de 2021. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos das estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadadas durante esse período, o Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após varias discussões e trocas de ideias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Marcelo informou que a recuperação e manutenção de pontes e estradas continuam sendo feitos em torno de Tabaporã juntamente com a equipe da Gleba Mercedes. O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 3 º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R$ 776.157,91 (Setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 641,98 km (Seiscentos e quarenta e um virgula noventa e oito quilômetros) que compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Frontreira – P. A. Mercedes Benz I e II, bem como os acessos às Rodovias Estadual MT-220 e MT- 410, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 3º Quadrimestre de 2021. Houve um rendimento de aplicação de R$ 1.124,88 (Hum mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Havia um saldo do 2º Quadrimestre de 2021 no valor de R$ 8.498,77 (Oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). As despesas/gastos realizados no 3º Quadrimestre somaram em R$ 775.706,04 (Setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e seis reais e quatro centavos) ficando um saldo para o 1º Quadrimestre de 2022 de R$ 1.124,88 (Hum mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 3º Quadrimestre do Exercício de 2021. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Marcelo E. Cavalieri lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

PORTARIA Nº. 081/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender parcialmente, a partir de 02/02/2022, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 053/2022, àsenhora ***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA*** **,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1972, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Contador**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos desta Prefeitura.

Art. 2º. - Os 29 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2022.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2022-SEMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2022 – SEMEC - ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 157/2011, da Lei Complementar nº 163/2012, da Lei Complementar nº 232 de 06 de junho de 2018 e Lei Complementar Nº 254, de Julho de 2021.

Torna público as normas para Atribuição de Turmas e/ou Aulas dos Profissionais da Educação Contratados Por Tempo Determinado para o ano letivo de 2022.

Art. 1º A Atribuição de turmas e/ou aulas para os professores contratados será de maneira virtual, via MEET, conforme os links disponibilizados no anexo I desta normativa.

§ 1º A atribuição iniciará **no dia 02/02/2022 a partir das8h.**

§ 2º A atribuiçãoserá dividida por cargos e horários conforme cronograma do anexo I.

§ 3º Todos os professores deverão acessar os links no horário marcado conforme o cronograma do anexo I e permanecer até sua devida atribuição.

§ 4º O professor que não acessar o link na data e horário estabelecido para a atribuição, será considerado desistente e o processo de atribuição continuará com o próximo candidato convocado.

§ 5º O professor deverá comparecer a unidade escolar na qual foi atribuído no dia 03/02/2022 até as 10h para assinatura da ata de atribuição.

§ 6º Oprofessor deverá entregar ao RH da Prefeitura Municipal uma cópia da ata de atribuição assinada junto com as demais documentações para a efetivação do contrato.

§ 7º O professor que não entregar a documentação estabelecida no Edital Complementar 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, terá sua atribuição anulada.

Art. 2º Para aatribuição de turmas e/ou aulas dos professores a ordem será regida pela classificação do processo seletivo 002/2021, observando o **EDITAL COMPLEMENTAR 013/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021** de homologação do processo seletivo bem como a ordem do edital de convocação.

Art. 3º Serão atribuídas ao professor da Educação Infantil 30 horas/aulas sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, ou em caso de não haver quantidade de aulas suficientes disponíveis, será atribuída carga horária inferior.

§ 1º Poderá ser atribuído, conforme necessidade da secretaria, horas/aulas excedentes, acrecido de horas/aulas atividades conforme tabela do Art. 8º.

§ 2ºNão poderá ser parcelada a carga horária da turma de modo que gere necessidade de atribuir mais que 02 (dois) professores na mesma turma.

Art. 4º Serão atribuídas ao professor dos Anos Iniciais 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, ou em caso de não haver quantidade de aulas suficientes disponíveis, será atribuída carga horária inferior.

§ 1º Poderá ser atribuído, conforme necessidade da secretaria, horas/aulas excedentes, acrecido de horas/aulas atividades conforme tabela do Art. 8º.

§ 2º A atribuição das aulas deverá ser, obrigatoriamente, de acordo com a Matriz Curricular acrescentando 02 horas/aulas por turma para Acompanhamento Pedagógico Contínuo no contra turno.

§ 3º O professor que atribuir as aulas de Língua Portuguesa deverá, obrigatoriamente, atribuir também naquela turma as 02 aulas de Acompanhamento Pedagógico Contínuo**.**

§ 4º As aulas de Educação Física serão atribuídas**somente** ao professor de Educação Física.

§ 5º Não poderá ser parcelada a carga horária da turma de modo que necessite atribuir mais que 02 (dois) professores na mesma turma, além do professor de Educação Física.

Art. 5º Serão atribuídas ao Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, ou em caso de não haver quantidade de aulas suficientes disponíveis, será atribuída carga horária inferior.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído, conforme necessidade da secretaria, horas/aulas excedentes, acrecido de horas/aulas atividades conforme tabela do Art. 8º.

Art. 6º A atribuição para os professores da Educação Escolar Indígena ocorrerá de forma presencial na Escola Municipal Indígena Zozoitero no dia 4 de fevereiro de 2022 a partir das 9h. e 30min.

Parágrafo único. A atribuição das aulas da Educação Escolar Indígena deverá ser, obrigatoriamente, de acordo com a Matriz Curricular e a disponibilidade/necessidade da Escola Municipal Indígena, podendo atribuir 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, ou em caso de não haver quantidade de aulas suficientes disponíveis, será atribuída carga horária inferior.

Art. 7º A atribuição das aulas na **Educação do Campo** que atendem **em tempo integral** deverá ser conforme matriz curricular sendo permitido a atribuição da parte diversificada. Será atribuída 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, ou em caso de não haver quantidade de aulas suficientes disponíveis, será atribuída carga horária inferior.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído, conforme necessidade da secretaria, horas/aulas excedentes, acrecido de horas/aulas atividades conforme tabela do Art. 8º.

Art 8º Na atribuição de horas/aulas excedentes serão acrescidos 33,33% de horas/aulas destinadas à hora atividade, conforme quadro abaixo:

Número de horas/aulas excedentes em sala	Número de horas aulas atividades	Total de horas aulas excedentes
01	00	01
02	00	02
03	01	04
04	01	05
05	02	07
06	02	08
07	02	09
08	03	11
09	03	12
10	03	13
11	03	14
12	04	16
13	04	17
14	05	19
15	05	20
16	05	21
17	06	23
18	06	24
19	06	25
20	07	27
21	07	28
22	07	29
23	08	31
24	08	32
25	08	33

Art. 9º Na atribuição de horas/aulas serão acrescidos 33,33% de horas/aulas destinadas à hora atividade, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 232, de 06 de Junho de 2018.

§ 1º As horas atividades correspondem a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da jornada de trabalho do professor e serão acompanhadas pela Coordenação Pedagógica e cumpridas de acordo com o artigo 1º, inciso IIIda Lei Complementar nº 232, de 06 de Junho de 2018, conforme o quadro a seguir:

Carga horária	Distribuição
55%	Preparação do trabalho pedagógico, compreendido como tempo para a elaboração de plano de curso, de plano de aula, da escolha dos meios necessários para execução das aulas; Avaliação do trabalho didático, compreendido como tempo para propor e executar tarefas de recuperação da aprendizagem escolar de alunos.
45%	Aperfeiçoamento profissional, em conformidade com as diretrizes e parâmetros da política educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Ensino; Colaboração com a gestão da escola; Reuniões pedagógicas; Articulação com a comunidade escolar.

§ 2º A carga horária destinada à hora atividade seguirá as regras do **§** 1º do Art. 9º, a proposta pedagógica do Centro Municipal de Ensino e/ou Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O professor lotado em mais de um Centro Municipal de Ensino e/ou Escola deverá cumprir as horas atividades proporcionalmente à carga horária atribuída nesses.

§ 4º O cumprimento das horas atividades deverá seguir as orientações da proposta pedagógica e da administração de cada Centro Municipal de Ensino e/ou Escola, o qual será organizado das 07h as 11h e das 13h as 19h, exceto para o cumprimento da carga horária correspondente aos 45% do Art. 9º do § 1º.

§ 5º Caso as aulasatribuídas sejam em substituição, poderão ser revogadas a qualquer momento, se o professor titular lotado nas referidas turmas e/ou aulas retornar a regência.

§ 6º Caso as aulasatribuídas sejam livres as mesmas poderão ser revogadas, por ocasião de posse em concurso público.

Art. 10 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Comissão Municipal de Atribuição de turmas e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação reserva o direito de atribuir além do limite de horas aulas previsto neste, para professores de área específica ou afins, em caso de necessidade de atendimento de turmas com falta de professor por motivo de força maior, resguardando assim o direito do aluno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Prof. Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE EVENTOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2022 - SEMEC – ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E/OU AULAS PARA PROFESSORES CONTRATADOS

DATA	HORÁRIO	CARGOS	LINK
02/02/2022	08h	Professor Pedagogo – Zona Urbana 1° ao 20º colocado	https://meet.google.com/wut-znnb-jsf
		Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	https://meet.google.com/aoy-zych-tfs
	10h	Professor Pedagogo – Zona Urbana 21º ao 40º colocado	https://meet.google.com/yns-jzdz-hay
		Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	https://meet.google.com/emi-vjgp-dxq
	11h	Professor História – Zona Urbana e Rural	https://meet.google.com/wva-zykn-zrt
	13h	Professor Pedagogo – Zona Urbana 41º ao 60º colocado	https://meet.google.com/vtb-gqpv-bmz
		Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde	https://meet.google.com/fvs-kweq-uxq
	14h	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Jucileide Praxedes	https://meet.google.com/bmh-bcei-qfc
	15h	Professor Pedagogo – Zona Urbana 61º ao 80º colocado	https://meet.google.com/xvo-idrj-ovn
		Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	https://meet.google.com/owz-yedn-kqq
	16h	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	https://meet.google.com/fyx-ourb-goz

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 116/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 44.428.638/0001-01**, localizada na Rua Gabriel Ângelo, n. 694-E, Jardim Aeroporto, CEP 78.301-522, Tangará da Serra – MT, representada pelo Sr. **ITALO FREDERICO SPAZAPAN BALDRIGUI**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA USO NA ENTRADA DE ACESSO A FUTURA ESTRADA DO LOCAL ONDE SERÁ A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA E PARA USO NOS DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 49.200,00Quarenta e nove mil e duzentos reais).**
	Tangará da Serra/MT, 18 de janeiro de 2022, **prazo até 18 de janeiro de 2023.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 "DEFINE OS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NA DATA DE 05/02/2022".

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Define os requisitos para funcionamento do comércio local na data de 05/02/2022".

CONSIDERANDO a volta as aulas que ocorre na próxima segunda-feira (07/02/2022);

CONSIDERANDO os impactos sofridos no comércio local, nos últimos 02 (dois) anos em decorrência da pandemia de importância internacional COVID-19;

CONSIDERANDO que a Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS), através do ofício nº 002/2022, manifestou a intenção dos empresários no funcionamento em horário especial para a data de 05/02/2022 (sábado) em decorrência do retorno as aulas;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na data de 05/02/2022 (sábado) no período compreendido entre as 07:00 horas até as 18:00 horas.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas :

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à pertubação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do de dois mil e vinte e dois.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR N°005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 005/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL QUE SÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO**, através da empresa: **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - N. P. MALLMANN DE FARIA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **01.768.573/0001-22**, cujo valor é de **R$ 32. 400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 02 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto:**MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5 KVA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: LEONARDO CÉZAR VENDRAME, MARIA ARLENE NEVES, JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO E SUBESTAÇÃO AÉREA 150 KVA NA NOVA CRECHE DO JARDIM DOS IPÊS,**nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: **ELEPAR ELETRICIDADE CONSTRUÇÕES LTDA ,** vencedora para os itens 01**:** com o valor de R$ 85.428,98 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos); item 02: com valor de R$ 82.709,97 (Oitenta e dois mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos); item 04:com o valor de R$ 78.459,44(Setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa: **CONSTRUTORA TANGARA EIRELI – ME** vencedora do item 03: com valor de R$ 77.731,70 (Setenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).Tangará da Serra-MT, 02.02.2022.Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº009/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 009/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO OCUPACIONAL (EXAME ADMISSIONAL, EXAME DEMISSIONAL E PERICIAS MEDICAS PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO MEDICO)**, através da empresa: **DOYON – CENTRO MÉDICO DIAGNOSTICO E OCUPACIONAL**, devidamente inscrita no CNPJ N° **30.899.830/0001-63**, cujo valor é de **R$ 49.993,20 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais, Vinte Centavos)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 02 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº015/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo **nº015**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO DE 8 A 10ML TAMPA AMARELA.**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 02 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 127/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/02/2022.

PRAZO TOTAL: 849.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 284 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/02/2022.

PRAZO TOTAL: 1013 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO; SUBTERRÂNEA (POÇO) POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA LICENÇA DE OUTORGA EM ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADA EPLA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANÁLISE DE ÁGUA IN NATURA (BRUTA) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 15/02/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2022

Terra Nova do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2022.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 01.978.212/0001-00, localizada na Avenida Clóvis Felício Vetoratto, n° 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PASCOAL ALBERTON**;

NOTIFICADO:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 52.204610578 de 15/08/2017 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, representada aqui pelo **Sr. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela RG nº 5040142 SPTC-GO, CPF/MF 032.868.041-93;

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 07/2021, datada de 04/10/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, nutrições enteral e oral, soro e soluções para atender as necessidades do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o qual esta empresa figura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando os itens 15.1, 15.1.4 e 15.1.6 do Edital e 8.2 do Termo de Referência;

Considerando que o referido prazo para a entrega dos produtos não fora cumprido pela empresa, conforme documentação em anexo, e o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município, uma vez que as mercadorias solicitadas não são entregues;

Considerando os reiterados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro sem o interstício de 01 (um) ano do certame licitatório;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 15 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, representada aqui pelo **Sr. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela RG nº 5040142 SPTC-GO, CPF/MF 032.868.041-93, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa da referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas sobre o atraso na entrega dos produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Terra Nova do Norte/MT aceita-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata, além da instauração imediata de processo de apuração de inidoneidade da empresa.

Publique-se a presente notificação do Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

HELLEN MARIANE MORAES

Assessora Jurídica

OAB/MT 26.297

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT**

CONTRATADO(A); Maria das Graças Ribeiro **,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 0277298-1 SESP/MT

OBJETO: é a locação de imóvel para funcionamento do Aumoxarifado.

VALOR GLOBAL; R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/01/2022 ate 31/12/2022

Torixoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT**

CONTRATADO(A); Hildeson Ferreira do Carmo **,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 0110268-0 SSP/MT

OBJETO: é a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Reabilitação e Fisioterapia.

VALOR GLOBAL; R$ **33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/01/2022 ate 31/12/2022

Torixoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT**

CONTRATADO(A); Leonel Leal Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.736.324 SSP/SP

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL; R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/01/2022 ate 31/12/2022

Torixoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT**

CONTRATADO(A); Edvaldo Ribeiro de Souza, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1329148-3 SSP/MT

OBJETO: é a locação de imóvel **para funcionamento do Conscelho Tutelar**.

VALOR GLOBAL; R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/01/2022 ate 31/12/2022

Torixoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 3.909, do dia 31 de janeiro de 2022, páginas 984 e 985: ONDE SE LÊ: *"Valor total estimado: R$ 6.205,49 (seis mil duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).",* **LEIA-SE: Valor total estimado: R$ 6.392,31 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 006/2022, cujo objeto trata de Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiarias; para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 02/FEVEREIRO/2022.

Data de abertura/julgamento: 16/FEVEREIRO/2022.

Horário: 08:00 horas.

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes (07h30min).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, 94, centro – CEP 78543-000, ou pelo fone: 0xx (66) 3540-1283 ou 9 9292-3797 e/ou E-mail: licitacao.uniao@hotmail.com e/ou através do Site: www.uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 02 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N° 653/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementar à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Processo n° 736485/2021.OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **20/01/2022**, sagrando vencedora a empresa: **INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA**,,vencedora do **Lote** 1, com o total de R$ 2.745.013,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, e treze reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br.

Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2018, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 778143/2021. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato em epígrafe, referente a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme no Plano de Ação. Parágrafo Primeiro: O Plano de Ação, em anexo, independe de transcrição, faz parte integrante do presente Termo. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas, de R$ 10.000,00 (dez mil reais),que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0166. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 24.01.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO CONTRATO N. 012/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/ 2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 132/2021, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 783169/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais). U*O: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, a servidora PAULINE FONSECA MAXIMINO, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; e como suplente fiscal, a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13.

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 010/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa GIGANTE RECÉM NASCIDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 62.413.869/0001-15. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 08/2021, bem como na proposta da*

contratada, no Termo de Referência n. 04/2021 da Secretaria de Saúde. , bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 758918/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados para atender a Rede Cegonha do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 120. 350,00 (Cento e vinte mil trezentos e cinquenta reais). U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01602. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor Arthur Assis de Oliveira, inscrito no CPF n. 032.221.001-10; SUPLENTE DE FISCAL: Yanna Baralle Silva Wakiinaguni, inscrita no CPF n. 029.794.571-83.

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

GIGANTE RECÉM NASCIDO

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 782900/2022. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A realização está prevista para dia **17 de fevereiro de 2022**, às **10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de fevereirode 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021/ PROCESSO ADM. 757310/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE ELETIVA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.106.507/0001-43 situada na RUA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 1.875, Bairro CRISTO REI, CEP: 78.118-081, VÁRZEA GRANDE – MT, Telefone 65 2137-0293 / 2137-0880, endereço eletrônico:rrferreira01@yahoo.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RENAN FERREIRA BRITO CÂNDIDO, inscrito no CPF 022.031. 321-08.

LOTE	*ITEM*	*PROCEDIMENTO*	*CÓD TCE*	*UNID*	*CÓD SIGTAP*	*QTD ANUAL*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1	1	BIOPSIA DE PALPEBRA	307540-0	*1*	02.01.01. 035-6	36	R$ 9,00	R$ 324,00
1	2	CAMPIMETRIA (CAMPO VISUAL)	4573	*1*	02.11.06. 003-8	480	R$ 32,00	R$ 15. 360,00
1	3	CAPSULOTOMIA YAG LASER	307095-6	*1*	04.05.05. 002-0	960	R$ 75,00	R$ 72. 000,00
1	4	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA	24428	*1*	04.05.05. 004-6	36	R$ 320,00	R$ 11. 520,00
1	5	CONSULTA COM RETINÓLOGO	12597	*1*	03.01.01. 007-2	300	R$ 9,00	R$ 2. 700,00
1	6	CONSULTA DE OFTALMOPEDIATRA	12598	*1*	03.01.01. 007-2	300	R$ 9,00	R$ 2. 700,00
1	7	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	4220	*1*	03.01.01. 007-2	4.800	R$ 9,00	R$ 43. 200,00
1	8	CONSULTA ESPECIALIZADA DE CÓRNEA	12599	*1*	03.01.01. 007-2	480	R$ 9,00	R$ 4. 320,00
1	9	CONSULTA ESPECIALIZADA DE ESTRABISMO	312954-3	*1*	03.01.01. 007-2	120	R$ 9,00	R$ 1. 080,00
1	10	CONSULTA PARA DIAGN ÓSTICO / REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	432716-0	*1*	03.01.01. 010-2	120	R$ 48,00	R$ 5. 760,00
1	11	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	323816-4	*1*	04.05.01. 001-0	30	R$ 195,00	R$ 5. 850,00
1	12	CORREÇÃO CIRÚRGICO DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)	312954-3	*1*	04.05.02. 001-5	30	R$ 1. 150,00	R$ 34. 500,00
1	13	CORREÇÃO CIRÚRGICO DE ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS)	312954-3	*1*	04.05.02. 002-3	30	R$ 480,00	R$ 14. 400,00
1	14	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	24431	*1*	02.11.06. 006-2	60	R$ 10,00	R$ 600,00
1	15	EPILAÇÃO A LASER	312969-1	*1*	04.05.01. 005-2	180	R$ 45,00	R$ 8. 100,00
1	16	EPILAÇÃO DE CILIOS	312987-0	*1*	04.05.01. 006-0	120	R$ 11,50	R$ 1. 380,00
1	17	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	307444-7	*1*	04.05.04. 007-5	24	R$ 587,50	R$ 14. 100,00
1	18	EXAME SOB SEDAÇÃO	275649-8	*1*	04.17.01. 006-0	300	R$ 15,00	R$ 4. 500,00

1	19	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SU-PERCILIOS	312968-3	*1*	04.05.01.007-9	240	R$ 78,00	R$ 18.720,00
1	20	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	312900-4	*1*	04.05.05.008-9	72	R$ 55,00	R$ 3.960,00
1	21	FACECTOMIA C IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	307138-3	*1*	04.05.05.009-7	24	R$ 395,00	R$ 9.480,00
1	22	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA – OCULAR DOBRÁVEL	307138-3	*1*	04.05.05.037-2	650	R$ 760,00	R$ 494.000,00
1	23	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA – OCULAR RÍGIDA	307138-3	*1*	04.05.05.011-9	48	R$ 380,00	R$ 18.240,00
1	24	FOTOCOAGULACAO A LASER (LASER DE ARGÔNIO)	312952-7	*1*	04.05.03.004-5	240	R$ 75,00	R$ 18.000,00
1	25	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	24429	*1*	04.05.05.014-3	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
1	26	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	312918-7	*1*	04.05.05.015-1	60	R$ 770,00	R$ 46.200,00
1	27	INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR	312936-5	*1*	04.05.04.013-0	36	R$ 22,00	R$ 792,00
1	28	MAPEAMENTO DE RETINA	4227	*1*	02.11.06.012-7	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
1	29	O.C.T. - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA	4231	*1*	02.11.06.028-3	600	R$ 48,00	R$ 28.800,00
1	30	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	24433	*1*	04.05.03.019-3	60	R$ 300,00	R$ 18.000,00
1	31	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	280435-2	*1*	02.05.02.002-0	360	R$ 14,50	R$ 5.220,00
1	32	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	24430	*1*	04.05.05.040-2	96	R$ 372,00	R$ 35.712,00
1	33	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	307084-0	*1*	04.05.05.021-6	840	R$ 150,00	R$ 126.000,00
1	34	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	12626	*1*	04.05.03.022-3	144	R$ 468,00	R$ 67.392,00
1	35	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	4228	*1*	02.11.06.017-8	840	R$ 24,60	R$ 20.664,00
1	36	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	25250	*1*	02.11.06.018-6	600	R$ 63,00	R$ 37.800,00
1	37	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	312995-0	*1*	04.05.03.007-0	36	R$ 1.050,00	R$ 37.800,00
1	38	RETINOPEXIA PNEUMATICA	308365-9	*1*	04.05.03.021-5	36	R$ 380,00	R$ 13.680,00
1	39	SERVIÇO DE APLICAÇÃO COM BEVACIZUMAB	12661	*1*	--------	174	R$ 880,00	R$ 153.120,00
1	40	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DEXAMETAZONA 0,7 MG	24426	*1*	--------	200	R$ 1.900,00	R$ 380.000,00
1	41	SERVIÇO DE APLICAÇÃO COM AFLIBERCEPTE	24427	*1*	--------	124	R$ 1.300,00	R$ 161.200,00
1	42	SERVIÇO DE APLICAÇÃO RANIBIZUMABE	12660	*1*	---------	200	R$ 1.182,50	R$ 236.500,00
1	43	SIMBLEFAROPLASTIA	24434	*1*	04.05.01.014-1	72	R$ 202,00	R$ 14.544,00
1	44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	332789-2	*1*	02.11.06.026-7	240	R$ 24,20	R$ 5.808,00
1	45	TONOMETRIA	10437	*1*	02.11.06.025-9	240	R$ 3,30	R$ 792,00
1	46	TRABECULECTOMIA	24435	*1*	04.05.05.032-1	144	R$ 830,00	R$ 119.520,00
1	47	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	24436	*1*	04.05.01.018-4	96	R$ 95,00	R$ 9.120,00
1	48	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	312897-0	*1*	04.05.05.036-4	840	R$ 202,52	R$ 170.116,80
1	49	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	323814-8	*1*	04.05.04.020-2	96	R$ 449,00	R$ 43.104,00
1	50	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	280439-5	*1*	02.05.02.008-9	720	R$ 24,00	R$ 17.280,00
1	51	VITRECTOMIA ANTERIOR	307147-2	*1*	04.05.03.013-4	36	R$ 381,00	R$ 13.716,00
1	52	VITRIOLISE A YAG LASER	4591	*1*	04.05.03.015-0	240	R$ 54,00	R$ 12.960,00
1	53	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	52009	*1*	04.05.04.10-5	12	R$ 845,00	R$ 10.140,00
1	54	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	312974-8	*1*	04.05.05.022-4	24	R$ 300,00	R$ 7.200,00
1	55	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	52009	*1*	04.05.04.021-0	24	R$ 420,00	R$ 10.080,00
1	56	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	308516-3	*1*	04.05.01.003-6	12	R$ 681,00	R$ 8.172,00
1	57	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	57526	*1*	04.05.01.016-8	48	R$ 22,90	R$ 1.099,20
1	58	IRIDOTOMIA A LASER	432716-0	*1*	04.05.05.019-4	250	R$ 45,01	R$ 11.252,00

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.675.978,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais).

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2022

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI

PORTARIA Nº 116/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 783290/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS**, matrícula 31478, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Saúde Bucal, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 12001040.1.01277/21-4, emitida pelo **CUIABÁ – PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT,** relativos aos períodos de **22.02.1988 a 30.04.1994,** os quaistotalizam **2625 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco)** dias líquidos, correspondendo a **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias**. E ainda Conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001030.1.00045/18-1, emitida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,** relativo aos períodos de **29.07.1983 a 31.03.1984 e 14.12.1984 a 30.12.1985,** os quais totalizam **637 (seiscentos e trinta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 113/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 783696/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **JULIO PEREIRA DE MOURA**, matrícula 25557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente, relativos aos períodos de **10.08.1992 a 01.07.1993, 05.05.1997 a 31.12.1997, 01.02.1998 a 31.12.1998 e 01.03.1999 a 22.07.1999,** no cargo de PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do CUIABÁ – PREV Nº 001492/2021,os quaistotalizam **879 (oitocentos e setenta e nove)** dias líquidos, correspondendo a **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 115/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 783485/2022.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS ROCHA**, matrícula 41849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, do Tempo de Serviço prestado pela servidora/requerente, junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre **01.04.1988 a 20.09.1993,** totalizando **1.999 (um mil, novecentos e noventa e nove) dias líquidos,** correspondendo a **05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Processo n° **757310/2021**.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE ELETIVA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 20/01/2022, sagrando vencedora a empresa: **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI,** vencedora do **Lote** 1, com o total de R$ 2.675.978,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais). LOTES FRACASSADOS: 2 E 3. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

EDITAL Nº 02/2022/CMDCA/VG-FIA/VG

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM PROJETOS CHANCELADOS VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SUBSÍDIO PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/VG.

O Município de Várzea Grande- MT por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/VG e da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** no uso de suas atribuições que lhe são dispostas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015; torna público o presente edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas a serem apresentadas por organizações da sociedade civil com projetos chancelados devidamente registradas no CMDCA interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos relacionados a atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência** - **FIA/VG**, para o ano de 2022.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento público é selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Várzea Grande, a serem cofinanciados com recursos do FIA com execução para o ano de 2022.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 70/2016 e pelas condições previstas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil com projetos chancelados para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente.

Considerando que o Fundo público tem como objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados para a financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; os valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar desta seleção somente as organizaçõesda sociedade civil, que se enquadram com o disposto no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014 e que possuam projetos chanceladosem vigência pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Várzea Grande/MT.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DAS OSC’S

4.1 Não poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem em alguma das situações abaixo:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13. 019/2014);

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014;

III- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV- Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

VI- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação ao respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

VII- Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Natureza das Propostas

5.1.1 - As propostas e objetivos dos projetos chancelados e apresentados ao presente edital devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Nas ações de acolhimento, é fundamental que os recursos sejam destinados para ações complementares e não para o custeio de ações de continuidade do serviço.

III – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.1.2 - É vedado aos projetos apresentados a utilização dos recursos para:

I - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II – manutenção de entidades não governamentais com registro no CMDCA, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinadas apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos.

III - investimento em aquisição, construção, reforma, manutençãoe/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

I– financiamento de projetos e/ou atividades que sejam objeto de termo de parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que estejam em vigência ou que serão renovados e/ou prorrogados, conforme deliberação do CMDCA/VG.

5.2 - Abrangência

5.2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades apresentados deverá prever o município de Várzea Grande/MT como local de realização;

5.2.2 - As atividades apresentadas deverão, para integralização das metas propostas, serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Várzea Grande/MT.

5.3 - Prazo de Execução

5.3.1 - As atividades apresentadas para os fins deste edital devem ter início somente após a assinatura do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a instituição proponente;

5.3.2 - São considerados passíveis de concorrer, os planos de ação que tiverem cronograma de execução de atividades com previsão de início a partir de Abril/2022podendo se estender até Dezembro/2022, a depender das características do objeto do projeto, e prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo de fomento;podendo ser solicitada a entrega de prestação de contas parciais para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da parceria.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No momento da inscrição, os planos das atividades e demais documentos devem ser apresentados para o CMDCA/VG, que serão submetidos a avaliação pela Comissão de Seleção de acordo com os documentos relacionados abaixo:

I- Ofício de encaminhamento dos documentos para fins de celebração de termo de fomento - assinado pelo Presidente da Instituição.

II- Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

a) Finalidades estatutárias

b) Objetivos

c) Origem dos recursos

d)Infraestrutura

e) Público Alvo

f) Capacidade de Atendimento

g) Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades

h) Discriminação do tipo de despesa, quantidade e valor

i) Recursos humanos envolvidos e o tipo de vínculo

j) Abrangência de atuação do projeto no município

Documentos Institucionais

III-Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (comprovado por meio da emissão do cartão CNPJ).

IV-Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

V-Ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

VI-Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado - comprovante de endereço;(cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório);

VII-Declaração de dados bancários - Conta Corrente específica para movimentação do recurso durante a vigência do termo de fomento (Anexo I);

VIII-Declaração de quitação de prestação de contas acordo art. 23, inciso XV – Decreto nº 70/2016 (Anexo II);

IX- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

X-Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública. (certificado de inscrição no Conselho Municipal de Direito/Política Pública;(cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XI- Certidão ou Declaração de regularidade atualizada junto ao Conselho no qual a organização tenha registro; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XII-Declaração Utilidade Pública na forma de lei da organização social nas instâncias municipal, estadual e/ou federal;

XIII-Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente.

Documentos de Regularidade Fiscal

XIV-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;

XV-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/ TST.

XVI-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

XVII-Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

XVIII-Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

XIX-Certidão Negativa Conjunta de Débitos Gerais e Dívida Ativa do município de Várzea Grande, bem como da cidade onde esteja localizada a sede da entidade;

XX-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação.

Documentos do Dirigentes (considera-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto)

XXI-Cópia autenticada ou original do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade ou comprovante de registro no CPF emitido no site da Receita Federal;

XXII-Documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIII-Comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIV-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

XXV-Certidão Negativa de Distribuição, de **1ª instâncias**, emitida pela **justiça estadual** referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 1º grau)

XXVI-Certidão Negativa de Distribuição, de **2ª instâncias**, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 2º grau)

XXVII-Certidão Negativa de Distribuição, de **1ª instância e 2ª instância**, emitida pela **justiça federal** referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TRF 1ª região – certidão regionalizada 1º e 2º grau)

XXVIII-Declaração original emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando o não impedimento dos dirigentes da instituição (Anexo III):

6.2 A instituição habilitada fica ciente de que todas as certidões e documentos, devem estar atualizados para a assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso.

7- PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 70/2016, na Lei Municipal nº. 4.095/2015 e Resoluções nº. 137/2010 do CONANDA e Resoluções do CMDCA de Várzea Grandee pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital. 7.2 A abertura dos envelopes e análise dos documentos será realizada a partir do dia 21/02/2022 a 23/02/2022- pela Comissão responsável conforme Resolução CMDCA nº 38/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23/11/2021, no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado à Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT. 7.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.4 A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página oficial do Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.5. Os planos das atividades e demais documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA/VG, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FIA/VG, para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

7.6Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas às instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução das propostas apresentadas;

7.7Os informes sobre este Edital serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

7.8A documentação exigida para captação do recurso oriundo do FIA/VG será avaliada pela comissão designada pela plenária do CMDCA/VG, que deverá publicar o resultado das instituições que apresentarem os requisitos dispostos neste Edital.

8- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica para execução no período que vigorar ao termo de parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

8.2 Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

8.3 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do mesmo.

8.4 É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal no repasse de recursos financeiros.

9- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A comissão de monitoramento e avaliação será publicada posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da programação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA – Projeto atividade: 1546 – Fonte: 0150 – Elemento despesa: 3.3.50.43- subvenções sociais.

10.2 O valor total de recursos disponibilizados para o presente Edital será de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para custeio de projetos que contemplem a eixos de atuação, conforme as disposições do item 5. deste Edital e será dividido em partes iguais aos projetos contemplados.

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, e serão liberados em parcela única, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É imprescindível a leitura integral dessa legislação, não podendo a instituição ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11 – CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data
1.	Protocolo do envelope com a proposta e demais documentos junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08h00 às 17h00;	**03/02/2022 a 18/02/2022**
2.	● Início da avaliação pela Comissão dos planos das atividades inscritos;	**21/02/2022a 23/02/2022**
3.	● Divulgação preliminar dos projetos selecionados;	**24/02/2022**
4.	Interposição de recursos;	**24/02 a 25/02/2022**
5.	Disponibilização de resultado de análise de recursos contra o resultado preliminar	**28/02/2022**
6.	Homologação e publicação do resultado definitivo	**03/03/2022**
7.	Ajustes no plano de trabalho, se necessário e início do trâmite de celebração e assinatura do Termo de Fomento	**A partir do dia 03/03/2022**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas, inscrições de propostas e/ou atividades de instituições com registro válido no Conselho que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1 Constituem anexos do presente edital:

Anexo I- Declaração de conta específica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal;

Anexo II- Declaração de Quitação de Prestação de Contas;

Anexo III- Declaração de Não Impedimentos dos Dirigentes da Instituição;

Anexo IV- Declaração de não emprego de menor;

Anexo V - Modelo de Plano de Ação.

Várzea Grande (MT), 02de fevereirode 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, (nome por extenso), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG (...) e CPF/MF: (...), presidente da ....., venho através desta, informar a conta especifica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal ..... no valor de R$ ....., cujo objeto é a execução do .....

Banco: (...)

Agência: (...)

Conta: (...)

Declaro assumir a total responsabilidade sobre a veracidade das informações contidas neste documento.

Local e data.

_____

(Nome do Proponente / Assinatura conforme documento de identidade)

RG: (...)

(papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, ...INSCRITO NO CPF Nº ..... E RG Nº....., RESIDENTE NO ENDEREÇO ....., PRESIDENTE DA ..... CONFORME ATA Nº.... DECLARO QUE A .... (OSC) NÃO DEVE NENHUMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO RECEBIDO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSIÇÃO NO ART. Nº 23, INCISO XV, DECRETO MUNICIPAL Nº 70 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

VÁRZEA GRANDE- MT, ... DE ... DE 20...

_____

NOME

CARGO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº [.....], com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARAM** que:

1 - Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). **(Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. **(Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. **(Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de_____.

Dirigente 1: [Cargo na OSC] (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:] [n. do CPF:] [Endereço do dirigente]	**Dirigente 2: [Cargo na OSC]** (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:] [n. do CPF:] [Endereço do dirigente]

Dirigente 3: [Cargo na OSC] Dirigente 4: [Cargo na OSC]

(assinatura) (assinatura)

[Nome do Dirigente] [Nome do Dirigente]

[estado civil] [estado civil]

[n. do RG:] [n. do RG:]

[Órgão expedidor/UF:] [Órgão expedidor/UF:]

[n. do CPF:] [n. do CPF:]

[Endereço do dirigente] [Endereço do dirigente]

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____(nome da instituição), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( )

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

_____

(representante legal com – nome e cargo)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO V

PLANO DE AÇAO EXERCICIO 2022 – ANEXOS I a V

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – NOME DO PROPONENTE	2 – CNPJ

5 – ENDEREÇO COMPLETO	6 – MUNICÍPIO

8 – CEP	9 – DDD (65)	10 – TELEFONE	11 – FAX	12 – E-MAIL

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU MUNICÍPIO PROPONENTE

13 – NOME DO DIRIGENTE	14 – CPF Nº	15 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

16 – CARGO	17 – FUNÇÃO

18 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	19 – MUNICÍPIO	20 – CEP

21 – DDD	22 – TELEFONE	23 – E-MAIL

III - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA INSTITUIÇÃO

1 – BANCO:	2 – CONTA CORRENTE Nº	3 – AGÊNCIA	4 – PRAÇA DE PAGAMENTO (cidade)

I – SÍNTESE DA PROPOSTA

1-Título da Proposta:
2-Descrição sintética do objeto: (Descrever de forma clara e objetiva a situação problema que pretendem melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados)
2.1- Justificativa: (Descrever os argumentos e as considerações sobre a necessidade que justiça a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada)
2.2-Público beneficiário: (indicar o público, faixa etária, renda, escolaridade e etc)
2.3- Meta de atendimento: (indicar a quantidade mensal). Exemplo: 50 (cinquenta) crianças e adolescentes

II – CAPACIDADE INSTALADA

3.1 Equipe de profissionais permanentes da OSC (informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da execução da proposta)			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal
3.2 Estrutura Física: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros			
3.2.1 Instalações Físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PARCEIRO PÚBLICO (PREFEITURA)

4 – PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
5 - PROJETO/ATIVIDADE: 1546			
6 – FONTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**	CÓDIGO FONTE	150
		VALOR	R$

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7 – MESES: (Quantidade. Exemplo: 05 meses)	8 – INÍCIO DO PROJETO: (mês/ano)	9 –TÉRMINO DO PROJETO: (mês/ano)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 – META	2 – ETAPAS (MESES)	3 – ESPECIFICAÇÃO DA META	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO (MÊS)	TÉRMINO (MÊS)
(Descrever qualitativamente a meta)	**.../... (descrever em quantas etapas mensais serão feitas. Exemplo: 12/12 ou 06/06)**	1- **(Detalhar o que será feito e como será feito)**	Descrever quem será beneficiado. (exemplo: crianças, adolescentes, adultos dentre outros) ou qual será o produto desta etapa.	Especificar a quantidade de pessoas que serão beneficiadas nessa etapa.	Descrever o mês de início da execução da meta. (exemplo: Abril/20..	Especificar o mês de término da execução da meta. (exemplo: Dezembro/20..

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

6 - NATUREZA DE DESPESA	**7 - DISCRIMINAÇÃO**	**8 - RECURSOS DO CONCEDENTE**	**9 - RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**	**10 – TOTAL**
3.3.90.30	**Material de Consumo**	R$ 2.500,00 (exemplo)		R$ 2.500,00 (exemplo)
3.3.90.36	**Serviços de terceiros- Pessoa Física**	R$		R$
3.3.90.39	**Serviços de terceiros Pessoa jurídica**	R$ 5.000,00 (exemplo)		R$ 5.000,00 (exemplo)
11- TOTAL GERAL		**R$ 7.500,00 (exemplo)**		**R$ 7.500,00 (exemplo)**

III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Itens de despesa	**mês 1**	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**	**Total**
1. MATERIAL DE CONSUMO													
Exemplo: Aquisição de alimentos para oficinas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exemplos: Aquisição de material pedagógico para as oficinas (nesse caso é emitido nota fiscal de consumo, aquisição)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Subtotal	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
Exemplo: Prestação de serviço de 01 (um) ..... (nesse caso é emitido nota fiscal de prestação de serviços como pessoa física CPF.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Subtotal	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													

Exemplos: Prestação de serviço de 1 (um) facilitador de ....., com comprovada experiência e conhecimentos em temas como Arte, Cultura e Educação - XX horas semanais. (nesse caso é emitida a nota fiscal de prestação de serviços no cnpj do MEI ou PJ.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Subtotal	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
TOTAL GERAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

Local e Data	Assinatura do Dirigente do Órgão	Assinatura do Responsável pela Execução

I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

1.1 - Cronograma de Execução das atividades Propostas

Orientação: Descrever o Cronograma Diário/Semanal e Cronograma Mensal das atividades a serem desenvolvidas.

CRONOGRAMA SEMANAL					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO												
AÇÃO	2022											
	Jan.	Fev.	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação....				X	X							
Realização.....						X	X	X	X	X	X	X

1.2- Forma de Avaliação do Programa

Orientação: descrever de que forma será feita a avaliação do projeto, quais instrumentos metodológicos serão utilizados e etc.

Local e Data	Assinatura do Dirigente do Órgão	Assinatura do Responsável pela Execução

I – LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

ANO
2022

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			R$ ..... (descrever o valor a receber do ente público)		

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Social, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Público ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data	Nome do Proponente	Assinatura do Proponente

III - APROVAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Assinatura do Dirigente do Órgão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 01/02/2022 a 02/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
147	5896	JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE	23382198 - SSP/MT	APROVADO
148	39013	JAQUELINE FERNANDES COSTA	26238675 - SSP/MT	APROVADO
149	38910	HURSULLA CAMARA DA ROCHA	2043501-0 - SSP/MT	APROVADO
150	26624	KAROLINE FARIA DE SOUZA	26468824 - SEJUSP/MT	APROVADO
151	30592	LUCIMAR NÚBIA IZABEL NAZÁRIO	14973782 - SSP/MT	APROVADO
152	5652	BERENICE GLÓRIA DE ALMEIDA DANTAS	100021765 - SSP/PR	APROVADO
153	33123	ELIZABETE MARTINS NERIS	185195 - SSP/MT	APROVADO
154	20979	MARIA ALDENI VIRGINIO DE AQUINO	08802670 - SSP/MT	APROVADO
155	29734	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	20265522 - SSP/MT	APROVADO
156	39285	REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	11010223 - SSP/MT/MT	APROVADO
157	6807	ANA FLAVIA SILVA ALVES	17538882 - SSP/MT	APROVADO
158	17683	ARLENE BISPO DA SILVA	12629782 - SSP/MT	APROVADO
159	26966	ALANA KARINE DOS SANTOS CAPOROSSI	17663962 - SSP/MT	APROVADO
160	8970	SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS	22231358 - SSP/MT	APROVADO
161	15291	VICTOR RAFAEL DUARTE	19992513 - SSP/MT	APROVADO
162	26319	JOSE CARLOS RAMOS	2002526-2 - SSP/MT	APROVADO
163	2632	LUCIANA MARIA MENDES DA SILVA	13027123 - SSP/MT	APROVADO
164	11088	JULIANE MARTINS CHAGAS	15415260 - SSP/MT	APROVADO
165	27324	MARCELO EDUARDO PEREIRA	1902735-4 - SSP/MT	APROVADO
166	11287	RANE ELE CIRILO NOVAES	15508374 - SSP/MT	APROVADO
167	16021	ALISSON MARTINS DA SILVA	17800714 - SSP/MT	APROVADO
168	34308	JUSCIERE DA SILVA BRITO GUEDES	13532774 - SSP/MT	APROVADO
169	2812	EBER DE MELO SILVA JUNIOR	3038809-0 - SSP/MT	APROVADO
170	5429	GHEYSIANE GALVAO SILVEIRA DA SILVA	12492299 - SSP/MT	APROVADO
171	2688	TAMIRES STEFANY DE ARAUJO SILVA	30846277 - SSP/MT	APROVADO
172	23054	EDILÉIA JUVENAL DA SILVA	22310223 - SSP/MT	APROVADO
173	16594	YHAN LINCOLN VALVERDE DE SOUSA MATOS	22955003 - SSP/MT	APROVADO
174	2487	DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	21446890 - SSP/MT	APROVADO
175	39481	LARA GOMES DA SILVA	19458118 - SSPMT/MT	APROVADO
176	21493	MIRIAN ALVES DE JESUS	2442385-8 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
21	16028	DIEGO MACIEL DE CARVALHO	15057933 - SSP/MT	APROVADO
22	32138	MAXCILEI GONÇALO DA SILVA	17188598 - SSP/MT	APROVADO
23	37656	GILBERTO PORTO LIMA	16969200 - SSP/MT	APROVADO
24	9960	AMILTON RODRIGUES DA ROSA	931858 - SSP/MT	APROVADO
25	33953	RENAN COSTA CARVALHO	17330882 - SSP/MT	APROVADO
26	8026	BRUNO MARCELO FERREIRA DE JESUS BORGES	13818414 - SESP MT/MT	APROVADO
27	9663	ADRIANO JUNIOR DE FRANÇA SIQUEIRA	19862083 - SSP/MT	APROVADO
28	14990	SERGINALDO SILVA DO NASCIMENTO	11184027 - SSP/MT	APROVADO
29	22528	JONATHAN WILLIAN DE PAULA NASCIMENTO	21862320 - SSP/MT	APROVADO
30	36394	LUIZ GABRIEL CARVALHO CLEMENTINO	24162612 - MT/MT	APROVADO
31	23280	CELSO RODRIGUES DA SILVA	902129 - SSP/MT	APROVADO
32	13230	ALLAN RICARDO VIOTTO	13269283 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12–Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 1° de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº028/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

EVANDRO FERNANDES COSTA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº677, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento de Água e Esgoto, Diretoria de Produção, no período de 11/01/2022 a 09/02/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 777619/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de biblioteca e livros literários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para dia **22 de fevereiro de 2022**, às **10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de fevereirode 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021/ PROCESSO ADM. 736485/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: **INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 73.814.550/0001-18** situada na RUA ESPÍRITO SANTO, S/N (ANEXO AO HOSPITAL E MATERNIDADE REDE CEGONHA), Bairro NOVA VÁRZEA GRANDE, CEP: 78. 135-622, Cuiabá – MT, Telefone 65 3029-8849, endereço eletrônico:katia@inemat.com.br; financeiro@inemat.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) KÁTIA CRISTINA DE SOUZA, inscrito no CPF 544.941.921-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN.	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E PARECER MÉDICO:** NA ESPECIALIDADE EM NEFROLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO, DE DOMINGO A SEGUNDA-FEIRA INCLUSIVE FERIADOS PARA ATENDER A UNIDADE HPSMVG.	215857-4	UNIDADE (Cód.1)	600	R$ 117,2600	R$ 70. 356,00
2	**SERVIÇO MÉDICO DE HEMODIÁLISE AGUDA:** POR SESSÃO, PARA TRATAMENTO ESPECIAL DO TIPO HEMODIÁLISE CONVENCIONAL HOSPITALAR - HDI, EM PACIENTE INTERNADO NO HPSMVG DEVENDO ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, TAIS COMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, RECURSOS HUMANOS, HONORÁRIOS, MEDICAMENTOS, TRANSPORTE, ETC; SENDO QUE ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ININTERRUPTO DE DOMINGO A SEGUNDA-FEIRA.	281625-3	SESSÃO (Cód. 2302)	3.000	R$ 800,0000	R$ 2. 400. 000,00
3	**SERVIÇO MÉDICO DE HEMODIÁLISE CRÔNICA:** POR SESSÃO, PARA TRATAMENTO ESPECIAL DO TIPO HEMODIÁLISE PROLONGADA - HDP, EM PACIENTE INTERNADO NO HPSMVG, DEVENDO ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, TAIS COMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, RECURSOS HUMANOS, HONORÁRIOS, MEDICAMENTOS, TRANSPORTE, ETC; SENDO QUE ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ININTERRUPTO DE DOMINGO A SEGUNDA-FEIRA.	281627-0	SESSÃO (Cód. 2302)	300	R$ 195,0090	R$ 58. 502,70
4	**SERVIÇO PROFISSIONAL DE MÉDICO VISITADOR:** NA ESPECIALIDADE EM NEFROLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOMINGO A SEGUNDA-FEIRA INCLUSIVE FERIADOS PARA ATENDER A UNIDADE HPSMVG.	4562	UNIDADE (Cód.1)	500	R$ 106,0346	R$ 53. 017,30
5	**SERVIÇO PROFISSIONAL IMPLANTE DE CATÉTER**, INCLUSO KIT CATETER: TRATAMENTO ESPECIAL - TIPO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CATETER VENOSO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, PARA HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONEAL, DUPLO OU TRÍPLO LUMEN OU SIMILAR. INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, TAIS COMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, RECURSOS HUMANOS, HONORÁRIOS, MEDICAMENTOS, TRANSPORTE, ETC; SENDO QUE ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ININTERRUPTO DE DOMINGO A SEGUNDA-FEIRA.	429964-7	UNIDADE (Cód.1)	780	R$ 209,1500	R$ 163. 137,00

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.745.013,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, e treze reais).

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2022

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA

EXTRATO CONTRATO N. 011/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/ 0001-11 e no NIRE n. 51.200.001.215. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 767210/2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL:* O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 7.344.000,54 (Sete milhões trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais). U*O: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090 e Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil CREA nº MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.031/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
001/2022	**EYBSON ROMÃO DE OLIVEIRA** CPF: 010. 126.271-01	Exploração de jazida de areia numa área de 2,93 hectares,**encravada no lote rural na Gleba Porto Bananal**	120. 000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.033/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BAU REFRIGERADO. ACCELO 1016. CHASSIS Nº 9BM979076MB216080- NF 442717, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. SEGURO CONTRA DANOS, MATERIAIS, CORPORAIS E MORAIS, INCLUINDO TODOS OS PASSAGEIROS DO VEICULO E TAMBEM DANOS A TARCEIROS. CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS (DMT): $200.000,00 DANOS CORPORAIS (DC): $200.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP): $100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES (DHM): $100.000,00 ADICIONAL: ASSISTÊNCIA 24 HORAS + GUINCHO ILIMITADO E/OU TAXI: 600KM, CARRO RESERVA C/ AR 30 DIAS VIDROS: *COMPLETO (VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)	serv.	01		3. 649,85	3. 649,85
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL NO PERIODO DE 01 (UM) ANO PARA O VEICULO FIAT/STRADA ----------CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS (DMT): $200.000,00 DANOS CORPORAIS (DC): $200.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP): $100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES (DHM): $100.000,00 ADICIONAL: *ASSISTÊNCIA 24 HORAS + GUINCHO ILIMITADO / TAXI: 600KM / ILIMITADO KM, CARRO RESERVA C/ AR 30 DIAS VIDROS: *COMPLETO (VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)	Serv	01		1. 469,34	1. 469,34
	TOTAL					**5. 119,19**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – D

Art, 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas aplicadas no dia 23 de janeiro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL	BIOQUÍMICO
1.	C	A	C	A	A
2.	D	C	D	A	A
3.	B	C	B	D	D
4.	D	B	D	C	C
5.	B	A	B	NULA*	NULA*
6.	D	D	D	D	D
7.	C	D	C	C	C
8.	A	A	A	D	D
9.	C	C*	C	C	C
10.	A	B	A	A	A
11.	C	C	C	A	A
12.	A	B	A	C	C
13.	D	C	D	B	B
14.	D	B	D	D	D
15.	C	D	C	B	B
16.	D	A	C	A	A
17.	A	D	D	B	B
18.	D	C	A	B	B
19.	C	B	D	D	D
20.	C	D	D	C	C
21.	B		C	A	A
22.	C		A	B	C
23.	D		C	D	B
24.	B		B	D	D
25.	B		B	D	C
26.				D	A
27.				C	B
28.				A	D
29.				C	C
30.				B	B

QUESTÕES	DENTISTA	EDUCADOR FÍSICO	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ENFERMEIRO	FARMACÊUTICO
1.	A	A	A	A	A
2.	A	A	C	A	A
3.	D	D	C	D	D
4.	C	C	B	C	C
5.	NULA*	NULA*	A	NULA*	NULA*
6.	D	D	D	D	D
7.	C	C	D	C	C
8.	D	D	A	D	D
9.	C	C	C*	C	C
10.	A	A	B	A	A
11.	A	A	C	A	A
12.	C	C	B	C	C
13.	B	B	C	B	B
14.	D	D	B	D	D
15.	B	B	D	B	B
16.	A	A	A	A	A
17.	B	B	D	B	B
18.	B	B	C	B	B
19.	D	D	B	D	D
20.	C	A	D	C	C
21.	B	D		A	D
22.	A	C		A	A
23.	D	D		C	A
24.	C	A		B	B
25.	A	A		C	A
26.	B	A		D	C
27.	B	A		C	D
28.	D	B		B	C
29.	A	A		A	A
30.	C	A		C	B

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO	GARI	INSTRUTOR DE ARTESANATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÉDICO VETERINÁRIO
1.	A	A	A	C	A	A
2.	A	A	C	D	A	A
3.	D	D	C	B	D	D
4.	C	C	B	D	C	C
5.	NULA*	NULA*	A	B	NULA*	NULA*
6.	D	D	D	D	D	D
7.	C	C	D	C	C	C
8.	D	D	A	A	D	D
9.	C	C	C*	C	C	C

10.	A	A	B	A	A	A
11.	A	A	C	C	A	A
12.	C	C	B	A	C	C
13.	B	B	C	D	B	B
14.	D	D	B	D	D	D
15.	B	B	D	C	B	B
16.	A	A	A	D	A	A
17.	B	B	D	A	B	B
18.	B	B	C	D	B	B
19.	D	D	B	D	D	D
20.	C	C	D	D	C	C
21.	A	D		B	A	D
22.	B	B		A	C	B
23.	A	A		C	D	A
24.	C	C		C	C	C
25.	D	C		B	B	C
26.	C	A			B	B
27.	D	C			C	D
28.	B	C			A	B
29.	B	D			D	A
30.	B	A			C	A

QUESTÕES	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	MERENDEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	NUTRICIONISTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
1.	A	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	A	C
3.	C	C	C	C	D	C
4.	B	B	B	B	C	B
5.	A	A	A	A	NULA*	A
6.	D	D	D	D	D	D
7.	D	D	D	D	C	D
8.	A	A	A	A	D	A
9.	C*	C*	C*	C*	C	C*
10.	B	B	B	B	A	B
11.	C	C	C	C	A	C
12.	B	B	B	B	C	B
13.	C	C	C	C	B	C
14.	B	B	B	B	D	B
15.	D	D	D	D	B	D
16.	A	A	A	A	A	A
17.	D	D	D	D	NULA**	D
18.	C	C	C	C	B	C
19.	B	B	B	B	NULA**	B
20.	D	D	D	D	NULA**	D
21.					NULA**	
22.					NULA**	
23.					NULA**	
24.					B	
25.					D	
26.					C	
27.					C	
28.					D	
29.					B	
30.					D	

**** Questões anuladas por divergência na aplicação da referida prova para outros candidatos ao referido cargo, desta forma, ferindo o princípio da isonomia.

QUESTÕES	ORIENTADOR SOCIAL	PEDREIRO	PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR - GEOGRAFIA
1.	C	A	A	A	A
2.	D	C	A	A	A
3.	B	C	D	D	D
4.	D	B	C	C	C
5.	B	A	NULA*	NULA*	NULA*
6.	D	D	D	D	D
7.	C	D	C	C	C
8.	A	A	D	D	D
9.	C	C*	C	C	C
10.	A	B	A	A	A
11.	C	C	A	A	A
12.	A	B	C	C	C
13.	D	C	B	B	B
14.	D	B	D	D	D
15.	C	D	B	B	B

16.	C	A	A	A	A
17.	A	D	B	A	A
18.	D	C	A	B	B
19.	D	B	B	A	A
20.	B	D	D	B	B
21.	C		A	D	D
22.	C		D	A	A
23.	C		B	D	D
24.	C		D	A	D
25.	D		B	B	D
26.			D	A	C
27.			B	A	D
28.			C	A	B
29.			B	D	C
30.			C	A	C

QUESTÕES	PROFESSOR - HISTÓRIA	PROFESSOR - (PORTUGUÊS/INGLÊS)	PROFESSOR - MATEMÁTICA	PROFESSOR – (NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO)	PSICÓLOGO
1.	A	A	A	A	A
2.	A	A	A	A	A
3.	D	D	D	D	D
4.	C	C	C	C	C
5.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
6.	D	D	D	D	D
7.	C	C	C	C	C
8.	D	D	D	D	D
9.	C	C	C	C	C
10.	A	A	A	A	A
11.	A	A	A	A	A
12.	C	C	C	C	C
13.	B	B	B	B	B
14.	D	D	D	D	D
15.	B	B	B	B	B
16.	A	A	A	A	A
17.	A	B	A	B	B
18.	B	B	B	B	B
19.	A	D	A	D	D
20.	B	B	B	A	C
21.	D	D	D	B	A
22.	A	A	A	D	B
23.	D	A	D	A	B
24.	B	A	B	C	C
25.	B	A	A	A	B
26.	B	A	C	D	A
27.	C	A	D	A	C
28.	A	A	A	B	C
29.	A	D	C	C	A
30.	D	A	C	A	B

QUESTÕES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	A	A	C
2.	C	A	D
3.	C	D	B
4.	B	B	D
5.	A	D	B
6.	D	C	D
7.	D	C	C
8.	A	D	A
9.	C*	C	C
10.	B	A	A
11.	C	A	C
12.	B	C	A
13.	C	B	D
14.	B	D	D
15.	D	C	C
16.	A	B	C
17.	D	D	D
18.	C	B	C
19.	B	A	C
20.	D	D	A
21.		C	D
22.		D	C
23.		B	B
24.		D	D

25.		C	C

QUESTÕES	TRATORISTA	VIGIA	ZELADOR
1.	A	A	A
2.	C	C	C
3.	C	C	C
4.	B	B	B
5.	A	A	A
6.	D	D	D
7.	D	D	D
8.	A	A	A
9.	C*	C*	C*
10.	B	B	B
11.	C	C	C
12.	B	B	B
13.	C	C	C
14.	B	B	B
15.	D	D	D
16.	A	A	A
17.	D	D	D
18.	C	C	C
19.	B	B	B
20.	D	D	D

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – E

Art, 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528912	EDERSON PERIS COELHO ANDRADE	08/12/1978	16,0	16,0	12,0	20,0	64,0	
528025	PABLO CAIQUE MARIANA DE JESUS DA SILVA	10/04/1994	16,0	12,0	12,0	20,0	60,0	
528840	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	06/12/1981	12,0	16,0	12,0	20,0	60,0	
526545	JOAO LOPES SARAIVA	23/10/1996	16,0	4,0	12,0	24,0	56,0	
528854	JONNY WEDER DE ALMEIDA FERNANDES	18/05/1990	16,0	16,0	8,0	16,0	56,0	
528932	AGNER DANIEL DA SILVA POQUIVIQUI	19/04/2003	16,0	4,0	4,0	28,0	52,0	
525994	GUSTAVO ASSUNCAO RAMOS	24/12/2004	12,0	8,0	8,0	24,0	52,0	
526495	BARBARA BIBIANA VENTURA DE SOUZA BENTO	24/02/2002	12,0	12,0	8,0	20,0	52,0	
526566	LETICIA OLIVEIRA TEIXEIRA	21/02/2002	24,0	8,0	4,0	16,0	52,0	
527640	EDUARDO FERNANDO ARAGAO GULLI	07/10/1982	12,0	16,0	8,0	16,0	52,0	
528874	LAURENILDA SALES JAVANI	08/10/1971	20,0	12,0	8,0	12,0	52,0	
528879	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	25/12/1991	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	
528357	KAROLINA CAMILA COELHO DA SILVA	14/05/2003	16,0	8,0	0,0	24,0	48,0	
527152	MARCOS CECILIO ORTIZ POQUIVIQUI	19/05/1994	8,0	8,0	8,0	24,0	48,0	
528657	NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS	18/04/2002	12,0	12,0	4,0	20,0	48,0	
527868	ALCINDO LEITE SURUBI	14/03/1989	16,0	8,0	12,0	12,0	48,0	
528602	MARCUS VINICIUS CARNEIRO GERALDES	03/06/2002	20,0	0,0	4,0	20,0	44,0	
526266	DENISE MARQUES ALVES	03/05/1987	12,0	4,0	8,0	20,0	44,0	
528934	NARA TARISSA DA SILVA POQUIVIQUI	10/08/1997	8,0	0,0	8,0	24,0	40,0	
528884	PAULA LORRANA TOMICHA DE MELO	17/01/1999	8,0	4,0	8,0	20,0	40,0	
528774	DANIELLE DE MELO SILVA	25/09/2001	12,0	4,0	8,0	16,0	40,0	
526042	JULIANA DE OLIVEIRA	05/09/1993	12,0	8,0	8,0	12,0	40,0	
528713	LUCIANE DOS SANTOS RIBEIRO	09/09/1983	0,0	8,0	4,0	24,0	36,0	
526110	ALAN GREGORIO MARIN MACEDO	02/09/2003	8,0	4,0	8,0	16,0	36,0	
526709	SILMARA ARAUJO ALMEIDA	21/02/1982	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	
526210	SAILON APOLO DE SOUZA SILVA	24/08/1991	4,0	8,0	4,0	16,0	32,0	
527369	NATALIA FERREIRA COELHO	28/02/2000	0,0	4,0	0,0	16,0	20,0	Não aprovado
528327	GABRIELA ROJAS DA SILVA	21/05/2003	8,0	0,0	4,0	8,0	20,0	Não aprovado
528541	NAIARA CAMPOS DE OLIVEIRA	27/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526261	RAFAELA ROSA DA SILVA	23/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528887	CARLOS EDUARDO ASSUNCAO RAMOS DE JESUS	27/03/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528552	NATHALIA MELO COELHO	19/05/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO ANTONIETA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

526822	DEVANIA COELHO LEAL	17/07/1995	20,0	12,0	4,0	28,0	64,0	
526305	THAYNA NASCIMENTO PIMENTA	08/12/1995	20,0	4,0	8,0	24,0	56,0	
528192	JESSICA DE ASSIS OLIVEIRA	16/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526231	DAIANE AIRES DE MEDEIROS	16/08/1991	28,0	8,0	8,0	28,0	72,0	
528764	TATIANE POLIANE RIBAS AGUILERA	18/08/1991	24,0	8,0	8,0	28,0	68,0	
526776	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	06/06/1992	8,0	12,0	8,0	32,0	60,0	
527793	THIAGO VENICIUS DA SILVA SAUERESSIG	06/05/1989	8,0	8,0	8,0	32,0	56,0	
528296	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	08/05/1992	8,0	4,0	12,0	32,0	56,0	
528669	JUNIOR SANDRO CESPEDE PEREIRA	16/02/1992	8,0	12,0	8,0	28,0	56,0	
526496	LAIZA PIRES PESSOA	17/07/2001	24,0	4,0	4,0	20,0	52,0	
526024	MIRIAN CHARUPA RODRIGUES	16/01/1999	8,0	8,0	12,0	16,0	44,0	
528294	ERIKA GONZALES RODRIGUES	04/12/1986	8,0	4,0	4,0	16,0	32,0	
527634	LUCELIA HURTADO MENDES	01/02/1997	4,0	8,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
525910	ELIZAINA FERNANDA PONHES CHARUPA	27/08/2000	8,0	0,0	0,0	12,0	20,0	Não aprovado
527825	FRANCIELLY ELIZABETT DE ARRUDA OLIVEIRA	01/12/1994	8,0	0,0	4,0	4,0	16,0	Não aprovado
528786	JOILSON AGUILERA DA SILVA	21/07/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528735	JOICE MARTINS PEDROSO	29/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527183	ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA	27/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528435	DAYANE PARABA DA SILVA	14/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527847	WEVERTON FLAVIO RODRIGUES POQUUIVIQUI	10/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528904	LARISSA AGUILERA PEREIRA	08/05/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO NOVA FORTUNA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526221	TIAGO MERCADO SUPEPI	06/01/2000	12,0	12,0	8,0	24,0	56,0	
528115	VERONICA LINO DE LIMA	25/04/1995	24,0	4,0	8,0	20,0	56,0	
528547	EVELIN PRILS CARDOSO DOS SANTOS	17/02/1990	8,0	8,0	8,0	24,0	48,0	
526665	CLAYTON FRANCISCO DA SILVA	26/10/1987	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	
528147	ADEMILSON SUPEPI PEDRACA	01/12/1997	4,0	12,0	8,0	20,0	44,0	
525898	JAKELINE SUPEPI GEREMIAS	30/05/2002	8,0	8,0	12,0	16,0	44,0	
528920	RAFAEL SOUZA MATUCARI	17/07/1994	12,0	4,0	4,0	20,0	40,0	
527782	ELIZENE CEBALHO LINO	15/06/1997	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	
528784	JOILSON SUPEPI PEDRACA	28/04/1994	8,0	4,0	4,0	20,0	36,0	

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO TURMALINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526154	JOSILENE RIBEIRO DE ALMEIDA	24/04/1986	20,0	0,0	12,0	28,0	60,0	
527874	RUTE DOS SANTOS SILVA	07/12/1980	12,0	8,0	12,0	28,0	60,0	
528870	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	07/03/1969	8,0	12,0	8,0	24,0	52,0	
526398	ANIDIA FERREIRA NUNES FRANCO	25/01/1987	12,0	12,0	8,0	20,0	52,0	

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527490	TAIS SILVA BARCELOS	28/03/1989	9,0	9,0	8,0	32,0	58,0	
526094	GEISIANE BARBOZA PEREIRA	22/06/1986	15,0	3,0	2,0	36,0	56,0	
527198	SONIA CLAUDIA CARVALHO SANT'ANA	20/03/1967	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0	
526760	LUCILENE KNAKIEVICZ ROZANSKI	09/02/1992	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	
527710	CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA	09/10/1976	9,0	0,0	8,0	16,0	33,0	
527895	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	09/08/1968	3,0	0,0	4,0	24,0	31,0	
525817	SERGIO MENEGHETTI	24/07/1967	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526232	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526219	ELAINE SOARES LEITE	23/03/1995	35,0	15,0	15,0	65,0	
528049	ANTONIA CEBALHO GONCALVES	13/06/1989	35,0	20,0	5,0	60,0	
528585	JEFERSON MARTINES BLANCO GONCALVES	24/05/1989	25,0	20,0	10,0	55,0	
526409	FABIANA DOS SANTOS FERREIRA	09/09/1988	30,0	10,0	10,0	50,0	
528603	RENATO ALGUSTO MELO DE ALMEIDA	22/06/1998	30,0	10,0	10,0	50,0	
528686	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DURAO	30/07/2000	25,0	20,0	5,0	50,0	
528315	ANSELMO FERNANDES DA SILVA	29/12/1997	20,0	10,0	20,0	50,0	
528271	MATEUS BORGES VASCONCELOS	13/08/1997	30,0	5,0	10,0	45,0	
528432	DARLETE DE CAMPOS	11/11/1985	25,0	10,0	10,0	45,0	
526103	VIVIANE REGINA DOS SANTOS	19/02/1991	25,0	5,0	15,0	45,0	
528714	ELIANA BISPO DE OLIVEIRA	28/11/1978	20,0	15,0	10,0	45,0	
528297	MARCOS DIAS DOS SANTOSDE SOUZA	09/11/1984	25,0	5,0	10,0	40,0	
527605	ALAN FRAZAO DOS SANTOS	04/06/1991	25,0	5,0	10,0	40,0	
527395	ANDREIA MASSAI CRISTO	30/11/1984	25,0	10,0	0,0	35,0	
526267	ADELAINE LEITE RUMAO	29/11/1995	25,0	10,0	0,0	35,0	

528361	ROSE MARTINS	04/01/1974	25,0	5,0	5,0	35,0	
528186	SIDNEY NETO LIMA	03/11/1967	20,0	10,0	5,0	35,0	
526230	ELAINE VIEIRA LIMA	01/04/1984	20,0	10,0	5,0	35,0	
527711	LEILA DE ASSUNCAO ANGELICA	17/12/1985	20,0	10,0	5,0	35,0	
527564	CAROLINA ARANHA OLIVEIRA	16/10/1997	20,0	10,0	5,0	35,0	
525905	ARILSON LOPES BELASTORRE	01/11/2000	15,0	15,0	5,0	35,0	
528629	LISANDRA TEURY DI HILLARY FERNANDES TOMICHA	30/06/1997	15,0	10,0	10,0	35,0	
528072	GILBERTO RAMOS	18/06/1963	20,0	5,0	5,0	30,0	
526414	ARIELA CARMO DA CRUZ	25/09/1982	20,0	5,0	5,0	30,0	
528677	JOICY NAIARA SANTOS DALBEM	07/04/1998	20,0	5,0	5,0	30,0	
527646	ANDREIA CRISTINA DALABENETA	05/12/1983	20,0	0,0	10,0	30,0	
527208	NAYARA GODIO DUARTE	21/05/2001	15,0	10,0	5,0	30,0	
527666	EMERSOM DA SILVA RODRIGUES	20/11/1993	15,0	5,0	10,0	30,0	
527667	ADINALVALUZIA DALABENETA	13/12/1980	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
527072	VANDERLEIA RIBEIRO DIAS DA SILVA	09/03/1987	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
528459	ELISANGELA MATUCARI CHARUPA	09/01/1992	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
528825	CLAUDIO SOARES DE ALMEIDA	17/06/1965	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
526769	JESSICA MAYARA SOUZA MATUCARI	05/05/2000	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
528341	ALCIONE LEITE DA SILVA	14/03/1983	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
526539	ELINEUDA GOMES BELMIRO	29/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
525958	MAYDA SANTOS BEZERRIL	17/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
528675	RAY DE FIGUEIREDO FIGUEREDO	23/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528718	ERLAN DURAN FIGUEREDO	18/06/1994	20,0	10,0	15,0	45,0	
528694	ERICA SARAIVA VERLY	03/04/1996	20,0	5,0	10,0	35,0	
526848	DEJANIRA MATUCARI	04/09/1980	15,0	15,0	5,0	35,0	

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526074	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNCAO FILHO	06/06/1999	6,0	6,0	6,0	44,0	62,0	
528687	KATIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	6,0	6,0	4,0	44,0	60,0	
526827	ANA MARIA ANDRE LIMA	03/09/2001	9,0	9,0	6,0	36,0	60,0	
528893	CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO	02/03/1990	9,0	9,0	4,0	36,0	58,0	
527520	RAYANE PAULA VIEIRA SOUZA FANTE	01/07/1989	3,0	6,0	4,0	40,0	53,0	

DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527657	ITAMARA DE OLIVEIRA	08/06/1986	12,0	6,0	4,0	40,0	62,0	
525929	EMANUELLE MOREIRA VIEIRA	09/08/2000	12,0	6,0	8,0	36,0	62,0	
525887	GABRIELA SANT'ANA NUNES	06/05/1998	6,0	6,0	4,0	44,0	60,0	
526666	NATALLYA RODRIGUES FIALHO	01/09/1999	9,0	3,0	6,0	40,0	58,0	
528730	KARLA REGINA MAZETE	22/02/1984	12,0	6,0	4,0	36,0	58,0	
527964	ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA	13/08/2000	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0	
526768	TAIS TORRENTE FALCI	02/07/2000	6,0	3,0	8,0	32,0	49,0	
526840	JULIA VALENTINA RAMOS EUGENIO	20/03/1998	12,0	3,0	4,0	28,0	47,0	
525937	JAQUELINE FLORENCIO PEREIRA	27/11/2000	6,0	6,0	6,0	28,0	46,0	
528707	SERGIO DOS REIS SOARES E LAET	29/03/1984	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	
526293	WERLLEY ROBERTO DE SOUZA ALVES	07/11/1998	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0	
526270	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO SILVA	29/05/1994	12,0	6,0	2,0	24,0	44,0	
525841	ELVIS MATHEUS ALCANTARA	13/12/1996	6,0	9,0	4,0	20,0	39,0	
526280	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	
525916	RODRIGO ARITA	28/08/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528491	JEANE AMELIE SOUZA RONDON FARINELLI	18/02/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525878	ANA ROBERTA PARABA DE OLIVEIRA	11/02/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525835	GABRIELLA BARROSO FELIPE	12/01/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526290	PRISCILA FERNANDA BARBOSA MARTINS	15/02/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

DENTISTA - (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525918	RODRIGO ARITA	28/08/1980	15,0	9,0	8,0	40,0	72,0	
528091	LUCAS PINTO FERREIRA	03/04/2000	15,0	6,0	6,0	40,0	67,0	
528331	LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985	6,0	9,0	4,0	44,0	63,0	
525807	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	24/01/1999	12,0	9,0	8,0	32,0	61,0	
526611	MARIA GABRIELA BARBOSA DA SILVEIRA	23/09/1995	15,0	6,0	2,0	28,0	51,0	
528830	ARIDIA DE MOURA STEFFLER	14/04/1999	6,0	3,0	6,0	32,0	47,0	
528405	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	05/01/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525834	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

526660	MAYCON JONHNE MARQUES	05/04/1993	18,0	3,0	2,0	32,0	55,0	
525875	ADRIEL PHILIPE DE CAMPOS SOUZA	02/03/1994	9,0	3,0	4,0	36,0	52,0	
527390	NATHALIA SILVEIRA MELLO	11/08/1994	12,0	0,0	2,0	12,0	26,0	Não aprovado
527745	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	05/11/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526334	VICTORIA GOMES EGUES	06/11/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528739	VITOR DONIZETE SOARES DE OLIVEIRA	10/01/1994	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
528891	JULIO CESAR RAMOS DE JESUS	17/02/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528157	ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA	06/11/1998	6,0	9,0	4,0	40,0	59,0	
526192	JESSICA SUELEN DOS SANTOS SILVA	27/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528768	DEBORA DA SILVA SANTOS	01/07/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528832	MARIA EUNICE AIARDES FERRER	11/08/1977	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	
527263	SANDRA GOMES DOS SANTOS	03/07/1981	6,0	0,0	4,0	8,0	18,0	Não aprovado
528036	JULIO CEZAR RIBEIRO NASCIMENTO	17/05/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528462	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	15,0	6,0	4,0	36,0	61,0	
527036	NANVIO CRUZ REGO	19/11/1995	6,0	9,0	4,0	36,0	55,0	
525973	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	09/09/1994	12,0	6,0	2,0	32,0	52,0	
526587	PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	
527068	PAHOLA FONSECA DOS SANTOS	27/05/1996	6,0	6,0	6,0	32,0	50,0	
528398	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO	23/07/1986	9,0	6,0	8,0	24,0	47,0	
527784	MARILIGIA ALMEIDA EGUES	23/10/1987	12,0	6,0	6,0	20,0	44,0	
526690	IZADORA GUERRA SOARES MELO	13/04/1989	6,0	3,0	6,0	28,0	43,0	
527289	JESSICA VAZ DA SILVA	13/01/1993	6,0	9,0	4,0	24,0	43,0	
528457	LUANA NUNES DA SILVA	18/11/1997	9,0	3,0	6,0	24,0	42,0	
525932	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS REIS	02/12/1997	15,0	3,0	8,0	16,0	42,0	
527693	KENYA DE OLIVEIRA SILVA	14/10/1992	6,0	9,0	2,0	24,0	41,0	
525959	LIGIA CRISTINA SAUD DE MATOS	18/06/1988	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	
528579	KESIA SANCHES DE SOUZA	09/10/1990	9,0	6,0	0,0	20,0	35,0	
526694	MORGHANA DA CRUZ CREMA	16/02/1988	6,0	6,0	2,0	16,0	30,0	
526998	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	11/09/1990	6,0	6,0	0,0	8,0	20,0	Não aprovado
528385	JORGE DOURADO NERY	15/10/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528302	LIANE EGUES MIRANDA	14/01/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528710	LUCIANE DOS SANTOS RIBEIRO	09/09/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528857	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528444	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	02/06/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526021	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528907	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	27/07/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526400	ABILENE OLIVEIRA FERNANDES	15/04/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526370	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528805	ANDRESSA MENDES DO NASCIMNETO CRUZ	25/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527983	NATHALIA EVELYN RIBEIRO NEVES DE ALMEIDA FERNANDES	19/09/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528619	PAULLIANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	07/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526945	AQUESIA LOURDES LIBORIO	28/12/1980	9,0	9,0	4,0	40,0	62,0	
528401	TAYANA CAIRA COSTA RODRIGUES	08/01/1994	12,0	9,0	2,0	36,0	59,0	
526685	VALERIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO	01/05/1991	12,0	3,0	4,0	28,0	47,0	
528656	THAIS SAMARA LIMA	21/10/1988	12,0	9,0	0,0	20,0	41,0	
526847	KAROLINE ABREU RODRIGUES	02/01/1997	6,0	3,0	2,0	16,0	27,0	Não aprovado
528094	LAILA VIEIRA DUARTE SILVA	02/06/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528856	ESTEPHANIA MARTINS SILVA	27/06/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528843	JEFFERSON DE ALMEIDA FERNANDES	13/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528257	ELAINE TEIXEIRA DA COSTA	01/11/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527631	RONEY DOS SANTOS SANTANA DE ASSIS	06/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528919	LARISSA DE CASTRO SILVA	18/06/1999	9,0	0,0	4,0	44,0	57,0	
528875	RAIANI SANTOS MELO	14/11/1998	12,0	9,0	4,0	32,0	57,0	
525968	PATRICIA MIRANDA FREITAS	05/11/1997	9,0	9,0	6,0	32,0	56,0	
527017	TALISSA FERNANDA SILVA	14/09/1991	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0	
525940	MIRELLY LETICIA PINA	15/12/1998	15,0	6,0	8,0	24,0	53,0	
527947	RODRIGO SILVA RODRIGUES	23/12/1997	9,0	9,0	0,0	32,0	50,0	
527696	WENDER MATIAS DE SOUZA	04/01/1991	6,0	6,0	4,0	32,0	48,0	
527700	NATANA PIRES DE ARAUJO	21/02/1992	12,0	6,0	6,0	24,0	48,0	
527811	ZAYNE AZEVEDO GOMES	11/08/1985	12,0	3,0	4,0	28,0	47,0	
526159	LUIZ FERNANDO ARAUJO DE PAULA RAMOS	24/08/1997	9,0	9,0	4,0	24,0	46,0	
527144	GABRIEL FERNANDES BASTOS	12/11/1997	9,0	6,0	0,0	28,0	43,0	
526055	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	11/08/1991	9,0	9,0	2,0	20,0	40,0	
528698	EDILAINE CAMILO CORREA	18/02/1991	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	
526211	DELIS DE MELO ORTIZ	25/08/1994	9,0	6,0	2,0	16,0	33,0	
528292	GESSICA ORTIZ CHORE	25/08/1998	9,0	3,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
526809	DHENEFFER KAYRA NASCIMENTO RIBEIRO	07/05/1996	6,0	6,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
528538	RENATA CAMILA SILVA	19/05/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526073	THALITA RODRIGUES COSTA	26/03/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528929	EULAIO THIAGO	18/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528757	ALEJANDRA COSTALEITE BRUNO	23/07/1999	30,0	10,0	15,0	55,0	
528763	LEONARDO DE MORAES SILVA	21/05/1991	20,0	20,0	15,0	55,0	
525819	CAMILA FERREIRA COSTA	10/06/1994	35,0	10,0	5,0	50,0	
526484	KEROLLIN POQUIVIQUI DE OLIVEIRA	21/04/1996	35,0	0,0	15,0	50,0	
526883	DENIZE DA SILVA MORAIS	31/07/1999	25,0	20,0	5,0	50,0	
527603	LEILA CAMILO LEITE	05/04/1986	25,0	15,0	10,0	50,0	
528640	REGINALDO BARBOSA COELHO	12/07/1990	25,0	10,0	10,0	45,0	
528745	MATHEUS POIQUI RAMOS	01/03/2000	25,0	10,0	10,0	45,0	
525870	RAUANA JACOBINO DE SOUSA	05/06/2001	25,0	10,0	10,0	45,0	
526238	DIOGO NASCIMENTO DA SILVA	03/10/1989	25,0	5,0	10,0	40,0	
528213	JOSEFA SOARES DE ALMEIDA	05/09/1982	20,0	15,0	5,0	40,0	
527276	EMILIA PUTARE SUPEPI TUMICHA	04/09/1974	30,0	5,0	0,0	35,0	
527697	RONILCE SUPEPI MATUCARI	24/02/1990	25,0	5,0	5,0	35,0	
528616	REGINEI BARBOSA COELHO	11/05/1992	20,0	10,0	5,0	35,0	
526392	RYTTE GUSTAVO DA SILVA CAMBARA	21/09/2003	20,0	10,0	5,0	35,0	
528375	ANTONIO CARLOS POQUIVIQUI DE SOUZA	29/11/1985	15,0	15,0	5,0	35,0	
526457	FERNANDO DO SANTOS SILVA	15/02/1996	10,0	15,0	10,0	35,0	
526009	EDILENE DA SILVA POQUIVIQUI	23/05/1983	20,0	0,0	10,0	30,0	
526814	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	13/06/1991	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
526028	CONCEICAO DA SILVA CESARINHO	12/03/1995	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
528883	MIRIA POHU DE CASTRO	19/07/1990	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
526887	IGOR FERREIRA DA SILVA	28/06/1997	0,0	10,0	0,0	10,0	Não aprovado
528709	JUCIMARA FRAZAO DE ALMEIDA	28/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
526365	MAURIANE COUTO DE MOURA	23/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR DE ARTESANATO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528917	MARCILENE LEITE MENDES	07/03/1987	12,0	8,0	12,0	24,0	56,0	

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528295	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ALMEIDA	19/02/1999	20,0	15,0	0,0	35,0	
528670	JOAO LUCAS LEITE ALVES	13/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528145	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	22/10/1978	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	
527186	ALEXANDRE THADEU SOARES NAVA	10/12/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528577	LORENA MACHADO CARNEIRO	29/11/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527732	MARCIO FELIX DE OLIVEIRA	17/11/1983	12,0	9,0	6,0	44,0	71,0	
528276	HUDSON DEFAVERI	11/06/1995	12,0	9,0	6,0	44,0	71,0	
528008	PEDRO GUILHERME MAGALHAES SANCHES	12/01/1992	12,0	9,0	4,0	36,0	61,0	

526299	BARBARA CRISTIN MACEDO	18/03/1997	6,0	9,0	6,0	36,0	57,0	
527714	MARIANA FERREIRA ANDRADE	18/05/1993	12,0	6,0	0,0	16,0	34,0	
527663	LUCIANA VIEIRA PIRES DE OLIVEIRA FERREIRA	25/07/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528334	CAMILA GONCALVES DE CAMPOS	16/08/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525851	RAFAEL ALVES FONSECA	21/06/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526220	ADILENE NUNES POQUIVIQUI	27/10/1987	30,0	15,0	15,0	60,0	
525926	GRACIELE CONCEICAO DOS ANJOS	29/05/1989	35,0	15,0	5,0	55,0	
526614	VERA LUCIA MARTINS PEREIRA DA SILVA	03/12/1982	30,0	20,0	5,0	55,0	
526389	CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA	28/08/1983	30,0	20,0	5,0	55,0	
526707	DILCIANE MENDES SOUZA SILVA	02/07/1980	30,0	15,0	5,0	50,0	
526209	VALDECI SILVA DE SOUZA	25/12/1977	25,0	15,0	10,0	50,0	
526928	URBANA MENDES	25/05/1992	30,0	5,0	10,0	45,0	
528566	JUSILENE ARES DE MELO	06/10/1983	20,0	20,0	5,0	45,0	
528895	MARCIA LEITE MENDES	07/03/1987	25,0	10,0	5,0	40,0	
527466	LUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	11/01/1991	20,0	15,0	5,0	40,0	
527477	LUCIA DURAM DA SILVA	06/09/1978	20,0	10,0	10,0	40,0	
528106	JANETE RAMOS PATECO	03/02/1998	15,0	15,0	10,0	40,0	
527154	REGINA SILVANA TOMICHA	06/02/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	
526708	LUIZA VITORIA DE SOUZA CRUZ	26/01/2003	25,0	10,0	0,0	35,0	
527360	EDNA MARTINS DA SILVA	18/12/1965	25,0	5,0	5,0	35,0	
528697	VANIA MARIA GERALDES DE PAULA	07/08/1970	20,0	10,0	5,0	35,0	
527648	VILMARIA SOUZA LIMA SOARES	03/01/1976	25,0	0,0	5,0	30,0	
528395	BERNADINA ORTIZ SOLIS	06/11/1979	20,0	10,0	0,0	30,0	
528411	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	18/03/1984	20,0	5,0	5,0	30,0	
528306	ELIANE TAPANACHE	30/12/1972	15,0	15,0	0,0	30,0	
528429	GENI DA SILVA SANTANA	15/07/1975	15,0	5,0	10,0	30,0	
528496	JACQUELINE IMACULADA DA MATA BATISTA	08/12/1996	15,0	0,0	15,0	30,0	
525953	MARIA IVONE ORTIZ	23/05/1973	10,0	15,0	5,0	30,0	
526905	LUDISNEIA SALES ALMEIDA LEAL	12/11/1968	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
528775	EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA	08/02/1975	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
526380	RAILANE MEDEIROS FIGUEIRA	20/06/1987	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
526259	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	04/01/1967	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
525923	ZEFERINA PARABA	29/08/1983	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
528355	ELMIRA DE ALMEIDA SOUZA	30/03/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
526224	ROSA PALACHAI	30/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
527297	DEVANIRA GOMES	01/06/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
526077	ANNY CAROLINA URTADO CAMPOS	04/07/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
527914	LEANDRO SILVA FONSECA	25/04/1992	20,0	15,0	15,0	50,0	93,0	71,5	
528270	RENATO AUGUSTO FRAZAO DE ALMEIDA	01/10/1994	30,0	10,0	0,0	40,0	95,0	67,5	
528606	RONALDO TEIXEIRA DA SILVA	07/05/1986	20,0	15,0	5,0	40,0	95,0	67,5	
525947	MARCOS ADRIANO CRUZ OLIVEIRA	28/03/1974	10,0	10,0	15,0	35,0	100,0	67,5	
527168	IZAQUE LIMA PEREIRA	03/07/2001	30,0	15,0	5,0	50,0	81,0	65,5	
527750	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	05/11/1988	15,0	10,0	10,0	35,0	95,0	65,0	
526737	VICENTE SOLIS	24/05/1963	35,0	15,0	5,0	55,0	*	---	Desclassificado
527067	GILMENDES GONCALVES DE ASSIS	02/02/1984	30,0	5,0	10,0	45,0	**	---	Desclassificado
528497	AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA	16/06/2000	10,0	10,0	15,0	35,0	*	---	Desclassificado
526908	VALDECIR GONCALVES LEAL	27/08/1978	10,0	15,0	0,0	25,0	---	---	Desclassificado
528684	KLEBERSON RUIZ DUTRA	29/04/1982	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528611	ANTONIO NUNES DE ALBUQUERQUE	04/05/1990	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528751	FABIO DA SILVA SANTOS	10/03/1991	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528848	MARCOS VIEIRA LIMA	07/09/1991	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528741	WAGNER ALBERTO DA SILVA	23/10/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática;

** Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o Edital de Abertura.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528533	PEDRO ULISIO MASSAI	15/11/1976	30,0	5,0	10,0	45,0	100,0	72,5	
528597	DIOMEDES LEITE MIRANDA	29/09/1960	10,0	5,0	5,0	20,0	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528755	MARILSON RIVAL DOS SANTOS	25/06/1983	30,0	5,0	15,0	50,0	85,0	67,5	
527403	GEZO JOSE REDIVO	16/05/1966	15,0	5,0	10,0	30,0	90,0	60,0	
526401	VALDIR SABINO RODRIGUES	08/12/1960	5,0	0,0	0,0	5,0	---	---	Desclassificado
527056	JOSE SIDINEZ ECHEVERRIA PLEUTIN	24/09/1970	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
526047	ADALBER SILVA VIEIRA	13/11/1983	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528301	VALDINEI PEREIRA	10/02/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
526263	WKELLIGTON ROSA DA SILVA	11/04/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
527354	JOAO BATISTA CHARUPA	29/08/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528844	THIAGO ANDRE FERNANDES DE BRITO	20/07/1988	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
526550	PAULO CESAR CAMARA DE ALMEIDA	15/03/1989	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526285	EULALIO DE MELO	12/02/1975	25,0	20,0	10,0	55,0	100,0	77,5	
526628	GERSON RIBEIRO DOS SANTOS	06/11/1981	20,0	10,0	5,0	35,0	100,0	67,5	
528075	DOMINGOS DE AGUIAR FILHO	24/09/1974	25,0	15,0	10,0	50,0	80,0	65,0	
526555	MARIO LEITE RIBEIRO	20/06/1958	20,0	5,0	5,0	30,0	100,0	65,0	
528433	ANDERSON NUNES	10/02/1985	20,0	25,0	10,0	55,0	70,0	62,5	
526937	JOILDO CARNEIRO GERALDES	16/10/1997	20,0	15,0	0,0	35,0	85,0	60,0	
526325	ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI	29/01/1988	35,0	25,0	0,0	60,0	*	---	Desclassificado
527075	FABIANO RIBEIRO DIAS SILVA	14/08/1988	20,0	5,0	0,0	25,0	---	---	Desclassificado
526013	VALDINO CARLOS MATUCARI	10/03/1982	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528358	WILHIAN GOMES DA CONCEICAO	12/04/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o Edital de Abertura.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525805	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	04/07/1992	12,0	9,0	4,0	56,0	81,0	
526178	IONE DA COSTA OLIVEIRA	22/05/1989	6,0	6,0	4,0	56,0	72,0	
527519	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	27/07/2000	12,0	9,0	2,0	44,0	67,0	
526381	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	05/04/1996	3,0	9,0	4,0	48,0	64,0	
525943	JANAINA ALVES	07/03/1986	6,0	6,0	2,0	40,0	54,0	
527722	AMANDA DE CARVALHO SANTOS	16/09/1994	6,0	3,0	2,0	32,0	43,0	
528300	CILENE LATORRACA OLIVEIRA	23/06/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528696	DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA	21/04/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528674	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	09/11/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526012	VALDINO CARLOS MATUCARI	10/03/1982	15,0	15,0	5,0	35,0	*	---	Desclassificado
527103	SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS	06/11/1961	5,0	0,0	5,0	10,0	---	---	Desclassificado
528811	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	11/06/1978	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528668	TAUAN DE SOUZA ANDRADE	02/03/1994	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o Edital de Abertura.

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528702	ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR	03/07/1986	20,0	12,0	12,0	24,0	68,0	
528551	MELANIO JUNIOR FRANCA ASSUNCAO	20/12/1984	24,0	12,0	4,0	24,0	64,0	
528365	VANDA DE COPACABANA VILASBOAS	03/01/1966	20,0	4,0	8,0	20,0	52,0	
526260	LETICIA FERREIRA NAKASHIMA	08/10/1997	16,0	12,0	8,0	16,0	52,0	
526373	ARIELLE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1987	8,0	8,0	8,0	24,0	48,0	
528324	VIVIANE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	12/09/1989	8,0	8,0	8,0	24,0	48,0	
528089	FRANCIANE RODRIGUES RAMOS	28/12/1983	16,0	4,0	8,0	20,0	48,0	
528368	FRANCISMAR LEITE SURUBI	11/01/1992	8,0	12,0	8,0	20,0	48,0	
528181	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	29/06/1994	8,0	4,0	8,0	24,0	44,0	
528283	VANUSA BARBOSA DUARTE	01/10/1994	8,0	8,0	8,0	20,0	44,0	
526165	P PRISCILA HELEN SANTOS SOARES	23/06/1993	16,0	12,0	4,0	12,0	44,0	
527635	GRACIELLY LADISLAU	14/03/1990	8,0	4,0	4,0	20,0	36,0	
528345	ERCILIO PEREIRA CANDIA	23/08/1977	12,0	4,0	4,0	12,0	32,0	
528837	LUCILA FRAZAO DE ALMEIDA	25/08/1970	20,0	4,0	8,0	0,0	32,0	

528424	FENANDOR SUPEPI PEDRACA	06/09/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528908	WIVERSON HANNIERY DE SANTANA RAMOS	03/06/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528502	MURILO HENRIQUE DE SOUSA ECHEVERRIA PLEUTIN	29/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528413	ANTONIO MASSAI	18/06/1988	20,0	15,0	5,0	40,0	N/C	---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525928	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	26/08/1995	12,0	6,0	4,0	28,0	50,0		50,0	
525981	MARIANA CARDOZO ESTEVAM	21/10/1998	15,0	6,0	4,0	24,0	49,0		49,0	
526410	GLAUCIANE BEDONE CABRAL	18/02/1992	6,0	6,0	4,0	32,0	48,0		48,0	
526892	HIDELMO CHORE POQUIVIQUI	26/04/1982	9,0	9,0	6,0	24,0	48,0		48,0	
527115	VANUZA AIVY DA CRUZ	24/09/1993	6,0	3,0	6,0	28,0	43,0		43,0	
528647	FRANCIELLY ROCHA GUIMARAES	27/02/1992	12,0	0,0	4,0	24,0	40,0		40,0	
526202	CYNTIA NERY GOMES	23/10/2000	12,0	6,0	2,0	20,0	40,0		40,0	
527433	ERMINDA NUNES CAMBARA	15/05/1969	3,0	3,0	4,0	28,0	38,0		38,0	
526278	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	20/02/1987	9,0	6,0	2,0	20,0	37,0		37,0	
527854	LUANDA PEDRACA SOLIS	23/08/2002	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0		36,0	
526283	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	13/03/1992	9,0	0,0	2,0	24,0	35,0		35,0	
527172	KELY APARECIDA FERREIRA DORADO	11/04/1987	12,0	0,0	2,0	20,0	34,0		34,0	
528114	PATRICIA SUELY PAIM PACHURI	24/06/1997	6,0	6,0	8,0	12,0	32,0		32,0	
528649	ELAINE TAPANACHE	16/02/1996	6,0	3,0	2,0	20,0	31,0		31,0	
526456	SANDRA APARECID HURTADO	04/10/1981	6,0	3,0	4,0	16,0	29,0		29,0	Não aprovado
527153	JOANA DARC COUTO SILVA	04/06/1986	3,0	0,0	0,0	12,0	15,0		15,0	Não aprovado
528499	ARYSLLA VALERIANO DOS SANTOS	13/10/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528829	DANIELA POQUIVIQUI LOPES	25/06/2002	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528723	ELIZANGELA TORRES DO CARMO	03/05/1987	15,0	3,0	2,0	32,0	52,0	0,0	52,0	
526547	JOAO CORREA NETO	04/04/1967	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0		51,0	
527630	MARIANA THAIS SILVA DE BRITO	09/10/1987	12,0	9,0	6,0	20,0	47,0		47,0	
528556	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNCAO	28/08/1977	6,0	3,0	6,0	24,0	39,0	5,0	44,0	
526792	ANDREIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	11/05/1992	12,0	3,0	2,0	24,0	41,0		41,0	
528101	FRANCIELI LEMOS DA COSTA	18/02/1985	9,0	6,0	2,0	24,0	41,0		41,0	
528081	ADILSON OLIVEIRA BARROS	26/08/1965	3,0	3,0	4,0	20,0	30,0	5,0	35,0	
527649	DANIELA PIMENTA DE MELO	23/06/1994	6,0	6,0	0,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS) - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528753	MIRIAN ALVES LEAL	15/09/1968	12,0	9,0	4,0	28,0	53,0	5,0	58,0	
528077	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	19/07/1976	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	5,0	56,0	
526371	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	25/05/1994	18,0	6,0	2,0	28,0	54,0		54,0	
527032	CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO	04/01/1982	9,0	6,0	4,0	16,0	35,0	5,0	40,0	
526166	ALANAGRAND DA SILVA MUNIZ	13/06/1992	18,0	6,0	4,0	12,0	40,0		40,0	
528265	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0		36,0	
526367	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	24/05/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527719	CRISTIANE SILVESTRE GOMES FERNANDES CAMILO	17/04/1986	9,0	6,0	8,0	32,0	55,0	5,0	60,0	
526359	LEANDRA DA SILVA SOUZA	28/11/1986	6,0	6,0	2,0	20,0	34,0		34,0	
526053	ISMAILCE CANO DE BRITO	13/11/1975	3,0	3,0	2,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
527179	FERNANDA VIVIA DOS SANTOS CAMARGO	13/09/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528598	POLIANA DE OLIVEIRA MARTINS	07/03/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527070	THIAGO PEREIRA BRAGANCA	22/09/1993	9,0	6,0	2,0	24,0	41,0		41,0	
528553	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	21/05/1993	9,0	9,0	4,0	16,0	38,0		38,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526819	LUCIANA DE JESUS SOUZA	22/07/1983	6,0	3,0	8,0	40,0	57,0		57,0	
526036	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	6,0	6,0	6,0	32,0	50,0	5,0	55,0	
526553	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	28/12/1960	3,0	6,0	2,0	16,0	27,0		27,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528632	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	04/03/1977	15,0	6,0	0,0	20,0	41,0		41,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528138	JAIR MACEDO TEIXEIRA	07/05/1977	9,0	9,0	4,0	28,0	50,0		50,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528118	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	9,0	9,0	10,0	36,0	64,0	5,0	69,0	
526181	ERICO GERALDES CRUZ	11/08/1984	9,0	6,0	6,0	32,0	53,0	5,0	58,0	
528337	DELSON ROMAO	06/09/1981	6,0	3,0	6,0	36,0	51,0		51,0	
527148	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	14/06/1982	9,0	6,0	2,0	20,0	37,0	0,0	37,0	
526130	ADEMILSON SUPEPI PEDRACA	01/12/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526795	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	30/03/1995	12,0	9,0	6,0	48,0	75,0	5,0	80,0	
525846	CELIA DA SILVA LEAO MELO	25/10/1986	12,0	6,0	2,0	44,0	64,0	5,0	69,0	
526589	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	05/10/1987	9,0	9,0	6,0	40,0	64,0	5,0	69,0	
527085	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	9,0	9,0	4,0	40,0	62,0	5,0	67,0	
526106	JULIA DE ASSUNCAO	14/06/1975	3,0	6,0	6,0	48,0	63,0		63,0	
528470	MARIA LUZIA DA CONCEICAO	13/12/1979	12,0	3,0	2,0	40,0	57,0	5,0	62,0	
526974	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	6,0	3,0	8,0	40,0	57,0	5,0	62,0	
526571	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	02/07/1992	12,0	6,0	8,0	36,0	62,0		62,0	
527767	CENIR FRANCISCO DA SILVA	17/12/1978	12,0	6,0	2,0	36,0	56,0	5,0	61,0	
525942	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA FERNANDES	25/08/1970	6,0	6,0	2,0	40,0	54,0	5,0	59,0	
528599	BRUNA RIBEIRO PAULINO	16/01/1995	9,0	3,0	6,0	40,0	58,0		58,0	
526422	ROSIMAR TEOTONIO	11/01/1982	9,0	6,0	6,0	32,0	53,0	5,0	58,0	
526264	KARLENY FARIAS DE BRITO	03/08/1979	6,0	6,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	
528406	GELIANE DA SILVA CORREA	05/07/1989	9,0	3,0	4,0	40,0	56,0		56,0	
527619	ROSIANE DA SILVA	25/07/1981	9,0	0,0	4,0	36,0	49,0	5,0	54,0	
527664	LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA	01/05/1993	3,0	6,0	4,0	36,0	49,0	5,0	54,0	
526098	CARLA LEITE DE OLIVEIRA	09/11/1987	9,0	9,0	4,0	32,0	54,0		54,0	
525950	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983	6,0	6,0	0,0	36,0	48,0	5,0	53,0	
526386	CRISTINA DE ABUQUERQUE	23/10/1961	9,0	3,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	
527021	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970	12,0	6,0	2,0	32,0	52,0		52,0	
526010	DACIELE DE OLIVEIRA SURUBI FERREIRA	25/11/1989	12,0	9,0	2,0	28,0	51,0		51,0	
528524	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	24/09/1973	12,0	6,0	4,0	28,0	50,0		50,0	
526888	MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/11/1978	12,0	3,0	2,0	28,0	45,0	5,0	50,0	
527277	REGINA DA SILVA CARVALHO	27/03/1977	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0	5,0	50,0	
527643	CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI	17/09/1998	12,0	3,0	6,0	28,0	49,0		49,0	

528103	LUCILA PINTO DA SILVA	01/10/1971	9,0	3,0	4,0	28,0	44,0	5,0	49,0	
527255	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	24/02/1971	6,0	6,0	4,0	28,0	44,0	5,0	49,0	
526051	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	6,0	3,0	2,0	32,0	43,0	5,0	48,0	
526361	ROSVITA DE MELO	30/03/1969	12,0	3,0	4,0	24,0	43,0	5,0	48,0	
528472	GILMA FERNANDES MORAES	18/10/1972	9,0	0,0	0,0	32,0	41,0	5,0	46,0	
528476	LUZYCLEIA GANCALVES DUTRELO	13/12/1986	6,0	3,0	0,0	36,0	45,0		45,0	
526843	VALERIA DE MORAIS COELHO	14/10/1977	3,0	3,0	2,0	32,0	40,0	5,0	45,0	
526341	PEDRINA PINTO	28/06/1967	6,0	3,0	6,0	24,0	39,0	5,0	44,0	
525899	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	9,0	6,0	0,0	28,0	43,0	0,0	43,0	
527730	ELIANE OLIVEIRA COELHO	07/03/1992	6,0	6,0	6,0	24,0	42,0	0,0	42,0	
527393	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	12,0	3,0	2,0	20,0	37,0	5,0	42,0	
525865	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0		40,0	
526869	CATIA DURAN NEPOMUCENO	07/07/1987	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0		40,0	
525908	VALERIA MORAIS	13/04/1984	6,0	6,0	8,0	20,0	40,0		40,0	
526939	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	9,0	6,0	4,0	16,0	35,0	5,0	40,0	
526833	SILVIA DANTAS DE BARROS	22/03/1971	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	5,0	39,0	
526415	MARCIANA AVILA SANTOS	16/10/1992	6,0	3,0	4,0	20,0	33,0	5,0	38,0	
528925	ANDREIA ANGELA CARVALHO	14/12/1970	6,0	0,0	6,0	20,0	32,0	5,0	37,0	
525884	ANGELINA MASSAI	05/04/1978	6,0	0,0	2,0	28,0	36,0	0,0	36,0	
528083	ABILENE GONTIJO DE CARVALHO BARROS	13/04/1971	3,0	0,0	4,0	24,0	31,0	5,0	36,0	
528663	ALESANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	3,0	0,0	4,0	24,0	31,0	5,0	36,0	
525871	ROZILEI LEITE DE ASSUNCAO	15/04/1976	3,0	3,0	0,0	24,0	30,0	5,0	35,0	
528928	AIRTON SAUCEDO	15/09/1964	9,0	6,0	0,0	20,0	35,0		35,0	
527940	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	12/11/1982	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0		34,0	
525966	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	16/04/1957	6,0	3,0	4,0	20,0	33,0		33,0	
526918	LUZILENE CLEUMA DE FRANCA	21/11/1975	9,0	0,0	2,0	20,0	31,0		31,0	
528199	GEUCINEIA RAMOS	21/04/1976	6,0	3,0	2,0	20,0	31,0		31,0	
526044	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	12/05/1987	6,0	3,0	6,0	16,0	31,0		31,0	
526688	MAGNA RODRIGUES MARTINS	02/06/1981	9,0	0,0	2,0	8,0	19,0		19,0	Não aprovado
526876	MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS	26/11/1985	9,0	0,0	0,0	8,0	17,0		17,0	Não aprovado
528818	VALERIA QUEIROZ DELLEFRATE	13/11/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
527581	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527513	EDY SALIS LEITE	15/11/1974	6,0	9,0	6,0	52,0	73,0		73,0	
526677	JOSE ALDO BAZAN DA SILVA	24/07/1972	15,0	6,0	4,0	48,0	73,0		73,0	
526017	EMILAYNE ALVES CARDOSO	07/12/1995	12,0	9,0	6,0	40,0	67,0		67,0	
526133	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	23/09/1993	6,0	3,0	8,0	44,0	61,0		61,0	
526860	IRACEMA RAMOS DA SILVA	04/04/1979	9,0	6,0	6,0	40,0	61,0		61,0	
526183	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	9,0	3,0	6,0	36,0	54,0	5,0	59,0	
528206	JOAO PAULO PARABA	30/05/1985	9,0	9,0	4,0	36,0	58,0		58,0	
528069	SIRLEI FERNANDES DA SILVA	09/06/1979	3,0	6,0	6,0	40,0	55,0		55,0	
526089	DELMA BISPO DA SILVA	10/12/1977	9,0	6,0	4,0	36,0	55,0		55,0	
526406	IZAMARA BEDONE CABRAL	18/10/1994	9,0	3,0	6,0	32,0	50,0	5,0	55,0	
526971	KEILA BASTIANICK	14/03/1988	9,0	6,0	2,0	32,0	49,0	5,0	54,0	
527770	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	12,0	3,0	6,0	28,0	49,0	5,0	54,0	
525868	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	09/06/1975	6,0	0,0	2,0	40,0	48,0	5,0	53,0	
527139	CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	05/11/1991	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	
525960	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	18/10/1989	15,0	0,0	4,0	32,0	51,0		51,0	
527963	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	12/05/1976	12,0	3,0	8,0	28,0	51,0		51,0	
525984	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	10/07/1976	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0	5,0	50,0	
528224	ELSO ALMEIDA MACEDO	06/10/1980	6,0	9,0	6,0	28,0	49,0		49,0	
528510	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1971	6,0	6,0	6,0	24,0	42,0	5,0	47,0	
526949	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	9,0	3,0	6,0	28,0	46,0		46,0	
526311	CLEUSA CHAVE	15/09/1984	3,0	3,0	6,0	32,0	44,0		44,0	
527680	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	9,0	3,0	4,0	28,0	44,0		44,0	
528326	LUCINEIA DE OLIVEIRA	23/06/1983	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	5,0	44,0	
527236	GISLAINE NEVES AZEVEDO	26/06/1998	9,0	6,0	4,0	24,0	43,0		43,0	
528525	LEONILDA DA COSTA MARQUES	24/01/1971	9,0	0,0	4,0	24,0	37,0	5,0	42,0	
527420	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	03/11/1982	9,0	6,0	10,0	16,0	41,0		41,0	
526268	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	01/07/1994	9,0	3,0	0,0	28,0	40,0		40,0	
526315	MARILZA PEREIRA DOS SANTOS	20/08/1992	6,0	6,0	0,0	28,0	40,0		40,0	

526873	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	6,0	6,0	4,0	24,0	40,0		40,0	
528795	ANTONIO ROSA CHORE POQUI-VIQUI	30/08/1986	12,0	6,0	2,0	20,0	40,0		40,0	
526801	PETRONILIA ORTIZ DE CASTRO	08/11/1990	3,0	6,0	2,0	28,0	39,0		39,0	
526491	FELICIANA MACONHO PAZ FLO-RES	10/02/1981	9,0	0,0	6,0	24,0	39,0		39,0	
525980	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	5,0	39,0	
526667	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ PO-QUIVIQUI	14/08/1992	6,0	9,0	8,0	16,0	39,0		39,0	
528465	PRISCILA SURUBI PEREIRA	26/04/1987	9,0	3,0	2,0	24,0	38,0		38,0	
526205	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	10/08/1976	6,0	3,0	0,0	24,0	33,0	5,0	38,0	
525978	GESIANE MALDONADO PERAL-TA	30/06/1981	9,0	3,0	6,0	20,0	38,0	0,0	38,0	
526791	EUNICE GONCALVES AIVY	18/10/1975	3,0	9,0	4,0	20,0	36,0		36,0	
526321	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	04/04/1995	3,0	6,0	2,0	24,0	35,0		35,0	
526265	ERLANI APARECIDA LEITE	18/03/1977	9,0	0,0	6,0	16,0	31,0		31,0	
526208	MIGUEL ARES	01/06/1961	9,0	0,0	0,0	20,0	29,0		29,0	Não aprovado
526551	CECILIA SANTA PACHURI	22/11/1969	9,0	0,0	2,0	16,0	27,0		27,0	Não aprovado
527110	BENEDITO AIRES CAZU	16/01/1957	6,0	3,0	2,0	16,0	27,0		27,0	Não aprovado
526942	SIUMARA VALERIANO SOLIS	09/06/1984	6,0	0,0	2,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
526894	LEOMARA MERCADO SUPEPI	10/09/1983	3,0	3,0	2,0	8,0	16,0		16,0	Não aprovado
527007	VALERIA MORAIS	13/04/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528437	JOSE CONCEICAO CHORE PO-QUIVIQU	08/12/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
526903	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	11/01/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527058	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	29/07/1984	15,0	3,0	4,0	40,0	62,0	
528767	NATALIA BORTOLOZZO REIS	09/09/1997	15,0	6,0	2,0	36,0	59,0	
527099	CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA GARCIA	15/08/1991	6,0	6,0	4,0	32,0	48,0	
526344	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA	09/12/1996	6,0	6,0	4,0	32,0	48,0	
528748	GABRIELLY ALMEIDA MARQUES	28/01/1998	3,0	3,0	2,0	28,0	36,0	
526407	SILVIA ARRUDA COSTA MARQUES	12/03/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527480	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	02/08/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527178	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	14/06/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526995	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	03/03/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527851	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	10/10/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526136	FABIO SOUZA FRANCA	08/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525842	PRISCILLA CABRAL LOPES	13/12/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526075	NILSON MARTINS MAGALHAES	01/01/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528869	MATHEUS BASSAN ALVINO BROMBIM LOPES	25/07/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526190	CAMILA COSTA TAKAMI	26/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525885	LORENA LOPES DE OLIVEIRA	05/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528923	LORENA ALVES DE SOUSA	20/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528873	IRIS CLEMENTE DE OLIVEIRA BELLATO	29/04/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525825	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA	11/05/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525922	JULIA GABRIELLI	08/12/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528719	MILENA ASSAMI SANTOS NAKASHIMA	17/02/2003	30,0	25,0	20,0	75,0	
526777	WANESSA DA SILVA CAMPOS	21/06/2003	35,0	20,0	15,0	70,0	
525954	ALCIENE FERNANDES DOS SANTOS	21/09/1994	30,0	20,0	10,0	60,0	
528088	JAQUELINE SANTOS LOPES	29/08/2002	40,0	15,0	0,0	55,0	
528005	EDILEUZA IZABELINA POQUIVIQUI	18/06/1989	30,0	20,0	5,0	55,0	
528615	KENIA LURIA DE ALMEIDA FERNANDES	30/06/1995	30,0	15,0	10,0	55,0	
527575	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	19/01/2004	25,0	20,0	10,0	55,0	
526961	RENATA APARECIDA CARMO ADORNO	10/12/2004	30,0	20,0	0,0	50,0	
528348	CARLA CAMILA COELHO NUNES	01/10/2003	25,0	20,0	5,0	50,0	
528569	MARCIA PEREIRA DE CHAGAS	07/12/1989	25,0	15,0	10,0	50,0	
526244	MARILENE SUPEPI	07/06/1990	25,0	15,0	10,0	50,0	
525896	CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA	25/03/1999	25,0	15,0	10,0	50,0	
528838	ELOIZA MENDES DE PAULA	20/02/2002	20,0	15,0	15,0	50,0	
527718	GEISEMAR HURTADO PAZ	03/11/2001	30,0	10,0	5,0	45,0	
528620	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	30,0	5,0	10,0	45,0	
528850	BRUNA ARES DE MELO	23/07/1987	25,0	5,0	15,0	45,0	
525962	LUANNA FLAVIA DE BRITO DIAS	10/03/1989	20,0	15,0	10,0	45,0	
528542	GLORIA STEFANY DAMACENO SILVA DE SOUZA	09/05/2002	20,0	10,0	15,0	45,0	
528485	MARIANA SILVA	26/02/1998	25,0	10,0	5,0	40,0	
528747	IZABELLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	01/10/2002	25,0	10,0	5,0	40,0	
528330	FABRICIO ARAUJO SANTOS SERAFIM	20/10/2002	20,0	15,0	5,0	40,0	
527691	ANAIDE SOLIS URTANO	01/10/2002	20,0	10,0	10,0	40,0	
527212	ALEXSSANDRA SIQUEIRA SILVA	01/03/2003	25,0	10,0	0,0	35,0	
527542	THAIS CRUZ DOS SANTOS	16/01/1999	25,0	5,0	5,0	35,0	

527694	DELMIRA SUPEPI MATUCARI	03/09/1997	20,0	15,0	0,0	35,0	
526920	ARISTIANY FRANCA CRUZ	16/12/1998	20,0	10,0	5,0	35,0	
526960	KEZHIAN EMANUELLY FERREIRA DORADO	27/08/2003	20,0	10,0	5,0	35,0	
526079	NOEMI DA SILVA ODECIO	14/03/2004	20,0	10,0	5,0	35,0	
528814	REJANE MOURA DO NASCIMENTO	18/09/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	
528451	EUDENICE CHAVE DE MELO	03/06/1998	20,0	5,0	10,0	35,0	
525939	DELMIRA CASUPA SUPEPI	14/02/2003	20,0	5,0	10,0	35,0	
526161	LESSA DE OLIVEIRA BUENO	05/07/1999	15,0	15,0	5,0	35,0	
528397	SIMONE ALMEIDA LIMA	08/04/1986	15,0	10,0	10,0	35,0	
528892	MARCUS GABRIEL MENDES PARABA	08/05/2000	15,0	10,0	10,0	35,0	
526676	ROANE TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ	25/09/1991	15,0	15,0	0,0	30,0	
528773	GISELE PEREIRA MARTINS	24/12/2001	15,0	5,0	10,0	30,0	
525907	ALEXANDRINA PARABA CAMBARA	07/04/2002	10,0	10,0	10,0	30,0	
526413	KAROLAYNE DA SILVA BEZERRA	01/12/1997	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
525848	RAFAELA SERINER DOS SANTOS	11/01/2004	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
528394	EDINEIA SOARES DA FONSECA	18/02/1986	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
528727	SUZIENE CRUZ DE OLIVEIRA	08/12/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
526008	ELAINE CHRISTO SOLIS	31/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
528631	CRISTIANE CARNEIRO DE AZEVEDO	10/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
528387	EVA MERCADO SUPEPI	05/10/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
528305	NAYARA DA SILVA ALVES	17/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
528417	DELTANI ARROIO	16/10/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
526172	TATIELI SILVA ALMEIDA	10/11/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
528833	THALIA CAMILA LOPES DA SILVA	19/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
528561	DENISE MIRANDA PACHURI	07/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
528896	NAYARA CAMBARA DA SILVA	05/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
528765	ALEJANDRA COSTALEITE BRUNO	23/07/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
527806	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	25/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
526105	ISIS GIOVANA DE SOUZA ARITA	07/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
528418	KARINE ORTIZ MARTINS	20/07/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
526880	BEATRIZ THANIELI ARDAIA FERREIRA	20/02/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - REGIÃO DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525872	ISIS GIOVANA DE SOUZA ARITA	07/01/2001	25,0	20,0	15,0	60,0	
526078	WANDER ORTIZ VERDECIO	08/12/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	
526831	CAROLINE URTADO MENDES	07/07/1996	15,0	20,0	15,0	50,0	
528781	RAQUEL SALES DA SILVA	24/03/2002	15,0	15,0	15,0	45,0	
525906	JAQUELINE COSTA KERBER	24/01/2000	25,0	10,0	5,0	40,0	
526332	LUCIANA CARDOSO SAUCEDO CHORE	07/05/1975	20,0	15,0	5,0	40,0	
526167	ANA JULIA URTADO MENDES	22/06/1993	10,0	15,0	10,0	35,0	
526655	MARIA LINDALVA MENDES	06/06/1999	10,0	15,0	10,0	35,0	
527426	DALBIANA AIRES DE MEDEIROS	28/06/1999	10,0	10,0	10,0	30,0	
527702	PATRICIA FLORES ARROYO	03/12/2002	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
525840	KATIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	14/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
528821	MYLENE PESSOA BAZAN	11/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
528886	ADRIELE ORTIZ DA SILVA	08/11/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527004	NAYANY KAROLINY MARQUES RIBEIRO	09/09/1995	20,0	12,0	4,0	32,0	68,0	
525991	KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO	12/02/2001	16,0	16,0	4,0	32,0	68,0	
527246	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	16,0	16,0	8,0	24,0	64,0	
528526	JULIANA PESSOA DE MORAES	02/05/2004	8,0	16,0	0,0	36,0	60,0	
528635	AIRLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	22/02/1995	16,0	16,0	0,0	28,0	60,0	
528532	RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA	04/10/1995	16,0	12,0	4,0	28,0	60,0	
525976	ELIANA LOPES GRACIANO	13/08/1980	12,0	12,0	4,0	28,0	56,0	
527339	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	25/02/1999	24,0	0,0	8,0	24,0	56,0	
527734	LIZIANE DE OLIVEIRA	16/02/1990	16,0	8,0	8,0	24,0	56,0	
528481	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNCAO VILELA	07/02/1996	24,0	12,0	0,0	20,0	56,0	
528877	ANA FLAVIA RIBEIRO DE SOUZA	16/05/2002	16,0	16,0	8,0	16,0	56,0	
527835	LAYANE CRISTINA POHU DAVID	15/11/2003	16,0	8,0	4,0	24,0	52,0	
528588	ELAINE MARA RODRIGUES RAMAO	26/09/1996	20,0	8,0	4,0	20,0	52,0	
526048	LUANA CRISTANY RUMAO LEITE	28/01/1994	16,0	8,0	8,0	20,0	52,0	
528087	JULIANO TOMICHA CASSIANO	29/03/1989	12,0	16,0	4,0	20,0	52,0	
525963	LILIAN ROSA RIBEIRO DA FONSECA	04/06/1985	16,0	16,0	4,0	16,0	52,0	
528522	ANNA PAULA PESSOA DE MORAES	24/02/2002	12,0	12,0	0,0	24,0	48,0	
528423	KAMILLY COELHO ALMEIDA	15/05/2002	12,0	16,0	0,0	20,0	48,0	
528771	HILARY VITORIA ALMEIDA NOGUEIRA	25/06/2002	12,0	12,0	4,0	20,0	48,0	
528744	KATIA CRISTINA POIQUI	05/05/1997	12,0	12,0	8,0	16,0	48,0	
527862	LEONARA GONCALVES DE PAULA	12/11/1995	24,0	8,0	4,0	12,0	48,0	
527822	DILSELENE DE FRANCA PINTO DA SILVA	29/10/1982	12,0	12,0	0,0	20,0	44,0	
528660	CLAIDES LEITE RIBEIRO	28/09/1974	8,0	12,0	4,0	20,0	44,0	
526193	CALITA NUNES SAUCEDO	29/10/1998	8,0	12,0	4,0	20,0	44,0	

526223	ROSENI EVANGELISTA FRANCA COELHO	27/08/2003	12,0	8,0	8,0	16,0	44,0	
526273	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	8,0	8,0	0,0	24,0	40,0	
526003	VILMA DA SILVA CESARINHO	09/03/1991	8,0	8,0	0,0	24,0	40,0	
525998	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	02/06/1973	12,0	8,0	0,0	20,0	40,0	
527146	SIRLENE DA SILVA	25/09/1985	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	
527163	ANDREIA GOMES RODRIGUES	07/04/1999	12,0	8,0	4,0	16,0	40,0	
526104	JAINE SESPEDE VALERIANO	26/03/1997	8,0	16,0	0,0	16,0	40,0	
528845	FRANCIELLI DOS SANTOS SILVA	16/07/1991	8,0	12,0	4,0	16,0	40,0	
528601	ISLAINE JUSTIMIANO MASSAI	04/12/2001	12,0	16,0	0,0	12,0	40,0	
525933	NATALINA APARECIDA LEITE GERALDES	04/12/1979	4,0	8,0	0,0	24,0	36,0	
527712	IZABEL LEITE TOLLEDO	08/10/1976	16,0	0,0	4,0	16,0	36,0	
527106	NAIARA MASSAI CRISTO	27/08/2000	12,0	8,0	0,0	16,0	36,0	
528407	EUDINETE SOLIS COELHO	25/08/1974	12,0	4,0	4,0	16,0	36,0	
527412	KAREM DANIELA RAMOS VELASCO	22/11/2002	8,0	12,0	0,0	16,0	36,0	
527397	MARLY RAMOS VELASCO	08/10/1991	4,0	16,0	4,0	12,0	36,0	
528092	DENISE MATUCARI	21/07/1994	12,0	16,0	0,0	8,0	36,0	
528430	IRLANA CARNEIRO GERALDES	08/02/1972	4,0	12,0	0,0	16,0	32,0	
527371	KLENNIA NOELY VILASBOAS DA CRUZ	05/04/1999	4,0	8,0	4,0	16,0	32,0	
528643	DATIELE DE FIGUEIREDO	15/06/1991	8,0	12,0	0,0	12,0	32,0	
528831	MICAELLE DE PAULA RAMOS	01/06/1996	8,0	8,0	4,0	12,0	32,0	
528098	MYCHELLE DAIANNE COELHO DE BRITO GUIA BRAGA	27/05/1991	4,0	8,0	0,0	16,0	28,0	Não aprovado
528824	ELIANA RIBEIRO PESSOA	18/11/1984	8,0	8,0	0,0	12,0	28,0	Não aprovado
528511	RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA	13/08/1989	12,0	8,0	0,0	8,0	28,0	Não aprovado
527801	ERVIRA FATIMA SOLIS	19/09/1970	4,0	0,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
528543	MARCELY DA CRUZ SILVA	11/07/1989	8,0	8,0	0,0	8,0	24,0	Não aprovado
526882	MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS	26/11/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526591	FABIANA SILVA DA COSTA	30/06/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526020	GRACIELI JAVALI SURUBI	28/12/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528779	THAYNA DALVA PENA DE OLIVEIRA	13/10/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528320	EVA PEREIRA ARRIATES	18/10/1979	24,0	4,0	4,0	24,0	56,0	
526141	RENATA SANTOS SILVA	21/06/1987	8,0	4,0	12,0	24,0	48,0	
527786	CAMILA MONIK SOLIS DO CARMO	08/02/1996	8,0	4,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
528827	SUELY SURUBI	26/10/1979	8,0	0,0	0,0	16,0	24,0	Não aprovado
528582	LEIDIANE CAMILO LEITE	30/07/1987	0,0	4,0	0,0	16,0	20,0	Não aprovado
528587	RILSA POQUIVIQUI RIBEIRO	24/11/1978	0,0	0,0	8,0	12,0	20,0	Não aprovado
526173	LISLLAYNE VIEIRA JANUARIO	11/09/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (DISTRITO DE SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528782	JOILSON RODRIGUES	17/12/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526240	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	
528652	ZULEIDE SESPEDES	06/06/1980	8,0	8,0	8,0	16,0	40,0	

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528495	CLAUDINEI DOS SANTOS NERIS	23/01/1984	20,0	15,0	15,0	50,0	100,0	75,0	
528678	MARIVALDO NERIS BIZERRA DA SILVA	27/04/1985	25,0	5,0	5,0	35,0	*	---	Desclassificado

* Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o Edital de Abertura.

TRATORISTA (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528515	LEANDRO ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTOS	10/04/1986	30,0	20,0	15,0	65,0	N/C	---	Desclassificado
528065	JOSE MARIA ALVES RODRIGUES	28/02/1973	10,0	5,0	5,0	20,0	---	---	Desclassificado
528399	ADEILDO AIRES ADEILDO AIRES PACHURI	26/07/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528233	KENNER SERGIO DE FIGUEREDO	25/02/1989	40,0	0,0	25,0	65,0	
528575	JEAN CARLOS FRANCA DE LIRA	25/12/1987	35,0	20,0	10,0	65,0	
528650	DANILLO ANTONIO DA SILVA BISPO	22/06/1999	35,0	20,0	5,0	60,0	

528093	DARLIZAN RIBEIRO SILVA	20/01/1986	20,0	25,0	10,0	55,0	
525911	MARCOS CHRISTENSON DE MORAIS	18/02/1998	20,0	25,0	10,0	55,0	
528537	JAIRO PIMENTA LIMA	20/01/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	
525924	AGEL FAGNER SESPEDE VALERIANO	28/11/2002	25,0	5,0	15,0	45,0	
527495	ANTONIO FIRMO DOS SANTOS GOMES	10/07/1980	20,0	10,0	10,0	40,0	
527459	RUMMENIGGE DE FRANCA ASSUNCAO	26/12/1986	20,0	10,0	10,0	40,0	
526408	WEBERSON DA SILVA	14/06/1987	15,0	10,0	5,0	30,0	
527887	ANTONIO CARLOS BERNARDELLI	26/05/1959	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
527912	FLAVIO CASTEDO DA LUZ	24/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
528721	DAURO POQUIVIQUI RIBEIRO	02/03/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
527105	JESSICA CAROLIN PEREIRA DA SILVA	27/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
528254	LEANDRO SILVA FONSECA	25/04/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526271	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	30,0	20,0	15,0	65,0	
526923	SUZANE PAULO DA SILVA	01/08/1981	25,0	20,0	10,0	55,0	
525956	ANGELA DE MORAIS SANTOS	30/06/1989	25,0	10,0	20,0	55,0	
527116	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	07/12/1999	20,0	20,0	10,0	50,0	
527815	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	30,0	5,0	10,0	45,0	
526018	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA	08/11/1987	25,0	15,0	5,0	45,0	
528683	ALINE FRANCIELI PEREIRA LOURENCO	05/03/2000	15,0	20,0	10,0	45,0	
528592	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	22/03/1999	30,0	5,0	5,0	40,0	
528173	VANESSA DA CONCEICAO	08/06/1989	25,0	5,0	10,0	40,0	
526343	GUARACIABA VALERIA GOMES	18/02/1967	20,0	20,0	0,0	40,0	
526350	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	20/12/1987	20,0	15,0	5,0	40,0	
528111	DIOGO ELIAS FARIA	01/03/1998	30,0	5,0	0,0	35,0	
527748	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	05/02/1976	20,0	10,0	5,0	35,0	
526732	MARIA DAS GRACAS GOMES	09/07/1979	20,0	5,0	10,0	35,0	
528801	MARINETE MASSAI JUSTINIANO	22/04/1985	10,0	20,0	5,0	35,0	
525894	RIVANDA FERNANDES LEITE	29/10/1969	25,0	0,0	5,0	30,0	
527594	LUCIANA DA CONCEICAO	22/05/1988	15,0	10,0	5,0	30,0	
526652	LUZIA DA SILVA SANTANA DE LIMA	26/12/1968	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
528636	ZILMARA MENDES	25/01/1981	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
528648	ADAO FRANCISCO DA SILVA	12/06/1964	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
527165	JOSE SANTANA RODRIGUES	26/07/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
527336	MAIINE LEITE DA SILVA	15/05/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
526082	LIDINETE OLIVEIRA RIBEIRO	02/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526338	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	06/10/1989	35,0	15,0	5,0	55,0	
527746	ANA JOSEFA PARABA	19/03/1986	25,0	10,0	10,0	45,0	
528222	SONIA JOSE DOS SANTOS MARTINS	06/04/1978	25,0	10,0	5,0	40,0	
527274	LUIZ CESPEDE DOS SANTOS	23/06/1990	20,0	15,0	5,0	40,0	
527780	ELENICE RUMAO DE BARROS	22/09/1990	15,0	15,0	5,0	35,0	

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528066	LUCAS EDUARDO FERNANDES DE AGUIAR	30/05/1998	30,0	20,0	5,0	55,0	
528633	RENATA ORTIZ BARBOSA	01/04/1999	15,0	20,0	20,0	55,0	
528595	CARLOS NEY BACA JAVANUM	09/08/1970	30,0	15,0	5,0	50,0	
526781	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	25,0	5,0	15,0	45,0	
526909	CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO	24/01/1992	25,0	5,0	15,0	45,0	
526417	LUIZ FERNANDO FONSECA RAMOS	07/07/2000	15,0	25,0	5,0	45,0	
527709	DARLELY CHOMA DE PAULA	03/10/2003	25,0	15,0	0,0	40,0	
526620	MARGARIDA MASSAI	30/04/1975	25,0	10,0	5,0	40,0	
527329	KAROLINE KELI DOS SANTOS	15/06/2002	20,0	15,0	5,0	40,0	
526480	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	20,0	10,0	10,0	40,0	
528322	CLAUDINEIA EVA VALERIANO	17/01/1979	30,0	0,0	5,0	35,0	
526783	LUCELIA OLIVEIRA DE MORAIS	14/01/1985	25,0	10,0	0,0	35,0	
526204	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	09/09/1985	20,0	5,0	10,0	35,0	
526442	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	15,0	15,0	5,0	35,0	
526875	KELY CRISTIANE SUPEPI VALERIANO	28/08/1991	20,0	10,0	0,0	30,0	
526043	FABIELE MASSAI DA SILVA	06/10/1993	20,0	5,0	5,0	30,0	
526527	POLIANI ARES JUSTINIANO	10/05/1999	15,0	10,0	5,0	30,0	
527652	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	07/12/1980	25,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
528770	NATALINA JESUS DA SILVA	25/12/1975	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
528144	ARILCE SUPEPI PEDRACA	18/04/1992	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado
528639	CLEYTON SOLIS CEBALHO	30/09/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
527900	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
527961	CLEIDIANE ARES FARIA	27/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
527555	PAOLA CUNHA DE SOUZA	18/03/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
528016	WESLEY JOSE OLIVEIRA PAULINO	28/12/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526760	LUCILENE KNAKIEVICZ ROZANSKI	09/02/1992	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 14, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, EM RAZÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR FORTES CHUVAS,* CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR036/2020".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. *8°, VI da Lei Federal 12.608/2012, e:*

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas intensas que caíram no município desde o final do mês de janeiro/2022, registrando aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte) milímetros, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2022, respectivamente, que ocasionaram o aumento atípico do nível das águas de rios e córregos transbordando de seu leito normal, causando consequentes alagamentos e inundações, na área rural e na zona urbana;

II – Que, em decorrência das fortes chuvas ocorridas, nos últimos dias, a ponte sobre o Rio da Cascata dos Namorados foi fortemente danificada e a ponte sobre o Rio Jatobá destruída, ocasionando a intransitabilidade da Rodovia MT199, devido aos atoleiros e erosões, interrompendo totalmente o acesso das comunidades Jatobá, Ritinha, Antonieta e Ricardo Franco, deixando todas os munícipes destas comunidades isolados, totalizando o montante de 1.201 (mil duzentas e uma) pessoas, provocando situação alterada de sua normalidade, em razão do atual cenário de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta e impossibilitando o escoamento da produção agrícola, pecuária e trânsito de munícipes, abastecimento de alimentos, combustível e impossibilitando a prestação dos serviços básicos de saúde, bem como a regulação de pacientes de média e alta complexidade e situações de atendimento imediato;

III - Que em decorrência do evento natural adverso, houve diversos danos humanos e danos materiais, como alagamento de casas, provocando a interrupção do cronograma de vacinação itinerante para COVID-19, além da alteração com atrasos do calendário escolar para 2022;

IV – Que a zona urbana do Município foi fortemente atingida, o que demandará reparos como drenagens, manilhamento, e limpezas de bocas de lobo; ocasionando também danos em residências, perdas de móveis eletrodomésticos, e danos prédios públicos e privados;

V - Que devido à intensificação e o aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado, muitas pontes, manilhas, pontilhões e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida parcialmente a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município, trazendo dificuldade de acesso à todas as outras Comunidades rurais, como Liberdade, Formosa, Santa Clara do Monte Cristo, Arrozal, Pé de Galinha, Cambará, Nova Fortuna, Morumbi, Guaporé e Santa Helena, que totalizam o montante aproximado de 7.000 (sete mil) pessoas atingidas;

VI - Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades Rurais, Fazendas, Sítios e Chácaras, que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais, e que praticamente todas elas possuem algum ponto de dificuldade ou interrupção do trânsito de veículos e pedestres, se configurando assim a situação de isolamento;

VII - Que diante da proporção dos danos causados, a despeitos de todos esforços e ações da Administração Pública Municipal e do exaurimento de toda a capacidade operativa e financeira do Município, que não dispõe de recursos financeiros para corrigir a situação em tempo hábil, a situação persiste;

VIII - Que mesmo tendo a prefeitura realizado medidas paliativas, sendo em alguns casos infrutíferas, por razão de novo aumento das águas dos rios e córregos, que levaram a destruição dessas medidas já realizadas;

IX – Que os danos e prejuízos estão em atual fase de elaboração, onde toda as ocorrências deverão ser relatadas pelo sistema S2ID, incluindo as devidas áreas afetadas;

X – Que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar, ainda, maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

XI - Que ainda restam mais 03 (três) meses para o término do período chuvoso, que deverá ir até o mês de abril.

XII - Que o Parecer nº. 001/COMPDEC/2022 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC – relatando a ocorrência deste desastre é favorável a decretação de situação de emergência, nos termos da IN/MDR 036/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade;

XIII - Que as ações estão sendo desenvolvidas de acordo com o estabelecido na Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, ressaltando seus Artigos 8º e 17, para que as ações alcancem maior plenitude e êxito no socorro a população.

XIV – Que as chuvas continuam fortes e intensas, provocando novas consequências diárias a cada vistoria, condicionando atuação imediata deste Município:.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em razão do **desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, *com auxílio da Superintendência Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.*

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Coordenadoria Municipal e Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os

agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I –Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em ações de combate e repressão a crimes para ações de proteção e defesa civil, nos termos do Art. 17 da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS; CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FIAT/STRADA DA SECRETARIA DE FOMENTO E AGROPECUÁRIA** .

.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/0001-02**

VALOR: R$ **5.119,19 (cinco mil cento e dezenove reais e dezenove centavos)** .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos materiais para o diagnóstico do Coronavírus (COVID - 19) dos munícipes de Vila Rica – MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME (12.313.826/0001-90) R$ 729.000,00- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 065/2022

De 02 de Fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JANAINA CARVALHO CAMARGO DE SOUSA, matrícula nº 342 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA DE I A IV, conforme atestado medico a partir de 01/02/2022 a 18/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 917898

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2022, Registro de Preço para aquisição dos materiais para o diagnóstico do Coronavírus (COVID - 19) dos munícipes de Vila Rica – MT, onde foi **declarada vencedora a empresa:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	R$ 729.000,00

Vila Rica – MT, 02 de fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias de: Administração e Educação.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI (08.710.871/0001-00)- R$ 223.000,00 **- Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 910970

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 094/2021, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias de: Administração e Educação, onde foi **declarada vencedora a empresa:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	**VALOR TOTAL (R$)**
STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI (08.710.871/0001-00)	R$ 223.000,00

Os lotes 01 (Data Show), 03(impressora), 04(acessórios), 05(scanner) foram fracassados devidos os valores ficarem acima do estimado no edital.

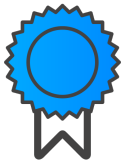
Vila Rica – MT, 02 de Fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 02 22:31:42 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)